



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 036/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na criação e impressão de Jornal Informativo bimestral para atender as necessidades da AMM, conforme a Convite Nº 025/2013, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: CREONICE MARIA BÚFALO MENDONÇA - ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FBA28317

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 037/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de servidor e nobreak para atender as necessidades da AMM, conforme a Convite Nº 024/2013.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E68B05B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2013

CREDOR: M A DOS REIS HONORIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMENS LABORATORIAIS

VALOR: 147.990,77

DATA:14/06/2013

VENCIMENTO:14/06/2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BEBF71F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 057/2013.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de caminhão tipo caçamba, caminhão tipo cavalo para reboque de prancha, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e serviço de trator.

REALIZAÇÃO: 28/06/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 14 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B173C9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PR 51-2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 01 – AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Água Boa, 14 de Junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:917C10A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar que embora sendo feito todas as publicações necessárias de abertura e enviado o Edital para algumas empresas solicitantes via e-mail, nenhuma empresa se interessou em participar do certame, tornando **DESERTO** o referido pregão. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 14 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2A60C07C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que apesar de ter feito todas as publicações exigidas e enviando editais a vários hospitais, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 14 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E58240F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei, etc.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Conselheiro Tutelar **MAYCOM MARTINS SOUZA**, portador do RG sob o nº 1714295-4 SSP/MT e do RG sob o nº 014.711.381-43, eleito em 16 de dezembro de 2007 conforme Ata nº 023/2007 CMDCA .

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:E1355BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei, etc.

Resolve:

Artigo 1º- Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar Senhora **ILDANIRA BERGOLI**, portadora do RG. sob o nº 442 438 SSP/MT e do CPF sob o nº 325.592.081-72, eleita em 16 de dezembro de 2007 conforme consta na Ata nº 023/2007 CMDCA, para assumir em 01 de JUNHO-2013 o Cargo de Conselheira Tutelar em **substituição** ao Maycon Martins souza que pediu desligamento.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:9962B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 924, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do número de vagas, constantes do anexo I, do Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 874, de 08 de novembro de 2011, que “*Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT*”, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de vagas do anexo I, do Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo, do cargo relacionado abaixo, instituído pela Lei Municipal 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

CARGO	VAGAS
Enfermeiro (40hs)	De 02 atuais para 03 vagas.

Parágrafo Único – Quanto as atribuições, requisitos para provimento, vencimento/remuneração e demais normas, mantêm-se os já estabelecidos pela Lei Municipal n.º 874/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios consignados no Orçamento Vigente, com suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, bem como em cumprimento ao artigo 16, e incisos da Lei Complementar 101/2000, segue como anexo único, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

em 12 de Junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT,

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:5677B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 925, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviço - ISS, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Os débitos tributários alcançados pelo programa ora instituídos serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados até o exercício de 2012, e poderão ser quitados na forma contida nos incisos seguintes, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a 2,14 (duas, vírgula catorze) UFAG para contribuinte pessoa física, e 4,28 (quatro, vírgula vinte e oito) UFAG para pessoa jurídica, a saber:

§ 1º - Para débitos cujo montante não ultrapasse a 407,45 (quatrocentos e sete, vírgula quarenta e cinco) UFAG:

I - parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia total dos juros de mora e da multa;

II - em até 05 (cinco) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e da multa;

III - em até 10 (dez) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e da multa;

IV - em até 20 (vinte) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e da multa;

V - em 30 (trinta) vezes sem anistia de juros e multas.

§ 2º - Para débitos cujo montante seja superior a 407,45 (quatrocentos e sete, vírgula quarenta e cinco) UFAG:

I – em até 10 (dez) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia total dos juros de mora e da multa;

II - em até 30 (trinta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e da multa;

III - em até 40 (quarenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e da multa;

IV - em até 50 (cinquenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 15% (quinze por cento) dos juros de mora e da multa;

V - em até 60 (sessenta) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, sem anistia dos juros de mora e da multa.

Art. 3º - A adesão ao Programa REFIS poderá ser:

I - verbal, somente para pagamento à vista;

II - por requerimento, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente:

a) Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

b) Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente já interpostos;

c) Na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento e desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 6º desta Lei;

d) Na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida.

Parágrafo único - No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento publico de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação junto à Fazenda Pública de Alto Garças, para transigir, confessar dívidas, firmar Termo de Adesão ao REFIS, mencionando expressamente a presente lei.

Art. 4º - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) alternadas, ou ainda o que primeiro ocorrer;

II - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei.

§ 1º - Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de execução fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais

deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

Art. 5º - Para efeitos legais desta Lei, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do Programa REFIS, as normas tributárias em vigor, observando-se, no que couberem, os dispositivos do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também o novo devedor, devendo a sucessão do mesmo ser noticiada nos autos do respectivo processo.

§ 2º - Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, sendo devidos os honorários, caso ocorra a revogação do REFIS.

Art. 6º - Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente Lei, se processará através de guias de recolhimento autenticadas por instituições financeiras autorizadas.

Art. 8º - Os débitos fiscais anteriores ao exercício financeiro de 2012, ainda não quitados, que sejam objeto de execução fiscal ou não, e que tenham sido convertidos ou lançados em UPF/MT serão objeto de atualização até a data da edição da presente lei e então convertidos à Unidade Fiscal de Alto Garças-MT, segundo os valores vigentes a cada uma delas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais até 31 de Outubro de 2013; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:FD1ED1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 926, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade de profissional médico nos lugares em que especifica, e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito de Alto Garças-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do médico no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde administrados pelo Sistema de Saúde Municipal.

Art. 2º - A Placa deve conter o nome completo do médico, número de registro no órgão profissional competente bem como sua especialidade.

Art. 3º - A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível, indicando o horário do respectivo plantão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, de Alto Garças – MT, em 13 de Junho de 2013.

AUTORES: JOÃO ROSA FILHO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

DEBÓRA D.PRANTE RIBEIRO

JOÃO BATISTA DE A. E SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:C723AB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, ODENIR CRISOSTOMO BARBOSA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **ODENIR CRISOSTOMO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 46.171 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.376.111-00, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em contabilidade e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:19DFE70F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2013

RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013

Onde se lê:

TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM

Leia se:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:948CEC6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2013

RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013

Onde se lê:

TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM

Leia se:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:9CE6B0DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2013

RETIFICO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013

Onde se lê:

TIPO: MENOR DESCONTO POR ITEM

Leia se:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:1AB06061

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 020/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado devido a ausência de participantes e se realizará no dia **27/06/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de um veículo tipo PickUp cabine dupla 4 (quatro) portas e uma ambulância tipo furgão, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 14 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:992B30C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
033/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 13/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 260.994,15 (duzentos e sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**; a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 15.607,68 (quinze mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de junho de 2013.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:5C872807

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 05/06/2013; sagrou-se vencedora a proponente: **AMAURILDO BORGES DOS SANTOS** com o valor de R\$ 44.091,00 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de junho de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:79700193

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 043/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento pneus novos de primeira linha, protetores, camaras, filtros e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e recapagem. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013. Abertura às 13:30h do dia 01/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de junho de 2013.-

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:5C0A2CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA
MUNICIPAL DE APIACÁS (MT) EXERCÍCIO: 2014

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R\$ 1,00
1 - Construção de 01 viveiro de mudas, na comunidade São José	157.354,67
2 - Pavimentação asfáltica lado esquerdo Av. Jonas Pinheiro, Rua Cianorte até Santa Catarina	205.860,01
3- Construção de 50 casas habitacionais, bairro pioneiro	22.490,40
4 - Construção de 01 mini estádio de futebol, no bairro Bom Jesus	16.761,16
5- Construção de galerias de água pluviais, na av. Jonas Pinheiro e Av. Angelin Zeni, 1º fase	29.050,81
6 - Construção de galerias de água pluviais, na av. Jonas Pinheiro e Av. Angelin Zeni, 2º fase	194.513,22
7 -Construção de galerias de água pluviais, na av. Jonas Pinheiro e Av. Angelin Zeni, 3º fase	178.780,00
8-Drenagem e pavimentação asfáltica, na Av. Jonas Pinheiro, e construção de meio fio	410.993,44
9-Construção de 01 creche no bairro União	364.118,94
10-Construção de 66 bueiros nas Estradas Vicinais	345.886,46
11- Construção do PSF I, no bairro Bom Jesus	199.902,79
12-Construção do PSF II, no bairro União	218.061,00
TOTAL	2.343.772,90

Apiacas (MT), 05 de junho de 2.013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:79E49913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 14 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:ACCD0FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0183/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **MADALENA H. Z. BAUMANN**, do cargo de **ASSISTENTE GERAL DE SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 13 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0D85CC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **MADALENA H. Z. BAUMANN** no cargo de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de junho de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3FA3F6CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.707.000,00	1.707.000,00	280.670,57	379.772,54	574.341,62
RECEITAS CORRENTES	1.707.000,00	1.707.000,00	280.670,57	379.772,54	574.341,62
Receita de Contribuições	646.000,00	646.000,00	256.195,89	314.782,00	169.936,46
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	240.220,77	290.819,32	140.668,82
Contribuição de Servidor Ativo Civil	550.000,00	550.000,00	240.220,77	290.819,32	140.668,82
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	96.000,00	96.000,00	15.975,12	23.962,68	29.267,64
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	956.000,00	956.000,00	2.725,74	32.376,38	360.967,21
Receita Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	1.500,00	2.500,00	1.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	950.000,00	950.000,00	1.225,74	29.876,38	359.467,21
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	21.748,94	32.614,16	43.437,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.357.000,00	2.357.000,00	405.737,69	565.644,66	746.295,31
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO ORÇ)(VI)	493.000,00	493.000,00	49.475,85	97.971,68	109.364,60
ADMINISTRAÇÃO	173.000,00	173.000,00	16.028,36	29.003,21	33.632,89
Despesas Correntes	161.000,00	161.000,00	16.028,36	29.003,21	32.632,89
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00	320.000,00	33.447,49	68.968,47	75.731,71
Pessoal Civil	320.000,00	320.000,00	33.447,49	68.968,47	75.731,71
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	19.399,15	38.526,59	21.067,86
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	220.000,00	220.000,00	14.048,34	30.441,88	54.663,85
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	8.000,00	8.000,00	715,20	1.399,60	1.358,96
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	501.000,00	501.000,00	50.191,05	99.371,28	110.723,56
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.856.000,00	1.856.000,00	355.546,64	466.273,38	635.571,75

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		1º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA	
			2012	2013
Caixa		0,00	0,00	11.579,31
Bancos Conta Movimento		24.532,14	8.987,00	0,00
Investimentos		4.269.173,87	5.983.012,59	6.447.499,98

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
Receita de Contribuições	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	650.000,00	650.000,00	125.067,12	185.872,12	171.953,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D22EC321

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	3.297.778,01	3.229.367,27
DEDUÇÕES (II)	7.630.309,47	8.043.029,50	8.627.135,44
Ativo Disponível	7.961.883,00	9.508.346,87	10.051.635,28
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	331.573,53	1.465.317,37	1.424.499,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.630.309,47	-4.745.251,49	-5.397.768,17
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	3.297.778,01	3.229.367,27
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.630.309,47	-8.043.029,50	-8.627.135,44
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-584.105,94		-996.825,97
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.991.999,59	6.103.356,23	6.459.079,29
Ativo Disponível	5.991.999,59	6.103.356,23	6.459.079,29
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:22B36F0F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.				LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.325.000,00	13.325.000,00	2.067.768,03	4.556.440,81	34,19
Receitas de Impostos	398.000,00	398.000,00	73.005,92	194.537,39	48,88
Impostos	340.000,00	340.000,00	69.055,09	189.770,92	55,81
Dívida Ativa dos Impostos	41.000,00	41.000,00	2.423,75	3.163,10	7,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	17.000,00	17.000,00	1.527,08	1.603,37	9,43
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.927.000,00	12.927.000,00	1.994.762,11	4.361.903,42	33,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	553.440,03	1.364.200,74	34,11
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-12.000,00	-12.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	978.604,40	2.028.868,53	33,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	2.066,34	4,13
Cota-Parte ITR	93.600,00	93.600,00	1.504,31	7.258,65	7,75
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	51.786,66	77.067,56	38,53
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.595.400,00	2.595.400,00	398.594,00	871.608,89	33,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	10.832,71	10.832,71	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.206.500,00	3.206.500,00	634.098,25	1.086.341,48	33,88
Transferências Multigovernamentais do	2.800.000,00	2.800.000,00	544.371,41	957.931,83	34,21

FUNDEB (IV)					
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.800.000,00	2.800.000,00	544.371,41	957.931,83	34,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	306.500,00	306.500,00	53.291,96	91.974,77	30,01
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	36.434,88	36.434,88	36,43
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	13.936.100,00	13.936.100,00	2.303.272,28	4.771.173,40	34,24

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	759.811,00	1.160.501,00	257.741,29	421.391,35	36,31
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	30.810,00	431.500,00	112.542,32	149.454,94	34,64
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	729.001,00	729.001,00	145.198,97	271.936,41	37,3
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.800.000,00	2.800.000,00	518.530,55	863.315,77	30,83
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.813.000,00	1.833.000,00	329.030,21	624.679,16	34,08
Outras Despesas no Ensino Básico	987.000,00	967.000,00	189.500,34	238.636,61	24,68
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.719.811,00	4.120.501,00	776.271,84	1.284.707,12	31,18

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	86.322,94
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.206.677,30
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	86.322,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	86.322,94

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	33.828,19	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.198.384,18
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,3
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	65,21

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	106.083,29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.			LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.377.000,00	3.391.500,00	631.072,87	1.012.770,71	29,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	729.001,00	729.001,00	145.198,97	271.936,41	37,3
TOTAL DAS DESPESAS	4.106.001,00	4.120.501,00	776.271,84	1.284.707,12	31,18

FONTE:	
Publicado por: Thayany Aparecida Pereira Barbosa Código Identificador: 46B38424	
GABINETE DO PREFEITO ANEXO I RGF	
PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 05/06/13	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.913.749,04
Pessoal Ativo	5.900.449,04
Pessoal Inativo e Pensionista	13.300,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	13.908,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.908,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.899.840,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.823.290,65
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.924.576,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.578.348,10
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:12D855CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.348.284,32	18.763.855,14	12.823.290,65	5.943.268,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:37BFFBDB

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B9BBAAFA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2013

Contrato nº 34/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Curinga dos Pneus Ltda
Valor R\$276.180,00
Data: 13/06/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:E4473AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 35/2013

Contrato nº 35/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Edson Brilhante – ME
Valor R\$58.734,00
Data: 13/06/2013
Prazo: 01 ano

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:22C3AD45

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 036/2013.

Ata de R.P. nº 036/2013.

Pregão Presencial Nº 020/2013

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO BOLA SETE, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.488/0001-50, estabelecida na Rua Carlos Luz, nº947 – Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. DENILSON PIVETA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 953193 SSP/MT e CPF/MF nº 630.207.501-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial têm por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição Combustível Óleo Diesel B S10, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 020/2013.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	232742	OLEO DIESEL B S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT)	LITRO	30.000	R\$ 2,77	R\$ 83.100,00

Araputanga - MT, 13 de Junho de 2013.

SIDNEY PIRES SALOME

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA
DENILSON PIVETA
RG. nº 953193 SSP/MT - CPF/MF nº 630.207.501-72
FORNECEDOR

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:A5710481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatório Gestão Fiscal referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2013** do exercício de 2013.

Araputanga-MT, 31 de maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimar Alex de Barros

Código Identificador:C9F07280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao **SEGUNDO BIMESTRE DE 2013** do exercício de 2013.

Araputanga-MT, 31 de maio de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimar Alex de Barros

Código Identificador:AF6CB619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 142/2013

PORTARIA N.º 142/2013

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS PELO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013 - TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO DIESEL B S10.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preço nº 036-2013 - empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.756/0001-66,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhamento e fiscalização do objeto requisitado pela Secretaria Municipal de educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o qual é seguinte:

SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Treze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:B6DF98B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO N.º 31/2013

NOMEIA MEMBROS PARA compor O COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – par DO município de araputanga/mt, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do Município de Araputanga, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

DIRETORIA

Presidente: Lindinalva de Souza Andrade

Vice-Presidente: Jeferson dos Santos Capelletti

Secretária: Jaqueline Cristina Fraga

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Membro Titular: Cleonice Ferreira da Silva

Membro Suplente: Aparecida Damião de Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membro Titular: Hemerson Carvalho Benvenuti

Membro Suplente: Zélia da Silva Dias

Membro Titular: Sebastiana Evangelista Correa

Membro Suplente: Zélia Barbosa Gonçalves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Membro Titular: Joaquim José de Andrade

Membro Suplente: Vicente Raimundo Ferreira

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

Membro Titular: Clerismar Mamedes da Cunha

Membro Suplente: Genilza Aparecida Gonçalves de Carvalho

Membro Titular: Agda Rodrigues Rios Silvério

Membro Suplente: Zélia Pereira Réboli

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Membro Titular: Elenir Pereira da Costa

Membro Suplente: Valéria Aparecida Firmino

Membro Titular: Eulália Brasileiro Rios

Membro Suplente: Elizandra Maria Mayer Babinski

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Membro Titular: Jeferson dos Santos Capelletti

Membro Suplente: Izana Maria de Castro

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Membro Titular: Lindinalva de Souza Andrade

Membro Suplente: Roseli da Silva Gomes Corsino

Art. 3º. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.4º. Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do Comitê.

Art.5º. Compete ao Comitê de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do Município de Araputanga/MT, acompanhar a execução das ações estabelecidas durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:1B21B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA N.º 014/2013

PORTARIA N.º 014/2013

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho de 2013.

ANEXO I

Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	Monitora de Creche	07/04/2009	B/1.2	R\$ 1.117,83

Araputanga-MT, 14 de Junho de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:F0E198DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 019-2013

Av: Pref. Caio 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS/MT-CEP:78.420-000–Fone: 65 -3343-1105

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM

Dia: 28/06/2013.Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 hs, do dia 28/06/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 horas, do dia 28 de junho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

ARENÁPOLIS- MT, 14 DE JUNHO DE 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:39F43F4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 030/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia **11/06/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **OLIVEIRA & BATAGLIA HERRERO LTDA ME.**
Aripuanã-MT, 14 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:65981254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 025/2013, levado a efeito às 11:00 (onze) horas do dia **07/06/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME.**
Aripuanã-MT, 14 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:89126B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **14.286.925/0001-55**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 109 Bairro: Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.008-050 Telefone: (65) 9604-3877, representada pelo (a) **Valdelicio Moreira Tobias**, portador do **RG 0760690-7 SSP/PR** e CPF **537.889.581-20**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos

Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicílio, ou seja, no município de Cuiabá, incluindo despesas com pernoite, refeições e transporte até as unidades de saúde próximas a Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, passível de prorrogação nas hipóteses previstas em lei, assegurado o interesse da Administração Pública.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	44120	Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento a pacientes usuários do SUS que se encontrar em tratamento da saúde fora do domicílio, ou seja, no município de Cuiabá, incluindo despesas com pernoite, refeições e transporte até as unidades de saúde próximas a Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	Diária	3.200	30,00	96.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora:

- a)** Disponibilizar funcionários com experiência na área que deverão estar disponíveis, inclusive sábados, domingos e feriados.
- b)** Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados.
- c)** encargos sociais e trabalhistas;
- d)** indenizações e despesas por acidente de trabalho;
- e)** tributos, etc.

4.1.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.3. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.6. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 14.6. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de executar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 18 deste Edital.

4.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 18 deste Edital.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já que a empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

5.1.1. As execuções dos serviços licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujos serviços solicitados, deverão ser imediatos após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos as especificações e respectivos valores.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número das quantidades a serem solicitadas de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde.

5.3. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a realização dos serviços, até o 10º (dia) do mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNCD do INSS.

6.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de

documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

9.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

d) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “e”.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item **10.1** poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “b” e “c”, do item **10.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de (03) ADVERTÊNCIAS.

10.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.9. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

10.10. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.11. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAI

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

13.10. Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.prefeituradeairipuanã.com.br. No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

13.11. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.12. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

13.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.14. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.

13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Aripuanã-Mt, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 14 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

CNPJ Nº 14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

CPF Nº 537.889.581-20

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:E12487C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013****ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OLIVEIRA & BATAGLIA HERRERO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **10.644.481/0001-21**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 440 w Bairro: Centro, município de Juara, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.575-000 Telefone: (66) 3556-2001, representada pelo (a) **Ednei Alexandro Bataglia**, portador do **RG 1453866-0 SSP/MT** e **CPF 931.996.781-49**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motor de popa para uso no Festival de Pesca para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Lazer deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos..

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar a contratação estimada, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição marca quantidade, e preço do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	59241	MOTOR MÍNIMO 02 CILINDROS, CILINDRADA MÁXIMA 294CC, DIÂMETRO/CURSO MAX. 60 X 52 mm, PARTIDA MANUAL, COMANDO COM MANCHE, CAMBIO MANUAL, REL. TRANSMISSÃO MÁXIMA 1.85:1 REGIME ROTACAO DE 5.200 ÀTE 6.000	Un	01	Nissan Marine	6.400,00	6.400,00

4. DAS OBRIGAÇÕES**4.1. DA CONTRATADA:**

4.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do produto desta licitação, pretendido pelo Município de Aripuanã através da Secretaria solicitante, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produto.

4.1.3. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste município.

4.1.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.13. Se a **CONTRATANTE** recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na presente Ata;

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.5. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer o produto na quantidade e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através das solicitações da Secretaria Municipal solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento do produto, de acordo com a programação estabelecida.

5.3. A entrega do produto licitado deverá ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cuja entrega do produto, deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhados do documento fiscal, devidamente discriminado com o produto e seu respectivo valor.

5.4. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança do mesmo.

5.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do produto requisitado parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do recebimento do Produto.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

6.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

6.4. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA. (somente para prestação de serviços).

6.6. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao material, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. O preço poderá ser revisto na hipótese de oscilação de preço, para mais ou para menos, devidamente comprovada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preço registrado, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução do preço, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão do preço ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação do preço inicialmente pactuado, mediante juntada de planilha de custos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção do preço originariamente registrado, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

e) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 90 (noventa) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item **9.1.** poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" "b", "d" e "e", do item **9.1.**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de (03) ADVERTÊNCIAS.

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

9.9. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

9.10. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.11. Das Sanções Administrativas:

9.11.1. Será facultado à **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.11.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

10. DOS ILÍCITOS PENAIIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2013 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

12.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

12.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da

data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

12.10. Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.prefeituradearipua.com.br. No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.12. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 14 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

OLIVEIRA & BATAGLIA HERRERO LTDA ME

CNPJ Nº 10.644.481/0001-21

EDNEI ALEXANDRO BATAGLIA

CPF Nº 931.996.781-49

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:75D90E3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2013.

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 012/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 19/06/2013, as 08h00min. Barra do Bugres-MT, 14 junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:3CE35A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 039/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NELI ARSELIA SCHMITT-ME, inscrita no CNPJ nº 04.240.139/0001-63.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução de Serviços de Desentupimento de Ramais, Pv, Limpeza de Fossa e Carga de detritos, para as Secretarias Municipais

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil Reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 006/2013

Dotação Orçamentária: 12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO – D.A.E – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA — SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

09.001.0.0.10.301.6080.2.094-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;

09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE;

08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

08.002.0.0.12.365.5020.2.026-33.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-33.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. DESEN. SOCIAL E TRABALHO – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO;

06.001.0.0.04.122.3010.2.008-33.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 22/05/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:E78F8B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 011/CMAS/2013 - PLANO DE AÇÃO

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social..

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **11 de Junho de 2013**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 0102/CMAS/2013**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 11 de Junho de 2013.

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:192C62F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 03/2013 - CMS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 003/2013, do Conselho Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, da lavra do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Roberto Venâncio Ferreira, que aprova as conselheiras FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS E DALMA CARDOSO, para fazerem parte do Conselho Fiscal do Consorcio Intermunicipal de Saúde de água Boa – MT. Considerando a Ata nº 46 da reunião

extraordinária do Conselho municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia – MT, realizada em 04 de junho de 2013.

Registre-se.

Encaminhe cópia à Secretária Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Escritório Regional de Saúde.

Bom Jesus do Araguaia, 14 de junho de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:7E271D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PORTARIA 25A/2013- NOMEAÇÃO DO VISTORIADOR DA

Dispõe sobre a Nomeação de Vistoriador da Agencia Municipal de Trânsito de Bom Jesus do Araguaia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **FERNANDO MESSIAS LEITE**, portador do CPF n.º 937.982.021-68 e do RG n.º 3883257 SSP/GO, para a função de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:B2C624C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 1714

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2012

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de execução devido a não conclusão da obra no período previsto por consequência do prolongado período chuvoso ocorrido na região.
VIGÊNCIA: 29/08/2013
DATA: 02/05/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:EDAB14B4

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 1714

CONTRATO 066/2013

CONTRATADA: VIAÇÃO BRASIL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e frete.

VALOR: R\$ 62.098,00

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 02/05/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:533B979F

PREFEITURA MUNICIPAL

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2013

CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência devido a não conclusão da obra em razão da não liberação de recursos referente ao Termo de Repasse nº 0335109-86/2010/Ministério das Cidades/Caixa.

VIGÊNCIA: 10/11/2013

DATA: 14/06/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:40A42889

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.517/2013

LEI Nº 1.517/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para manutenção das secretarias municipais, no fornecimento de serviços públicos a municipalidade e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	40.000,00

UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Subtotal	R\$	80.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.

ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.
------------	--------	---

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	32.000,00

TOTAL	R\$	152.000,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.141.	Aquisição de Veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
Subtotal	R\$	16.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.050.	Programa de construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	27.000,00
Subtotal	R\$	27.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	21.500,00
Subtotal	R\$	21.500,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	44.500,00
Subtotal	R\$	44.500,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	43.000,00
Subtotal	R\$	43.000,00

TOTAL	R\$	152.000,00
--------------	------------	-------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A7FC8808

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083/2010

CONTRATADO: CLIMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

OBJETO: Rescindir o contrato nº 083/2010, cancelando o valor de R\$ 16.307,92 (dezesseis mil trezentos e sete reais e noventa e dois centavos), em razão de não haver mais a necessidade de continuidade dos serviços prestados, pela contratada, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 15/06/2013.

VALOR: R\$ 16.307,92**DATA: 12/06/2013**

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C124DC92

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2013**, destinada **Contratação de empresas especializada na construção de Escolas Indígenas no Município de Brasnorte.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 883.851,16.**

Brasnorte-MT, 10 (DEZ) de junho de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:52923496

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2013

Aviso de Licitação**Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 018/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço Global”**, com o objetivo de contratar Empresa especializada na **Prestação de Serviços de retificação de motores** com o fornecimento de **originais de primeira linha**. O edital completo poderá ser adquirido na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 26 de Junho de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 14 de Junho de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:410AA397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 03/06/2013 a Servidora **Maria do Carmo**, nomeada através da Portaria nº 506/2012 no cargo de

Encarregada da Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:43F911B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 240/2013

Portaria nº 240/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 03/06/2013 a Servidora Franciele da Silva Hermes, nomeada através da Portaria nº 158/2013 no cargo de **Coordenadora da Casa Lar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:6C37B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 244/2013

Portaria nº 244/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/06/2013 a 31/08/2013:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
000307	Jacinto Munhak	13/10/2007 a 12/10/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se - se.

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:F773EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 247/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. Edinalva Fatima dos Santos portadora do CPF nº **832.105.201-00**, para exercer a partir desta data o cargo de **Encarregada da Casa Lar**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS I** e ficará lotada na Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:8EE96B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 248/2013

Portaria nº 248/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a partir de 04/06/2013 a Portaria 039/2013 da Servidora Roseli dos Santos Soares, no cargo de **Coordenadora de Programas da Assistência Social**, recebendo uma **DAS II**, para o cargo de **Supervisora Responsável pela Casa Lar** sem alteração na remuneração. A servidora permanecerá lotada na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:C1DC39B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 249/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
156	03/06/1991	MARQUES ANTONIO CORREIA	22	23
385	02/06/1998	ROSANA SJYDLOVSKI LOPES	15	16
388	08/06/1998	JACO RUDI DECKER	13	14
496	08/06/2000	VALMIR FRANCISCO BERNES	13	14
454	08/06/2000	JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	14
585	19/06/2000	GLORIA AP. DE MELO LIMA	13	14
267	12/06/2000	SANDRA ELENA BONTEMPO GARCIA	13	14
138	08/06/2000	VANIA APARECIDA TAPPARO	13	14
592	23/06/2000	ZELINDA NORBERTO DE SOUZA	13	14
598	27/06/2000	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	13	14

855	01/06/2002	JANDILENE LUCIA POLINSKI	11	12
125	03/06/2004	REGINALDO OLIVEIRA DIAS	9	10
124	03/06/2004	PAULO SERGIO BATISTA TESSINARI	9	10
127	03/06/2004	VERA DULCI ZEIDLER RENZ ALVES	9	10
139	14/06/2004	PEDRO MACHADO COGO	9	10
215	22/06/2004	FRANCIELE BARRANCO PASSAMANI	9	10
1544	04/06/2007	EBERSON ANTONIO VOGEL	6	7
1869	23/06/2008	GREZIELE BARRANCO PASSAMANI	5	6
2331	23/06/2009	SILVIA CRISTINA DE SÁ	4	5
2866	15/06/2010	ANDELAINE MORENO DO NASCIMENTO	3	4
3433	20/06/2011	JENNIFER MAGALHAES CASASUS FIGUEIREDO	2	3
3640	04/06/2012	ADILSON ANTONIO MARAFON	1	2
3642	04/06/2012	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL	1	2
3646	04/06/2012	ANDREIA CRISTINA ROSA DA SILVA	1	2
3655	05/06/2012	ERICA DE AQUINO REZENDE	1	2
3641	04/06/2012	ERNANI KREIN	1	2
3656	06/06/2012	MARCIA MENDES DO PRADO	1	2
3660	19/06/2012	MARCIO LUIS SAEDT SAUNALI	1	2
3648	04/06/2012	POLIANA RODRIGUES DE FREITAS	1	2
3647	04/06/2012	SANDRA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	1	2
3661	20/06/2012	UBIRAJARA MACEDO DO LAGO JUNIOR	1	2
999	03/06/2004	AUDIRLEY PETERLE		
1545	04/06/2007	CENILIA PEREIRA BORGES		
126	03/06/2004	ELISANGELA GADO		
200	03/06/2004	ELZENY LEOCADIA DE BENS RODRIGUES		
11	03/06/2004	GILDETE BARROS COELHO		

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:7966E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 250/2013

Portaria nº 250/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12/06/2013 o Servidor **Glauco Bruno Marinho Valadares**, nomeado através da Portaria nº 040/2013 no cargo de **Coordenador Incentivo Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:FB329541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 251/2013

Portaria nº 251/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12/06/2013 o Servidor **Ronaldo Pereira de Jesus**, nomeado através da Portaria nº 018/2013 no cargo

de **Secretário de Esportes e Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:7B148D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 252/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12/06/2013 a Servidora **Maria Celia Poletto**, nomeada através da Portaria nº 024/2013 no cargo de **Chefe de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:FE5762C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 253/2013

Portaria nº 253/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12/06/2013 o Servidor **Sergio Aparecido Rodrigues (Motivo de Falecimento)**, nomeado através da Portaria nº 100/2013 no cargo de **Coordenador de Musicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:7B2E77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 254/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12/06/2013 a Servidora **Adriana Granjeiro da Silva**, nomeada através da Portaria nº 059/2013 no cargo de **Coordenador Programas de Campo, Investigativo e Visitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4E8A2000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 255/2013**

Portaria nº. 255/2013

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **204/2013** que concede a servidora Sr.^a **Jaqueline Moraes Machado**, licença Particular, de acordo com o Artigo 120 § 4º da Lei Municipal nº 043/2011.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8B567E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 256/2013**

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **124/2009** que concede a servidora Sr.^a **Cristiane Moreira da Silva Pilatti**, licença Particular.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:52802AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 257/2013**

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **380/2008** que concede a servidora Sr.^a **Terezinha Guimarães Bartizik**, licença Particular.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4B1404E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 258/2013**

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Glauco Bruno Marinho Valadares** portador do CPF nº **027.597.071-05**, para exercer a partir desta data o cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Turismo**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS VII**, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:6487C432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 259/2013**

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 13/06/2013 a Servidora **Cristiani Moreira da Silva Pilatti**, nomeada através da Portaria nº 258/2006 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FE9E72BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 260/2013**

O **Sr. Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 13/06/2013 a Servidora **Terezinha Guimarães Bartizik**, nomeada através da Portaria nº 436/2004 no cargo de **Agente de Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito (interino) do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B0C0D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2013

O Sr. Pedro Coelho, Prefeito (Interino) Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão para estudar o Piso Salarial de acordo com o Decreto nº 048/2013 dos Profissionais da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Representantes do Governo Municipal:

Eslaide Schroeder – Titular
Angela Sanderi Wagner Borba – Titular
Solange Oliveira Santos – Titular
Rosane Aparecida dos Santos – Suplente
Rosmarie Lemes Poletto – Suplente
Inês Pazdiora - Suplente

Representantes da Entidade Sindical

Daniel Ferreira Junior – Titular
Amilton Américo Souza Lima – Titular
Marlucia Bezerra do Prado – Titular
Fernanda Nery Varaschin Caeron – Suplente
Cleide Hauser – Suplente
Verônica Marcello de Carvalho - Suplente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BB4E8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2013

O Sr. **Pedro Coelho**, Prefeito (Interino) do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 14/06/2013 o Servidor **Giovan Luis Burg**, nomeado através da Portaria nº 022/2013 no cargo de **Tesoureiro**, lotado na Secretaria de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C62B1C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2013

O Sr. **Pedro Coelho**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 224/2010 que designa a Servidora **Rosana Domiciano** para função Diretora de Programas Sociais, respondendo a uma FG I.

ARTIGO 2º - Designa a partir de 14/06/2013 a Servidora **Rosana Domiciano**, para o cargo de **Tesoureira**, lotada na Secretaria de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

PEDRO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:936361E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133/2013

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Alessandra de Assis Cintra Nascimento”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Alessandra de Assis Cintra Nascimento**, portadora do CPF 811.663.701-00, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 092/2013, no período de 01/05/2013 a 28/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Junho de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:BBBB2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 22614, de 06 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, **01 mês e 24 dias de Licença-Prêmio**, a partir desta data, em complementação aos 03 meses de Licença-Prêmio concedida pela Portaria nº 637, de 06.12.2012 e suspensão conforme Portaria nº 138, de 14 de março de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:10.06.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1CB42283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 16204, de 10 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **ALEX LUCHESI NEVES RAMOS** – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FD3D3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 139 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Política Pública e o Plano de Saneamento Básico, instituídos pela Lei 11.445/2007, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços e conforme esse dispositivo, o Plano de Saneamento estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos, ações e o modelo de gestão necessário para alcançá-la;

CONSIDERANDO como atribuições indelegáveis do titular dos serviços, a Política e o Plano devem ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que atualmente, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos, e de drenagem de águas pluviais, ou são precários, inadequados e insatisfatórios ou são inexistentes. Assim, também, inexistente qualquer tipo de Plano ou de planejamento para as ações e serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que, com o Plano de Saneamento será possível identificar soluções, definir parâmetros, planejar ações (de curto, médio e longo prazo) de modo a dotar o Município de Cáceres com serviços de saneamento (água, esgoto, resíduos sólidos e de drenagem) que sejam universalizados em termos de atendimento à população (tanto em quantidade como em qualidade); que sejam geridos de modo integrado; que sejam auto-sustentáveis em termos técnicos, gerenciais, operacionais e econômico-financeiros (assegurando a recuperação financeira dos custos incorridos na prestação dos serviços, a remuneração adequada de capitais a serem investidos, como também, permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade); e que, principalmente, atraiam todo e qualquer tipo de investimento (nacional e internacional – com prioridade para os recursos “não onerosos” junto ao Governo Federal), e que se perpetuem nas administrações municipais futuras (assegurando credibilidade junto à população, e sua necessária mudança de cultura, e garantias quanto ao cumprimento de contratos), onde, em todas as etapas, seja assegurada a participação da sociedade;

CONSIDERANDO ainda que além do Município cumprir a determinação legal, no Plano de Saneamento as metas e os objetivos a serem definidos, envolvendo as questões operacionais, de investimentos, gerenciais, patrimoniais, sociais, ambientais e culturais, deverão ser estudadas, definidas, geridas e “enfrentadas” com o mesmo “grau de prioridade” assegurando que os modernos conceitos, os entendimentos e os avanços que se registram nas questões de saneamento com a Lei Federal nº 11.445/07 possam se implantados e implementados no Município de Cáceres,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo **Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos**

Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Drenagem – PMSB – CÁCERES, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Parágrafo Único. A participação nos referidos Comitês será considerada prestação de serviços relevantes à comunidade e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá acompanhar as atividades previstas e pactuadas no Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Drenagem – PMSB – CÁCERES, e seus membros sendo definidos em assembléia, ou audiência pública, tendo como participantes:

I – Representantes do Poder Executivo;

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representante do Ministério Público;

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço, caso haja;

V – Representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Comitê de Coordenação deverá eleger entre os membros listados na alínea I, do Art. 3º o membro que exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Drenagem – PMSB – CÁCERES.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Drenagem – PMSB – CÁCERES, e terá, segundo indicação do Poder Executivo, a seguinte composição:

- Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Técnicos da Prestadora de Serviços de Saneamento no Município.

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de

mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

§ 2º. Caso haja, no Município, órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB – CÁCERES deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB – CÁCERES

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluindo o modelo de gestão atual.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços, e do modelo de gestão a ser adotado.

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB – CÁCERES;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB – CÁCERES

Etapas 9 – Aprovação do PMSB – CÁCERES

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do PMSB – CÁCERES, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do PMSB – CÁCERES deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico para Gestão Integrada do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Drenagem – PMSB – CÁCERES deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:92FDE1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
39/2013 – DISPENSA Nº 25/2013

Protocolo Nº 7242 de 13 de Março 2013.**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel, localizado na BR 174, Avenida Principal s/n. Onde a Secretaria Municipal da Administração fara funcionar a Agencia Comunitária dos Correios no distrito de Caramujo, município de Cáceres.

Vigência: 01 (um) ano.**Despesas:** Recursos Próprios.**Classificação:** 04.122.0002.2.149**Dotação:** 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**Ficha:** 1163/2013**Fundamento:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Junho de 2013.

Código	Locador	Valor Mensal
17166	Jose Walmir Carvalho de Melo	R\$ 208,00

ENOQUE RAMOS DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 14 de Junho de 2013.**CÉLIA REGINA EGUES**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:86046949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATO INSCRITO PARA SELETIVO

Nº	CANDIDATO	DOCUMENTO RG
001	Fernanda de Souza Santos	RG 2057207-7
002	Jucilene Alves Neto Araújo	RG 1107149-4
003	Fabricio Ferreira da Silva	RG 2013035-0
004	Lucia Maria dos Santos	RG 1060258-5
005	Mirela Mariano de Paiva	RG 2223340-7
006	Francileide Fernandes Alves	RG 824974
007	Deusmira Moreira da Silva	RG 1119223-2
008	Werislene Julia Nogueira	RG 2103944-5
009	Selma Piaba Bento	RG 12050695
010	Elaine Candida de Araujo	RG 4938659
011	Fabio Junio Santana Silva	RG 2147318-8
012	Adriana Fernandes da Silva (P.A Santa Célia)	RG 1249052-0
013	Geani Aparecida Silva (P.A Santa Célia)	RG 2682490-6
014	Sintia Severina dos Santos	RG 3631820
015	Maria Aparecida Martins da Silva Moraes	RG 1811271-4
016	Simone Aparecida Costa Marina Santos	RG 1281270-6
017	Leticia Angela Marques	RG 1897692-1
018	Marcela Eva Santos de Oliveira	RG 2156223-7
019	Cleidia Aparecida de Souza (P.A Santa Célia)	RG 1810896-2
020	Raiane Antunes Rocha (P.A Santa Célia)	RG 235850-4
021	Livia Aparecida Aguiar dos Anjos	RG 1811195-0
022	Valdineis Alves da Silva	RG 1459704-7
023	Simone Maria da Cunha Costa	RG 0750888-3
024	Lourivaldo Cerrano Diamantino	RG 1451985-2
025	Rosilene Aparecida Bernardes	RG 4571782
026	Raiane Cristina de Moraes	RG 2310465-1
027	Cleidineia Silva de Souza	RG 1632827-2
028	Orieber Gomes da Costa (P.A Santa Célia)	RG 3823565
029	Katia Lorena Santos Dias	RG 2103884-8
030	Kerolaine Stefanie Soares de Oliveira	RG 2278706-2
031	Caruline Monique de Souza	RG 2214151-0
032	Michele Moreira Marques	RG 2017484-5
033	Daniely Alves Silva	RG 2396940-7
034	Magnalia Batista de Oliveira (P.A Santa Célia)	RG 1713217-7

035	Edna Graciano Fernandes	RG 922645
036	Adair Antonio do Nascimento Gomes (P.A Santa Célia)	RG 17130034
037	Tatiane Mendes Lourenço	RG 2397081-2
038	Osmar Godói da Silva	RG 1810754-0
039	Nayra Bruno Cardoso	RG 1405610-0
040	Eliana Nogueira Fernandes	RG 15411006-0
041	Wanderson Freire de Souza (P.A Santa Célia)	RG 5757434
042	Amanda Camilla Moreira Silva	RG 2223546-9
043	Magnete de Jesus Costa (P.A Santa Célia)	RG 1811204-8
044	Willian Inacio da Silva	RG 1196015-9
045	Vandaira Francisca De Lima	RG 0909856-9
046	Gracilma Vieira da Silva Pales	RG 1288161-9
047	Rhayanna Borges da Silva	RG 2300296-4
048	Luana Rozemira os Anjos	RG 4728272
049	Daiane Alves de Oliveira	RG 2203181-2
050	Antonio Carlos Gomes de Sá	RG 1137745
051	Geliane Ribeiro Gomes	RG 1633994-0
052	Shiley Rooteriwe Gonçalves Sereparam	RG 2285700-1
053	Edmar Pires da Silva (P.A Santa Célia)	RG 2025288-9

Nº	CANDIDATO	DOCUMENTO RG
001	Fernanda de Souza Santos	RG 2057207-7
002	Jucilene Alves Neto Araújo	RG 1107149-4
003	Fabricio Ferreira da Silva	RG 2013035-0
004	Lucia Maria dos Santos	RG 1060258-5
005	Mirela Mariano de Paiva	RG 2223340-7
006	Francileide Fernandes Alves	RG 824974
007	Deusmira Moreira da Silva	RG 1119223-2
008	Werislene Julia Nogueira	RG 2103944-5
009	Selma Piaba Bento	RG 12050695
010	Elaine Candida de Araujo	RG 4938659
011	Fabio Junio Santana Silva	RG 2147318-8
012	Adriana Fernandes da Silva (P.A Santa Célia)	RG 1249052-0
013	Geani Aparecida Silva (P.A Santa Célia)	RG 2682490-6
014	Sintia Severina dos Santos	RG 3631820
015	Maria Aparecida Martins da Silva Moraes	RG 1811271-4
016	Simone Aparecida Costa Marina Santos	RG 1281270-6
017	Leticia Angela Marques	RG 1897692-1
018	Marcela Eva Santos de Oliveira	RG 2156223-7
019	Cleidia Aparecida de Souza (P.A Santa Célia)	RG 1810896-2
020	Raiane Antunes Rocha (P.A Santa Célia)	RG 235850-4
021	Livia Aparecida Aguiar dos Anjos	RG 1811195-0
022	Valdineis Alves da Silva	RG 1459704-7
023	Simone Maria da Cunha Costa	RG 0750888-3
024	Lourivaldo Cerrano Diamantino	RG 1451985-2
025	Rosilene Aparecida Bernardes	RG 4571782
026	Raiane Cristina de Moraes	RG 2310465-1
027	Cleidineia Silva de Souza	RG 1632827-2
028	Orieber Gomes da Costa (P.A Santa Célia)	RG 3823565
029	Katia Lorena Santos Dias	RG 2103884-8
030	Kerolaine Stefanie Soares de Oliveira	RG 2278706-2
031	Caruline Monique de Souza	RG 2214151-0
032	Michele Moreira Marques	RG 2017484-5
033	Daniely Alves Silva	RG 2396940-7
034	Magnalia Batista de Oliveira (P.A Santa Célia)	RG 1713217-7
035	Edna Graciano Fernandes	RG 922645
036	Adair Antonio do Nascimento Gomes (P.A Santa Célia)	RG 17130034
037	Tatiane Mendes Lourenço	RG 2397081-2
038	Osmar Godói da Silva	RG 1810754-0
039	Nayra Bruno Cardoso	RG 1405610-0
040	Eliana Nogueira Fernandes	RG 15411006-0
041	Wanderson Freire de Souza (P.A Santa Célia)	RG 5757434
042	Amanda Camilla Moreira Silva	RG 2223546-9
043	Magnete de Jesus Costa (P.A Santa Célia)	RG 1811204-8
044	Willian Inacio da Silva	RG 1196015-9
045	Vandaira Francisca De Lima	RG 0909856-9
046	Gracilma Vieira da Silva Pales	RG 1288161-9
047	Rhayanna Borges da Silva	RG 2300296-4
048	Luana Rozemira os Anjos	RG 4728272
049	Daiane Alves de Oliveira	RG 2203181-2
050	Antonio Carlos Gomes de Sá	RG 1137745
051	Geliane Ribeiro Gomes	RG 1633994-0
052	Shiley Rooteriwe Gonçalves Sereparam	RG 2285700-1
053	Edmar Pires da Silva (P.A Santa Célia)	RG 2025288-9

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:1BD6598E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.182 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SR.(A) WESLEY GOMES RODRIGUES COM RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a exigência da Caixa Econômica Federal, no que tange a responsabilidade pela alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN;

Considerando a contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil Governamental;

Considerando que o contrato firmado rege a responsabilidade técnica do profissional WESLEY GOMES RODRIGUES, CPF. 950.722.331-20, CRC/MT GO015814/0S3.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado durante a vigência do contrato o (a) SR.(A) WESLEY GOMES RODRIGUES, CRC/MT GO015814/0S3, como responsável pela alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de Junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:81DC70D8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 011/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Convite N.º. 011/2013, cujo objeto é a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria em Administração Pública Geral, Assessoria e Consultoria em Aquisição Pública, sagrou vencedora a empresa: EULENIMAR MENDES MORAIS, CNPJ N.º 18.254.486.0001-50, valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). CAMPINÁPOLIS-MT; 14 de junho de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FDE13644

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 011/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Cooperativa Regional dos Produtores Agropecuários da Guapirama
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros voltados à adequação da Usina de Beneficiamento de Leite - UBL, sendo que o novo laticínio irá permitir que toda a cadeia produtiva de leite de Campo Novo do Parecis seja processada no próprio município, melhorando as condições de trabalho e aumentando a renda dos produtores. O convênio visa ainda atender às exigências e padrões técnicos estabelecidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, com fins de receber o selo do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE.

VALOR: R\$ 100.000,00
PRAZO: 12 meses
DATA: 07.06.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:66E21DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Cooperativa Regional dos Produtores Agropecuários da Guapirama.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros voltados ao fomento das atividades desenvolvidas pelos produtores de leite, viabilizando a cadeia produtiva leiteira do Projeto Guapirama, através da inseminação artificial para a melhoria genética do gado leiteiro. O convênio visa atender ainda a consolidação do fomento às atividades voltadas aos produtores de leite, atender a assistência técnica para a viabilização da cadeia produtiva leiteira, bem como às exigências sanitárias de funcionamento, entre outras exigências e padrões técnicos estabelecidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, com fins de receber o selo do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE.
VALOR: R\$ 50.000,00
PRAZO: 12 meses
DATA: 07.06.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D1013205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º. 001/2013

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pareciense de Apicultura
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a autorização de uso, de caráter intransferível, de um conjunto de equipamentos para beneficiamento de mel, em perfeito estado de conservação, de propriedade do Autorizador e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, com a finalidade de fomentar a industrialização do mel no Município e viabilizar as atividades da Autorizada.
PRAZO: 12 meses
DATA: 06.06.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:89F63583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 058/2013, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Comodoro e Diamantino, teve como vencedoras as empresas: POSTO 10 LIMITADA com o valor total de R\$ 872.470,00 (oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta reais); POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA com o valor total de R\$ 615.200,00 (seiscentos e quinze mil e duzentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5DC93A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 08/2013**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUMAN CONSTRUCAO CIVIL LTDA com o valor total de R\$ 71.991,50 (setenta e um mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2537DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 077/2013

ABERTURA: 28 de junho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **09:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de junho de 2013 às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D5F0C006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados, que resolve **ANULAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 066/2013, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais.

Os motivos para a anulação do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0EC37982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 078/2013

ABERTURA: 03 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de julho de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: Aquisição de Móveis para atender o Gabinete do Secretario de Saúde e Gabinete da Vice Prefeita.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CB1F7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 079/2013

ABERTURA: 08 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de julho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:135161E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP 05/2013

ABERTURA: 18 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de julho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral, para atuação junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e de atendimentos médicos em regime de sobreaviso, a serem realizados na Unidade de Saúde e no âmbito do município, com desmembramento de atividades.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9953ADA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
002/2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços médicos e realização de plantões.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 002/2013, amigavelmente, por parte da contratada em não tem interesse em dar continuidade com a prestação de serviços.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e LEILA NADINE SEGER CPF: 665.374.872-34/ CONTRATADO.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:5000752C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 023/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:62D7E3F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE

PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANARANA - MT Nº 001/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social de Canarana - MT nº 001/2013, de 03 de junho de 2013.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Canarana – MT, de acordo com o disposto na Lei nº 1.042/2012, de 04 de dezembro de 2012, resolvem:

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Canarana – MT, com o tema: **A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS.**

§ 1º a VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Canarana – MT, nos dias 27 e 28 de junho de 2013.

§ 2º a VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivo geral: **Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado.**

Artigo 2º - Instituir Comissão Organizadora, coordenada por Odailton Resende Santeiro, Nivia Schneider, Neila Rohr e Dirce Terezinha Muller, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Canarana – MT, para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º apoiarão a organização da Conferência os setores vinculados ao órgão gestor.

§ 2º as despesas decorrentes da realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 03 de junho de 2013.

GEMA FAVRETOCOLLING ADRIANA MARIA MARTINS VALERIANO

Secretária Municipal de Assistência Social Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F37AE1A9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.1064/2013

De 05 de junho de 2013

Dispõe sobre a instituição da meia-entrada para Profissionais da Educação da rede pública de ensino do Município de Canarana em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da rede pública municipal de ensino o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos fechados ou ao ar livre que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, esportivos, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos em geral.

Art. 3º O atestado da condição de profissional da rede pública Municipal de ensino, para gozo do benefício previsto nesta lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O descumprimento pelos estabelecimentos do disposto nesta lei ensejará a cobrança de multa no valor correspondente a 100 vezes o valor do respectivo ingresso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 05 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:50F2BD9A

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2013

PROCESSO Nº. 027/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro,

Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Valdemar Schonholzer, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49, **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89, estabelecida na Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO MULLER, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91, **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JUSSANIA LUIZ DOS SANTOS CHELLING DA SILVA, ocupando o cargo de procuradora, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78, **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50, estabelecida na Rua Tenente Portela, Quadra 22, Lote 01, nº 447, Centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDER ALVES GOMES, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 015/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89 e **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50, para o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Administração para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria*, conforme especificações do Edital, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	350	Kg	Abacate
2.	450	Unid	Abacaxi Unid.
3.	200	Kg	Abóbora Kabotiã
4.	200	Kg	Abobrinha Verde
5.	45	Unid	Abridor De Lata
6.	515	Unid	Absorvente
7.	150	Unid	Açafrão (Pct 100gr)
8.	120	Pct	Acelga Pct
9.	100	Unid	Acetona 30ml
10.	350	Pct	Achocolatado Em Pó Pct 500gr
11.	600	Pct	Açúcar (Pct 02 Kg)
12.	100	Kg	Açúcar Refinado
13.	150	Unid	Adoçante Líquido
14.	600	Cx	Água Em Copo 48unid 200ml
15.	100	Fd	Água Garrafa 500 ml C/ Gás
16.	400	Fd	Água Garrafa 500ml S/ Gás

17.	800	Unid	Água Mineral 20 Lts
18.	500	Unid	Água Mineral S/Gas 497 ml Cx 12
19.	4000	Cx	Água Sanitária 12/1
20.	2100	Unid	Alcool - 92,8° Inpm (Frasco 1 Litro)
21.	1150	Frs	Alcool Gel 500 ml
22.	200	Pct	Alecrim
23.	300	Maço	Alface - Maço
24.	200	Kg	Alho
25.	750	Cx	Amaciante 2l
26.	80	Lt	Ameixa Seca 200gr
27.	300	Pct	Amendoim
28.	190	Cx	Amido De Milho 1kg
29.	210	Unid	Aparelho De Barbear Descartável
30.	230	Kg	Apresentado
31.	950	Pct	Arroz - Tipo 1 Pct 05 Kilos
32.	70	Unid	Arroz Integral 1 Kg
33.	30	Unid	Arrozina 200g
34.	20	Unid	Assadeira Alumínio Reforçado 51x35x7
35.	30	Unid	Aveia Em Flocos 400g
36.	170	Unid	Avental Impermeável Branco
37.	75	Unid	Azeite De Oliva 200 ml
38.	150	Unid	Azeitona 500 Gr
39.	40	Unid	Bacia Plástica 15 Lts
40.	20	Unid	Bacia Plástica 19 Lts
41.	340	Unid	Bacia Plástica 20 Lts
42.	240	Unid	Bacia Plástica 5,5 Lts
43.	330	Unid	Bacia Plástica 50 Lts
44.	25	Kg	Bacon Kg
45.	519	Pct	Bala Mastigável 500gr
46.	155	Unid	Balde 12 Lts (Tipo Pedreiro)
47.	55	Unid	Balde 20 Lts
48.	55	Unid	Balde Plástico 20 Lts
49.	600	Kg	Banana Maçã
50.	1100	Kg	Banana Nanica
51.	120	Kg	Banana Terra Kg
52.	20	Unid	Bandeja De Alumínio Grande
53.	20	Unid	Bandeja P/Carne Polipropileno 25x35cm
54.	150	Kg	Batata Doce
55.	750	Kg	Batata Inglesa
56.	25	Pct	Batata Palha 300 Gr
57.	15	Unid	Batedor De Bife Alumínio Reforçado
58.	100	Kg	Beringela
59.	400	Kg	Beterraba
60.	10	Kg	Bicarbonato
61.	45	Unid	Bisnaga Vermelha
62.	150	Kg	Bolacha Caseira - Kg
63.	2550	Pct	Bolacha De Leite 400gr
64.	200	Pct	Bolacha De Maisena 400gr
65.	800	Pct	Bolacha De Maisena 800gr
66.	3000	Pct	Bolacha De Sal 400g
67.	700	Pct	Bolacha De Sal Pct 800g
68.	2000	Pct	Bolacha Doce Tipo Rosq.Leite E Coco 800g
69.	500	Pct	Bolacha Integral De Sal Pct 400gr
70.	20	Unid	Bomba Para Chimarrão
71.	300	Kg	Bombom
72.	350	Cx	Bombom - Caixa
73.	30	Unid	Borracha De Panela De Pressão 04 Litros
74.	30	Unid	Borracha De Panela De Pressão 7 Lts
75.	100	Unid	Borrifador De Plástico
76.	60	Unid	Bota De Borracha Branca Nº 37
77.	60	Pr	Bota De Borracha Branca Nº 38
78.	60	Pr	Bota De Borracha Branca Nº 39
79.	60	Unid	Bota De Borracha Branca Nº 40
80.	40	Unid	Botas De Borracha Branca Nº 35
81.	620	Unid	Brilho Alumínio
82.	1000	Fd	Café Moido 250 Gr. Forte De 1ª Qualidade
83.	60	Unid	Caia Plástica Grande 60x43x43
84.	35	Unid	Caixa De Isopor 120 Lts
85.	215	Unid	Caixa De Isopor 60 Lts
86.	70	Unid	Caixa De Isopor12lts
87.	70	Unid	Caixa Plástica Pequena40x23x13
88.	130	Cx	Caldo De Galinha Cx Com 12 Unid.
89.	70	Unid	Caneca De Alumínio D16 Cm - 3 Lts
90.	70	Unid	Caneca De Alumínio D22 Cm - 6,3 Lts
91.	800	Unid	Caneca Polipropileno Resistente 300ml
92.	350	Pct	Canela Em Casca 10g
93.	10	Kg	Canela Em Pó
94.	850	Pct	Canjica Pct 500g
95.	250	Pct	Canudinhos Médios C/100
96.	15	Kg	Carne - Derivados - Linguiça Calab.
97.	600	Kg	Carne - Bife Coxao Mole
98.	600	Kg	Carne - Bife Ou Peça De Patinho
99.	300	Kg	Carne - Bisteca Bovina
100.	300	Kg	Carne - Bisteca Suína
101.	500	Kg	Carne - Bovina De 1º Em Pedacos
102.	1300	Kg	Carne - Bovina De 2º Moida (Acem)
103.	600	Kg	Carne - Contra File (Sem Osso)
104.	200	Kg	Carne Contra Filé (Sem Osso)
105.	200	Kg	Carne - Coxao Mole (Peça)
106.	200	Kg	Carne - Deriv. - Linguiça De Frango

107.	200	Kg	Carne - Derivados - Linguíça Mista
108.	480	Kg	Carne - Frango Peito Cong. S/Tempero
109.	400	Kg	Carne - Lagarto
110.	400	Kg	Carne - Paleta
111.	200	Kg	Carne - Suína Costela S/ Pele
112.	200	Kg	Carne - Suína Tipo Lombo Sem Osso
113.	150	Kg	Carne - Suína Tipo Pernil
114.	1300	Kg	Carne De Frango (Coxa E Sobre Coxa)
115.	650	Kg	Cebola In Natura, De 1ª Qualidade
116.	1100	Kg	Cenoura In Natura S/Folhas,Tam.Médio,1ªqualidade
117.	45	Unid	Cera Líquida Incolor 750 MI
118.	1000	Unid	Cestas Basicas
119.	800	Cx	Chá - Camomila C/10
120.	500	Cx	Chá Diversos - Sache / 10 - 13gr
121.	800	Pct	Chá Erva Doce 10gr
122.	800	Cx	Chá Hortelã 10gr 10 Saquinhos
123.	800	Cx	Chá Mate 250g
124.	30	Unid	Chaleira De Alumínio Grande 2lts
125.	250	Maço	Cheiro-Verde (Cebolinha E Salça)
126.	250	Pr	Chinelo De Dedo Emborrachado
127.	320	Unid	Chocolate Em Pó 400g
128.	135	Unid	Chocolate Granulado 500 Gr
129.	800	Kg	Chuchu In Natura, De 1ª Qualidade,
130.	160	Unid	Coador De Cafe Descartavel 103
131.	95	Unid	Coador De Cafe Pano Nº 08
132.	350	Pct	Coco Ralado Puro , Sem Açúcar 100g
133.	25	Unid	Cola De Ação Super Rapida
134.	105	Unid	Colher Aço Inoxidável P/Servir
135.	80	Unid	Colher De Aço Inoxidável Grande
136.	1020	Unid	Colher De Sobremesa Em Aço Inox
137.	3100	Unid	Colher De Sopa Em Aço Inox
138.	850	Pct	Colher Descartavel C/50
139.	125	Pct	Colorau (500g)
140.	120	Unid	Concha Em Aço Inox - Cap. 100ml
141.	412	Unid	Condicionador Infantil (350ml)
142.	3500	Unid	Copos P/ Água 200 MI C/100
143.	2900	Unid	Copos P/ Café C/100
144.	125	Cx	Cotonetes Hastes Flexíveis 150 Unid.
145.	200	Maço	Couve - Maço
146.	200	Pct	Cravo 08g
147.	550	Unid	Crema De Leite
148.	25	Tb	Crema Dental Tubos
149.	1000	Kg	Cuca Com Recheio
150.	20	Unid	Cuia Para Chimarrão
151.	1080	Unid	Desencrustante (Saponaceo Liq.) 300 MI
152.	1000	Cx	Desinfetante 6x2 Litros (Caixa)
153.	10	Unid	Desodorante Rol On
154.	380	Unid	Desodorizador De Ar
155.	200	Pct	Embalagem De Papel P/ Lanche 500 Und
156.	200	Unid	Embalagem De Plast40x60 Bobina 500
157.	425	Cx	Embalagem Para Marmiteix Nº08
158.	5	Unid	Emustab Neutro
159.	350	Unid	Erva Mate Chimarrão 1kg
160.	300	Unid	Ervilha 200 Gr
161.	25	Lt	Ervilha Em Conserva Lt 1.800gr
162.	60	Unid	Escorredor Macarrão Alumínio Cab 30cm
163.	15	Unid	Escova Dental Adulto
164.	150	Unid	Escova Dental Infantil Und
165.	275	Unid	Escova Para Lavar Roupas
166.	70	Unid	Escova Para Limpeza De Mamadeira
167.	174	Unid	Escova Sanitaria - C/ Estojo
168.	50	Unid	Escovinha De Mao
169.	15	Unid	Escumadeira Alumínio Cabo 50 Cm - D15cm
170.	10	Unid	Escumadeira De Alumínio Cabo 26 Cm D9cm
171.	245	Unid	Espanja De Aço Inox
172.	424	Unid	Espanja De Banho Pct 3x1 110mmx75mmx20mm
173.	170	Unid	Espanja Pct 3x1 110mmx75mmx20mm
174.	15	Unid	Espremedor De Alho
175.	15	Unid	Espremedor De Limao Manual
176.	200	Lat	Extrato De Tomate (850 G)
177.	300	Lt	Extrato De Tomate Concentrado 350 Gr
178.	20	Unid	Faca De Legumes Inox
179.	150	Unid	Faca De Mesa
180.	140	Kg	Farinha De Mandioca Branca
181.	65	Unid	Farinha De Rosca - 500 Gr
182.	2400	Pct	Farinha De Trigo 1kg C/ Ácido Fólico E Ferro
183.	1100	Kg	Farinha Integral
184.	20	Pct	Farinha Para Kibe
185.	110	Unid	Farofa Pronta De 500g
186.	1400	Pct	Feijão Carioca Tipo 1.1 Kg
187.	1400	Kg	Feijão Preto
188.	300	Unid	Fermento Biológico Para Pão 125g
189.	20	Kg	Fígado De Gado
190.	20	Unid	Filtro De Barro
191.	255	Unid	Fio Para Varal
192.	300	Unid	Flanelas De Limpeza Branco 30x40cm
193.	70	Cx	Fósforo
194.	550	Pct	Fralda Descartável Infantil G
195.	800	Unid	Fralda Descartavel M 24 Unidades
196.	500	Pct	Fralda Descartavel P/ Com 10 Unid

197.	800	Unid	Fralda Eg 7/1
198.	700	Pct	Fralda Geniátrica G
199.	700	Pct	Fralda Geniátrica P
200.	700	Pct	Fralda Geriátrica M
201.	700	Unid	Fralda Geriátrica Xg
202.	1300	Kg	Frango Congelad ,Inspeccionado,S/Tempeiro
203.	60	Unid	Frigideira De Ferro D36 Cm
204.	10	Unid	Frigideira Em Alumínio Teflonado - 30 Cm
205.	40	Kg	Frutas Cristalizadas
206.	100	Lt	Frutas Em Calda (Abacaxi)
207.	200	Lt	Frutas Em Calda (Pessego)
208.	200	Kg	Fuba
209.	200	Unid	Garfo De Mesa
210.	45	Unid	Garrafa Térmica 01 Lts
211.	65	Unid	Garrafa Térmica 5 L.
212.	100	Unid	Garrafa Térmica C/ Pressao 1,8 Lts
213.	6000	Unid	Geladinho
214.	350	Cx	Gelatina Diet Em Pó Diversos Sab 85gr.
215.	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Morango
216.	300	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Abacaxi
217.	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Cereja
218.	300	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Framboesa
219.	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Uva
220.	100	Cx	Gelatina Incolor Sem Sabor
221.	150	Unid	Gelo Em Barra
222.	100	Unid	Goiabada 400g
223.	20	Kg	Gordura Vegetal
224.	200	Pct	Granola 1kg
225.	130	Fd	Guardanapo 20x22 (Fardo)
226.	200	Lt	Iogurte Lt. Div. Sabores
227.	275	Unid	Isqueiro Grande
228.	135	Unid	Jarra Plástica Graduada 2 Lts
229.	1800	Pct	Lã De Aço 1x8
230.	2700	Kg	Laranja De 1ª Qualidade
231.	600	Unid	Leite Condensado 395 Gr
232.	10	Lt	Leite De Cabra Em Pó
233.	150	Unid	Leite De Coco
234.	1010	Lt	Leite De Soja - Supra Soy (Em Pó)
235.	500	Unid	Leite De Soja Lata
236.	500	Lat	Leite Em Po Desnatado
237.	640	Lt	Leite Em Pó Integral Instantaneo 400g
238.	3000	Lts	Leite In Natura 1lts (Saquinho)
239.	824	Cx	Leite Integral 12 Lts Cx
240.	1510	Unid	Leite Nan 1º Semestre Lata
241.	1010	Unid	Leite Nan 2º Semestre Lata
242.	10	Lt	Leite Sem Lactose 1º Semestre
243.	100	Kg	Limão Taiti
244.	800	Cx	Limpa Vidro Cx 12 Unid
245.	700	Cx	Limpador Multi Uso 500 MI Cx C/ 24
246.	50	Unid	Lixa Para Pés
247.	100	Unid	Lixa Para Unhas Descartaveis
248.	140	Unid	Lixeira 12 Lts Polietileno
249.	70	Unid	Lixeira Com Tampa 20 Lts
250.	70	Unid	Lixeira Com Tampa 30 Lts
251.	70	Unid	Lixeira Com Tampa E Alça 60 Lts
252.	230	Unid	Lixeiro De Pedal C/ Tampa 20 Litros
253.	220	Unid	Lixeiro De Pedal C/ Tampa 30 Litros
254.	25	Unid	Lustra Moveis 20 MI
255.	410	Pr	Luva De Borracha G
256.	410	Pr	Luva De Borracha M
257.	1460	Pr	Luvas De Limp Tam. Grd Latex Pr
258.	3360	Pr	Luvas Desc.Transp.De Plastico (Par)
259.	1750	Kg	Maça Nacional
260.	100	Pct	Macarrão Anelzinho 500gr Com Ovos
261.	50	Pct	Macarrão Ave Maria 500 Gr C/ Ovos
262.	100	Pct	Macarrão Cabelo Anjo C/Ovos -Pct 500gr
263.	600	Pct	Macarrão Ovos Tipo Espaguete 500g
264.	600	Pct	Macarrão Ovos Tipo Parafuso-500g
265.	100	Pct	Macarrao Penne 500gr C/ Ovos
266.	100	Pct	Macarrao Tagliatelle 500gr C/ Ovos
267.	500	Unid	Maionese 1 Kg
268.	10	Unid	Mamadeira 300 MI
269.	1200	Kg	Mamão - Médio
270.	600	Kg	Mandioca Congelada - Sem Casca
271.	50	Unid	Mangueira C/Reg.P/Fogão A Gás
272.	80	Unid	Mangueira Para Jardim 30mts
273.	20	Kg	Manteiga Colonial Pt - Kg
274.	200	Kg	Maracujá
275.	1000	Unid	Margarina Crem 500gr Zero Gordura
276.	400	Unid	Massa De Pizza Grande
277.	100	Cx	Massa Para Lasanha
278.	105	Kg	Melado
279.	1100	Kg	Melância Kg
280.	1050	Kg	Mexerica
281.	350	Unid	Milho Para Canjica Pact 500g
282.	450	Pct	Milho Para Pipoca 500g
283.	500	Kg	Milho Verde (Pacote Com Espigas)
284.	420	Lt	Milho Verde Em Conserva 2.000 Gr
285.	10	Unid	Molho De Pimenta
286.	360	Lat	Molho De Tomate - 340 G

287.	30	Unid	Molho Shoyo
288.	80	Pct	Noz Noscada 7g
289.	70	Unid	Óleo De Milho
290.	300	Cx	Óleo De Soja Refinado 900 Mi Cx 20unid.
291.	330	Pct	Oregano 100 Gr
292.	500	Duz.	Ovos
293.	140	Unid	Pá P/ Lixo Plastica Com Cabo De 1 Mt
294.	200	Cx	Palito D' Dentes
295.	1100	Pct	Palito De Churrasco - Bambu Com 50unid
296.	200	Pct	Palito De Picolé C/100
297.	30	Unid	Palmito 500 Gr Inteiro
298.	5	Unid	Panela De Alumínio 10 Lts
299.	40	Unid	Panela De Alumínio 24 Lts
300.	50	Unid	Panela De Alumínio 30,4
301.	50	Unid	Panela De Alumínio 40 Lts
302.	10	Unid	Panela De Alumínio Batido 15 Lts
303.	10	Unid	Panela De Alumínio Batido 5 Lts
304.	10	Unid	Panela De Alumínio Batido 7 Lts
305.	5	Unid	Panela De Alumínio Reforçado 41l
306.	10	Unid	Panela De Pressão 04 Litros
307.	15	Unid	Panela De Pressão 7lts
308.	10	Unid	Panela De Pressao Indust.18 Lts
309.	1000	Unid	Panetone
310.	1650	Unid	Pano De Chão Ecol.90cmx80cm 100%Alg.
311.	1120	Unid	Pano De Prato 100% Algodão
312.	700	Kg	Pão De Forma Kg
313.	500	Kg	Pão Francês 50 Gr
314.	350	Kg	Pão Integral
315.	1600	Kg	Pão Para Cachorro Quente
316.	250	Unid	Papel Alumínio 7,5 X 30 Cm
317.	4000	Fd	Papel Higienico 16x4x1 30mts
318.	2000	Fd	Papel Higienico Para Laboratorio 16x4x1
319.	200	Unid	Papel Manteiga
320.	1200	Pct	Papel Toalha 02 Und
321.	10	Unid	Pedra De Amolar Faca
322.	1700	Unid	Pedra Sanitaria 30gr
323.	20	Unid	Pegador De Massa
324.	20	Unid	Peneira Grande De Plastico
325.	25	Unid	Peneira Plastica Media
326.	60	Unid	Peneira Plastica Pequena
327.	100	Unid	Pente Para Cabelo
328.	150	Vd	Pepino Em Conserva
329.	400	Kg	Pepino In Natura 1º Qualid.
330.	20000	Unid	Picolé De Fruta
331.	25	Kg	Pimenta De Cheiro Embal. Kg
332.	40	Pct	Pimenta Do Reino 30gr
333.	400	Kg	Pirulito
334.	60	Mt	Plastico Estampado - Polietileno
335.	100	Mt	Plástico P/ Toalha De Mesa 1x40x2
336.	450	Unid	Polvilho Doce Tipo Caipira 1kg
337.	300	Pct	Pote Descartável 100ml
338.	330	Pct	Pote Descartável 200ml
339.	200	Unid	Prato Em Vidro,Raso,Marinex 23cm
340.	650	Cx	Prato Plástico Descartável Pact C/ 10
341.	50	Unid	Pratos De Polipropileno Denso
342.	210	Pct	Prendedor De Roupas Pct Com 12
343.	250	Kg	Presunto Fatiado Sem Capa De Gordura
344.	10	Unid	Protetor Solar 60 Fts
345.	300	Kg	Queijo Curado/Ralado
346.	300	Kg	Queijo Tipo Mussarela
347.	150	Kg	Quiabo
348.	80	Unid	Ralador 04 Faces Em Aço Inox
349.	220	Unid	Rastelo De Plastico Cabo 1,10 37 Cm
350.	10	Unid	Refratario De Vidro 3l C/ Tampa
351.	18	Unid	Refratario De Vidro 4l C/ Tampa
352.	100	Unid	Refratario Em Vidro,Fundo,Marinex,23cm
353.	10	Unid	Refratário Em Vidro,Fundo,Marinex,25cm
354.	1900	Unid	Refrigerante 2 Lts (Diversos Sabores)
355.	1000	Lt	Refrigerante Diet (Diversos Sabores)
356.	300	Fd	Refrigerantes Diet 02lts.
357.	900	Cx	Removedor P/Limpeza Pesada 1lts Cx C/12
358.	700	Kg	Repolho (Cabeças Médias)
359.	15	Unid	Rodo De Pia
360.	550	Unid	Rodo Grd Madeira 2 Borracha Eva 60 Cm
361.	274	Unid	Rodo Pequeno 2 Borracha De Eva 40cm
362.	174	Unid	Rodo Plastico Eva 60cm
363.	50	Pct	Rucula
364.	1500	Pct	Sabão Em Barra C/ 05 Unid.
365.	800	Pct	Sabão Em Barra De Glicerina C/ 05 Unid.
366.	1000	Cx	Sabao Em Po 1 Kg Cx C/20
367.	700	Cx	Sabonete Caixa C 72 Unid
368.	100	Unid	Sabonete Glicerinado 90 Gr
369.	2800	Pct	Saco De Lixo 100 L.
370.	1400	Pct	Saco De Lixo 15 L.
371.	2400	Pct	Saco Para/ Lixo 30 Lt
372.	2800	Pct	Saco Para/ Lixo 50 Lt
373.	170	RI	Saco Plástico 3lt Rolo
374.	100	Cx	Sacola De Plastico 2kg P/ Medic.38x48
375.	250	Pct	Sagu - Pct 500 Gr
376.	20	Kg	Sal Amoníaco

377.	180	Kg	Sal Refinado - Iodado
378.	1500	Kg	Salgado Mini Misto Kg
379.	1400	Kg	Salsicha (À Granel)
380.	100	Lt	Sardinha Em Lata 500gr
381.	50	Unid	Sazon Verde 60 Gr
382.	50	Unid	Sazon Vermelho 60 Gr
383.	200	Lt	Seleta De Legumes 200 Gr
384.	24	Unid	Shampoo 480 Mi
385.	245	Unid	Soda Caustica 1kg
386.	200	Kg	Sorvete
387.	600	Grfas	Suco Conc. Caju(Garrafa 500ml)
388.	700	Grfas	Suco Conc.Goiaba(Garrafa500ml)
389.	600	Grfas	Suco Conc.Maracujá(Garrafa500ml)
390.	500	Grfas	Suco De Conc.Goiaba(Garrafa 500ml)
391.	600	Cx	Suco Diversos Sabores Em Pó Cx/15 30gr
392.	800	Lt	Sustagem Baunilha, Chocolate, Baunilha
393.	20	Unid	Tabua De Corte Polietileno 50x30x1,00
394.	274	Unid	Talco - Aplicação Dermatologica
395.	20	Unid	Tapete De Tecido
396.	60	Unid	Tempeiro Caseiro Verde 1 Kg
397.	50	Unid	Tempero Caseiro Vermelho 1kg
398.	160	Kg	Tempero Completo Sem Pimenta
399.	220	Unid	Toalha De Banho (Cores Sortidas)
400.	25	Unid	Toalha De Mesa 4 M
401.	200	Unid	Toalha Rosto 0,49 X 0,69 M Branca
402.	950	Kg	Tomate
403.	100	Unid	Torneira P/ Filtro De Barro
404.	80	Kg	Uva
405.	160	Pct	Uvas Passas/Frutas Cristal.200gr
406.	150	Kg	Vagem Kg
407.	110	Unid	Vasilha Plastica C/ Tampa/ 1,5 Lts
408.	210	Unid	Vasilha Plastica C/ Tampa/ 2,5lts
409.	310	Unid	Vassoura C/Cepas-Cerdas Palha 05 Fios
410.	315	Unid	Vassoura Cerdas De Nylon
411.	110	Unid	Vassoura De Nylon
412.	124	Unid	Vassoura De Palha
413.	400	Unid	Vassoura De Pelo
414.	200	Unid	Velas Para Filtro De Barro
415.	225	Unid	Veneno P/ Barata
416.	225	Unid	Veneno P/ Formiga
417.	200	Unid	Vinagre Branco Ou Tinto 750ml
418.	425	Unid	Xampoo Infantil Neutro (350ml)
419.	1050	Unid	Recarga De Botijão De Gás Liquefeito De Petróleo Glp 13 Kg

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 027/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 015/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do presente termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

3.1.2 - **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade**

3.2 - A **CONTRATADA** terá o **prazo máximo de até 01 (um) dia útil para a entrega**, após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresas Vencedoras:

EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME

CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT

Representante Legal: Valdemar Schonholzer

RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49

Item	Quant	Und	Produto	Marca	R\$ unit	R\$ total
7	150	Und	Açafrão Pct 100g –Saborelle	Saborelle	2,25	337,50
15	400	Fd	Água Garrafa 500ml S/ Gás Goya	Goya	10,00	4.000,00
37	40	Und	Bacia Plast.15lts –Arqplast	Arqplast	6,65	266,00
41	340	Und	Bacia 20lts –Arqplast	Arqplast	11,00	3.740,00
42	240	Und	Bacia Plast.5,5lt –Arqplast	Arqplast	5,99	1.437,60
45	155	Und	Balde 12lts –Arqplast	Arqplast	7,00	1.085,00
52	150	Kg	Batata Doce –In Natura	In Natura	2,50	375,00
57	400	Kg	Beterraba –In Natura	In Natura	3,90	1.560,00
59	150	Kg	Bolacha Caseira –Coma Bem	Coma Bem	14,50	2.175,00
60	2.550	Pct	Bolacha De Leite 400g – Elbis	Elbis	2,25	5.737,50
66	20	Und	Bomba Para Chimarrão – Sica	Sica	5,00	100,00
69	30	Und	Borracha Panela Pressão 4lt Marlux	Marlux	2,20	66,00
70	30	Und	Borracha Panela Pressão 7lt Marlux	Marlux	3,40	102,00
73	60	Par	Bota Borracha Br Nº38 Vonder	Vonder	25,90	1.554,00
74	60	Par	Bota Borracha Br Nº39 Vonder	Vonder	25,90	1.554,00
75	60	Par	Bota Borracha Br Nº40 Vonder	Vonder	25,90	1.554,00
79	55	Und	Balde 20lt –Arqplast	Arqplast	14,90	819,50
82	60	Par	Bota Borrcha Br Nº37 Vonder	Vonder	25,90	1.554,00
83	40	Par	Bota Borracha Br Nº35 Vonder	Vonder	25,90	1.036,00
236	640	Pct	Leite Pó Integral 400g Elege	Elege	7,50	4.800,00
247	140	Und	Lixeira Telado 12lt –Plasnill	Plasnill	5,90	826,00
268	80	Und	Mangueira P/ Jardim Plastimar	Plastimar	32,80	2.624,00
269	20	Kg	Manteiga Colonial Kg- Aviação	Aviação	31,98	639,60
272	400	Und	Massa Pizza Grande Coma Bem	Coma Bem	2,40	960,00
285	70	Und	Lixeira C/ Tampa 20lt Plasnill	Plasnill	18,00	1.260,00
286	70	Und	Lixeira C/ Tampa 30lt Plasnill	Plasnill	22,00	1.540,00
288	1.460	Par	Luvras De Limp.Latex G Wish	Wish	3,30	4.818,00
293	140	Und	Pa Lixo C/ Cabo Int Maranhão	Maranhão	6,50	910,00
296	200	Pct	Palito Picolé C/ 100und Claumar	Claumar	3,98	796,00
297	30	Und	Palmito 500g Inteiro Luana	Luana	9,50	285,00
299	40	Und	Panela 20cmx40cm(24lt) Marlux	Marlux	53,00	2.120,00
300	50	Und	Panela 20cmx45cm(30,4lt) Marlux	Marlux	75,00	3.750,00
301	10	Und	Panela Alum.Bat.15lt Frm	Frm	151,00	1.510,00
302	10	Und	Panela Alum.Bat. 5lt Frm	Frm	89,00	890,00
303	10	Und	Panela Alum.Bat. 7lts Frm	Frm	104,00	1.040,00
304	5	Und	Panela Alum.Ref.41lt Frm	Frm	287,00	1.435,00
305	10	Und	Panela Pressão 4lts –Marlux	Marlux	27,00	270,00
307	10	Und	Panela Pressão Ind.18lt-Eirilar	Eirilar	298,00	2.980,00
310	1.120	Und	Pano Prato P/ Cozinha Cristal	Cristal	1,60	1.792,00
311	700	Kg	Pão De Forma –Coma Bem	Coma Bem	6,30	4.410,00
312	500	Kg	Pão Frances 50g –Coma Bem	Coma Bem	5,90	2.950,00
313	350	Kg	Pão Integral-Coma Bem	Coma Bem	7,70	2.695,00
314	1.600	Kg	Pão Cachorro Quente–Coma Bem	Coma Bem	8,98	14.368,00
319	1.200	Pct	Papel Toalha-Coquetel	Coquetel	2,50	3.000,00
320	10	Und	Pedra Amolar Faca-Alto Giro	Alto Giro	10,40	104,00
322	20	Und	Em Aço Inox Comp 34cm Tramontina	Tramontina	10,00	200,00
325	60	Und	Peneira Plást.Peq. Jaguar	Jaguar	2,00	120,00
329	50	Und	Panela Alum.40lt-Marlux	Marlux	147,00	7.350,00
332	40	Pct	Pimenta Do Reino 30g Apti	Apti	1,04	41,60
333	60	Mt	Em Polietileno Mt C/ Alrg.1,40mt Ut.P/Encapar	Superf.-Leo	30,99	1.859,40
334	100	Mt	Plástico P/ Toalha Mesa 1x40x2 Leo	Leo	30,98	3.098,00
338	50	Und	Pratos Polipropileno Denso Jaguar	Jaguar	3,49	174,50
340	250	Kg	Presunto Fatiado S/ Gordura Seara	Seara	15,25	3.812,50
344	150	Kg	Quiabo –In Natura	In Natura	7,20	1.080,00
346	220	Und	Rastelo Plást. 1,10x37cm Maranhão	Marnhão	8,30	1.826,00
347	10	Und	Refratário Vidro 3lt C/ Tampa	Marinex	38,99	389,90
348	18	Und	Refratário Vidro 4lt C/	Marinex	45,99	827,82

			Tampa			
349	100	Und	Refratário Vidro Fundo 23cm Marinex	Marinex	19,88	1.988,00
351	900	Cx	Removedor P/ Limpesa Pesada 12x1lt	Removex	52,90	47.610,00
355	274	Und	Rodo Peq.2borracha Eva 40cm	Rodofort	2,49	682,26
358	1.500	Pct	Sabão Barra Glicerina 5x200g - Azul	Minuano	2,89	4.335,00
361	400	Kg	Pirulito Kg Boavistense	Boavistense	7,80	3.120,00
364	10	Und	Refratário Vidro Fundo 25cm Marinex	Marinex	23,99	239,90
368	700	Cx	Sabonete Cx 72und Francis	Francis	46,70	32.690,00
369	2.800	Pct	Saco Lixo 100lt Pt Giopack	Giopack	1,99	5.572,00
370	1.400	Pct	Saco Lixo 15lt Giopack	Giopack	1,59	2.226,00
372	2.800	Pct	Saco Lixo 50lt Giopack	Giopack	2,10	5.880,00
374	100	Cx	Sacola Plást. 2kg 38x48 Família	Família	69,99	6.999,00
376	180	Kg	Sal Refinado Marlim	Marlim	0,75	135,00
378	1.400	Kg	Salsicha Bovina À Grelh Perdigão	Perdigão	3,95	5.530,00
380	50	Und	Sazom Verde 60g Sazom	Sazom	2,05	102,50
381	50	Und	Sazom Vermelho 60g Sazom	Sazom	2,05	102,50
385	600	Grrf	Suco Conc. Caju 500ml Pindorama	Pindorama	2,50	1.500,00
387	600	Grrf	Suco Conc.Maracujá 500ml	Pindorama	5,05	3.030,00
392	274	Und	Talco Aplicação Dermatologica Pó	Branco-Baby	6,00	1.644,00
393	20	Und	Tapete Tecido Enxutex	Enxutex	8,00	160,00
398	25	Und	Toalha De Mesa Tecca	Tecca	51,99	1.299,75
401	100	Und	Torneira P/ Filtro De Barro	Elite	2,99	299,00
407	110	Und	Vassoura Nylon	Maranhão	5,15	566,50
408	124	Und	Vassoura Palha 5fios	Colonial	8,50	1.054,00
409	400	Und	Vassoura De Pelo	Condor	14,00	5.600,00
411	225	Und	Veneno P/ Barata 300ml Barragem	Barragem	5,99	1.347,75
414	315	Und	Vassoura Cerdas Nylon Maranhão	Maranhão	5,80	1.827,00
415	225	Und	Veneno P/ Formiga Barragem	Barragem	5,99	1.347,75
416	20	Kg	Sal Amoniaco Kg Apti	Apti	19,50	390,00
417	200	Kg	Sorvete Kg Heyto	Heyto	9,00	1.800,00

O valor global R\$ **252.253,33** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos).

E.PORSCH – ME

CNPJ/MF sob o nº 01.515.588/0001-89

ENDEREÇO: Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT

Representante Legal: MARCELO MULLER

RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

ITE M	QUAN T	UND	DISCRIPTION	MARCA	PREÇ O	VL.TOTA L
02	450	UNID	Abacaxi Unid.	In Natura	2,50	1.125,00
03	200	KG	Abóbora Kabotiã	In Natura	1,49	298,00
09	100	UND	Acetona 30ml	Popy	0,89	89,00
10	350	PCT	Achocolatado Em Pó Pct 500gr	Mika	2,64	924,00
20	2100	UNID	ALCOOL 92,8° INPM 1 LITRO	Sol	4,89	10.269,00
21	1150	UNID	Alcool Gel 500 MI	Zupp	3,20	3.680,00
24	200	KG	Alho	In Natura	11,30	2.260,00
25	750	CX	Amaciante 2l 6x1	Baby Kim	17,94	13.455,00
28	190	PCT	Amido De Milho 1kg	Mika	5,40	1.026,00
34	20	UNID	Assadeira Alumínio Reforç 51x35x7	Docesar	17,00	340,00
36	170	UNID	Avental Impermeavel Branco	Limpex	11,00	1.870,00
49	600	KG	Banana Maçã	In Natura	2,40	1.440,00
51	120	KG	Banana Terra Kg	In Natura	2,89	346,80
65	800	PCT	Bolacha De Maiseina 800gr	Liane	6,00	4.800,00
66	3000	PCT	Bolacha De Sal 400g	Liane	2,22	6.660,00
68	2000	PCT	Bolacha Doce Rosquinha Leite E Coco 800g	Liane	4,20	8.400,00
75	100	UNID	Borrifador De Plastico	Guarani	3,00	300,00
82	1000	FD	Cafe Moido 250 Gr. Forte De 1ª Qualidade	Brasileiro	67,70	67.700,00
87	70	UNID	Caixa Plastica Pequena40x23x13	Giotto	25,48	1.783,60
90	70	UNID	Caneca De Alumínio D22 6,3 Ltrs	Marlux	19,80	1.386,00
91	800	UNID	Caneca Polipropileno Resistente 300ml	Plasigel	1,60	1.280,00
92	350	PCT	Canela Em Casca 7gr	Diodoro	0,48	168,00
94	850	PCT	Canjica Pct 500g	Diodoro	1,19	1.011,50
95	250	PCT	Canudinhos Médios C/100	Plastibel	1,90	475,00
96	15	KG	Carne - Derivados - Linguíça Calabresa	Sadia	7,90	118,50
97	600	KG	Carne - Bife Coxao Mole	In Natura	7,50	4.500,00
98	600	KG	Carne - Bife Ou Pedaco De Patinho	In Natura	6,70	4.020,00
99	300	KG	Carne - Bisteca Bovina	In Natura	6,90	2.070,00
101	500	KG	CARNE - BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS	IN Natura	5,90	2.950,00
103	800	KG	Carne - Contra File (Sem Osso)	In Natura	9,00	7.200,00
105	200	KG	Carne - Coxao Mole (Pedaço)	In Natura	6,80	1.360,00
109	400	KG	Carne - Lagarto	In Natura	8,00	3.200,00
113	150	KG	Carne - Suína Tipo Pernil	In Natura	8,40	1.260,00
117	45	UNID	Cera Líquida Unid 750 MI	Zupp	1,80	81,00
118	1000	UNID	Cestas Basicas	0	49,00	49.000,00
123	800	CX	Chá Mate 250g	Leão	3,50	2.800,00

124	30	UNID	Chaleira De Alumínio Grande 2lts	Marlux	28,48	854,40
126	250	PAR	Chimelo De Dedo Emborrachado	Havaianas	7,40	1.850,00
130	160	UNID	Coador De Café Descartável 103	Melita	1,70	272,00
132	350	PCT	Coco Ralado Puro , Sem Açúcar 100g	Zaeli	2,22	777,00
135	80	UNID	Colher De Aço Inixidável Grande	Inox	15,70	1.256,00
136	1020	UNID	Colher De Sobrema Em Aço Inox	Inox	2,70	2.754,00
137	3100	UNID	Colher De Sopa Em Aço Inox	Inox	2,20	6.820,00
138	850	UNID	Colher Descartável C/50	Straw	2,19	1.861,50
139	125	PCT	Colorau (500g)	Diodoro	1,87	233,75
140	120	UNID	Concha Em Aço Inox - Cap. 100ml	Inox	17,80	2.136,00
141	412	UNID	Condicionador Infantil (480ml)	Tralala	7,00	2.884,00
148	25	UNID	Crema Dental Tubos	Sorriso	1,19	29,75
151	1080	UNID	Desencrustante (Saponaceo Liq.) 300 MI	Cif	4,00	4.320,00
152	1000	CX	Desinfetante 6x2 Litros (Caixa)	Baby Kim	15,36	15.360,00
153	10	UNID	Desodorante Rol On	Rexona	5,00	50,00
154	380	UNID	Desodorizador De Ar	Bom Ar	5,99	2.276,20
156	200	UNID	Embalagem De Plástico 40x60 Bobina 500	0	44,40	8.880,00
157	425	CX	Embalagem Para Marmite N°08	Royal Pack	15,24	6.477,00
162	60	UNID	Escorredor Macarrão Alum Cabo 30cm Diam	Marlux	16,50	990,00
164	150	UNID	Escova Dental Infantil Und	Condor	1,79	268,50
174	15	UNID	Espremedor De Alho	Boa	3,00	45,00
192	300	UNID	Flanelas De Limpeza Branco 30x40cm	Cristal	1,70	510,00
194	550	PCT	Fralda Desc.Inf.G	Kisses	7,49	4.119,50
195	800	PCT	Fralda Desc. M C/ 24und	Kisses	7,88	6.304,00
206	100	LT	Frutas Em Calda (Abacaxi)	Ole	6,50	650,00
207	200	LT	Frutas Em Calda (Pessego)	Ole	4,00	800,00
208	200	KG	Fuba	Canarana	1,64	328,00
209	200	UNID	Garfo De Mesa	Inox	1,29	258,00
210	45	UNID	Garrafa Termica 01 Litro	Termolar	14,70	661,50
220	100	CX	Gelatina Incolor Sem Sabor	Ducoco	2,69	269,00
229	1800	PCT	Lã De Aço 1x8	Assolã	1,09	1.962,00
233	150	UNID	Leite De Coco	Menina	1,90	285,00
234	1010	LT	Leite De Soja - Supra Soy (Em Pó)	Supra Soy	12,97	13.099,70
241	1010	UNID	LEITE NAN 2º SEMESTRE LATA	Nestle	20,90	21.109,00
242	10	LT	LEITE SEM LACTOSE 1º SEMESTRE	Supra Soy	28,00	280,00
244	800	CX	Limpa Vidro Cx 12 Unid	Zupp	18,00	14.400,00
245	700	CX	Limpador Multi Uso 500 MI Cx C/ 24	Zupp	34,80	24.360,00
255	410	UNID	Luva De Borracha G	Volk	2,60	1.066,00
256	410	UNID	Luva De Borracha M	Volk	2,60	1.066,00
259	1750	KG	Maça Nacional	In Natura	3,87	6.772,50
260	100	PCT	Macarrão Anelzinho 500gr Com Ovos	Paulista	1,94	194,00
261	50	PCT	Macarrão Ave Maria 500 Gr C/ Ovos	Paulista	1,85	92,50
263	600	PCT	Macarrão Ovos Tipo Espaguete 500g	Paulista	1,59	954,00
264	600	PCT	Macarrão Ovos Tipo Parafuso-500g	Paulista	1,59	954,00
265	100	PCT	Macarrao Penne 500gr C/ Ovos	Paulista	1,59	159,00
266	100	PCT	Macarrao Tagliatelle 500gr C/ Ovos	Paulista	1,89	189,00
268	10	UNID	Madeira 300 MI	Loly	8,00	80,00
274	200	KG	Maracujá	In Natura	4,50	900,00
279	1100	KG	Melância Kg	In Natura	1,04	1.144,00
280	1050	KG	Mexerica	In Natura	3,00	3.150,00
281	350	UNID	Milho Para Canjica Pact 500g	Diodoro	1,24	434,00
283	500	KG	Milho Verde (Pacote Com Espigas)	In Natura	2,28	1.140,00
284	420	LT	Milho Verde Em Conserva 2.000 Gr	Quero	12,00	5.040,00
286	360	LAT	Molho De Tomate - 340 G	Quero	1,00	360,00
289	70	UNID	Óleo De Milho 900ml	Sinha	5,45	381,50
290	300	CX	Óleo De Soja Refinado 900 MI Cx 20unid.	Concordia	56,90	17.070,00
291	330	PCT	Oregano 100 Gr	Mika	2,69	887,70
292	500	DZ	Ovos	In Natura	2,70	1.350,00
298	5	UNID	Panela De Alum.10 Ltrs	Marlux	43,44	217,20
310	1650	UNID	Pano Chão Ecologico 90cmx80cm 100% Alg	Cristal	4,19	6.913,50
318	2000	FD	Papel Hig.P/Laboratorio 16x4x1	Personal	44,32	88.640,00
329	400	KG	PEPINO IN NATURA 1º QUALID	0	2,50	1.000,00
337	300	PCT	Pote Descartavel 100ml	Ellus	4,00	1.200,00
338	330	PCT	Pote Descartavel 200ml	Ellus	4,00	1.320,00
339	200	UNID	Prato Em Vidro Raso 23cm	Duralux	3,22	644,00
344	10	UNID	Protetor Solar 60 Fts	Sundown	39,00	390,00
356	300	FD	Refrigerantes Diet 02lts.	AMBEV	23,00	6.900,00
358	700	KG	Repolho (Cabeças Médias)	In Natura	2,97	2.079,00
360	550	UNID	Rodo Grd Madeira 2 Borr. Eva 60cm	Madeira	4,60	2.530,00
366	1000	CX	Sabão Em Pó 1kg Cx C/20und	Tixam	74,00	74.000,00
373	170	RL	Saco Plastico 3ltr Rolo	Royal Pack	5,99	1.018,30
388	700	GRFA S	Suco Conc. De Goiaba 500ml	Pindoram a	3,10	2.170,00
390	500	GRFA S	Suco De Conc. De Goiaba 500ml	Pindoram a	3,10	1.550,00
392	800	LT	Sustagem Baunilha, Chocolate	Kids	25,00	20.000,00
398	160	KG	Tempero Completo Sem Pimenta	Ariane	2,65	424,00
399	220	UNID	Toalha De Banho Cores Sortida	Enxutex	10,40	2.288,00
401	200	UNID	Toalha Rosto 0,49 X 0,69 M Branca	Enxutex	5,00	1.000,00
402	950	KG	Tomate	In Natura	3,75	3.562,50

O valor global R\$ **620.667,90** (Seiscentos e Vinte Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 37.453.735/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT
Representante Legal: Jussania Luiz dos Santos Chelling da Silva
RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R\$ UNIT.	VALOR
1.	350	Kg	Abacate	In natura	3,40	1.190,00
4.	200	Kg	Abobrinha Verde	In natura	3,00	600,00
5.	45	Unid	Abridor De Lata	Alto giro	1,30	58,50
6.	515	Unid	Absorvente	Mili	2,09	1.076,35
8.	120	Pct	Acelga Pct	In natura	7,49	898,80
11.	600	Pct	Açúcar (Pct 02 Kg)	Itamarati	3,00	1.800,00
12.	100	Kg	Açúcar Refinado	União	3,30	330,00
13.	150	Unid	Adoçante Líquido	Adocil	2,30	345,00
16.	400	Fd	Água Garrafa 500ml S/ Gás	Goya	9,90	4.950,00
18.	500	Unid	Água Mineral S/Gas 497 MI Cx 12	Goya	9,90	4.950,00
19.	4000	Cx	Água Sanitária 12/1	Ki jóia	15,30	61.200,00
22.	200	Pct	Alecrim	Mika	0,99	198,00
23.	300	Maço	Alface-Maço	In natura	2,00	600,00
26.	80	Lt	Ameixa Seca 200gr	Mika	2,00	160,00
27.	300	Pct	Amendoim	Chopimpa	3,79	1.137,00
29.	210	Unid	Aparelho De Barbear Descartável	Bic	1,24	260,40
30.	230	Kg	Apresentado	Wilson	8,35	1.920,50
31.	950	Pct	Arroz - Tipo 1 Pct 05 Kilos	Primor	9,00	8.550,00
32.	70	Unid	Arroz Integral 1 Kg	Urbano	3,20	224,00
33.	30	Unid	Arrozina 200g	Maisena	2,00	60,00
35.	30	Unid	Aveia Em Flocos 400g	Jasmine	3,98	119,40
37.	75	Unid	Azeite De Oliva 200 MI	Carmelita	4,79	359,25
38.	150	Unid	Azeitona 500 Gr	Cantu	5,50	825,00
40.	20	Unid	Bacia Plástica 19 Lts	Plasnew	8,40	168,00
43.	330	Unid	Bacia Plástica 50 Lts	Aroquiplast	26,00	8.580,00
44.	25	Kg	Bacon Kg	Seara	11,50	287,50
45.	519	Pct	Bala Mastigavel 500gr	Florestal	4,50	2.335,50
47.	55	Unid	BALDE 20 LTS	Flasvale	15,00	825,00
50.	1100	Kg	Banana Nanica	In natura	2,25	2.475,00
52.	20	Unid	Bandeja De Alumínio Grande	Eirilar	26,50	530,00
53.	20	Unid	Bandeja P/Carne Polipropileno 25x35cm	Plasutil	16,69	333,80
55.	750	Kg	Batata Inglesa	In natura	3,15	2.362,50
56.	25	Pct	Batata Palha 300 Gr	Gol	5,39	134,75
57.	15	Unid	Batedor De Bife Alumínio Reforçado	Centro alho	5,98	89,70
58.	100	Kg	Berinjela	In natura	2,50	250,00
60.	10	Kg	Bicarbonato	Aroma	5,69	56,90
61.	45	Unid	Bisnaga Vermelha	Xadrez	1,45	65,25
64.	200	Pct	Bolacha De Maisena 400gr	Parati	2,20	440,00
67.	700	Pct	Bolacha De Sal Pct 800g	Liane	4,40	3.080,00
69.	500	Pct	Bolacha Integral De Sal Pct 400gr	Isabela	2,65	1.325,00
71.	300	Kg	Bombom	Garoto	19,50	5.850,00
72.	350	Cx	Bombom - Caixa	Lacta	6,40	2.240,00
81.	620	Unid	Brilho Alumínio	Start	1,35	837,00
83.	60	Unid	Caia Plástica Grande 60x43x43	Top Stok	78,90	4.734,00
84.	35	Unid	Caixa De Isopor 120 Lts	Isoeste	63,00	2.205,00
85.	215	Unid	Caixa De Isopor 60 Lts	Isoeste	30,00	6.450,00
86.	70	Unid	Caixa De Isopor12lts	Isoeste	7,50	525,00
88.	130	Cx	Caldo De Galinha Cx Com 12 Unid.	Kitano	2,00	260,00
89.	70	Unid	Caneca De Alumínio D16 Cm - 3 Lts	Dulares	14,95	1.046,50
93.	10	Kg	Canela Em Pó	Kitano	23,90	239,00
100	300	Kg	Carne - Bisteca Suína	In natura	8,00	2.400,00
102	1300	Kg	Carne - Bovina De 2º Moida (Acem)	In natura	5,50	7.150,00
106	200	Kg	Carne - Deriv. - Linguiça De Frango	Sadia	9,50	1.900,00
107	200	Kg	Carne - Derivados - Linguiça Mista	Economia	7,00	1.400,00
108	480	Kg	Carne - Frango Peito Cong. S/Tempero	perdigão	7,30	3.504,00
110	400	Kg	Carne - Paleta	In natura	5,40	2.160,00
111	200	Kg	Carne - Suína Costela S/ Pele	In natura	9,00	1.800,00
112	200	Kg	Carne - Suína Tipo Lombo Sem Osso	In natura	13,00	2.600,00
114	1300	Kg	Carne De Frango (Coxa E Sobre Coxas)	In natura	4,20	5.460,00
115	650	Kg	Cebola In Natura, De 1ª Qualidade	In natura	3,20	2.080,00
116	1100	Kg	Cenoura S/Folhas,Tam.Médio,1ªqualidade	In natura	4,00	4.400,00
119	800	Cx	Chá - Camomila C/10	Lintea	1,50	1.200,00
120	500	Cx	Chá Diversos - Sache / 10 - 13gr	Chileno	1,50	750,00
121	800	Pct	Chá Erva Doce 10gr	Mika	0,99	792,00
123	800	Cx	Chá Mate 250g	Leão	3,50	2.800,00
125	250	Maço	Cheiro-Verde (Cebolinha E Salça)	In natura	2,75	687,50
127	320	Unid	Chocolate Em Pó 400g	Chopimba	2,59	828,80
128	135	Unid	Chocolate Granulado 500 Gr	Mika	3,95	533,25
129	800	Kg	Chuchu In Natura, De 1ª Qualidade,	In natura	2,50	2.000,00
131	95	Unid	Coador De Cafe Pano Nº 08	Campeão	2,29	217,55
133	25	Unid	Cola De Ação Super Rápida	Sup. Bonder	3,10	77,50
134	105	Unid	Colher Aço Inoxidável P/Servir	tramontina	16,00	1.680,00
142	3500	Unid	Copos P/ Água 200 MI C/100	brasileirinho	2,10	7.350,00
143	2900	Unid	Copos P/ Café C/100	termopot	1,00	2.900,00
144	125	Cx	Cotonetes Hastes Flexíveis 150 Unid.	Bella cotton	3,69	461,25
145	200	Maço	Couve - Maço	In natura	2,98	596,00
146	200	Pct	Cravo 08g	Mika	1,20	240,00
147	550	Unid	Crema De Leite	Piracanjuba	1,20	660,00
149	1000	Kg	Cuca Com Recheio	Economia	8,00	8.000,00
150	20	Unid	Cuia Para Chimarrão	Vilmar	15,68	313,60
158	5	Unid	Emustab Neutro	Selecta	5,29	26,45
159	350	Unid	Erva Mate Chimarrão 1kg	2001	9,00	3.150,00
160	300	Unid	Ervilha 200 Gr	Quero	1,00	300,00

161	25	Lt	Ervilha Em Conserva Lt 1.800gr	Quero	8,00	200,00
163	15	Unid	Escova Dental Adulto	Condor plus	2,99	44,85
165	275	Unid	Escova Para Lavar Roupas	Condor	1,30	357,50
166	70	Unid	Escova Para Limpeza De Mamadeira	Patita	8,00	560,00
167	174	Unid	Escova Sanitaria - C/ Estojo	Condor	5,80	1.009,20
168	50	Unid	Escovinha De Mao	Condor	1,75	87,50
169	15	Unid	Escumadeira Alum. Cabo 50Cm D15cm	Ideal inox	16,40	246,00
171	245	Unid	Espanja De Aço Inox	Reluz	2,00	490,00
172	424	Unid	Espanja BanhoPct3x1 110mmx75mmx20mm	Ponjita	2,70	1.144,80
173	170	Unid	Espanja Pct 3x1 110mmx75mmx20mm	Limpapo	3,00	510,00
175	15	Unid	Espremedor De Limão	Alto giro	6,60	99,00
176	200	Lat	Extrato De Tomate (850 G)	Olé	4,89	978,00
177	300	Lt	Extrato Tomate Concentrado 350 Gr	Quero	2,09	627,00
178	20	Unid	Faca De Legumes Inox	Tramontina	8,90	178,00
179	150	Unid	Faca De Mesa	Tramontina	1,48	222,00
180	140	Kg	Farinha De Mandioca Branca	Mika	3,90	546,00
181	65	Unid	Farinha De Rosca - 500 Gr	Zaeli	2,80	182,00
182	2400	Pct	Farinha De Trigo 1kg C/ Ácido Fólico E Ferro	Mattos	2,70	6.480,00
183	1100	Kg	Farinha Integral	Mais vita	4,29	4.719,00
184	20	Pct	Farinha Para Kibe	Yoki	2,59	51,80
185	110	Unid	Farofa Pronta De 500g	Zaeli	3,90	429,00
186	1400	Pct	Feijão Carioca Tipo 1 1 Kg	Kobleiz	5,50	7.700,00
187	1400	Kg	Feijão Preto	União	4,40	6.160,00
188	300	Unid	Fermento Biológico Para Pão 125g	Salf instant	3,20	960,00
189	20	Kg	Figado De Gado	In natura	6,90	138,00
190	20	Unid	Filtro De Barro	São pedro	125,49	2.509,80
191	255	Unid	Fio Para Varal	Arco-íris	1,29	328,95
193	70	Cx	Fôsofor	Paraná	1,50	105,00
194	550	Pct	Fralda Descartável Infantil G	Kisses	3,30	1.650,00
197	800	Unid	Fralda Eg 7/1	Kisses	3,10	2.480,00
198	700	Pct	Fralda Geniatria G	Kisses	8,50	5.950,00
199	700	Pct	Fralda Geniatria P	Kisses	8,50	5.950,00
200	700	Pct	Fralda Geriátrica M	Kisses	8,50	5.950,00
201	700	Unid	Fralda Geriatria Xg	Kisses	8,50	5.950,00
202	1300	Kg	Frango Congelado Inspeccionado,S/Tempeiro	Sadia	5,00	6.500,00
203	60	Unid	Frigideira De Ferro D36 Cm	MTA	52,00	3.120,00
204	10	Unid	Frigideira Em Alumínio Teflonado 30 Cm	Teflon	22,00	220,00
205	40	Kg	Frutas Cristalizadas	Importado	7,90	316,00
211	65	Unid	Garrafa Térmica 5 L.	Termolar	20,00	1.300,00
212	100	Unid	Garrafa Termica C/ Pressao 1,8 Lts	Termolar	58,00	5.800,00
213	6000	Unid	Geladinho	Bebela	0,10	600,00
214	350	Cx	Gelatina Diet Em Pó Diversos Sab 85gr.	Bretzke	0,89	311,50
215	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Morango	Bretzke	0,70	175,00
216	300	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Abacaxi	Bretzke	0,89	267,00
217	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Cereja	Bretzke	0,70	175,00
218	300	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Framboesa	Bretzke	0,70	210,00
219	250	Cx	Gelatina Em Pó 85gr - Uva	Bretzke	0,70	175,00
221	150	Unid	Gelo Em Barra	Economia	4,00	600,00
222	100	Unid	Goiabada 400g	Val	1,90	190,00
223	20	Kg	Gordura Vegetal	Primor	8,30	166,00
224	200	Pct	Granola 1kg	Prinat	14,00	2.800,00
225	130	Fd	Guardanapo 20x22 (Fardo)	Florax	9,00	1.170,00
226	200	Lt	Iogurte Lt. Div. Sabores	Lacbinho	2,18	436,00
227	275	Unid	Isqueiro Grande	Bic	2,50	687,50
228	135	Unid	Jarra Plástica Graduada 2 Lts	Plastigedec	8,00	1.080,00
230	2700	Kg	Laranja De 1ª Qualidade	In natura	1,00	2.700,00
231	600	Unid	Leite Condensado 395 Gr	Vencedor	2,20	1.320,00
232	10	Lt	Leite De Cabra Em Pó	Caprilat	35,00	350,00
235	500	Unid	Leite De Soja Lata	Nestlé	36,99	18.495,00
236	500	Lat	Leite Em Po Desnatado	Itambé	9,48	4.740,00
238	3000	Lts	Leite In Natura 1lts (Saqinho)	Fiory	2,05	6.150,00
239	824	Cx	Leite Integral 12 Lts Cx	Lacbon	30,00	24.720,00
240	1510	Unid	Leite Nan 1º Semestre Lata	Nestlé	24,96	37.689,60
243	100	Kg	Limão Taiti	In natura	1,10	110,00
246	50	Unid	Lixa Para Pés	Belíssima	1,99	99,50
247	100	Unid	Lixa Para Unhas Descartaveis	Belíssima	0,59	59,00
251	70	Unid	Lixeira Com Tampa E Alça 60 Lts	Plasutil	29,50	2.065,00
252	230	Unid	Lixeiro De Pedal C/ Tampa 20 Litros	Plasutil	20,00	4.600,00
253	220	Unid	Lixeiro De Pedal C/ Tampa 30 Litros	Plasutil	28,00	6.160,00
254	25	Unid	Lustra Moveis 200 Ml	Bombril	2,89	72,25
258	3360	Pr	Luvas Desc.Transp.De Plastico (Par)	Orgânica	0,59	1.982,40
262	100	Pct	Macarrão Cabelo Anjo C/Ovos -Pct 500gr	Liane	2,40	240,00
267	500	Unid	Maionese 1 Kg	Quero	4,30	2.150,00
269	1200	Kg	Mamão - Médio	Formosa	1,99	2.388,00
270	600	Kg	Mandioca Congelada - Sem Casca	Campestre	2,80	1.680,00
271	50	Unid	Mangueira C/Reg.P/Fogão A Gás	Aliança	14,00	700,00
275	1000	Unid	Margarina Crem 500gr Zero Gordura	Vigor	3,50	3.500,00
277	100	Cx	Massa Para Lasanha	Galo	2,50	250,00
278	105	Kg	Melado	Melatto	10,39	1.090,95
282	450	Pct	Milho Para Pipoca 500g	Mika	1,85	832,50
285	10	Unid	Molho De Pimenta	Quero	1,79	17,89
287	30	Unid	Molho Shoyo	Mika	2,18	65,40
288	80	Pct	Noz Noscada 7g	Mika	1,18	94,40
294	200	Cx	Palito D'Dentes	Gina	0,25	50,00
295	1100	Pct	Palito De Churrasco - Bambu Com 50unid	Gina	1,65	1.815,00
307	15	Unid	Panela De Pressão 7lts	Eirilar	54,90	823,50
309	1000	Unid	Panetone	Da casa	5,90	5.900,00
316	250	Unid	Papel Alumínio 7,5 X 30 Cm	Boreda	1,75	437,50
317	4000	Fd	Papel Higiencia 16x4x1 30mts	Mogiano	22,50	90.000,00
319	200	Unid	Papel Manteiga	Royal Pack	3,00	600,00

322	1700	Unid	Pedra Sanitaria 30gr	Politriz	0,84	1.428,00
324	20	Unid	Peneira Grande De Plastico	Sbrissa	6,49	129,80
325	25	Unid	Peneira Plastica Media	Sbrissa	4,00	100,00
327	100	Unid	Pente Para Cabelo	Alto giro	1,19	119,00
328	150	Vd	Pepino Em Conserva	Dom fiorelo	4,00	600,00
330	20000	Unid	Picolé De Fruta	Zero grau	0,79	15.800,00
331	25	Kg	Pimenta De Cheiro Embal. Kg	In natura	19,99	499,75
336	450	Unid	Polvilho Doce Tipo Caipira 1kg	CAPIRA	3,15	1.417,50
340	650	Cx	Prato Plástico Descartável Pact C/ 10	Copocentro	1,05	682,50
342	210	Pct	Prendedor De Roupas Pct Com 12	Cristalvel	0,60	126,00
345	300	Kg	Queijo Curado/Ralado	Goiano	14,00	4.200,00
346	300	Kg	Queijo Tipo Mussarela	Canarana	13,50	4.050,00
348	80	Unid	Ralador 04 Faces Em Aço Inox	Importado	19,90	1.592,00
354	1900	Unid	Refrigerante 2lts (Diversos Sabores)	Ambev	3,29	6.251,00
355	1000	Lt	Refrigerante Diet (Diversos Sabores)	Ambev	3,49	3.490,00
359	15	Unid	Rodo De Pia	Plasutil	2,80	42,00
362	174	Unid	Rodo Plastico Eva 60cm	Florini	9,50	1.653,00
363	50	Pct	Rucula	In natura	2,10	105,00
365	800	Pct	Sabão Em Barra / Glicerina C/ 05 Unid.	Arpe	3,68	2.944,00
368	100	Unid	Sabonete Glicerinado 90 Gr	Albany	0,89	89,00
371	2400	Pct	Saco Para/ Lixo 30 Lt	Lixoplas	1,25	3.000,00
375	250	Pct	Sagu - Pct 500 Gr	Mika	2,40	600,00
378	1500	Kg	Salgado Mini Misto Kg	Economia	13,00	19.500,00
380	100	Lt	Sardinha Em Lata 500gr	Gomes costa	9,80	980,00
383	200	Lt	Seleta De Legumes 200 Gr	Quero	1,35	270,00
384	24	Unid	Shampoo 480 Ml	Seda	4,50	108,00
385	245	Unid	Soda Caustica 1kg	Mogiano	8,30	2.033,50
391	600	Cx	Suco Diver. Sabores Em Pó Cx/15 30gr	Yoki	7,00	4.200,00
393	20	Unid	Tabua De Corte Polietileno 50x30x1,00	Plasutil	20,00	400,00
396	60	Unid	Tempeiro Caseiro Verde 1 Kg	O caipirão	2,80	168,00
397	50	Unid	Tempero Caseiro Vermelho 1kg	O caipirão	2,80	140,00
404	80	Kg	Uva	In natura	8,50	680,00
405	160	Pct	Uvas Passas/Frutas Cristal.200gr	Mika	2,50	400,00
406	150	Kg	Vagem Kg	In natura	8,10	1.215,00
407	110	Unid	Vasilha Plastica C/ Tampa/ 1,5 Lts	Richioto	3,99	438,90
408	210	Unid	Vasilha Plastica C/ Tampa/ 2,5lts	Richioto	5,99	1.257,90
409	310	Unid	Vassoura C/Cepas-Cerdas Palha 05 Fios	--	8,50	2.635,00
414	200	Unid	Velas Para Filtro De Barro	Stefani	2,90	580,00
417	200	Unid	Vinagre Branco Ou Tinto 750ml	Toscano	1,30	260,00
418	425	Unid	Xampoo Infantil Neutro (350ml)	Palmolive	4,55	1.933,75

Valor global **R\$ 611.314,39 (Seiscentos e Onze Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos).**

GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50

ENDEREÇO: Rua Tenente Portela, Quadra 22, Lote 01, nº 447, Centro, Canarana-MT

REPRESENTANTE LEGAL: EDER ALVES GOMES

RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37

ITEM	QT D	UN D	ESPECIFICAÇÃO	Marca	R\$ UNI T.	R\$ TOT.
17	800	Unid	Agua Mineral 20 Lts	Roncad or	6,50	5.200,00
419	1050	Unid	Recarga De Botijão De Gás Liquefeito De Petróleo Glp 13 Kg	Butano	40,00	42.200,00

O valor global deste contrato é de **R\$ 47.200,00** (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 – Fornecer os **materiais de consumo** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

5.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9 – Executar o objeto desta ATA conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃO PARTICIPANTES AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE** e o setor de compras do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 60 (sessenta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta **“em sítios oficiais”** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013 e exercício seguinte, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde / Ação Social / Administração

DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. VALMIR IORA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, Portaria nº 131/2013 de 15/04/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 15/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 015/2013 e seus Anexos, as propostas das empresas: EDUARDO J.S. DA CRUZ - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.770.359/0001-52, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 757, Sala B, Canarana-MT, **E.PORSCH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

01.515.588/0001-89, estabelecida na Rua Capoeira Grande nº 874, Canarana-MT e **ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.453.735/0001-80, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 46, Canarana-MT, *classificadas* no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 29 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

EDUARDO J.S. DA CRUZ – ME

.....
Valdemar Schonholzer
RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-49

E.PORSCH – ME

.....
MARCELO MULLER
RG nº 1575234-8 SSP/MT e CPF nº 733.700.021-91

ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

.....
Jussania Luiz dos Santos Chelling da Silva
RG nº 1171804-8 SJSP/MT e CPF nº 873764401-78

GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.945.825/0009-50

.....
EDER ALVES GOMES
RG nº 1856182-9 SSP/MT e CPF nº 002.902.091-37

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:0CF30530

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2013.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2013
PROCESSO Nº. 028/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **C.B. DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.334.241/0001-70, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1097, Jardim Tropical, Cep 78.640-000, neste ato representada por CARLOS BERNARDES DE PAULA, Carteira de Identidade nº. 640135 SSP/MT, CPF nº 567.346.891-15, **VALDEBERTO SATELES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.800.082/0001-72, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua D, nº 11, Jardim Araça, Cep 78.035-230, neste ato representada por VALDEBERTO SATELES, Carteira de Identidade nº. 14533391 SSP/MT, CPF nº 964.758.381-87, **ALFREDO DIEHL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº

01.680.579/0001-43, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 341, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por NEY WILSON PEREIRA, Carteira de Identidade nº. 34638477056354 SSP/GO CPF nº 660.248.701-91, **FABRICIO GOMES DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.763.425/0001-20, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 574, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por ADELAR DA SILVA, Carteira de Identidade nº.1003009 SSP/MT, CPF nº 616.962.261-04, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na cidade de Varzea Grande-MT, à Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, neste ato representada por CARLOS PINTO DE MAGALHAES, Carteira de Identidade nº. 0541304-4 SSP/MT, CPF nº 395.322.081-00, **LAURO GILBERTO LUFT**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.394.212/0001-80, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Paraná, nº 601, Centro, neste ato representada por LAURO GILBERTO LUFT, Carteira de Identidade nº. 1542649-1 SSP/MT, CPF nº 002.811.791-31, **BENEDETI E BOLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.837.959/0001-98, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Paranaá nº 1418, Jardim Panorama, Cep 78.640-000, neste ato representada por EVERALDO BOLICO, Carteira de Identidade nº. 910.180 SSP/MT, CPF nº 594.985.791-72, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 016/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **C.B. DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.334.241/0001-70, **VALDEBERTO SATELES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.800.082/0001-72, **ALFREDO DIEHL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.680.579/0001-43, **FABRICIO GOMES DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.763.425/0001-20, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78, **LAURO GILBERTO LUFT**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.394.212/0001-80, **BENEDETI E BOLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.837.959/0001-98, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO** para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do **anexo I - Termo de Referência do edital**, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS GASOLINA/ÁLCOOL			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	1.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em veículos a gasolina/álcool, independente de marca e modelo (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos - retíficas de motores, inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças .
02	250	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 02 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	250	Hora	serviços especializados em ar condicionado de veículos, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
02	250	Hora	serviços especializados em ar condicionado em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

03	150	Hora	serviços especializados em ar condicionado em veículos à diesel, tipo: aminhões, aminh e aminhões, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	200	Hora	serviços especializados em ar condicionado em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
05	150	Hora	serviços especializados em ar condicionado em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 03 – SERVIÇOS DE DESCARGA (ESCAPAMENTOS)			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	150	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos a álcool e a gasolina, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
02	400	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	200	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	500	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
05	250	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 04 – SERVIÇOS EM RADIADORES			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	150	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer em veículos a álcool e a gasolina, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
02	200	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	200	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	500	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
05	250	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 05 – SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	250	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral de veículos a álcool e a gasolina, independente de marca – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
02	200	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	350	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	500	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em máquinas pesadas a diesel, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
05	250	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em máquinas leves a diesel, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 06 – SERVIÇOS EM TAPEÇARIA, SOM E INSULFIM			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	150	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de veículos a álcool e a gasolina, independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais
02	200	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de veículos a álcool e a gasolina, independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais
03	100	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de microônibus, ônibus e caminhões independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais
04	300	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm em máquinas pesadas a diesel independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais
05	150	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm em máquinas leves a diesel independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais

LOTE 07 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	500	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de veículos, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material
02	300	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de veículos a álcool e a gasolina, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material
03	1.500	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material
04	200	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material

			material
05	100	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material

LOTE 08 – SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E OUTROS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	250	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente de veículos, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
02	100	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
03	500	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
04	1.000	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
05	500	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças

LOTE 09 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS DIESEL (CAMINHONETES E VANS)			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	1.000	Hora	serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos retíficas de motores, inclusive veículos em trânsito - sem fornecimento de peças .
02	250	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	200	Hora	serviço especializado de turbinas, em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças

LOTE 10 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	500	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos, caminhonetes e vans, com o fornecimento dos materiais .
02	300	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em ônibus, micro-ônibus e caminhões, com o fornecimento dos materiais .
03	250	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em máquinas leves e pesadas, com o fornecimento de materiais .

LOTE 11 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS MOTORES À DIESEL (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC)			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	2.000	Hora	serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, inclusive veículos em trânsito, retíficas de motores – sem fornecimento de peças .
02	300	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	250	Hora	serviço especializado de turbinas, em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	250	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan de veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
05	150	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
06	250	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos em veículos com motor a diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
07	250	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, levante do truke, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em veículos com motor a diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças

LOTE 12 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	2.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores) inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças .
02	350	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	500	Hora	serviço especializado de turbinas, em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
04	200	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
05	500	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças

06	300	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
07	800	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em máquinas pesadas a diesel independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças

LOTE 13 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	1.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, câmbio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores) inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças.
02	180	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
03	250	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
04	250	Hora	serviço especializado de turbinas, em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças
05	100	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
06	250	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
07	150	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças
08	400	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em máquinas leves a diesel independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças

LOTE 14 – SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	300	Hora	serviços especializados em reparos de motocicletas, independente de marca e modelo, compreendendo: serviços em motores, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, injeção eletrônica, rodagens, garfo, outros correlatos – com o fornecimento de peças
02	200	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar.

LOTE 15 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	200	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)
02	150	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera
03	200	Serviço	Lavagem completa
04	100	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera

LOTE 16 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHONETES E VANS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	100	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)
02	50	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera
03	100	Serviço	Lavagem completa
04	50	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera

LOTE 17 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, ETC.			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	100	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)
02	50	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera
03	100	Serviço	Lavagem completa
04	50	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera

LOTE 18 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES (“meia-sola”)
02	50	Serviço	LAVAGEM SIMPLES (“meia-sola”) COM APLICAÇÃO DE CERA
03	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA

LOTE 19 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	ValorUnit máximo	ValorTotal máximo
01	250	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos à diesel, tipo: camionetes e vans, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças		
02	500	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos à diesel, tipo: microonibus, onibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças		
03	500	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças		
04	150	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos a gasolina e álcool, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças		

LOTE 20 – PEÇAS GENUÍNAS – VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS		
Item	PEÇAS GENUÍNAS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, ford, Toyota, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas

LOTE 21 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS		
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Toyota, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas

LOTE 22 – PEÇAS GENUÍNAS – ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC		
Item	PEÇAS GENUÍNAS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas

LOTE 23 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC		
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas

LOTE 24 – PEÇAS GENUÍNAS – MÁQUINAS LEVES E PESADAS		
Item	PEÇAS GENUÍNAS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.

LOTE 25 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - MÁQUINAS LEVES E PESADAS		
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, disposta no **processo nº 026/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 016/2013** e conforme abaixo:

3.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS

- 1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e maneios de cada unidade;
- 2) revisões com a frequência de 15.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT;
- 3) serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- 4) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- 5) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- 6) instalação de acessórios quando solicitado;
- 7) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- 8) troca e reparos em pneus;
- 9) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- 10) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- 11) recuperação de câmbio e diferencial;
- 12) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- 13) revisão do sistema elétrico;
- 14) conserto de radiadores;
- 15) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- 16) conserto do sistema de freios;

- 17) consertos, reparos, recuperação e/ou troca de pneus.
 18) Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;
 19) Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;
 20) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;
 21) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;
 22) Serviços na direção hidráulica;
 23) Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;
 24) Serviços de estofamento;
 25) Serviços de retífica e tornearia em geral;
 26) Serviços de guincho;
 27) Serviço de conserto em ar condicionado;
 28) Lavagem e higienização dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização do serviço e antes de efetuar a entrega definitiva;
 29) outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.
 30) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada dos veículos.

3.1.2 - A quantidade de veículos e máquinas é a que consta da relação anexa a este Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

3.1.3 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEN, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLLO, MITSUBISHI, HONDA, CIMEL, MASSEY FERGUSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT, CAD2300E, TATU, JACTO, AGRAL, UNIMAQUINAS, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.1.4 - Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município.

3.1.4.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos serviços subcontratados, decorrentes da prestação dos serviços, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.1.4.2 - Nos casos de subcontratações, deverá à contratada incluir em seu orçamento e posteriormente na nota fiscal emitida para efeitos de pagamento junto ao município, o exato valor pago a empresa subcontratada, anexando para tanto em sua nota fiscal, cópia da nota fiscal, emitida pelo terceirizado.

3.1.4.3 - A execução dos serviços somente será realizada após a aprovação de orçamento, por servidor designado pelo Prefeito Municipal, como Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, que antes de aprová-los deverá solicitar do setor interessado, na execução do serviço, a OF-Ordem de Fornecimento e a NE-Nota de Empenho, encaminhando cópia de tais documentos a CONTRATADA.

3.1.4.4 - O recebimento dos serviços fica condicionada à aprovação dos responsáveis nomeados pela Prefeitura Municipal, bem como o responsável pela empresa vencedora da mão de obra, pois a mesma será responsável pela garantia dos serviços.

3.1.4.5 - A execução dos serviços deverá ter início imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.4.6 - A manutenção devida não deverá exceder, o TEMPÁRIO disposto nas tabelas, bem como o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após autorização do órgão/Entidade proprietária do veículo.

3.2 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA:

3.2.1 - Os serviços de lavagem e limpeza a serem contratados abrangerão seis modalidades:

- a) **Lavagem simples (“meia-sola”)**: pela prática de mercado, conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos pára-choques. Excetuam-se, todavia, deste serviço, a lavagem do motor e do assoalho externo e, ainda, a aplicação de cera;
 b) **Lavagem simples (“meia-sola”) com cera**: adota-se a mesma definição anterior com o acréscimo da aplicação de cera automotiva.

c) **Lavagem completa**: pela prática de mercado, conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com inclusão das caixas de rodas e a parte abaixo dos pára-choques, incluindo-se motor e assoalho externo.

d) **Lavagem completa com cera**: adota-se a mesma definição anterior (alínea “c”) com o acréscimo da aplicação de cera automotiva.

3.2.2 - Observação: Todas as modalidades acima relacionadas, compreendem também a limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados e assoalho, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, sem, contudo, jatear água em qualquer parte do interior do veículo.

3.3 – DAS PEÇAS:

3.1 - Peças genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

3.2 - Peças originais: são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece às montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento a montadora, porém em embalagem controle de qualidade e garantia próprios.

3.3 - Peças do mercado paralelo: são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar ainda que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

CLAUSULA QUARTA - DAS EMPRESAS VENCEDORAS, PREÇOS REGISTRADOS E VALOR TOTAL - 4.1 - Empresa Vencedora:

4.1.1 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

- **Empresa Vencedora:**

Nome: BENEDETI E BOLICO LTDA ME

CNPJ: 08.837.959/0001-98 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida Paranaá nº 1418, Jardim Panorama, Cep 78.640-0

Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: EVERALDO BOLICO

RG: 910.180 SSP/MT **CPF:** 594.985.791-72

- **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS GASOLINA/ALCOOL					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em veículos a gasolina/álcool, independente de marca e modelo (componentes externos do motor, injeção eletrônica, câmbio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos - retíficas de motores, inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças.	49,06	49.069,25
02	250	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	60,52	15.130,75

TOTAL PARA O LOTE R\$ 64.200,00

Total desconto para o fornecimento das peças (6%)

LOTE 03 – SERVIÇOS DE DESCARGA (ESCAPAMENTOS)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	49,87	7.481,28
02	400	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	49,89	19.956,24
03	200	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,55	10.311,38
04	500	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e	51,55	25.778,45

			modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças		
05	250	Hora	serviço especializado de descarga (escapamentos) em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	49,89	12.472,65

TOTAL PARA O LOTE R\$ 76.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (6%)**

LOTE 05 – SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral de veículos, independente de marca – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,67	12.917,50
02	200	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	53,33	10.666,00
03	350	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,67	18.084,50
04	500	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em máquinas pesadas a diesel, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	50,32	25.164,50
05	250	Hora	serviço especializado em parte elétrica geral em máquinas leves a diesel, independente de marca - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	46,67	11.667,50

TOTAL PARA O LOTE R\$ 78.500,00**Total desconto para o fornecimento das peças (5%)**

LOTE 09 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS DIESEL (CAMINHONETES E VANS)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora	serviço especializado em reparos mecanicos em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos retíficas de motores, inclusive veículos em transito - sem fornecimento de peças.	53,27	53.275,63
02	250	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	61,60	15.401,25
03	200	Hora	serviço especializado de turbinas, em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,61	10.323,12

TOTAL PARA O LOTE R\$ 79.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (5,5%)**

LOTE 11 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS MOTORES À DIESEL (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, ETC)					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Hora	serviço especializado em reparos mecanicos em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, diferencial, suspensão, direção, freios e cubos, inclusive veículos em trânsito, retíficas de motores – sem fornecimento de peças.	53,15	106.318,69
02	300	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	61,46	18.440,73
03	250	Hora	serviço especializado de turbinas, em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	63,12	15.780,93
04	250	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan de veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	63,12	15.780,93
05	150	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	63,12	9.468,56
06	250	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos em veículos com motor a diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	76,42	19.105,08
07	250	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, levante do truke, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em veículos com motor a diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	76,42	19.105,08

TOTAL PARA O LOTE R\$ 204.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (5,5%)**

LOTE 12 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores) inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças.	50,87	101.746,40
02	350	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	59,07	20.677,69
03	500	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	62,35	31.179,00
04	200	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	65,64	13.129,34
05	500	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	72,20	36.102,25
06	300	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	75,49	22.647,96
07	800	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em máquinas pesadas a diesel independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	65,64	52.517,36

TOTAL PARA O LOTE R\$ 278.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (6,5%)**

LOTE 13 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Hora	serviços especializados em reparos mecânicos em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo, (componentes externos do motor, injeção eletrônica, cambio, suspensão, direção, freios, cubos, retífica de motores) inclusive veículos em trânsito – sem fornecimento de peças.	48,34	48.347,97
02	180	Hora	serviço especializado em bombas e bicos injetores, em leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	59,63	10.734,52
03	250	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	49,96	12.491,50
04	250	Hora	serviço especializado de turbinas, em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	48,35	12.087,78
05	100	Hora	serviço especializado em alinhamento e recuperação de cardan em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	48,35	4.835,11
06	250	Hora	serviço especializado em artefatos de borracha: confecção de mangueiras, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	48,35	12.087,78
07	150	Hora	serviços especializados em bombas, comando, circuito e pistões hidráulicos máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	49,96	7.494,90
08	400	Hora	serviços especializados em consertos pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, servo de embreagem, pistões de porta e circuito) em máquinas leves a diesel independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	57,80	21.920,44

TOTAL PARA O LOTE R\$ 130.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (6,7%)**

LOTE 19 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM					
Item	Quant	Unid.	Descrição	ValorUnitário máximo	ValorTotal máximo
01	250	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos à diesel, tipo: camionetes e vans, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	59,41	14.852,71
02	500	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos à diesel, tipo: microônibus,ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	62,95	31.479,00
03	500	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	62,95	31.479,00
04	150	Hora	serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos a gasolina e alcool, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	67,92	10.189,29

TOTAL PARA O LOTE R\$ 88.000,00**Total desconto para o fornecimento das peças (6,5%)**

- Empresa Vencedora:

Nome: LAURO GILBERTO LUFT - MEI

CNPJ: 12.394.212/0001-80 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida Paraná, nº 601, Centro

Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: LAURO GILBERTO LUFT

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 02 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Hora	serviços especializados em ar condicionado de veículos, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	52,50	13.125,00
02	250	Hora	serviços especializados em ar condicionado em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	52,50	13.125,00
03	150	Hora	serviços especializados em ar condicionado em veículos à diesel, tipo: aminhõess, aminh e aminhões, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	52,50	7.875,00
04	200	Hora	serviços especializados em ar condicionado em máquinas pesadas à diesel, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	52,50	10.500,00
05	150	Hora	serviços especializados em ar condicionado em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo, inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	52,50	7.875,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 52.500,00

Total desconto para o fornecimento das peças (6%)

LOTE 06 – SERVIÇOS EM TAPEÇARIA, SOM E INSUFILM					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de veículos, independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais	46,43	6.965,75
02	200	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de veículos, independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais	44,84	8.969,52
03	100	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm de microônibus, ônibus e caminhões independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais	48,04	4.804,75
04	300	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm em máquinas pesadas a diesel independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais	46,44	13.932,84
05	150	Hora	serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilm em máquinas leves a diesel independente de marca e modelo-inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças ou materiais	44,84	6.727,14

TOTAL PARA O LOTER\$ 41.400,00

Total desconto para o fornecimento das peças (5,5%)

LOTE 07 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de veículos, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material	57,69	28.846,17
02	300	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de veículos, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material	57,69	17.307,69
03	1.500	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas de microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material	57,69	86.538,45
04	200	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material	57,69	11.538,46
05	100	Hora	serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças ou material	57,69	5.769,23

TOTAL PARA O LOTE R\$ 150.000,00

Total desconto para o fornecimento das peças (5,5%)

LOTE 22 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC				
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca	Valor máximo	Desconto Ofertado (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas	cotação média com 03 orçamentos	14,50 %

TOTAL PARA O LOTE COM O DESCONTO R\$ 180.000,00

- Empresa Vencedora:

Nome: FABRICIO GOMES DE MATOS - MEI

CNPJ: 15.763.425/0001-20 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 574, Centro, Cep 78.640-000

Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: ADELAR DA SILVA

RG: 1003009 SSP/MT **CPF:** 616.962.261-04

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 04 – SERVIÇOS EM RADIADORES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de leo e culer em veículos, independente de marca e modelo – inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,00	7.650,00
02	200	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de oleo e culer em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,00	10.200,00
03	200	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de oleo e culer em veículos à diesel, tipo: microônibus, onibus e caminhões, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	56,00	11.200,00
04	500	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de oleo e culer em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	51,00	25.500,00
05	250	Hora	serviço especializado em radiador, resfriador de oleo e culer em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito – com o fornecimento de peças	48,00	12.000,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 66.550,00

Total desconto para o fornecimento das peças (5,5%)

- Empresa Vencedora:

Nome: C.B. DE PAULA - ME

CNPJ: 17.334.241/0001-70 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1097, Jardim Tropical, Cep 78.640-000

Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: CARLOS BERNARDES DE PAULA

RG: 640135 SSP/MT **CPF:** 567.346.891-15

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 15 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)	23,50	4.700,00
02	150	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera	37,00	5.550,00
03	200	Serviço	Lavagem completa	40,00	8.000,00
04	100	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera	65,00	6.500,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 24.750,00

LOTE 16 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHONETES E VANS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)	30,00	3.000,00
02	50	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera	48,50	2.425,00
03	100	Serviço	Lavagem completa	60,00	6.000,00
04	50	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera	97,00	4.850,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 16.275,00

LOTE 17 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, ETC.					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”)	56,00	5.600,00
02	50	Serviço	lavagem simples (“meia-sola”) com aplicação de cera	98,00	4.900,00
03	100	Serviço	Lavagem completa	130,00	13.000,00
04	50	Serviço	Lavagem completa com aplicação de cera	184,00	9.200,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 32.700,00

LOTE 18 – SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MÁQUINAS LEVES E PESADAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES (“meia-sola”)	109,00	10.900,00
02	50	Serviço	LAVAGEM SIMPLES (“meia-sola”) COM APLICAÇÃO DE CERA	115,00	5.750,00
03	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA	140,00	14.000,00

TOTAL PARA O LOTE R\$ 30.650,00

- Empresa Vencedora:

Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP

CNPJ: 07.838.209/0001-78 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado
Cidade/Estado: Varzea Grande-MT

Representante Legal: CARLOS PINTO DE MAGALHAES

RG: 0541304-4 SSP/MT **CPF:** 395.322.081-00

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 20 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES E VANS				
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca	Valor máximo	Desconto Ofertado (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford, Toyota, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	cotação média com 03 orçamentos	6 %

TOTAL PARA O LOTE COM O DESCONTO R\$ 94.000,00

LOTE 23 – PEÇAS GENUÍNAS – MAQUINAS LEVES E PESADAS				
Item	PEÇAS GENUÍNAS	Marca	Valor máximo	Desconto Ofertado (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	cotação média com 03 orçamentos	20 %

TOTAL PARA O LOTE COM O DESCONTO R\$ 160.000,00

- Empresa Vencedora:

Nome: VALDEBERTO SATELES - ME

CNPJ: 05.800.082/0001-72 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Rua D, nº 11, Jardim Araça, Cep 78.035-230

Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: VALDEBERTO SATELES

RG: 14533391 SSP/MT **CPF:** 964.758.381-87

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 21 – PEÇAS GENUÍNAS – ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ETC				
Item	PEÇAS GENUÍNAS	Marca	Valor máximo	Desconto Ofertado (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, agrale e demais marcas futuras adquiridas	cotação média com 03 orçamentos	12,80 %

TOTAL PARA O LOTE COM O DESCONTO R\$ 87.200,00

- Empresa Vencedora:

Nome: ALFREDO DIEHL - EPP

CNPJ: 01.680.579/0001-43 **Inscrição Estadual:**

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 341, Centro, Cep 78.640-000

Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: NEY WILSON PEREIRA

RG: 34638477056354 SSP/GO **CPF:** 660.248.701-91

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 24 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - MAQUINAS LEVES E PESADAS				
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca	Valor máximo	Desconto Ofertado (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas	cotação média com 03 orçamentos	12 %

TOTAL PARA O LOTE COM O DESCONTO R\$ 283.360,00

LOTE 25 – PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA - MAQUINAS LEVES E PESADAS				
Item	PEÇAS ORIGINAIS	Marca	Valor máximo	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas	cotação média com 03 orçamentos	40%

TOTAL PARA O LOTE R\$ 193.200,00

LOTES DESERTOS – OS LOTES ABAIXO FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO HAVER PROPOSTA DE PREÇOS OU AS EMPRESAS GANHADORAS DOS MESMOS TEREM SIDO DESCLASSIFICADAS POR ESTAREM EM DESACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL.

LOTE 08 – SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E OUTROS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis	--	--

			embuchamento, pinos, base de componente de veículos, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças		
02	100	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em veículos à diesel, tipo: caminhonetes e vans, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	--	--
03	500	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em veículos à diesel, tipo: microônibus, ônibus e caminhões, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	--	--
04	1.000	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em máquinas pesadas a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	--	--
05	500	Hora	serviço especializado em soldas, torno chassis embuchamento, pinos, base de componente em máquinas leves a diesel, independente de marca e modelo – com o fornecimento de peças	--	--

TOTAL PARA O LOTE...R\$ -----

Total desconto para o fornecimento das peças -----
 (____%)

LOTE 10 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em veículos, caminhonetes e vans, com o fornecimento dos materiais.	--	--
02	300	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em ônibus, micro-ônibus e caminhões, com o fornecimento dos materiais.	--	--
03	250	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar em máquinas leves e pesadas, com o fornecimento de materiais.	--	--

TOTAL PARA O LOTE...R\$ -----

Total desconto para o fornecimento das peças -----
 (____%)

LOTE 14 – SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Hora	serviços especializados em reparos de motocicletas, independente de marca e modelo, compreendendo: serviços em motores, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, injeção eletrônica, rodagens, garfo, outros correlatos – com o fornecimento de peças	--	--
02	200	Serviço	prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e câmaras de ar.	--	--

TOTAL PARA O LOTE...R\$ -----

Total desconto para o fornecimento das peças -----
 (____%)

4.2 – DO VALOR TOTAL:

4.2.1 - A presente Ata de Registro de preços é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.410.285,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2.2 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA para a execução de serviços deverá:

5.1.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.1.2 – Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus

decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.1.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana - MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.9 - Executar os serviços conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

5.1.13 - Conceder garantia dos serviços.

5.1.14 - Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km ou o que ocorrer primeiro.

5.1.15 - Encaminhar um mecânico para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da **CONTRATADA** para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

5.1.16 - Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas Urbana e Rural, 24 horas diárias, às viaturas da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as viaturas/caminhões e Máquinas poderão ser rebocadas para a empresa **CONTRATADA** ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

5.1.17 - Rebocar os veículos, caminhões e máquinas que se encontrarem fora da área do município, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

5.1.18 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização da manutenção geral dos veículos, com ou sem fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:

a) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à gasolina/alcool

b) - serviço especializado em bombas e bicos injetores

c) - serviço especializado em turbinas

d) - serviço especializado em radiador, resfriador de óleo e culer

e) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel

f) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (trator de esteira, pc, motoniveladora, pá carregadeira e etc) a diesel

g) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias (trator de pneu, retro-escavadeira)a diesel

h) - serviço especializado em ar condicionado (veículos)

i) - serviço especializado em cano de descarga (escapamento)

j) - serviço especializado em parte elétrica em geral (veículos)

k) - serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilme

l) - serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos

m) - serviço especializado em soldas, torno, chassi, embuchamento, pinos, base de componente

n) - serviço especializado em alinhamento e recuperação em cardan

o) serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre

p) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos da linha pesada (caminhões e onibus)

q) - serviço especializado em vidros automotivos, vidros eletrônicos, portas e trancas e travas eletrônicas

r) - serviço especializado em confecção de mangueiras tubos e confeccionados hidráulicas e pneumática alta e baixa pressão e temperatura

s) - serviço especializado em hidráulica (bombas, comando, sirquito e pistões)

t) - serviço especializado em conserto pneumático (válvula de comando compressor de ar pneumático levante do truque, servo de embreagem, pistões de porta e circuito)

u) - serviço especializado em reparos de motocicletas, (retífica de motores, suspensão, rodagens, garfo)

v) - serviço especializado em retíficas de motores a gasolina/diesel e álcool

w) - serviços de lavagens

x) serviços de borracharia

5.1.18.1 - Serão passíveis de **SUB-CONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO** os serviços elencados nas alíneas 'd, h, j, k, l, m, n, o, q, x e v'.

5.1.19 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos exames executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato, inclusive sobre os serviços sub-contratados/terceirizados;

5.1.20 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.21 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.22 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

5.1.23 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

5.1.24 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os exames que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.1.25 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

5.1.26 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

5.1.27 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.29 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, localizado em Canarana/MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ata de registro de preços.

5.1.30 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.31 - Executar e gerenciar diretamente os serviços.

5.1.32 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento das peças e acessórios,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.33 - Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos em manutenção, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar danos aos veículos ou as pessoas.

5.1.34 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

5.1.35 - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.1.36 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

5.1.37 - Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

5.1.38 - Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

5.1.39 - Se dispor a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

5.1.40 - Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços e peças, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

5.1.41 - A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

5.1.42 - A consignatária contratada obriga-se à realização do alinhamento nos serviços de suspensão, sistema de freios, ou qualquer outro onde haja a necessidade deste e não terá custo para a Administração, cabendo penalização nos termos da legislação;

5.1.43 - Nos casos de pane nos veículos da contratante, **a contratada disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 30 KM da sede do Município de Canarana - MT.**

5.1.44 - **O excedente de quilometragem para esse serviço fica fixado no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro rodado.**

5.1.45 - Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

5.1.46 - Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante, inclusive os passíveis de subcontratação/terceirização, os quais somente poderão ser analisados e autorizados quando da apresentação dos orçamentos das empresas do ramo, valendo sempre o menor, não podendo ultrapassar os preços praticados no mercado.

5.1.47 - Na execução dos serviços e acompanhamento da contratante, a consignatária contratada obriga-se:

a) Permitir a entrada de reguladores (auditação veicular) contratados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, sempre antes da prestação do serviço bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

b) Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à prefeitura municipal, o qual deverá ser entregue, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

c) Realizar os serviços, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

c.1) O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.

c.2) Todo e qualquer serviço, incluída a substituição da peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;

d) Realizar os serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, tais como: troca de pastilha, regulação de freios, conserto e substituição de lâmpadas com e outros, com o valor máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), contemplando os serviços e as peças, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

e) Somente será autorizado a realização de serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, quando o intervalo for inferior a 90 (noventa) dias corridos somente de forma justificada e tecnicamente fundamentada, sob pena de não recebimento;

f) Os orçamentos, inclusive das subcontratadas/terceirizadas, serão encaminhados, impreterivelmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

g) No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

h) Não será aceito orçamento único (serviços), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

i) As notas fiscais serão individualizadas (serviços), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, na conformidade das letras “e e f”, sob pena de não recebimento;

j) Os orçamentos de serviços subcontratados/terceirizados, devidamente previstos pela Administração, deverão estar sob a guarda da contratada, cabendo apresentação à contratante a qualquer tempo.

k) A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20 (vinte) mil quilômetros, o que atingir primeiro, cabendo a condição de refazer os serviços sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

l) A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

m) A licitante deverá manter devidamente organizada e para pronta apresentação as notas fiscais dos serviços realizados por terceirizados/subcontratados, e das peças e produtos para a execução contratual;

m.1) Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas em cópias e em prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total do contrato, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

m.2) A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

5.1.48 - A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do município, quando em produção, devendo ser instalado sem custo para a contratante e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços, multa a ser aplicada pela prefeitura.

5.1.49 - A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

5.1.50 - A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analizados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

5.1.51 - A consignatária/contratada obriga-se e nos termos deste:

a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

d) dispor de mecânicos/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

e) dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

g) dispor de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX/MOLICAR, GOOD-CAR ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

h) dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

i) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

5.1.52 - A contratada obriga-se a dispor, sendo dispensado no caso de motos quando não couber a utilização de tal equipamento, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;
2. graxarias;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetileno 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³
8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar
12. roquites
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores (girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. máquinas de solda mig
18. máquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneus elétricos
22. vulcanizadores
23. mech laser capa
24. esmeris
25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para "lava jato"
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg 1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corredores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas
36. chaves "I"
37. chaves combinadas
38. chaves de boca
39. chaves estrela
40. canhões
41. pitos grande pesado caixa
42. pitos grande pesado
43. pitos longo pesado
44. pitostorx pesado
45. pneu max
46. lixadeiras
47. furadeiras
48. saca terminal 02 garras
49. rebiteadeiras
50. chaves grifo estriadas
51. chaves grifo lisas

52. alicates bico fechar
 53. rebiteadores de parafuso
 54. seguradores de parabrisa
 55. caixas de ferramentas completas
 56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
 57. medidores de tampa
 58. sistemas de injeção eletrônica completo (alfa teste)
 59. funis para descarca de óleo (50 litros)
 60. chaves de torsão 140
 61. chaves combinada estriada e boca 36
 62. pistolas para pintura com reservatório
 63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
 64. suportes do motor
 65. bombas de óleo
 66. macacos jacaré
 67. Máquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
 68. reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
 69. bombas hidráulicas
 70. estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.
- 5.1.53** - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam a demanda.

5.1.54 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas, devendo disponibilizar atendimento especial, em regime de plantão ou sobreaviso, nos finais de semana e feriados para os casos de emergências.

5.2 – A CONTRATADA que for fornecer peças Genuínas ou Originais deverá:

5.2.1 - Fornecer as peças e acessórios com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínos conforme especificação dos fabricantes dos veículos.

5.2.2 - As peças e acessórios deverão obedecer à melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.

5.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues a Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

5.4 - As peças e acessórios deverão obedecer a melhor técnica vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da ABNT.

5.5 - Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6 - Substituir todas as peças e acessórios que não correspondam às especificações ofertadas.

5.7 - Substituir todas as peças e acessórios que apresentarem algum defeito dentro do prazo de garantia.

5.8 - As peças deverão ser entregues no prazo **máximo de 01 (um) dia útil** após a solicitação pelo departamento de compras, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Canarana-MT com fretes e demais despesas por conta do licitante vencedor.

5.9 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.9.1 - As peças e acessórios fornecidos pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 016/2013** é a **Secretaria Municipal de Administração**.

8.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (TRINTA) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Primeiro: Será procedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Canarana-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Canarana-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Canarana-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canarana-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Canarana-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Canarana -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Canarana -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Canarana-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO : 02 – Gabinete e Unidades

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal Obras Estradas e Rodagem

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento: 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. VALMIR IORA, Chefe Do Setor de Compras, Portaria nº 131/2013 de 15 de abril de 2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 16/2013**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial nº. 016/2013** e seus Anexos, as propostas das empresas: **C.B. DE PAULA – ME, VALDEBERTO SATELES – ME, ALFREDO DIEHL – EPP, FABRICIO GOMES DE MATOS, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP, LAURO GILBERTO LUFT, BENEDETI E BOLICO LTDA ME** classificadas no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canarana-MT, 04 de junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

C.B. DE PAULA – ME CNPJ/MF nº 17.334.241/0001-70

.....

CARLOS BERNARDES DE PAULA

RG nº. 640135 SSP/MT, CPF nº 567.346.891-15

VALDEBERTO SATELES - ME CNPJ/MF nº 05.800.082/0001-72

.....

VALDEBERTO SATELES

RG nº. 14533391 SSP/MT CPF nº 964.758.381-87

ALFREDO DIEHL - EPP CNPJ/MF nº 01.680.579/0001-43

.....

NEY WILSON PEREIRA

RG nº. 34638477056354 SSP/GO CPF nº 660.248.701-91

FABRICIO GOMES DE MATOS CNPJ/MF nº 15.763.425/0001-20

.....

ADELAR DA SILVA

RG nº.1003009 SSP/MT CPF nº 616.962.261-04

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78

.....

CARLOS PINTO DE MAGALHAES

RG nº. 0541304-4 SSP/MT CPF nº 395.322.081-00

LAURO GILBERTO LUFT CNPJ/MF nº 12.394.212/0001-80

.....
LAURO GILBERTO LUFT
 RG nº. 1542649-1 SSP/MT CPF nº 002.811.791-31

BENEDETI E BOLICO LTDA ME CNPJ/MF nº 08.837.959/0001-98

.....
EVERALDO BOLICO
 RG nº. 910.180 SSP/MT CPF nº 594.985.791-72

Publicado por:
 Iraci Salete de Vargas
Código Identificador:EECFBD36

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 40

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
 Contrato: 40/2013
 Data: 11/04/2013
 Contratado: JOÃO BATISTA PEREIRA REGO - ME
 Objeto: Construção e Reformas de Pontes
 Valor: 454.166,16 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)
 Prazo: 11/04/2014

Publicado por:
 Iraci Salete de Vargas
Código Identificador:AFF4F17C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de pavimentação Asfáltica, conforme especificações constantes neste edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/06/2013 às 13h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 14 de Junho de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Iraci Salete de Vargas
Código Identificador:179CC339

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFENTE AO
PREGÃO Nº004/2013
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE.**

EXTRATO DE CONTRATO

1. Objeto do contrato:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL E DE DIREÇÃO E RODAS NOS VEÍCULOS E TRATORES DESTE IFMT, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

Contratado:

ABDALLA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.364.382/0001-07, SITUADA A, RUA K – QD 06 LOTES 23 E 24 – DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT.

Data do contrato: 23 de maio de 2013

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

Forma de pagamento: em até 05 (cinco) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 23 de maio de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:45102B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2013

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

-Dispensa de licitação para efeito de Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Gasolina Comum, Alcool Automotivo e Óleo diesel automotivo comum para atender a demanda dos Órgão Municipais, a aquisição dos combustíveis se dá pela necessidade de abastecer os veículos que prestão os serviços desta municipalidade, em regime emergencial, na forma do disposto no Art. 24, inc. V da Lei 8666/93, com vistas ao fornecimento do óleo diesel, na forma justificada nos autos.

Contratado:

CASTRO E CARVALHO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.726.325/0001-25, com sede no endereço na Av Palmiro Paes de Barros, 862 – Jardim Nossa Senhora aparecida, nesta cidade de CUIABÁ - MT.

Do objeto:

- Contratação de empresas para fornecimento de Gasolina Comum, Alcool Automotivo e Óleo diesel automotivo comum para atender a demanda dos Órgão Municipais.

Data do contrato: 29 de janeiro de 2013

Prazo: 30 (trinta) dias

Valor do contrato: R\$ 38.312,96 (trinta e oito mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. V da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

- A contratação direta ora solicitada tem como motivação atender ao os órgãos municipais com o fornecimento de Gasolina Comum, Alcool Automotivo e Óleo diesel automotivo comum, a aquisição dos

combustíveis se dá pela necessidade de abastecer os veículos deste município, tendo em vista que já foi realizado o procedimento licitatório; Pregão Presencial nº001/2013 e o mesmo foi considerado fracassado e o mesmo já novamente publicado para o dia 15 de fevereiro de 2013.

-Da caracterização da situação emergencial

-Necessidade inadiável do fornecimento dos combustíveis que será usado no abastecimento dos veículos que prestão os serviços desta municipalidade, não podendo assim os serviços essenciais como transporte de pacientes sofrerem interrupção pela falta de combustível, tendo em vista que foi realizado o Procedimento Licitatório nº001/2013 modalidade Pregão Presencial, não alcançando o seu objetivo pois o mesmo foi considerado fracassado, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa que apresentou a menor proposta de preços, é uma empresa especializada na área.

Chapada dos Guimarães em 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:CEBEA24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIBILIDADE 001/2013

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Inexigibilidade de licitação para efeito de contratação direta de empresa para Prestação de serviços funerários no atendimento de indigentes, mediante estimativa para atendimento pelo período de um ano, cujo atendimento ocorrerá mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no art. 25, inc. I da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços, na forma justificada nos autos.

Contratado:

FUNERARIA J. NETO – Ana Xavier da Silva – ME. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.949.094/0001-38, com sede no endereço na Rua dos Abacates 838, Bairro São Sebastião, nesta cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Do objeto:

- contratação direta de empresa para Prestação de serviços funerários no atendimento de indigentes, mediante estimativa para atendimento pelo período de um ano, cujo atendimento ocorrerá mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data do contrato: 25 de fevereiro de 2013

Prazo: 12 (doze) meses

Valor do contrato: R\$ 81.360,00 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais)

Forma de pagamento: O pagamento ocorrerá sempre que ocorrer atendimento por parte da Contratada.

-Da fundamentação legal:

- Art. 25 inciso I e Art. 26 § único da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

- A contratação direta ora solicitada tem como motivação a Prestação de serviços funerários no atendimento de indigentes, mediante estimativa para atendimento pelo período de um ano, cujo atendimento ocorrerá mediante requisição e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– A empresa foi escolhida em função de ser a única empresa do ramo de funerária do Município de Chapada dos Guimarães conforme declaração da Câmara de Dirigentes Logística (CDL) de Chapada dos Guimarães e preço apresentado estar de acordo com o de mercado.

Chapada dos Guimarães, em 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:48DCA5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA 007-2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2013

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2013

Dispensa de licitação nº 007/2013, para efeito de locação de um imóvel urbano com fornecimento de lanche para todos os idosos para atendimento de encontro semanal de grupo de convivência da terceira idade, neste município de Chapada dos Guimarães-MT, em que as necessidades de instalação e localização estão condicionadas à escolha, na forma do disposto no art. 24, inc. X da Lei 8666/93.

PROPRIETÁRIO: JH GASTRONOMIA LTDA.

CNPJ/MF N.º 12.649.020/0001-77.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CIPRIANO CURVO N.º 02 – BAIRRO CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

Valor do contrato: de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

Forma de pagamento: Locação Mensal

-Da fundamentação legal

- Artigo 24, inc. X da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

- Locação de um imóvel com fornecimento de lanche para todos os idosos com características e localização para atendimento de encontro semanal de grupo de convivência da terceira idade, de tal forma que a estrutura se amolda às necessidades a ser atendida.

-Razão da escolha do fornecedor

-Inexistindo outro imóvel com disponibilidade para locação, na região central neste Município, que atenda as necessidades para atendimento de encontro semanal de grupo de convivência da terceira idade, estando o preço dentro do padrão do mercado local, e não sendo possível à administração deixar de atender mais de 80 (oitenta) membros da terceira idade, alternativa não há, senão a locação do imóvel com base na dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Chapada dos Guimarães, 14 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:6845E57B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PARA LANCES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, dará início aos lances na data prevista para o dia 19 de Junho de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, e convoca as seguintes empresas **JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO ME – E. L. FRASSON ME e EDILSON FAGUNDES JACOME ME.**

Colider/MT, em 13 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:10C051D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PARA LANCES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, dará início aos lances na data prevista para o dia 18 de Junho de 2013, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, e convoca as seguintes empresas **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - DENTAL CENTRO OESTE LTDA – DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.**

Colider/MT, em 13 de Junho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:E69FD886

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PP 056/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 056/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 14 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:40CF54B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PP 052/2013

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL** nº 052/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia 17/06/2013 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 20/06/2013 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DE2F1712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 090-2013

CONTRATO Nº: 090/2013

DATA: 10 de junho de 2013

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

LOCADORA: Sandra Maria de Oliveira

OBJETO: Locação de um imóvel com 1.350,00 m², sobre o qual esta edificada uma casa com 06 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 04 banheiros, 01 escritório, 01 edícula e 01 área, localizado na Rua Maranhão n.º 2480, Bairro Tertúlia para abrigar provisoriamente as instalações da Escola de Educação Infantil “Cantinho Feliz”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2019.33.90.36

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:33896E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2013

DATA: 10 de junho de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADOS: Sandra Maria de Oliveira

OBJETO: Locação de um imóvel com 1.350,00 m², sobre o qual esta edificada uma casa com 06 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 04 banheiros, 01 escritório, 01 edícula e 01 área, localizado na Rua Maranhão n.º 2480, Bairro Tertúlia para abrigar provisoriamente as instalações da Escola de Educação Infantil “Cantinho Feliz”.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.36

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:204BD76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo

nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas A.T. CORREA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.150.437/0001/53, instalada na Rua Rio de Janeiro, 891N, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 00113201310001437 de 23/05/2013 à 19/11/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Nilson Correa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, e a empresa FERREIRA & SAMPAIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Negativa de INSS nº. 00182201210001059 de 12/12/2012 à 10/06/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Roderval Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.016.381-67 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 046/2013 e Processo Administrativo nº 098/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, conforme descrição dos itens vencedores em relatório em anexo com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras as empresas FERREIRA & SAMPAIO LTDA - ME, no valor de R\$ 84.787,64 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e A.T. CORREA E CIA LTDA - ME, no valor de R\$77.458,35 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, com vigência de 06/06/2013 à 06/12/2013, contados a partir de sua assinatura. 06 de junho de 2013. Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 046/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:BB28CC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.150.437/0001/53, instalada na Rua Rio Grande do Sul, 163N, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000402013-10001844 de 18/02/2013 à 17/08/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Jadson Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 729.004.661-72, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, e a empresa FERREIRA & SAMPAIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Negativa de INSS nº. 00182201210001059 de 12/12/2012 à 10/06/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Roderval Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.016.381-67 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2013 e Processo Administrativo nº 100/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para atender a Secretaria de Ação Social, conforme descrição dos itens vencedores

em relatório em anexo com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras as empresas FERREIRA & SAMPAIO LTDA - ME, no valor de R\$ 3.856,60 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 9.227,65 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, com vigência de 10/06/2013 à 10/12/2013, contados a partir de sua assinatura. 10 de junho de 2013. Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 047/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:0C0A21F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2013

PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e resolve registrar os preços da empresa Rabisco Papelaria Ltda - ME, inscrita no CNPJ 17.318.789/0001-26, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 111 N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000532013-10001789 de 11/04/2013 à 08/10/2013, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o senhor Alexandro Marques da Silva, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.650.671-38 e do RG nº. 1812406-2 - SSP/MT, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 8232, Centro, Município de Comodoro –MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 048/2013 – Processo Administrativo nº. 102/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, conforme descrição dos itens vencedores em relatório em anexo com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa sendo registrado os preços da empresa:

RABISCO PAPELARIA LTDA – ME, no valor total de R\$ 13.191,78 (treze mil cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, com vigência de 17/06/2013 à 17/12/2013, contados a partir de sua assinatura. 17 de junho de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 048/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:775CCEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e resolve registrar os

preços da empresa Sal Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 07.311.375/0001-11, instalada na Avenida Miguel Sutil, nº 13072, Sala 01, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de INSS nº.000332013-10001375 emitida em 06/02/2013 com validade até 05/08/2013, representada neste ato pelo seu procurador o senhor Gonçalo Neves Botelho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 627.954.301-34 RG nº 09519858 - SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Miguel Sutil nº 10198, Sala 01, Loja 01, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 049/2013 – Processo Administrativo nº. 103/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de locação mensal de veículos para o Município de Comodoro-MT, conforme descrição dos itens vencedores em relatório em anexo com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa sendo registrado os preços da empresa: Sal Locadora de Veículos Ltda, no valor total de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 17/06/2013 à 17/06/2014, contados a partir de sua assinatura. 17 de junho de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 049/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:69AAB92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PP 044/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/05/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 043/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a licitante: L.C. Robaert - ME.

Comodoro – MT, 14 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7C327B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 057-2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 27/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 14 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B51E651C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, Walmir Guse, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 054/2013, torna público Resultado do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT. Conforme relação do ANEXO I parte integrante deste edital. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.conquistadoeste.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de Conquista D' Oeste – MT. No jornal eletrônico dos Municípios AMM.

Conquista D' Oeste – MT, 10 de junho de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2013

M. A. - Área Urbana (ÁREA 8 – Zona Urbana)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00211 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 04 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
50	DALVANI FERREIRA DIAS	1,25	1,75	1,75	2,0	6,75	APROVADO
32	CLAUDETE ARAUJO LIMA	1,25	2,0	1,75	1,75	6,75	APROVADO
04	ANDREIA MATOS DA S. SOUZA	1,75	1,75	1,50	1,50	6,50	APROVADO
17	MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO	1,25	2,0	1,50	1,50	6,50	APROVADO
06	MARTA DE FREITAS BASTOS	0,50	2,0	2,0	1,75	6,25	CLASSIF.
16	EDVANIA SOARES DA S. PINHEIRO	0,75	2,0	1,75	1,75	6,25	CLASSIF.
61	NALVA AGUIAR GRACIOTE	1,25	1,75	1,25	1,75	6,25	CLASSIF.
41	ROSINEIA F. DE S. GREGORIO	1,50	2,0	1,0	1,75	6,25	CLASSIF.
36	GESINEIA NUNES DE FARIA	1,25	1,75	1,75	1,50	6,25	CLASSIF.
09	DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,50	2,0	1,50	1,25	6,25	CLASSIF.
90	LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS	1,50	2,0	1,50	1,25	6,25	CLASSIF.
19	ALCENIRA R. MACHADO	1,25	1,50	1,50	1,75	6,0	CLASSIF.
68	ELISSANDRINA GOMES MORAES	1,25	2,25	0,75	1,75	6,0	CLASSIF.
63	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	1,25	2,0	1,25	1,50	6,0	CLASSIF.
57	CLAUDINEIA A. J. CHAVES SILVA	1,25	2,25	1,25	1,25	6,0	CLASSIF.
07	JOSIANA ALVES	0,75	2,0	1,0	2,0	5,75	CLASSIF.
93	STELLA MARIS W. RAMOS	1,75	1,50	0,75	1,75	5,75	CLASSIF.
62	SILVANA P. DE SOUZA	1,0	1,75	1,0	1,75	5,50	CLASSIF.
30	ADENIZE PEREIRA COSTA	1,0	1,75	1,75	1,0	5,50	CLASSIF.
31	VALDIRENE FERRO DOS SANTOS	1,25	2,0	1,25	1,0	5,50	CLASSIF.
20	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1,50	2,0	1,25	0,75	5,50	CLASSIF.
48	MARIA DE FATIMA DA C. PEREIRA	0,75	1,75	1,0	1,75	5,25	CLASSIF.
44	MARIA MADALENA N. SILVA	0,75	1,75	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
52	ELDA LEMES DE ALMEIDA	0,75	1,75	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
02	ANDREIA MATIAS C. SILVA	0,50	2,0	1,25	1,50	5,25	CLASSIF.
78	ELIZIAMAR NEVES SALLES	1,25	2,0	1,0	1,0	5,25	CLASSIF.
29	ERICA SILVA CHIKAMI	1,75	1,50	1,0	1,0	5,25	CLASSIF.

53	MARCIA ALVES DA SILVA	1,50	1,75	1,25	0,75	5,25	CLASSIF.
67	VALDECI ALVES	1,25	1,0	1,0	1,75	5,0	CLASSIF.
69	VALDELICE F. BARRETO	1,0	1,50	1,0	1,50	5,0	CLASSIF.
76	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	1,0	1,75	0,75	1,50	5,0	CLASSIF.
13	KANANDA LEANNA G. DA ROSA	1,25	2,0	0,50	1,25	5,0	CLASSIF.
94	GISLAINE DOS SANTOS PORTO	0,75	2,0	1,25	1,0	5,0	CLASSIF.
72	MARCIA TORRES DA SILVA	0,50	1,50	1,25	1,50	4,75	REPROVADO
81	EDILEUZA DE S. FERREIRA	1,0	1,25	1,25	1,25	4,75	REPROVADO
59	SUZIANE A. PEDRETTI	1,0	1,75	1,0	1,0	4,75	REPROVADO
92	ANA MARIA P. DO NASCIMENTO	1,50	2,0	0,50	0,75	4,75	REPROVADO
12	ROSANE CRISTINA ZANARO	0,50	1,25	1,25	1,50	4,50	REPROVADO
28	ANGELALOPES MARTINS	0,50	1,25	1,25	1,50	4,50	REPROVADO
75	CARLA OLIVEIRA NUNES	0,50	1,50	1,0	1,50	4,50	REPROVADO
86	WERICA CRISTINA O. DA COSTA	1,25	1,50	0,50	1,25	4,50	REPROVADO
05	LAUDICEIA P. DE S. FAGUNDES	0,50	1,75	1,25	1,0	4,50	REPROVADO
01	ROSIVANIA GOIS B. DA SILVA	0,50	2,50	0,75	0,75	4,50	REPROVADO
18	LUZIA ANA Z. DA SILVA BATISTA	0,75	1,25	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
15	SILVANA FELIX FURTADO	0,75	1,25	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
88	ROSANGELA BASTOS SILVA	1,0	1,0	1,0	1,25	4,25	REPROVADO
71	SIMARLENE CAMPOS MOREIRA	0,75	2,0	0,25	1,25	4,25	REPROVADO
34	DOUGLAS MIRANDA SILVA	1,0	1,50	1,0	1,0	4,25	REPROVADO
89	LUCINEIDE ALVES PEREIRA	1,0	1,50	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
45	ELIANA DE MIRANDA SANTOS	0,75	1,75	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
37	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	1,25	1,25	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
14	SIRLENE MORAES	1,25	1,25	0,75	1,0	4,25	REPROVADO
65	FLAVIA MIRANDA CORREIA	0,75	1,0	0,75	1,50	4,0	REPROVADO
96	LUCIANA ANGELICA L. PEREIRA	1,25	0,75	0,50	1,50	4,0	REPROVADO
77	JOELMA MORAES DE SOUZA	0,25	1,50	0,50	1,50	4,0	REPROVADO
79	SHIRLEI DA SILVA ARRUDA	0,75	1,25	0,75	1,25	4,0	REPROVADO
58	KATIANE LEOCARDIO PEDRETTE	1,75	0,50	0,50	1,25	4,0	REPROVADO
64	RAIMUNDA RITA R. BENTES	0,75	1,50	0,75	1,0	4,0	REPROVADO
46	PAMELA DE MIRANDA SANTOS	1,0	1,75	0,25	1,0	4,0	REPROVADO
49	ROSALINA MARIA MEDEIROS	0,75	0,75	1,0	1,25	3,75	REPROVADO
56	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	0,25	1,50	0,75	1,25	3,75	REPROVADO
70	ROSANGELA DE O. CARVALHO	0,50	1,75	0,50	1,0	3,75	REPROVADO
74	ROSALINA MESCHIARE	0,25	1,75	1,0	0,75	3,75	REPROVADO
27	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	0,75	1,25	1,0	0,75	3,75	REPROVADO
35	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	0,75	1,50	0,75	0,75	3,75	REPROVADO
47	MARLENE DA GAMA SOUZA	0,75	0,75	1,25	0,75	3,50	REPROVADO
54	ADAIANE DO N. OLIVEIRA	0,75	1,75	0,75	0,75	3,50	REPROVADO
85	SOLANGE B. DOS SANTOS	0,25	1,25	1,0	0,75	3,25	REPROVADO
95	FABIANA VIANA DOS SANTOS	0,50	1,0	0,75	1,0	3,25	REPROVADO
82	FATIMA ALVARES DE LIMA	0,25	1,50	0,75	0,75	3,25	REPROVADO
83	DAIANE SANTOS PEDROSA	0,75	1,50	0,25	0,75	3,25	REPROVADO
87	IRENE SOARES DE JESUS	0,25	1,0	1,50	0,50	3,25	REPROVADO
66	APARECIDA R. SOARES	0,75	0,25	0,50	1,50	3,0	REPROVADO
11	GRAZIELI GARCIA DA SILVA	0,25	0,75	1,0	1,0	3,0	REPROVADO
25	ELIVELTON DOS S. AQUINO	0,25	1,50	0,50	0,75	3,0	REPROVADO
39	PAULINA GONÇALVES DIAS	0,0	1,0	0,75	1,0	2,75	REPROVADO
43	ANTONIO ALVARES DE LIMA	0,50	1,50	0,50	0,25	2,75	REPROVADO
23	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
21	CLAUDINEIA DA SILVEIRA BRITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
22	CLAUDIA DA S. BRITO SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
91	MARCIA VANESSA DA S. FREITAS	-	-	-	-	-	AUSENTE
80	MONICA BATISTA SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
40	MARCOS AURELIO HONORIO	-	-	-	-	-	AUSENTE
51	MARCIRENE F. GARCIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
26	RONALDO A. RAMOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
84	TATIANA M. SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
10	WALQUIRIA B. COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE

M. A. - P. A. Nova Conquista (ÁREA 3 - Comunidade Santa Clara I)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00214 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
24	ELCIONE ALVES DUTRA	1,50	1,50	1,50	1,75	6,25	APROVADO
60	LUZIA A. DA CRUZ	1,75	1,25	1,25	1,50	5,75	CLASSIF.
42	GRACIELE C. DOS ANJOS	1,0	1,25	1,25	1,50	5,0	CLASSIF.
03	LEILA PEREIRA PAULA	-	-	-	-	-	AUSENTE

M. A. - P. A. Sararé (ÁREA 6 - Comunidade Sararé I)

Relação dos Candidatos Aprovados/Classificados

Nível..... : Ensino Fundamental Completo Cargo.....:00217 Agente Comunitário de Saúde Vaga..... : 01 (Por ordem de classificação)							
Nº INSC.	NOME	PORT	MAT.	C. G.	C. E.	T.P.	SITUAÇÃO
38	VANIA DA SILVA F. OLIVEIRA	1,50	2,0	1,75	1,25	6,50	APROVADO
73	GLAUCIMEIRE T. DA S. SANTOS	0,50	2,25	1,0	1,50	5,25	CLASSIF.
33	JUSIELE ALVES FERREIRA	1,25	1,50	1,0	1,25	5,0	CLASSIF.
55	REGIANE SILVA DE MOURA	0,75	1,50	1,0	1,25	4,50	REPROVADO

Conquista D' Oeste MT, 10 de junho de 2013.

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5CD79576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 28/06/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 14 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:61A79200

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, tendo como Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)”**, com abertura no dia 02 de julho de 2013, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 17 de junho de 2013.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:24538139

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.027/2013**PROCESSO N.064/2013.**

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - **N.027/2013**, visando: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVA UNIÃO”**

Abertura : 25/06/2013

Horário : 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000

Senhor Licitante: Na publicação do Edital **onde Lê-se:** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital **Ler-se-á:** Poderão participar deste Pregão exclusivamente, pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III do Edital.

Cotriguaçu, 14 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:65D99F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

Processo 052/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/mt., Torna Público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2013, Tendo Como Objeto: “prestação de Serviços de Conserto de Equipamentos Hospitalares: Aparelho de Raio X, Autoclave, Ultrassom, Incubadora e Bomba de Infusão do Hospital Municipal de Cotriguaçu”, Empresa: JOÃO MARCOS DE MELO – ME, CNPJ Nº 01.484.668/0001-14. Prazo: 31/12/2013. Menor preço por item conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE		
Descrição	QUANT	Valor
Conserto em um equipamento de Raio X hospitalar 300mA, com substituição da ampola, calibração do comando de funcionamento, ajuste de KVA e mA.	1	R\$ 10.670,00
Conserto em um equipamento de Raio X hospitalar 100mA, com substituição do cabeçote, troca do disparador, placa de comando e ajuste de tempo.	1	R\$ 4.180,00
Conserto de um Autoclave horizontal Sercom mod. Digital com troca de controlador, troca de válvula e placa de nível.	1	R\$ 2.720,00
Conserto de aparelho de ultra som ginecológico GE com substituição de um transdutor de 6,5 Mhz.	1	R\$ 7.645,00
Conserto de uma incubadora marca Olidef, com troca de placa de controle de temperatura e calibração.	1	R\$ 825,00
Conserto de uma Bomba de infusão Life Med com troca de baterias e sensor do equipo e limpeza.	1	R\$ 355,00
TOTAL GERAL		R\$ 26.395,00

Cotriguaçu/MT, 14 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:2B2906D4

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

PROCESSO 065/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de preços nº 007/2013, tendo como Objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos, Ambulatoriais, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presenciais no Hospital Municipal”**, com abertura no dia 01 de Julho de 2013 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação. Cotriguaçu/MT, 14 de junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:9B99FA31

PREVI-COTRI
PORTARIA 031-2013 - CREDENCIAMENTO MÉDICO
PERITO

PORTARIA N.º 031/2013

O Diretor Executivo do Previ-Cotri, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pela Resolução nº 001/2013 de 22 de Março de 2013, do Conselho Curador do Previ-Cotri.

RESOLVE,

Art. 1º - Credenciar MÉDICOS PERITOS do Previ-Cotri, Dr. **OTÁVIO GEMENES ALVARES TORRES**, Identidade nº 725111 SSP/PR, CPF Nº 492.972.957-20, inscrito no CRM/MT Nº 3043 e Dr. **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA**, Identidade nº 735264 SSP/MA, CPF Nº 442.252.371-68, inscrito no CRM/MT Nº 2570, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer, avaliado através de laudo, nos casos de requerimento de auxílio doença e aposentadorias por invalidez, com a finalidade de obtenção dos benefícios previdenciários.

Art. 2º - Os Médicos Peritos serão convocados pelo Diretor Executivo do **Previ-Cotri**, com antecedência mínima de 05 dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração do médico perito na forma de consulta equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - O Diretor Executivo do **Previ-Cotri**, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico Perito.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, o Médico Perito encaminhará o paciente ao **Previ-Cotri**, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 13 de junho de 2013.

ANDERSON PAULO CALIXTO

Diretor Executivo

PREVI-COTRI

Publicado por:
Anderson Paulo Calixto
Código Identificador:ABDDE65D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 025/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: **a possível aquisição de filtros para utilização no uso e manutenção dos veículos e máquinas da frota de propriedade do Município de Denise, Estado de Mato Grosso**, com as especificações do subitem 1.2. **Início da Sessão: Dia 27/06/2013. Horário: 09:00 horas.** Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:931062A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013**, do Tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PENAL PÚBLICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM ADVOGADO ESPECIALISTA NAS REFERIDAS ÁREAS. Início da Sessão: Dia 27/06/2013. Horário: 15:00 horas.** Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8AEC85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03

RESOLUÇÃO Nº. 03/2013/CMAS

Dispõe sobre o Plano de Ação do Co-financiamento Físico e Financeiro Federal para o Município de Denise – MT, exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia de 11 de junho de 2013, para deliberar o Plano de Ação para o exercício de 2013 e conforme a Portaria nº. 459 de 09/09/05, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar do Plano de Ação para o Co-financiamento Físico e Financeiro dos recursos transferidos do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social de Denise - MT para o exercício de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 11 de junho de 2013.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Walter Ferreira Leal
Código Identificador:80C7708C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 891/2013

Altera a redação dos artigos 10, 13 e 18 e os anexos III, XVI e XVII, da Lei N.º 824 de 12 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 - Na Progressão por Mérito Profissional, o funcionário da Câmara Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, será posicionado na classe de vencimento imediatamente subsequente ao que ocupava.

Art. 2º - O artigo 13 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13 - ...

§1º – Para ter direito ao incentivo a titulação de que trata este artigo, o servidor deverá ao fim do triênio protocolar junto a presidência da Câmara Municipal o pedido de incentivo a titulação, juntamente com cópias autenticadas dos títulos, diplomas ou certificados que possuir.

§2º - Recebido pela presidência o requerimento de incentivo a titulação, o mesmo será encaminhado juntamente com as cópias autenticadas para a Comissão de Especial de Avaliação que disporá de 15 (quinze) dias para avaliá-los e emitir seu parecer.

§3º - Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará o cálculo do percentual e sua inclusão na folha de pagamento.

§4º - Os percentuais de que tratam o Anexo III desta lei não serão acumulativos de uma classe para outra.

§5º - A Câmara Municipal fica obrigada a informar aos servidores do prazo para entrega dos títulos, diplomas e certificados.

Art. 3º - O artigo 18 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 18 – Dos objetivos dos instrumentos de avaliação e dos resultados da pontuação:

§1º - O instrumento de avaliação de trabalho tem como objetivos específicos:

I. detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;

II. identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe de trabalho de modo que os mesmos sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

- III. identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores da unidade objeto da análise;
- IV. estimular o desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
- V. identificar a necessidade de remoção dos servidores ali localizados ou de recrutamento de novos servidores;
- VI. identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;
- VII. planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;
- VIII. gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;
- IX. subsidiar a progressão por mérito, prevista nesta lei.

§ 2º - Dos resultados da pontuação:

I - O Servidor que obtiver o conceito de “desempenho insuficiente” no triênio, sofrerá as seguintes sanções:

- a) –deverá obrigatoriamente passar por uma nova avaliação no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a publicação de cada resultado.
- b) – Mantendo o conceito de “desempenho insuficiente”, não terá direito a progressão por mérito profissional.

II - O Servidor que obtiver o conceito de “desempenho regular”, no triênio, sofrerá as seguintes sanções:

- a) –deverá obrigatoriamente passar por uma nova avaliação no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a publicação de cada resultado.

- b) – Terá direito a progressão por mérito profissional, somente após a realização da segunda avaliação de que trata a alínea “a” deste Inciso.

III – O servidor que no triênio obtiver o conceito de “desempenho bom” ou “desempenho excelente” terá direito a progressão por mérito profissional, sendo dispensada qualquer outra avaliação.

IV – Após a publicação dos resultados da pontuação, os servidores avaliados terão dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação.

V – Os pedidos de revisão, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto a presidência da Câmara Municipal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar.

VI – Das decisões da presidência não caberão mais recursos.

Art. 4º - Os anexos III, XVI e XVII da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor conforme anexos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Diamantino, 15 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO III TABELA DE INCENTIVO A TITULAÇÃO

Cargo	Classe A Escolaridade	Classe B Escolaridade 1,5%	Classe C Escolaridade 2,0%	Classe D Escolaridade 3,0%
Agente de Limpeza e Manutenção	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.
Vigia	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.
Motorista	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.
Recepcionista/Telefonista	Habilitação em grau de ensino fundamental completo/ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento, somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.
Assistente Administrativo I	Habilitação em grau de ensino fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.
Assistente Administrativo II	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior.	Cursos de Aperfeiçoamento; na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 720h.

Técnico em Informática	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.
Agente de Finanças e Controle	Habilitação em grau de ensino médio/superior e registro no CRC	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 800h. Curso de Mestrado ou Doutorado, na área.
Auditor Público Interno	Habilitação em grau de ensino superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 800h. Curso de Mestrado ou Doutorado, na área.
Advogado	Habilitação em grau de ensino superior em Direito	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 800h. Curso de Mestrado ou Doutorado, na área.

ANEXO XVI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Diamantino:

Nome do Servidor:

Data de Admissão: Matrícula:

Lotação:

Nível Cargo:

PARTE A

1. Competência Técnica para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados.	PONTOS POSITIVOS,				OBS.:
	A	B	C	D	
	05(PONTOS)	20(PONTOS)	10(PONTOS)	15(PONTOS)	
a) () Possui conhecimentos técnicos insuficientes para atender às exigências do cargo.					
b) () Tem potencial e habilidade para executar tarefas de maior complexidade.					
c) () Detém conhecimentos suficientes para a execução de algumas atividades.					
d) () Possui conhecimento profissional adequado às atividades que executa.					

2. Iniciativa: define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho.	PONTOS POSITIVOS				OBS.:
	A	B	C	D	
	15(PONTOS)	10(PONTOS)	05(PONTOS)	20(PONTOS)	
a) () Esforça-se para solucionar as situações imprevistas ocorridas na execução do trabalho.					
b) () Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas no trabalho, quando solicitado.					
c) () Deixa de solucionar problemas decorrentes das situações imprevistas na execução do trabalho.					
d) () Tem facilidade em buscar soluções adequadas e rápidas para situações novas surgidas na execução do trabalho.					

3. Cooperação e Relacionamento: define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranqüilo.	PONTOS POSITIVOS				OBS.:
	A	B	C	D	
	15(PONTOS)	20(PONTOS)	05(PONTOS)	10(PONTOS)	
a) () Colabora com o grupo e mantém um bom relacionamento com a equipe e com as pessoas que demandam de seus serviços.					
b) () está sempre disposto a colaborar com o grupo, empenhando-se para dar andamento aos trabalhos e contribuir para a manutenção					

de um ambiente saudável e tranquilo.		
c) () Deixa de colaborar com o grupo na execução das tarefas, dificultando o andamento dos trabalhos e o relacionamento na Unidade.		
d) () É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.		

4. Conduta Ético-Funcional: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais.	PONTOS POSITIVOS				OBS.:
	A	B	C	D	
	20(PONTOS)	05(PONTOS)	15(PONTOS)	10(PONTOS)	
a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção de ordem no ambiente de trabalho.					
b) () Mostra-se resistente a cumprir as normas e deveres e influencia negativamente no comportamento do grupo.					
c) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da Unidade.					
d) () É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.					

5. Responsabilidade: define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função.	PONTOS POSITIVOS,				OBS.:
	A	B	C	D	
	10(PONTOS)	20(PONTOS)	15(PONTOS)	05(PONTOS)	
a) () Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições da unidade, necessitando de acompanhamento direto da chefia.					
b) () Conhece profundamente as atribuições da unidade, executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações e elevando o conceito da instituição.					
c) () Executa adequadamente as atividades repassadas pela Chefia, porém aguarda solicitação para executar suas atribuições.					
d) () Não cumpre adequadamente suas atribuições, necessitando de permanente orientação e controle.					

PARTE B

6. Pontualidade/Assiduidade e Disciplina (no período da avaliação): Especificar a quantidade de ocorrências:	PONTOS NEGATIVOS (POR OCORRENCIA)				OBS.:
	P	A	D	D	
	2(PONTOS)	3(PONTOS)	4(PONTOS)	6(PONTOS)	
a) Atrasos/Ausências/Saídas antecipadas:					
b) Faltas injustificadas:					
c) Advertência:					
d) Suspensão:					

OBS.: P = PONTUALIDADE A = (ASSIDUIDADE) D = (DISCIPLINA/ADVERTENCIA) D = (DISCIPLINA/SUSPENSÃO)

Avaliadores (s):			
Avaliado (a):			
Resultado da Avaliação:			
Total de Pontos: (A-B):		Conceito :	
Assinatura do(s) Responsável (s)			
Obs. Use o verso para quaisquer comentários.			

**ANEXO XVII
FOLHA DE TABULAÇÃO
PARTE A**

FATORES	PONTOS POSITIVOS			
	A	B	C	D
1. COMPETÊNCIA TÉCNICA	05	20	10	15
2. INICIATIVA	15	10	05	20
3. COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO	15	20	05	10
4. CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL	20	05	15	10
5. RESPONSABILIDADE	10	20	15	05

TOTAL DE PONTOS (A-B)	
FAIXA DE PONTOS	CONCEITO
Até 50	Desempenho Insuficiente
De 41 até 70	Desempenho Regular
De 71 até 90	Desempenho Bom
Acima de 91	Desempenho Excelente

PARTE B - PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

FATORES	PONTOS POSITIVOS
PONTUALIDADE (atrasos/saídas antecipadas)	- 2 (dois) pontos negativo a cada três ocorrências
ASSIDUIDADE (faltas injustificadas)	- 3 (três) pontos negativos para cada ocorrência
DISCIPLINA (advertência)	- 4 (quatro) pontos negativos por ocorrência
DISCIPLINA (suspensão)	- 6 (seis) pontos negativos por ocorrência

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:8C619242

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 892/2013**

Institui normas para colocação de placas alusivas a inauguração de obras públicas.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Por força desta lei, nas placas alusivas a inauguração de obras públicas deverá constar os nomes do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores. (vetado)
Art. 2º- Os nomes dos homens públicos constarão obrigatoriamente na placa de inauguração de obras públicas, para se constituir em homenagem àqueles que, com denodo, contribuíram para a construção da obra e, conseqüentemente, para o engrandecimento de Diamantino.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:B958052E

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 899/2013**

Dispõe sobre vedações para nomeações de cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo e Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo e Executivo, inclusive da Administração Indireta, de pessoas que estejam incluídos nas seguintes hipóteses que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa
I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Civil ou Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, ou pelo prazo da condenação se maior;

II – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado, pelo prazo de oito anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos, se maior;

III – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior;

IV – Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos, ou pelo prazo da condenação se maior;

V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente, por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos, contados da decisão;

VIII – A pessoa física e os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de oito anos, contados da decisão;

IX – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou a união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de oito anos contados da decisão que reconhecer a fraude;

X – Os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos, desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de oito anos a contar da renúncia;

XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, no período de oito anos a contar da data da decisão;

§ 1º – A vedação prevista no inciso III, do artigo 1º, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

§ 2º – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência ao previsto neste artigo, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

§ 3º – O ocupante de cargo em comissão deverá, antes da posse, declarar por escrito que não se encontra inserido nas vedações previstas neste artigo, e, em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente a autoridade municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 06 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:A82E4792

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 900/2013

Institui a obrigatoriedade da divulgação dos processos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de divulgar no sítio eletrônico oficial do Município (www.diamantino.mt.gov.br) a íntegra dos editais de todas as licitações realizadas nas seguintes modalidades:

I – Concorrência

II – Tomada de Preço

III – Convite

IV – Concurso

V – Leilão

VI – Pregão

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal deverá também publicar o nome da (s) empresa (s) vencedora (s), e os valores das propostas vencedoras assim como o Termo de Homologação dos processos licitatórios realizados.

Art. 3º – No caso da realização de leilão de bens moveis, imóveis e veículos de propriedade do Município de Diamantino, fica obrigatório a publicação do edital bem como a relação dos bens a serem leiloados em todos os veículos de comunicação (rádios, TVs, Jornais, Sites de Notícias, etc) existentes no Município de Diamantino.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 579/2005.

Diamantino, 06 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:4E79E5ED

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 901/2013

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores e agentes políticos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamantino;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal de Diamantino;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá um canal telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - A função de Ouvidor deverá obrigatoriamente ser ocupada por servidor efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, ocupante do cargo de Agente Administrativo II.

§1º - A nomeação do mesmo se dará por ato administrativo da presidência.

§2º - O servidor nomeado para a função de Ouvidor, somente terá direito a remuneração especificada no Anexo IX da Lei 824/2011.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Diamantino regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:7B0143FF

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 903/2013

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal de Diamantino as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever da Câmara Municipal de Diamantino promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I. registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II. registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III. registros de despesas;

IV. informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V. dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de Diamantino por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I. ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino.

II. conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Diamantino; e

IV. alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal de Diamantino.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Câmara Municipal de Diamantino, caso tenha conhecimento, deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamantino, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III**Dos Recursos**

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino se:

- I.** o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II.** a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III.** os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV.** estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV**DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II**Das Informações Pessoais**

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II. poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III. ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o

intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV. divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantino designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, exercer as seguintes atribuições:

I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II. monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV. orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. A Câmara Municipal de Diamantino regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:71629AE9

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 906/2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 133.316,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais, e trinta e três centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.267 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
R\$ 133.316,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 323336-71/2010/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de Equipamento para beneficiamento do leite e veículo para comercialização, face o que determina o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0E27AE73

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 907/2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.250,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.266 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CÂMARA FRIA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 180.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 035957/2012/MDA/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de caminhão equipado com câmara fria, face o que determina o artigo 43, § 1º, e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:1D91E328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 254/2013 **CONTRATADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado no Ginásio de Esportes, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:42A62CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 255/2013 **CONTRATADO: LEONIDAS JOSÉ DE SOUZA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado no Ginásio de Esportes, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:CC34D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 256/2013 **CONTRATADA: TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotada no Ginásio de Esportes, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:91AD60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 257/2013

CONTRATADO: JOCENILDO GOMES FREITAS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado no Ginásio de Esportes, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:92A7495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 258/2013

CONTRATADO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado no Ginásio de Esportes, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:774652D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 259/2013

CONTRATADO: EDENIR BRASILEIRO DE MORAES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes do Novo Diamantino, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais,

equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:0E30FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 260/2013

CONTRATADO: FORTUNATO AMANCIO DA CRUZ

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes do Novo Diamantino, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:7854084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 261/2013

CONTRATADO: JUSCELIO VILELA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:7F94A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 262/2013

CONTRATADO: VALDERINO BATISTA DE PAULA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes do Novo Diamantino, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:EA88FC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 263/2013**CONTRATADO: DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes do Novo Diamantino, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:1FF68E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 374/2013**CONTRATADO: VITOR DA SILVA BARROS**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, no Ginásio de Esportes do Novo Diamantino, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 A vigência deste contrato tem início em 05/06/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
- IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:C5F1D0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 308 /2013**CONTRATADA: GRACILENE APARECIDA MAGALHÃES**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada no setor de Tributos aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013, a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.055
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0001
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:29A47B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 367 /2013**CONTRATADA: DORIVAL DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente de Fiscalização**, por não haver aprovado no concurso público e nem no Processo Seletivo Simplificado. A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.055
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0001
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:D62F2AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 367 /2013**CONTRATADA: DORIVAL DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente de Fiscalização**, por não haver aprovado no concurso público e nem no Processo Seletivo Simplificado. A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11(Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.055

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0001

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:BA150E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRADE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 310/2013

CONTRATADO: JOILSON FONTES DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fiscal de Serviços Públicos, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013. o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:8085ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 320/2013

CONTRATADO: SIMIÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Operador de Pá Carregadeira, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:BF3942F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 321/2013

CONTRATADO: DONILIO ESTEVÃO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de

vigia no Aterro Sanitário, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com mais 20% de adicional noturno

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:BF28F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 322/2013

CONTRATADO: MARCIO AURELIANO DE LIVRAMENTO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal na função de Encanador, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20% de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F7B32DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 323/2013

CONTRATADO: CLAUDECI NERIS DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Operador de Trator de Esteira, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:61A72B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 324/2013 CONTRATADO: JAIR VIEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Serviços Gerais, no sistema de água da Gleba Bojuí, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.099

IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:EB278BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 325/2013 CONTRATADO: JOÃO BATISTA NETTO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de vigia no pátio da Prefeitura, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013.

o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com mais 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.099

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:E49D7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 349/2013 CONTRATADO: JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de Vigia no Pátio da Prefeitura, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 16/05/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e mais 20% de adicional noturno. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.099

IV – Fonte do Recurso: Próprio

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:DD8186AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 369/2013 CONTRATADO: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de Vigia no Pátio da Prefeitura, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013 A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e mais 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.099

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:86921C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº370/2013 CONTRATADO: JOSÉ ALCIDES VERDECIO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de Vigia no Pátio da Prefeitura, aprovado e convocado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013 o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e mais 20% de adicional noturno A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.099

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:E2133D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº371/2013 CONTRATADO: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal, na função de Vigia no Pátio da Prefeitura, aprovado no processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 03/06/2013 e término em 31/12/2013. o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e mais 20% de adicional noturno.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra.

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:B69CC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO TOMADA DE PREÇO 005/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 005/2013**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para finalizar obras de expositores de animais no parque de exposição de Diamantino, no município de Diamantino, conforme Contrato de Repasse 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA**, onde se sagrou vencedora a empresa **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 09.436.261/0001-23, totalizando **R\$ 97.907,28** (Noventa e sete mil e novecentos e sete Reais e vinte e oito centavos).

Diamantino - MT, 14 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:B11F80E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2013**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, onde se sagraram vencedoras as empresas: **MANOEL RODRIGUES CAJA EIRELI**, CNPJ: 11.556.817/0001-67, no **lote 01** com percentual de desconto de **21,00%**, no **lote 02** com percentual de desconto de **22,00%** e no **lote 10** com percentual de desconto de **21,00%**. Empresa **A LACHMAN E SILVA LTDA ME**, CNPJ: 10.600.422/0001-51, no **lote 03** com percentual de desconto de **22,00%**, no **lote 09** com percentual de desconto de **22,00%**. Empresa **AUTO ELETRICA CASTANHEL LTDA ME**, CNPJ: 01.967.846/0001-68, no **lote 04** com percentual de desconto de **21,00%**, no **lote 07** com percentual de desconto de **21,00%**. Empresa **POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA ME**, CNPJ: 15.946.957/0001-00, no **lote 05** com percentual de desconto de **21,00%**, e a Empresa **A MATEUS E COSTA LTDA ME**, CNPJ: 06.346.934/0001-66, no **lote 06** com percentual de desconto de **21,00%**. O **lote 08** deu-se deserto.

Diamantino - MT, 14 de Junho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:3CC030E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2013

CONTRATADO: KALINE CRISTINA COELHO SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como **TÉCNICA EM AGRICULTURA** na Secretaria de Agricultura, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 02/05/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 1.200,00 MENSALIS

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5832AD79

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2013

CONTRATADO: MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e no-breaks) e aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de finanças e planejamentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, e o Gabinete do Prefeito.

DATA: 02/05/2013

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR R\$: 23.574,44

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:A5EF016C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2013

CONTRATADO: VERA CRUZ COM. DE ELETR. E MÓVEIS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e no-breaks) e aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de finanças e planejamentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, e o Gabinete do Prefeito.

DATA: 02/05/2013

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

VALOR R\$: 27.060,00

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:51059DD8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos sistemas de gestão de serviços públicos, consistente na adesão a ata de registro de preços, do pregão presencial nº 001/2013, ata de registro de preços nº 003/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

DATA: 17/05/2013

VIGÊNCIA: 17/05/2013 À 16/05/2014

VALOR R\$: 119.400,00

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:E9E9237C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013

CONTRATADO: ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil no levantamento e acompanhamento das GIAS-ICMS dos produtores rurais, comércio e indústria e prestadores de serviços do município de Dom Aquino – MT, para composição do valor adicionado para o cálculo junto a SEFAZ do Índice de Participação dos Municípios, referente ao ano base 2012, exercício 2013 a vigorar em 2014 e serviços contábeis das declarações dos produtores rurais, referente ao ITR e levantamento do ISSQN junto às empresas prestadoras de serviço no município.

DATA: 24/05/2013

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR R\$: 7.800,00

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D435B324**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 114/2013

OBJETO: Acréscimo 10 KM/DIA da linha 07 – Dom Aquino x Entre Rios (terra), num total de 125 dias letivos, constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2013.

DATA DO TERMO: 03/06/2013

VALOR R\$: R\$ 2.237,50

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:7528317E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 115/2013

OBJETO: Acréscimo 40 KM/DIA da linha 11- Dom Aquino x Fazenda São Luiz (terra), num total de 125 dias letivos, constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2013.

DATA DO TERMO: 03/06/2013

VALOR R\$: R\$ 10.100,00

DOM AQUINO – MT; 14 DE JUNHO DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:28908C86**LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013****Órgãos:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo**Identificação:** Tomada de Preços nº 001/2013**Objeto:** O objeto do certame consiste na reforma da ponte do Chibiu, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.**Tipo da Licitação:** MENOR PREÇO**Data:** 02/07/2012**Horário:** às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global**PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.213,25 (quarenta e um mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451 1127, 3451 1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

A íntegra do Edital poderá ser retirado pelos interessados mediante pagamento e a apresentação do original do comprovante de pagamento do edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega do envelopes, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fax (66) 3451 1236 ou através do e-mail licitacaopmda@hotmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino – MT, 13 de junho de 2013

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da CPL

Visto**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:B45F4D48**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 049/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 17 de junho de 2013 até a data máxima de 16 de julho 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º 001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 001 – Agente de Serviços Gerais			
MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUZA	0309	50	17º

Feliz Natal-MT, 17 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3EB74B0E

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
REGISTRO DE PREÇO 014/2013

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 27/06/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 14 de Junho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:13C67A9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº170/2013

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ADEGAIR BRAZ DE CARVALHO JUNIOR**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com RETIDE de 07% (sete por cento) à partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 036/2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A07765BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº171/2013

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **PATRICIA REGINA PACHECO**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:AAD8B500

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº172/2013

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:42B7044A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº173/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **THIAGO JOAQUIM SCHILES**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com RETIDE de 17% (dezesete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3D69CC69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº174/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **AMARO NILTON CEZAR SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR REPRESENTANTE EM CUIABÁ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:44E94C87

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº175/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **SELMA REGINA VIEIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 013/2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A875DA93

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº176/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE MELO**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com RETIDE de 17% (vinte por cento) a partir desta data.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E4D46FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº177/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **TATIANY DE SOUZA COSTA** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeado será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:21826695

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº178/2013**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com RETIDE de 56% (cinquenta e seis por cento) a partir desta data.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:39CE652C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º181/2013.**

DATA: 10 DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **ADENILSON DE LIMA - MATRICULA nº 01668**, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LAURI GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:2DC99B99**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007****CONCURSO PÚBLICO 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007****De 13 de Junho de 2013.***"Dispõe sobre a Convocação de Candidata
Classificada no Concurso Público nº 001/2012 da
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT"*

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para admissão no cargo público a candidata classificada no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

17. CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00824	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	5,25	3º

Art. 2º Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- Ter idade mínima exigida para o cargo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012**;
- Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Declaração de bens;
- Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 13 de Junho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:D0667761**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2013 - TERMO DE ACEITE****RESOLUÇÃO Nº. 004/2013 11 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre o reordenamento do Termo de Aceite 2013

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições em reunião realizada no dia 11 de Junho, sob ATA nº. 069:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reordenamento do termo de Aceite 2013 para os Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Junho de 2013

ELÍUDE SOARES CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:D5835EBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2013 - V CONFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****11 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre a Realização da Vª Conferência Municipal de Assistência Social

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste, no uso das suas atribuições em reunião realizada no dia 11 de Junho, sob ATA nº 069.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da Vª Conferência Municipal de Assistência Social que se realizará no dia 05 de Julho de 2013, na Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Junho de 2013

ELÍUDE SOARES CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:E42D697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 021/2013 de Junho de 2013

Convoca a Vª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Vª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2013, tendo como tema central: “A Gestão e o Financiamento na Objetivação do SUAS”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, 12/06/2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ELÍUDE SOARES CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:73619BB7

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 007/2013

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que para retificar itens do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL 007/2013**, prorrogará a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 18/06/2013, **para o dia 27/06/2013**, às 08h30min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Junho de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:8E12020D

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2013 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min, do dia **03/07/2013**, licitação na modalidade supra citada, do tipo

menor preço, que tem por objetivo a contratação de empresa para **execução de obra complementar de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, conforme reprogramação da obra referente ao contrato de repasse nº 0317611-91/2009 MC/Caixa**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda – feira a sexta - feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$100,00 (cem reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de junho de 2013.

VANDERLEY DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:EA9982C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 109/2013

PORTARIA Nº 109/2.013
De 12 de junho 2.013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Artigo 1º - A partir da presente data, nomear a servidora estatutária – Srª. **ADRIANA DOS SANTOS BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para o cargo de Coordenadora e Técnico Operador do SIBEC do Programa do Governo Federal Bolsa Família.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de junho de 2.013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:76EAEAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 110/2013

PORTARIA Nº 110/2013
De 12 de junho de 2013.

“ **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **EVANILDE SOARES VILELA**, CPF 326.613.631-49, para o cargo em comissão DAS 03 – Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D2AF860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111/2013

De 13 de junho de 2013.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ANDREA SANTOS BRITO DE MORAES**, CPF 362.069.381-15, para o cargo em comissão DAS 04 – Coordenadora do Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:C27C5F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112/2013

De 13 de junho de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando os dispositivos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 01/90, datada de 07 de dezembro de 1.990.

Considerando o Requerimento do Servidor Estatutário - **SILVANI DE MORAES**, datado de 12 de junho de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor estatutário – SR. **SILVANI DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **Licença** para exercer mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Guiratinga-MT – STSPMG, pelo período estabelecido no parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar 01/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de junho de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:8D8AB602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113/2013

De 13 de junho de 2013.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o parecer jurídico favorável de Dispensa de Estágio Probatório de 12-06-2013, com fulcro no Parágrafo Quinto do artigo 23 da Lei Complementar nº 001/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento do Estágio Probatório a que estaria obrigada, de acordo com o artigo 23 Parágrafo Quinto da Lei Complementar nº 001/90 a servidora **JULIANA MACÊDO KANEKO** portadora do CPF nº 895.863.101-59, lotada na Secretaria Municipal de Administração nomeada para o cargo de Técnico Administrativo conforme Portaria nº 045/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:B6E59E06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, tipo **Menor Preço Item**, com finalidade de selecionar propostas para: **Locação de caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhanga e Simione, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **27 de Junho de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhanga(MT), 14 de Junho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:906BC3C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 017/2013, para contratação de empresa para fornecimento de Materiais (Aviamentos e artigos do gêneros) para Cursos de Capacitação Profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaúba – MT, foi a empresa L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA-ME CNPJ: 13.498.051/0001-37

ITAÚBA-MT, 14 de Junho de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:C718AF46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2013**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres para as Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 28 de Junho de 2013 às 09h00 (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h30min.

Itaúba – MT 14 de Junho de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:78A19EDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 81/2013**

PORTARIA Nº 81/2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei nº 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula funcional 36, efetiva no cargo de recepcionista (auxiliar administrativa), portadora do CPF 934.966.301-59, **LICENÇA** para gozo de **PREMIO POR ASSIDUIDADE**, relativo ao período aquisitivo: 04 de março de 2002 a 03 de março de 2007, Período de gozo, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de junho de 2013, a pedido da mesma, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data prevista no art. 01 desta portaria, revogada as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 14 de junho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:12444A7E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Cirurgia Eletivas e de Urgência no Hospital Municipal de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de julho de 2013 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 14 de junho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:B61651C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
001/2013**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Proposta, referente à Tomada de Preços nº 001/2013, ocorrida no dia 07 de junho, para contratação de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de reforma dos Postos de Saúde – USB – Centro, USB – Unidade de Saúde I., sagrou-se vencedora a Empresa Manancial Consultoria, Incorporações e Construções Ltda - ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.085.327/0001-20, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1894 – Bairro Bosque da Saúde, da Cidade de Cuiabá, com o valor geral de 179.499,51 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 105.433,08 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), para o Lote nº. 01 e R\$ 74.066,43 (setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para o lote 02, onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 14 de junho de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FDFOFA7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: H CAMPOS JÚNIOR E CIA LTDA
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/06/2013 à 31/12/2013
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Materiais de Consumo
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Aditivado
 Juína-MT, em 01 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:F596BCDC

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 043/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **FERNANDA FIRMINI DE LIMA SOUZA**, Agente Administrativo do DAES, Matrícula nº. 083, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 014/2013, firmado entre esta Autarquia e a Empresa H Campos Júnio e Cia Ltda, cujo objeto é o fornecimento de Óleo Diesel Aditivado, firmado em 01 de Junho de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **10 de Junho de 2013**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:EDD9DBDD

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 040/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o candidato **JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO**, aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 do Município de Juína/MT, homologado em 14 de Março de 2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENCANADOR** do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário a partir de 10 de Junho de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, **10 de Junho de 2013**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:04946335

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 042/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares a Funcionária Pública Efetiva do DAES Sra. **ANGELA MARIA GOMES SOARES**, cargo de LEITURISTA, Matrícula Funcional nº. 023, pelo período de 12/06/2013 a 12/07/2013 referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **10 de Junho de 2013**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:C3464700

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2010

O excelentíssimo Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. **001/2010**, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo a comparecer no endereço sito à: Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, em no máximo 05 dias da publicação deste para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse.

Classificação	Inscrição	Cargo	Candidato
8º	000541	LEITURISTA	DOUGLAS SELESTINO MARCHINE

O(s) convocado(s) acima deverá apresentar para a tomada de posse os documentos pessoais relacionados a seguir:

Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Declaração de Bens e Valores; Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do

trabalho, de capacidade física e mental; 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida; Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante Residência; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88; Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público; e Tipagem Sanguínea;

O não Comparecimento no prazo previsto neste implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Juína-MT, em 14 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:215259DE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 041/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Homologação do Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais e objetivando a melhor operacionalização da Autarquia DAES.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Homologado os prazos do “Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública”, em atendimento a Resolução Normativa n.º 03/2012 do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 406/2011 e 828/2011, conforme o Anexo I desta portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em 10 de Junho de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011.

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		31/12/13
1.1	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	31/12/13
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	31/12/13
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	31/12/13

		do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do mobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31/12/13
2. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			31/12/13
2.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/13
2.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/13
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			31/12/13
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31/12/13
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31/12/13
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/13
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			31/12/13
4.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/12/13
4.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do “impairment”.	31/12/13
4.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, “impairment”, etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/13
5. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			31/12/13
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/13
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/13
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/12/13
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/13
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/13
5.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/13
6. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
6.1	Elaboração de regráforulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/13
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/13
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/13
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			31/12/14
7.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31/12/14
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou “benchmark”.	31/12/14
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/14
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e “impairment” para os ativos de infraestrutura.	31/12/14
7.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31/12/14
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31/12/14
8.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/14
8.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/14
9. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/14

9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem periodicamente registrados.	31/12/14
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/14
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31/12/14
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31/12/14
9.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/14

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:5C0C2BBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 106/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **14 de Junho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 106/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ACS – BAIRRO MÓDULO 06:

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	00591	ANGELA RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A8AD12AA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 126/2013

PORTARIA N.º 126/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor OSMAN MARTINS DE ARAUJO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **OSMAN MARTINS DE ARAUJO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de MAIO de 2013 e término em 14 de AGOSTO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00079P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:1A15B832

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 127/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de ABRIL de 2013 e término em 10 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00042R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:60050AC1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 128/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora TEREZINHA HUDYMA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **TEREZINHA HUDYMA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de JUNHO de 2013 e término em 22 de JUNHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00067P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:9A7C8018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 129/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor RILDO JOSE DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **RILDO JOSE DA SILVA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JUNHO de 2013 e término em 24 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00082P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 10/06/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:76C4197E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 76 2013**

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na execução de calçamento em concreto no passeio público do Bairro Alvorada na Av. Pará, trecho de 566,00 m² entre a Escola Eça de Queiros e Rua Dourados do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 12/06/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001:Reway & Reway Ltda ME Ltda ME, com o valor total de R\$ 7.725,90 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);
Lucas do Rio Verde MT, 14 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:4B77D648

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2013**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução mão de obra com fornecimento de material, para construção de pilares pré moldados e cobertura metálica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo.

Data de Abertura: 14/06/2013

Empresa Vencedora: Geller Pré-Moldados Ltda EPP, com o valor total de R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de junho de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente Cpl

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:6F4379FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2816 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **ELIANE PANASSOL** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** junto ao **GABINETE DO PREFEITO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:75453B69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2815 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA a exercer o cargo de ADJUNTO IMEDIATO junto ao GABINETE DO PREFEITO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do POSTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:6284BF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2813 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2012, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando a necessidade do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ROSINEI DA SILVA DOS SANTOS portadora do RG nº 11487801 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.389.231-41, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:AA7A0074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2812 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. KAREN REGINA SCHWIRCK a exercer o cargo de TECNICO EM NIVEL SUPERIOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:73D180C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2809 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. GENI TEIXEIRA FERREIRA a exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:6D2193C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2807 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. SIMONE DOS SANTOS a exercer o cargo de ADJUNTO IMEDIATO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento ao qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:281CA72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2806 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO a exercer o cargo de ADJUNTO IMEDIATO junto ao GABINETE DO PREFEITO, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:3D0290FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2805 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2377 de 28 de janeiro de 2013, que nomeava o Senhor FLÁVIO ROBERTO DA SILVA a exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento ao qual foi nomeado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B5E8103A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2804 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS ao Servidor FLAVIO ROBERTO DA SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS ao servidor FLAVIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula nº 2266, por 02 (dois) anos a partir do dia 03 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:54A16A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2803 DE 31 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2298 de 02 de janeiro de 2013, que nomeava a Senhora SIMONE DOS SANTOS a exercer o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento ao qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B609AD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802 DE 31 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2322 de 08 de janeiro de 2013, que nomeava a Senhora GENI TEIXEIRA FERREIRA a exercer o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:64F3EF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2801 DE 31 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2320 de 08 de janeiro de 2013, que nomeava o Senhor ROGILMAR ZUCHETTO TURCATTO a exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto ao GABINETE DO PREFEITO, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:09B455CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2799 DE 27 DE MAIO 2013.

"Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora RUTE DE ALMEIDA LARA, Nomeada no cargo de SECRETARIO ADJUNTO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora RUTE DE ALMEIDA LARA, Matrícula nº 5808, a partir de 27/05/2013 à 27/11/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B4158B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2797 DE 20 DE MAIO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora IVANILDA DE LIMA MADEIRA DE SOUZA, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora IVANILDA DE LIMA MADEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 2952, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 20/05/2013 a 18/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:EE8208CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2796 DE 15 DE MAIO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. ROBERTO ALVES BATISTA a exercer o cargo de ADJUNTO IMEDIATO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:28123FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2795 DE 14 DE MAIO DE 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. VANESSA FERREIRA DA SILVA a exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços do departamento a qual foi nomeada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:FAAABEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2793 DE 13 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica devidamente revogada a Portaria nº 958 de 03 de outubro de 2008, a qual nomeava a servidora a Srª. ELZA FARIA LIMA portadora do RG nº 1176949-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 904.001.941-04, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:6ED57A5C

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA SANTO ANTONIO, CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS MODELO PADRÃO FNDE, NA GLEBA UNIÃO, LINHA 03 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8332/2013. TOMADA DE PREÇO 006/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:18F75ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, conforme à Ata de Registro de Preço nº 004/2013 da Secretaria de Estado de Administração - SAD, registrado através do Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP nº. 002/2013, do Processo nº. 102566/2012/SAD, conforme Lote 02 itens 03 e 04.
Valor/Global: R\$ 38.294,40
Vigência: 23/05/2013 à 31/12/2013
Fonte Código Geral: 07.07.001.12.364.0014.1033.449052

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:524F31D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 051/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 100 (cem) unidades habitacionais com 24,14 m2 de área construída cada uma, com padrão de acabamento mínimo.
OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 02/12/2013. Assinatura: 10/06/2013.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5B9E652B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 118/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT.
OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 10/06/2014. Assinatura: 10/06/2013.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FE958C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 048/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: DANIEL AGNELLO LAMBOGLIA NETO
OBJETO: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Edital 050/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 037/2013, conforme LOTE 03
VALOR: R\$ 33.800,00 - Assinatura: 10/06/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:22612CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 050/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: FERNANDO CASELLA SALGADO
OBJETO: Contratação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Edital 050/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 037/2013, conforme LOTE 04
VALOR: R\$ 35.300,00 - Assinatura: 10/06/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:20FC83DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FILTROS E LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 018/2013.
CONTRATADA - ARAUJO E VIEIRA LTDA
Valor/Global: R\$ 97.666,84
Assinatura: 21/03/2013
Fonte Cód. Geral: 06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 9.877,80
07.07.001.12.361.0011.2012.339030 – R\$ 486,02
07.07.001.12.361.0010.2008.339030 – R\$ 23.786,42
08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 301,00
08.08.002.10.302.0024.2032.339030 - R\$ 602,00
10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 62.613,60

CONTRATADA - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Valor/Global: R\$ 143.774,50
Assinatura: 21/03/2013
Fonte Cód. Geral:
06.06.001.20.606.0008.2007.339030 – R\$ 18.324,40
07.07.001.12.361.0011.2012.339030 - R\$ 4.153,70
07.07.001.12.361.0010.2008.339030 - R\$ 14.312,00
08.08.002.10.302.0024.2032.339030 - R\$ 1.460,00
10.10.001.15.452.0045.2045.339030 – R\$ 105.524,40

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6A19E95E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: A. G. FAGUNDES - ME
OBJETO: Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico, cadastral e batimetria, com Levantamento em campo com estação total, devidamente aferida, demonstrando os detalhes do terreno, com pontos a cada 20m em diversos bairros e na área do lago 03 deste município, objetivando dar suporte para elaboração de projetos de drenagem, pavimentação, urbanização e paisagismo, para alocar futuras obras do município de Matupá - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, PP Nº. 026/2013.
Valor/Global: R\$ 79.530,68 - Assinatura: 03/04/2013
Fonte Cód. Geral: 03.03.001.04.122.0002.2002.339039

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4080D953

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: DONATO E VANCETTA LTDA ME
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES PARA SECRETARIA DE OBRAS E REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2013.**
Valor/Global: R\$ 43.800,00 - Assinatura: 11/04/2013
Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339039 – R\$ 8.800,00
10.10.001.15.452.0045.2045.339039 – R\$ 35.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0B6EB2BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: TARUMA AUTO MECANICA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: **“PREGAO PRESENCIAL – SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”.**
Valor/Global: R\$ 119.862,00
Assinatura: 19/04/2013
Fonte Cód. Geral: 06.006.01.20.606.0008.2007.339039
10.100.01.15.452.0045.2045.339039

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:00F80695

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: AUTO MECANICA GARCIA LTDA – ME
OBJETO: **“PREGAO PRESENCIAL – SRP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”.**
Valor/Global: R\$ 299.017,66
Assinatura: 23/04/2013
Fonte Cód. Geral: 07.070.01.12.361.0010.2008.339039 – R\$ 124.732,22
10.100.01.15.452.0045.2045.339039 – R\$ 174.285,44

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0D74B179

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES - ME
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLOGICOS, HEMATOLOGICOS, IMUNOLOGICOS, MICROBIOLOGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2013.**
Valor/Global: R\$ 44.156,70 - Assinatura: 30/04/2013
Fonte Cód. Geral: 08.08.002.10.302.0024.2032.339039

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7851D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: KARE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ATRAVES DE ONIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2013.**
Valor/Global: R\$ 92.642,50 - Assinatura: 02/05/2013
Fonte Cód. Geral: 05.05.001.04.123.0006.2005.339039 – R\$ 14.925,00
07.07.001.12.361.0011.2012.339039 – R\$ 10.861,50
08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R\$ 53.590,00
09.09.002.08.244.0028.2037.339039 – R\$ 13.266,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AEDAAFB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: REGINALDO RICIERI & CIA LTDA
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS MECANICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2013.**
Valor/Global: R\$ 173.115,00 - Assinatura: 29/05/2013
Fonte Cód. Geral: 06.006.01.20.606.0008.2007.339039 – R\$ 102.485,00
10.100.01.15.452.0045.2045.339039 – R\$ 70.630,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FFAA26F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA JARDINAGEM, FERRAMENTAS E EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (TRANSPORTE ESCOLAR) E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL 059/2013” - PREGAO PRESENCIAL Nº. 042/2013.**
CONTRATADA: SPANIOL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Valor/Global: R\$ 50.396,15
Assinatura: 06/06/2013
Fonte Cód. Geral: 06.060.0.1.20.606.0008.2007.339039 – Sec. De Agricultura – R\$ 826,75
07.070.0.1.12.361.0010.2008.339039 – Sec. De Educação e Desporto (Transportes Escolar) – R\$ 3.552,00
10.100.0.1.15.452.0045.2045.339039 – Sec. De Obras – R\$ 43.087,40
10.100.0.1.15.451.0045.1076.4490.52 – Sec. De Obras, Urbanismo e Transportes – R\$ 2.930,00

CONTRATADA: COMÉRCIO DE FERRAGENS CERRADÃO LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 139.171,82

Fonte Cód. Geral: 06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30 – Sec. De Agricultura – R\$ 4.894,44
 07.070.0.1.12.361.0010.2008.3390.30 - Sec. De Educação e Desporto (Transportes Escolar) – R\$ 10.417,30
 10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30 – Sec. De Obras – R\$ 119.420,08
 10.100.0.1.15.451.0045.1076.4490.52 – Sec. De Obras, Urbanismo e Transportes R\$ 4.440,00

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:7E024BF9

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE FRACASSO PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº. 046/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação referente ao Edital 064/2013 cujo objeto é o “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE”, foi declarada **FRACASSADA** em razão da proposta da única participante ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA esta maior que o termo de referencia. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Junho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:52AF1309

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 227 DE 12 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
 MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000, considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 166/2011 e indicação dos novos membros conforme CI nº 1929/2013 – SMEC;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Mirassol D'Oeste-MT, para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Complementar nº 011/2013, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:**TITULARES:**

1 – SUZI BRITO CUSTÓDIO
 RG: 1642797-1 SSP/MT CPF: 008.010.871-71
 End. Rua 28 de Outubro, 2493 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 3241-2565

2 – LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA

RG: 882690 PM/MT CPF: 981.921.321-53
 Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 290 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9622-8409

3 – MARIA JOSÉ DE CAMPOS NASCIMENTO

RG: 282.724 SSP/MT CPF: 345.418.701-00
 End. Rua Pascoal Moreira Cabral, 366 - Bairro: Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9646-9064

SUPLENTE:**1 – SEBASTIÃO CUSTÓDIO**

RG: 104.495 SSP/MT CPF: 111.680.641-04
 End. Rua 28 de Outubro, 2493 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 3241-2565

2 – JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO

RG: 11261889 SSP/MT CPF: 816.243.521-20
 End. Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3511 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9955-0029

3 – ADALIA CARDOSO LOMPIAS

RG: 788.491 SSP/MT CPF: 151.468.501-68
 End. Rua Devanir Mazali, 231 – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9947-5965

II – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**TITULARES:****1 – MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA**

RG: 0484587-0 SSP/MT CPF: 393.921.631-34
 End. Rua Mariano Rodrigues Paiva - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9609-9976

2 – MARA APARECIDA AMARANTE

RG: 1842444-9 SSP/MT CPF: 016.918.141-30
 End. Rua Padre Tiago, 4019 - Bairro: Parque Morumbi – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 3241-1914

3 – ARISTIDES NUNES DA CONCEIÇÃO

RG: 399589-9 SSP/MT CPF: 326.156.041-04
 End. Rua José Frageli, 152 - Bairro: Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9998-0574

SUPLENTE:**1 – ELISANGELA VICENTINO FAZOLO DA SILVA**

RG: 931.253 SSP/MT CPF: 531.759.131-72
 End. Rua Francisco Botelho Neto, 243 - Bairro: Centro - Mirassol D'Oeste-MT
 Telefone: (65) 9953-4075

2 – RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT CPF: 024.713.901-70
 End. Rua Ceará, 616 - Bairro: Centro – São José dos Quatro Marcos – MT
 Telefone: (65) 3241-1914

3 – MARIA ANTONIA DE PAULA

RG: 637.231 SSP/MT CPF: 419.801.821-91
 End. Rua 28 de Outubro, 3609 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste - MT
 Telefone: (65) 3241-2317

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**TITULARES:****1 – EVA ALVES DO NASCIMENTO**

RG: 953140 SSP/MT CPF: 593.966.281-15
End. Leonório Lourenção, 1056 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
Telefone: (65) 9977-1912

2 – HAROLDO GUSTAVO GREVE

RG: 1363655-3 SSP/MT CPF: 726.189.491-53
End. Rua Francisco Botelho Neto, 166 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT
Telefone: (65) 9949-9695

3 – AMAURY FERREIRA DANTAS

RG: 0640322-0 SSP/MT CPF: 113.224.972-49
End. Rua Antonio Edson Galves, 617 - Bairro: Jd. Planalto – Mirassol D'Oeste-MT
Telefone: (65) 9988-9192

SUPLENTES:

1 – IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO

RG: 600811 SSP/MT CPF: 429.477.071-68
End. Rua Travessa Antônio Fernandes, 84 - Bairro: Jd Planalto – Mirassol D'Oeste-MT
Telefone: (65) 9918+9258

2 – JANE APARECIDA DE CAMPOS

RG: 990.122 SSP/SC CPF: 627.573.261-34
End. Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3103 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
Telefone: (65) 3241-4953

3 – SUELI CRISTINA TEIXEIRA

RG: 17626459 SSP/MT CPF: 070.542.778-13
End. Rua Maria dos Anjos Braga, 416 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste-MT
Telefone: (65) 9905-3957

Artigo 2º- A Presidência do Conselho Municipal de Cultura, será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 3º- O mandato dos membros nomeados pela presente Portaria será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04/06/2013 a 04/06/2015, sendo a atuação não remunerada e é considerada de relevante interesse social.

Artigo 4º- As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:B426584B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

COMUNICADO INTERNO

Comunicamos a Servidora Publica Municipal, Sra **ELIANE CARVALHO DE BRITO MARCELINO**, afastada de sua função

sem comunicação, para comparecer até o dia 20 de junho de 2013, para justificar sua ausência ou apresentar pedido formal de seu desligamento dos serviços da função, sob pena de ser considerado **ABANDONO** de cargo, conforme disposto no **Art. 182º, do Estatuto do Servidor Publico Municipal**.

Nova Bandeirantes, 13 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:025E02C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 121/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120(cento e vinte) dias, no período de 01/06/2013 à 30/09/2013, a gestante funcionária Sra. **DENIZE SCHMOELLER**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada no Departamento de Tributação e Cadastro, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de junho de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D3B26923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 122/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido licença de 120(cento e vinte) dias, no período de 01/06/2013 à 30/09/2013, a gestante funcionária Sra. **LEILA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSORA**,

Lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Infantil, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- A remuneração referente ao período de que trata esta licença será paga pela Prefeitura, em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de junho de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5E26BA0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Público Municipal, **Manoel Messias Alves**, Lotado no Fundeb 40%- Ensino Fundamental para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/06/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7557DBD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a Sra. Nercina Maria da Silva, Servidora Pública Municipal, Lotada no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Professora.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:871160F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a partir do dia 30/06/2013, o Sr. GENIVALDO NATAL ROCHA DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, Lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Agente de Saúde Ambiental.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0A3D104A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Público Municipal, **Antonio Carlos Theodoro**, Lotado na Secretaria de Administração para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/06/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C3387BCB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a Servidora Publica Municipal, **Marcia Rodrigues da Costa**, Lotado no Fundeb 40%- Ensino Fundamental para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/06/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:37069DF3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a Servidora Publica Municipal, **Ester Santana dos Santos Melo**, Lotada no Fundeb 40%- Ensino Fundamental para a Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/06/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de junho de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4B5F70AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
120/2011**

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

OJETO: De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à Cláusula Quarta consignada no Contrato primitivo, prorrogando o prazo de Vigência do Contrato por mais 200 dias, ou seja, 23 de Dezembro de 2013

Data Da Assinatura: 13 de Junho de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:83983997

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 781/2013**

De 05/06/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da cidade de Nova Lacerda - MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições e tendo em vista a Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades, e

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o município de Nova Lacerda e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes desta municipalidade;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Município, Estado e União, com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Nova Lacerda é fator indispensável para a participação do Município na 5ª Conferência Estadual, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda, a realizar-se na Câmara Municipal, localizada na Avenida Dioguinho, no dia 18/06/2013, a partir das 8h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!” e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual por um dos coordenadores presentes.

Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Nova Lacerda, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Nova Lacerda-MT elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Preparatória Estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 05 de junho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Menezes Souza

Código Identificador:7F037C90**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 782 / 2013****DECRETO N.º 782 / 2013****De 07/06/2013**

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O **Prefeito Municipal de Nova Lacerda**, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições, tendo em vista a Resolução Normativa n.º. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades e a necessidade de realização da 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do município de **Nova Lacerda-MT**, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 07 de junho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 5ª. CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO.**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência do Município de Nova Lacerda - MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade do município de Nova Lacerda para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência das Cidades de Nova Lacerda, convocada pelo Decreto Municipal nº 781, de 05 de junho de 2013 será realizada no dia 18 de junho de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades;

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista

neste Regimento, tem abrangência municipal, regional e estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª Conferência das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e positivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 5º - A 5ª Conferência das Cidades de Nova Lacerda-MT terá como tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º A 5ª Conferência das Cidades de Nova Lacerda-MT deverá debater o temário da 5.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a dois.

§ 3º A Conferência das Cidades de Nova Lacerda - MT deverá priorizar para as discussões os seguintes eixos:

1. Participação e Controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano SNDU;
2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU;
3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
4. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

Art. 6º - A 5ª Conferência das Cidades de Nova Lacerda - MT será composta por grupos de debate e plenária.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - A 5ª Conferência das Cidades de Nova Lacerda - MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual por um dos coordenadores da Conferência.

Art. 8º - Para a realização a Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 deste Regimento.

Art. 9º - O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de junho de 2013, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Regional da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

Art. 10 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 19 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VII – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª Conferência das Cidades do Município de Nova Lacerda - MT;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª Conferência Municipal ;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os edis;

XIII –atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir ainda, se necessário, subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª Conferência Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª Conferência das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 11 - O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais .

Art 12 - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executiva/Organizadora Estadual.

Art. 13 - A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 14 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 19 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 15 - O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 16 - A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo Único : O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso e em meio eletrônico.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 17 - A 5ª Conferência Municipal de Nova Lacerda-MT deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 18 - Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º e § 2º, do art. 17;

Parágrafo único. Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 19 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal deve ter, quando possível, a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%

Parágrafo único - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência das Cidades correrão por conta da administração municipal, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 21 - Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Sidney Dias de Jesus	Executivo
02	Eliane Ferreira da Silva	Executivo
03	José Célio Mariano	Legislativo
04	Rogério Miranda Constanci	Sindicato dos Servidores Públicos
05	Carlos Pereira Maia	CIDESA

Publicado por:
Daniele Menezes Souza
Código Identificador:00717F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2013.

ABERTURA: 27 de junho de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

OBJETO Aquisição de Manilhas de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:2778A603

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013 CONCURSO PÚBLICO - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Fotos 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO: a ser realizado na CLÍNICA BIOMÉDICA, na Av. Mutum nº 600 N, Centro, os candidatos deverão comparecer entre os dias 17/06 a 19/06 munidos do RG, CPF e EXAMES solicitados para o cargo conforme o decreto 124/2012 de 22/10/2012, para conferência dos mesmos e confecção das fichas, E no dia 20/06/2013 em horário marcado na clínica para o Exame Médico de Aptidão.

OBS.:

O exame Psicotécnico somente será solicitado para os cargos de Ajudante de Cuidador (abrigo), Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Especiais, Monitor de Creche,

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Comprovante de Endereço;

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
28	ANDRESSA MACEDO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
29	HOMERO ALVES LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
30	JOSÉ MIKE JONHNN PONCETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO I
31	ALFREDO MARCIO SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
32	WALÉRIA DA COSTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
33	AMAURY STEIN SOUZA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I
34	CECILIA GRAZIELI MAUSOLF	AGENTE ADMINISTRATIVO I
35	MAIARA SUELIN SCHAFFER	AGENTE ADMINISTRATIVO I
2	IARA SALUSTIANO PEREIRA LEITE	FONOAUDIOLOGO
23	ANDRE PAULO DE MATOS	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
24	EVANILDO ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
25	MAGNO DA CONCEIÇÃO COSTA	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
26	DOUGLAS JOSE DA SILVA	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
27	ALEXANDRE FERREIRA DE BRITO	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
28	ROBERTO ABREU EVANGELISTA	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
29	PAULO MOISES DE MATOS	GUARDA MUN. DE PATRIMONIO
24	ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS	MERENDEIRA
25	JANAINA DA SILVA XAVIER	MERENDEIRA
26	LEDA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA
65	DANIELE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE CRECHE
66	JULIANE MENEZES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE
67	HONORITA LAURA SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE
68	KEILA CAMARGO KAUFMANN	MONITOR DE CRECHE
69	ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
70	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
71	JUSSEMAR DE FRANÇA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE
72	ELAINE RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE CRECHE
73	EVILLIM REZENDE CORREIA	MONITOR DE CRECHE
74	ROSINEIA SELIA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE CRECHE
32	EDIRLEIA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
33	NILZA CANDIDO SALINO TRETER	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
34	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS ARRUDA	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
35	MAILTON GUIA DA SILVA	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
36	LORI DE FATIMA MATOS	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
4	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO
5	RENATA DE SOUZA COSTA	TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Nova Mutum - MT, 14 de Junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C77C5945

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011 - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2011 homologado em 15 de dezembro de 2011, e dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012 homologado em 27 de junho de 2012, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Foto 3X4

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO, a ser realizado na sua unidade de PSF.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

CLASS	NOME	CARGO	UNIDADE DE PSF
09	ARAI BATISTA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Jardim
10	GRACIELE MELHA BRAZ	Agente Comunitário de Saúde	Jardim
11	LAURA APARECIDA DO BONDESPACHO	Agente Comunitário de Saúde	Parque do Sol
10	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Alto da Colina
11	MARLY MITRUTT	Agente Comunitário de Saúde	Alto da Colina
08	ROBERTO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Seringueiras

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Nova Mutum - MT, 14 de junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:765DD059

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
110/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto aquisição de placas de sinalização de trânsito e os respectivos suportes (vigas) para instalação das placas nas vias urbanas do município. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de junho de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6FD3196B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviços de sonorizações e iluminação.** Tipo: menor preço por lote - Data de abertura: 27 de junho de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:813BFADF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

Reuniram-se a Pregoeira MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013, para anunciar o resultado de habilitação referente ao Pregão Presencial N.º 027/2013, cujo objeto trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**”. Decorrido o prazo recursal a empresa: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ .09.058.981/0001-00, foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação e vencedora do item 01 no valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). unidade, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olimpia-MT, 14 de junho de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

JOSENIL MARQUES PEREIRA ANSELMO CRISTIANO MANICA
Membro Equipe de Apoio Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:4F3C1EDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2013

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 28 de Junho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 28 de Junho de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, sito à Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de exames de diagnóstico por imagem para atendimento aos pacientes dos municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NO EDITAL. COLIDER/MT, 14 de Junho de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:68D5E6D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013

DISPENSA Nº. 001/2013, Objetivando a aquisição de peças originais e serviços especializados para manutenção da ambulância Chevrolet S10 Flex placa NJG 1398.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de peças e serviços com a Empresa: **M. Leite de Moraes - ME**, inscrita no CNPJ: **10.245.596/0001-43**.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Junho de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:1846EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 003/2013 DO CONTRATO Nº 044/2013

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **ESTEFANIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. 2086003-0 SSP/MT, e do CPF n.º: 030.412.281-57, Contratada na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço n.º. 044/2013, datado de 11/04/2013, com término previsto para 30/12/2013, torna-se rescindido a pedido do Contratado, a partir desta data: **14/06/2013**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:A3A95753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2013

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
EDITAL 005/2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, através do Decreto Municipal Nº. 019/2013 de 10 de junho de 2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de junho de 2013; Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos; Considerando o disposto no Edital 002/2013 de 08 de maio de 2013; Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **14/06/2013 à 25/06/2013**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOME	Nota da Prova	Classificação
Valdenita Barbosa de Araújo	7,0	1º
Márcia Ribeiro Dias	6,5	2º
Ebson Silvério Gomes	6,0	3º

CARGO: Professor de Magistério

NOME	Nota da Prova	Classificação
Silvia Andrea Favoni	5,5	1º

CARGO: Nutricionista

NOME	Nota da Prova	Classificação
Tatiane Penteado Rosa	6,0	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
 Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quatorze dias de junho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6A824C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2013 PSP-01/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2013
 DE: 14 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2013 – ACS – Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2013, através do Decreto Nº. 020/2013 de 10 de Junho de 2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2013; Ano VIII Nº. 1738, Páginas 134, 135;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos de Agente Comunitários de Saúde;

Considerando o disposto no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2013 de 08 de maio de 2013;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2013 - ACS – Agente Comunitário de Saúde, para o cargo e micro áreas abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **14/06/2013 à 26/06/2013**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS

MICRO AREA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07 – SEDE	ALICE ALVES DA SILVA	9,0	1º
09 – GRALHA I	DIRCE FORSTHOFFER	10	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 07 - Cartão do PIS/PASEP
 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
 09 - Título de Eleitor;
 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de junho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Pref. Municipal

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F2622313

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 18/2013 obteve o seguinte resultado: **H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: lote 01: R\$ 11.900,00; lote 02: R\$ 3.900,00; lote 03: R\$ 7.400,00; lote 04: R\$ 8.200,00; lote 06: R\$ 3.800,00; lote 07: R\$ 784,08; lote 08: R\$ 5.480,00; lote 09: R\$ 900,00; lote 10: R\$ 1.400,00; e lote 12: R\$ 1.050,00; com o valor total de **R\$ 44.814,08 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos)**; e a empresa **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: lote 05: R\$ 7.265,00; lote 11: R\$ 3.792,00; e lote 13: R\$ 3.429,00; com o valor total de **R\$ 14.057,00 (quatorze mil cinquenta e sete reais)**; Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADAS** as empresas **N H. ANDRADE JUNIO - ME e AMORIM**

MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 14 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:621AE60B

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 51/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 51/2010

Processo de Licitação nº. 30/2011

Tomada de Preços nº. 6/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 51/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2010 – Tomada de Preços nº. 6/2010 e de Execução da Obra. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 10/06/2014 com o encerramento do contrato
 Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
 Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
 Valor: Sem alteração do contrato.
 Período de vigência: 360 (dias) 10/06/2013.
 Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Junho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:5E7A83E0

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 49/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 49/2010

Processo de Licitação nº. 31/2011

Tomada de Preços nº. 5/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 49/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 31/2010 – Tomada de Preços nº. 7/2010. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 05/06/2014 com o encerramento do contrato.
 Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
 Contratada: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.
 Valor: Contrato original.
 Período de vigência: 360 dias – 05/06/2014.
 Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Novo São Joaquim, 10 de Junho de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:B845703E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 015/2013 de 20/03/2013, situada na Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as Leis: 4.320/64, 8.666/93, 12.232/10 e suas complementações, para atender as atividades desta Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para o período de Agosto a Dezembro de 2013, conforme especificações do Projeto Básico constante no Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/07/2013

HORÁRIO:10:00 HORAS.

LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Paranaíta /MT.

ENDEREÇO:Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

o EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO OU EM: WWW.CAMARAPARANAITA.MT.GOV.BR

Paranaíta/MT, em 14 de Março de 2013.

THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Junior Francisquini Alves
Código Identificador:D119F114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 051/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de motocicletas com bauletos e capacetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 01/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:DAF21013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição

de tecidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 02/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:CD8C0E3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 349/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 12 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6296F239

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 350/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo de Aposentadoria por tempo de contribuição concedida através da Portaria nº. 018/2013, de 13 de junho de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora **SILMARA GARCIA DA SILVA**, do cargo de **Professora, Nível IV e Classe C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 14 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2E46A23E

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 351/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADO** o Servidor **LUIZ WADA**, do cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 14 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7AEAECE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 896/2013.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de julho de 2013 no Denise Tênis Club, com início às 7:00hs e término às 17:00hs, tendo como tema central: **"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paranaíta/MT, em 12 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA PATA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:B91086CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 179 DE 13 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Sr^a. **CARLA SILVA DE NOVAES AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 648.801.177-49, do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 13 de junho de 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciane m Thomas
Código Identificador:AF413C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 021/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 001 de prazo ao contrato 021/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Ferreira Ltda.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 50 unidades habitacionais do Programa Tô Feliz, na Comunidade Salto da Alegria no Município de Paranatinga, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS em regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº 004/2010. Período: 30/11/2011 a 30/11/2012.

Paranatinga, 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9BAC0273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 021/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 021/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Ferreira Ltda.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 50 unidades habitacionais do Programa Tô Feliz, na Comunidade Salto da Alegria no Município de Paranatinga, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS em regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº 004/2010. Período: 30/11/2012 a 29/11/2013.

Paranatinga, 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:01342585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 022/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 001 de prazo ao contrato 022/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Ferreira Ltda.** Objeto: contratação de empresa para construção de 50 unidades habitacionais do Programa Tô Feliz, na Comunidade Santiago do Norte no Município de Paranatinga, conforme Convênio

de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS em regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº 005/2010. Período: 30/11/2011 a 30/11/2012.

Paranatinga, 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:7D6FF2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 022/2011

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 022/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Ferreira Ltda.** Objeto: contratação de empresa para construção de 50 unidades habitacionais do Programa Tô Feliz, na Comunidade Santiago do Norte no Município de Paranatinga, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS em regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº 005/2010. Período: 30/11/2012 a 29/11/2013.

Paranatinga, 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C78734E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 068/2012

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 068/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Gextec – Gestão em Tecnologia Ltda.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Período: 10/05/2013 a 09/08/2013.

Paranatinga, 10 de maio de 2013.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:AE240488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 082/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 082/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Escola com 06 salas, padrão FNDE, conforme Convênio 700227/2011, a ser construída no Residencial Colina Verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 08/05/2013 a 15/07/2013.

Paranatinga, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
 João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A9BA31F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 054/2011

Aditivo nº 005 de prazo ao contrato 054/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Alfer Ltda.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de

obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Conforme Convênio nº 702355/2010 junto ao Fundo Nacional de Educação - FNDE, no Município de Paranatinga. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 115.062,08 (Cento e quinze mil e sessenta e dois reais e oito centavos)**. Período: 06/05/2013 a 28/06/2013.

Paranatinga, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9BA789F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 015/2011 DE PRAZO

Aditivo nº 009 de prazo ao contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA**. Objeto: Locação de um imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Período: 31/01/2013 a 30/04/2013.

Paranatinga, 31 de janeiro de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:338B44B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO 015/2011

Aditivo nº 010 de prazo ao contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA**. Objeto: Locação de um imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta e mil reais)**. Período: 30/04/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 30 de abril de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A43091BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 059/2010

Aditivo nº 006 de prazo ao contrato 059/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**. Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo terá um aumento de Prestação de Serviços no Portal Transparência e Holerite na Web e o restante do objeto do contrato permanecerá o mesmo. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)**. Período: 31/05/2013 a 29/11/2013.

Paranatinga, 31 de maio de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:EC598BE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 30 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$463.588,10(Quatrocentos Sessenta Três Mil Quinhentos Oitenta Oito Reais Deis Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças
03.01 – Secretaria de Administração
03.01.04.122.0002.2.003-33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física (45)
Valor: R\$28.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.09 – Fundef
04.09.12.365.0050.2.013-31.90.11.00 – Vencimento Vant. Fixas – Pessoal Civil (147)
Valor: R\$200.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.015-33.90.30.00 – Material de Consumo (269)
Valor: R\$50.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.2.010-33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (115)
Valor: R\$15.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.1.016-44.90.52.00 – Equipamento Material Permanente (107)
Valor: R\$26.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
05.02.10.301.0008.2.017-33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (168)
Valor: R\$135.000,00

06 - Secretaria Municipal de Ação Social
06.01 – Gabinete do Secretário
06.01.08.122.0009.2.018-31.90.11.00 – Vencimento Vant. Fixas – Pessoal Civil (198)
Valor: R\$50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.060-44.90.51.00 – Obras e Instalações (280)
Valor: R\$8.440,10

08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
08.01 – Gabinete do Secretário
08.01.04.122.0002.2.014-33.90.30.00 – Material de Consumo (288)
Valor: R\$1.000,00

09 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
09.01 – Gabinete do Secretário

09.01.20.601.0005.2.008-44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente (309)
Valor: R\$148,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.1.041-44.90.51.00 – Obras e Instalações (276)
Valor: R\$200.000,00
07.01.08.244.0002.2.057-44.90.51.00 – Obras e Instalações (254)
Valor: R\$4.000,00
07.01.04.122.0002.1.033-44.90.51.00 – Obras e Instalações (250)
Valor: R\$200.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
05.01.10.301.0008.1.043-44.90.51.00 – Obras e Instalações (154)
Valor: R\$59.588,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Abril de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:68068BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025/2013

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Considerando Corpus Christi - dia 30 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 31 de Maio de 2013, Sexta Feira, referente ao feriado 30 de Maio de 2013 Corpus Christi, ressalvados, os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano, retornando no dia 03 de Junho de 2013 as atividades normais.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra-MT., 27 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C0A05423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027/2013

DECRETO Nº027/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei nº 051/1996.

DECRETA:

Art.1º O **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e dedução indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art.2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art.3º da Lei Municipal nº51, de 20 de Maio de 1996.

Art.3º O Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, é formado por recursos Estabelecidos no art.4º da Lei Municipal nº51, de 20 de maio de 1996.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- **FMAS**, expressará as Políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

Art.4º Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** aquelas previstas no art.2º da Lei Municipal nº51, de 20 de maio de 1996.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art.5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS serão aplicados,

Mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme previsto no art.4º da Lei Municipal nº51, de 20 de maio de 1996, nas seguintes ações:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social

Desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II- pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e Privado para execução da Política de Assistência Social;

III- aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários

Desenvolvimento de programas;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da

Política de Assistência Social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art.15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII- pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, as seguintes atribuições:

I- fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II- orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projetos aprovados;

III- elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações

Mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses- AMM;

IV- elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

V- propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI- em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o

Pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art.7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, observada a legislação vigente.

Art.8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do

Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art.9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos

Art.10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 27 de Maio de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

AMANDA ALVES MARTYINS

Secretária Municipal de Ação Social

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:8DE3466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 PROCESSO Nº 029/2013.

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
PROCESSO Nº 029/2013.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 019/2013**, tendo como **OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, tipo passeio com cap. de transporte p/ no mínimo 09 passageiros, ano/modelo 2013/2013, com motor no mínimo 1.4, com a finalidade de atender a Secretaria de Mun. De Saúde e Saneamento.** Realização prevista para o dia 27/06/2013 às **14:00 hs.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:B56FB88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 PROCESSO Nº 026/2013

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013
PROCESSO Nº 026/2013**

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 016/2013**, aberta no dia 13/06/2013 às 08:00 horas, sagrou-se vencedora no certame as empresa BRP CONSTRUTORA – LTDA EPP, CNPJ sob nº 02.413.447/0001-18.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:A7AD36F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L.R.O CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo de execução deste pelo período de 05 de maio de 2013 á 01 de novembro 2013.

Poconé/MT, 02 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:69D2910A

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratado pelo período de 06 de maio de 2013 á 02 de novembro 2013.

Poconé/MT, 02 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:78533D68

PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 30 de maio de 2013 á 26 de dezembro 2013.

Poconé/MT, 27 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:817E14EF

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação a execução do objeto deste contrato pelo período de 04 de maio de 2013 á 30 de dezembro 2013.

Poconé/MT, 02 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:24D298DE

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 29 de maio de 2013 á 25 de dezembro 2013.

Poconé/MT, 27 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:224519AC

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado á execução do objeto pelo período de 08 de maio de 2013 á 04 de dezembro 2013.

Poconé/MT, 06 de maio de 2013

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:5AD14D5B

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO-INFÂNCIA DO BAIRRO SANTA TEREZA**, foi a empresa: **EMAD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.786.305/0001-82.**

POCONE, 14 de Junho de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:3988D0AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-Mt, senhora DIVINA MARIA DA SILVA ODA, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, conforme **Lei Municipal nº671/2013 de 27 de maio de 2013, altera item do anexo I da Lei Municipal nº 663/2013, de 21 de março de 2013**, que cria vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio de processo Seletivo Simplificado nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Divulgar e estabelecer normas para abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro pessoal da Secretaria de Educação de Pontal do Araguaia Estado de Mato Grosso.

As vagas estabelecidas neste Edital, conforme **quadro abaixo, destina-se suprir as necessidades de contratos temporários, por tempo determinado, em substituição na Secretaria de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT**, e serão preenchidas pela análise de currículos, sendo observadas, excepcionalmente, as prioridades e as necessidades da Secretaria de Educação.

0.1- QUADRO DE VAGAS:

Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Área de Atuação e Formação
Auxiliar de Serviços Gerais	06	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto /Secretaria Municipal de Educação.
Vigia	01	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto /Secretaria Municipal de Educação.
Merendeira	04	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto/ Secretaria Municipal de Educação.
Motorista	01	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto /Secretaria Municipal de Educação.
Monitor de Creche	09	678,00	40 horas	Ensino Médio /Secretaria Municipal de Educação.
Professor Pedagogo	08	1.088,95	30 horas	Ensino Superior/Secretaria Municipal de Educação.
Professor- Língua Portuguesa	03	1.088,95	30 horas	Ensino Superior /Secretaria Municipal de Educação.
Professor Matemática	02	1.088,95	30 horas	Ensino Superior/ Secretaria Municipal de Educação.
Professor Educação Física	02	1.088,95	30 horas	Ensino Superior /Secretaria Municipal de Educação.
Professor – História	01	1.088,95	30 horas	Ensino Superior /Secretaria Municipal de Educação.
Professor – Ciências Biológicas	02	1.088,95	30 horas	Ensino Superior /Secretaria Municipal de Educação.
Cozinheira	02	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto/ Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	02	678,00	30 horas	Ensino Fundamental Incompleto / Secretaria Municipal de Educação.

0.2- DO PERÍODO DE ENTREGA DE CURRÍCULO:2.1- Período: **14/06/2013 a 19/06/2013**

2.2- Horário: Das 07:30 às 13:00 horas

2.3- Local de entrega de currículo: Secretaria de Educação de Pontal do Araguaia, na **Rua Joaquim Corrêa nº 21**.

2.4- Antes da entrega do currículo, o candidato deverá conhecer do disposto neste Edital.

2.5-São requisitos para Inscrição no Processo Seletivo:

2.6-Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

2.7-Possuir na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.8-Estar quites com as obrigações eleitorais e serviço militar, comprovados através de documento ou certidão de votação e certificado, respectivamente;

2.9-Possuir escolaridade correspondente aos níveis exigidos para cada cargo; Comprovar, por ocasião do contrato, a escolaridade exigida para o cargo;

2.10-No ato da inscrição é obrigatório ao candidato:

2.11-Preencher e assinar o formulário próprio de inscrição, conforme ANEXO I deste Edital, de acordo com o cargo para o qual concorre;

2.12-Fornecer fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.13-Fornecer 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

0.3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

3.1- Não serão aceitos currículos após o prazo estabelecido no presente edital.

3.2 - Os documentos comprobatórios de títulos (do ano de **2011/2012** e do ano vigente) para apreciação da Comissão de avaliação, quais sejam, cópia **autenticada**, com carga horária de no mínimo **20 horas**.3.3-Será atribuída a seguinte pontuação, aos títulos apresentados para o **cargo de professores**: (documentação autenticada). **Conforme anexo I.**

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Diploma ou Certificado que comprove Graduação, acompanhado de histórico;	02
Diploma ou Certificado de Especialização;	03
Título de Mestre, na área do cargo;	04
Título de Doutor, na área do cargo;	05
Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino	02
Para cada certificado, na área específica, com carga horária de 40 horas;	1,5
Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012;	2,5

3.4-Diploma ou Certificado que comprove Graduação, acompanhado de histórico 02 (dois) pontos;

3.5- Diploma ou Certificado de Especialização 03 (três) pontos;

3.6- Título de Mestre, na área do cargo 04(quatro) pontos;

3.7- Título de Doutor, na área do cargo 05 (seis) pontos;

3.8- Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino – 2,0 (dois) ponto;

3.9- Para cada certificado, na área específica, com carga horária de 40 horas -1,5 (um e meio) pontos;

3.10-Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 - 2,5 (dois e meio) pontos;

3.11-Para cada ano de experiência comprovado 01(um) ponto

3.12-Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

3.13-Será atribuída a seguinte pontuação, aos títulos apresentados para o cargo de **Monitora de creche**: (documentação autenticada). Conforme anexo II.

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Diploma ou Certificado de Magistério com histórico escolar;	3,0
Diploma ou Certificado Ensino Médio;	20
Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino;	2,0
Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012;	2,5
Para cada certificado, na área específica, com carga horária igual ou superior a 40 horas -1,5 (um e meio);	1,5

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil com carga horária mínima de 360 horas, para os candidatos ao cargo de Monitor de Creche (Apoio Administrativo Educacional);	02
Para cada ano de experiência comprovado;	1,0
Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	0,5

MONITORA DE CRECHE (documentação autenticada).

3.14 – Diploma ou Certificado de Magistério com histórico escolar; 03 (três) pontos;

3.15 – Diploma ou Certificado Ensino Médio; 02 (dois) pontos;

3.16- Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino – 2,0 (dois) ponto.

3.17-Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 - 2,5 (dois e meio) pontos;

3.18- Para cada certificado, na área específica, com carga horária igual ou superior a 40 horas -1,5 (um e meio);

3.19- Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil com carga horária mínima de 360 horas, para os candidatos ao cargo de Monitora de Creche (Apoio Administrativo Educacional). 02 (dois) ponto;

3.20-Para cada ano de experiência comprovado 01(um) ponto;

3.21- Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Conforme anexo II.

3.22 -Será atribuída a seguinte pontuação, aos títulos apresentados para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Cozinheira, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**: (documentação autenticada). **Conforme anexo III.**

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Ensino Fundamental;	03
3.21-Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012;	2,5
3.22-Para cada ano de experiência comprovado;	01
3.23-Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, carga horária de 40 horas ou acima, obtido após a conclusão do curso.	0,5

AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, VIGIA, MERENDEIRA, MOTORISTA, COZINHEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) (documentação autenticada).

3.23 – Histórico escolar do Ensino Fundamental ;

3.24-Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 - 2,5 (dois e meio) pontos; (documentação autenticada);

3.25-Para cada ano de experiência comprovado 01(um) ponto;

3.26-Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, carga horária de 40 horas ou acima, obtido após a conclusão do curso 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

3.27- Quando da apuração final dos pontos ocorrem empate entre os candidatos, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado deverá obedecer à seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar de ensino;

II. Maior Habilitação (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado)

II. Maior idade.

04-DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

4.1 - Compete ao candidato:

4.2 - Acompanhar todas as publicações no, Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT), Jornal de Circulação Local, no site - www.pmpontaldoaraguaia.com.br e mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

4.3 - Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja a inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora para a devida correção.

5.0 – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO A QUE CONCORRE:5.1 - Do **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)** - ao auxiliar de serviços gerais a ser contratado para exercer suas funções temporariamente, cabe:

- 01) Realizar as atividades de limpeza e higienização dos recintos sob sua responsabilidade, para o qual foi contratado;
- 02) Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria;
- 03) Zelar pela limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.
- 04) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 05) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 06) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes do Município.

5.2 - Do **Vigia** - ao vigia a ser contratado para atender às necessidades em âmbito municipal, deve:

- 01) Manter a disponibilidade de horário para o período noturno;
- 02) Fazer a vigilância das áreas internas e externas da Unidade para o qual foi contratado;
- 03) Controlar a entrada e saída de pessoas no recinto para onde atua;
- 04) Detectar, registrar, relatar e comunicar ao seu chefe imediato as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
- 05) Estar atento e prevenir alunos, profissionais e outros de possíveis situações de vulnerabilidade dentro das imediações da Prefeitura Municipal, evitando situações de risco à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade;
- 06) Zelar sempre pela segurança do recinto sob sua responsabilidade e manter um bom relacionamento interpessoal.
- 07) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 08) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 09) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

5.3 - Da **Merendeira** - à merendeira a ser contratada temporariamente, cabe exercer as seguintes atividades, entre outras asseguradas na Legislação Municipal:

- 01) Receber, conferir, controlar, preparar e servir os alimentos que compõem a merenda escolar e outros necessários no âmbito municipal;
- 02) Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- 03) Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal;
- 04) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 05) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 06) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes no Município.

5.4 - Do **Motorista** - compete ao motorista que ingressar, por meio do processo seletivo, no quadro da Prefeitura Municipal:

- 01) Dirigir veículo oficial da Prefeitura Municipal, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- 02) Zelar pela integridade da sua carteira nacional de habilitação, observando sua validade;
- 03) Manter o devido respeito e educação com as pessoas a quem transporta, com os colegas de trabalho, chefe imediato e outros;
- 04) Zelar pela limpeza, conservação e segurança do automóvel sob sua responsabilidade;
- 05) Efetuar pequenos reparos, como de consumo de óleo, de combustível, verificar freios, controlar a quilometragem e checar todo o funcionamento do automóvel sob sua responsabilidade, observando

a necessidade de mecânica a fim de preservar a segurança daqueles que o utiliza;

- 06) Anotar em documento próprio as demais ocorrências que venham a suceder, encaminhando o relatório ao seu chefe imediato;
- 07) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 08) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 09) Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal;
- 10) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, e que lhe forem determinadas, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

5.5- Do **Monitor-Creche**.

- 01) Contribuir com a construção, reflexão e execução do processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões em que a ocasião requer;
- 02) Elaborar com o coordenador pedagógico e com o coletivo de professores, um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;
- 03) Atender, conforme projeto construído pelo coletivo da sua instância de trabalho, às necessidades educativas dos alunos sob sua responsabilidade, utilizando estratégias e metodologias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- 04) Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação, como conselho de classe e outros, com vistas a conhecer melhor os alunos atendidos pelo projeto, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;
- 05) Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para um bom atendimento;
- 06) Utilizar adequadamente os materiais pedagógicos disponíveis na rede municipal e construir outros quando necessário;
- 07) Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;
- 08) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- 09) Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;
- 10) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos;
- 11) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da criança no ambiente escolar, atendendo suas necessidades e respeitando suas diferenças e dificuldades de locomoção, permanente e/ou transitórias;
- 12) Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- 13) Orientar e incentivar a criança a conviver com seus pares;
- 14) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 15) Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos e das elaborações de propostas pedagógicas que venham a contribuir com o processo educativo do município;
- 16) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, buscando formação continuada relacionados à função que exerce.
- 17) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 18) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

5.6 - Do **Professor** - conforme o disposto no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e a Legislação educacional, o professor deve, entre outras:

- 01) Realizar, diariamente, a escrituração do Diário de Classe;

- 02) Participar da formulação de políticas educacionais nos âmbitos do sistema público municipal da educação básica;
- 03) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- 04) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- 05) Desenvolver regência efetiva;
- 06) Controlar e avaliar o rendimento escolar do aluno;
- 07) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- 08) Participar de reunião de trabalho;
- 09) Desenvolver pesquisa educacional que venha contribuir com a aprendizagem dos alunos;
- 10) Desenvolver sua atividade docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola;
- 11) Efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas referente ao planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos e conteúdo programático, bem como o resultado das avaliações de acordo com o definido no “Parâmetro do Critério de Avaliação”, para a etapa/curso/modalidade em que trabalha;
- 12) Registrar os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar, sendo que as datas lançadas nos dias letivos devem conferir com as dos registros dos conteúdos desenvolvidos;
- 13) Disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender situações de solicitação de transferência, respeitando rigorosamente o prazo definido pela Secretaria Escolar, a qual se respaldará no disposto na legislação vigente;
- 14) Zelar para que no encerramento do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento em que atua não seja inferior a definida na Matriz Curricular e os dias letivos estejam em conformidade com o Calendário Escolar;
- 15) Participar de todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal;
- 16) Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, acesso à internet, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades educativas dos alunos e proporcionar motivação e interação pedagógica com o mundo virtual com vistas a dinamizar o processo educacional;
- 17) Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito;
- 18) Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

0.6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1- A Comissão responsável pelo Processo Seletivo, fará a análise dos currículos e apresentará resultados de classificação final.
- 6.2- O resultado final da seleção para os contratos temporários, será divulgado, publicamente, em Edital, constando, lista de classificação dos candidatos.

0.7. DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO:

7.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão contratados sob o Regime Geral de Previdência Social

0.8-DA CONTRATAÇÃO E ENTRADA EM EXERCÍCIO:

- 8.1- Os candidatos classificados serão convocados para a contratação assim que obtiver os resultados da seleção dos currículos aprovados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2- O candidato que não comparecer na convocação no prazo de **48 horas(quarenta e oito horas)** perderá o direito de contratação e será convocado próximo classificado.
- 8.3- O candidato no ato da contratação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, e quando assinar o contrato entrará imediatamente em efeito exercício de sua função:
 - a) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos **05(cinco)** anos;
 - b) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado à Secretaria Municipal de saúde e à Administração Municipal;

- c) Comprovante de votação das últimas eleições que antecedem ao contrato;
- d) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida no quadro de vagas desse Edital;
- e) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este Edital;
- h) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- i) Cópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for caso).

0.9- DA RESCISÃO DE CONTRATO

9.1- Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. no caso de nomeação de concursados;
 - II. a pedido;
 - III. quando do retorno do professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
 - IV. quando o professor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
 - V. descumprir as atribuições legais do cargo de professor;
 - VI. não trabalhar de acordo com a proposta pedagógica da escola.
 - VII. na existência de subemprego;
 - VIII. no caso de junção de turmas;
- 9.2- No caso de remoção de professor efetivo, fora do período de férias, amparada por Lei;
- 9.3- Na hipótese prevista no inciso IV, V e VII, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Gestão Escolar e Conselho Deliberativo e validado pela SME;
- 9.4- Fica sob a responsabilidade do Diretor do Estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VIII.
- 9.5- Quando ocorrerem distratos durante o ano letivo, a preferência para assumir as aulas livres será do professor habilitado e inscrito na área e com maior pontuação.
- 9.6- Não poderão ser contratados para ministrar aulas adicionais:
- I. professores detentores de dois vínculos empregatícios;
 - II. professores exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;
 - III. professores em situação de cedência;
 - IV. professores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
 - V. professores que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez) de faltas injustificadas;
 - VI. coordenador pedagógico

0.10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1- Não será aceito currículo em desacordo com este Edital.
- 10.2- A entrega de currículo será feita pelo próprio candidato;
- 10.3- Caso ocorram desistência ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo Seletivo dentre os candidatos classificados.
- 10.4- Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de aviso ou afixado na parede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia –MT e no Mural da Escola Municipal São Jorge.
- 10.5- **Os contratos para os aprovados no Processo Seletivo, terão validade até 31 de dezembro de 2013.**
- 10.6- Todas as alterações que vier a ocorrer, tornarão pública na forma de Edital.

0.11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1- Compete a Prefeita Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, avista de relatório apresentado pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, dentro de **05 (cinco)** dias contados da publicação do resultado final.
- 11.2- O prazo de validade do Processo Seletivo é até **31/12/2014**.

11.3- Se classificado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais necessário, que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito de vaga.

11.4- O candidato que à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para a qual foi classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.5- **Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Secretaria de Educação, serão preenchidas rigorosamente pela ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas por Lei.**

11.6- Os casos omissos neste Edital de Seleção, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo juntamente com Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia –Mt.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO Nº _____/2013
CONTAGEM DE PONTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME _____
DATA _____ NASC. _____
NATURALIDADE _____
NACIONALIDADE _____ CPF _____
RG _____, _____, _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

PAI _____
MÃE _____
ENDEREÇO _____
Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____

FONE _____ CIDADE _____

CTPS Nº _____ SÉRIE _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

	DOCUMENTOS APRESENTADOS	C. HORÁRIA	TOTAL DE PONTOS
01	Diploma ou Certificado que comprove Graduação, acompanhado de histórico 02 (dois) pontos;		
02	Diploma ou Certificado de Especialização 03 (três) pontos		
03	Título de Mestre, na área do cargo 04(quatro) pontos;		
04	Título de Doutor, na área do cargo 05 (seis) pontos;		
05	Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino – 2,0 (dois) ponto;		
06	Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 - 2,5 (dois e meio) pontos;		
07	Para cada ano de experiência comprovado 01(um) ponto;		
08	Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Lindomar Alves de Sousa

Magaly Sousa Negreiro Lima

Michele da Silva Alves

ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº _____/2013
CONTAGEM DE PONTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME _____

DATA _____ NASC. _____
NATURALIDADE _____
NACIONALIDADE _____ CPF _____
RG _____, _____, _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

PAI _____
MÃE _____
ENDEREÇO _____
Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____
FONE _____ CIDADE _____

CTPS Nº _____ SÉRIE _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

	DOCUMENTOS APRESENTADOS	C. HORÁRIA	TOTAL DE PONTOS
01	Diploma ou Certificado de Magistério com histórico escolar; 03 (três) pontos;		
02	3.15 – Diploma ou Certificado Ensino Médio; 02 (dois) pontos;		
03	3.16- Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino – 2,0 (dois) ponto.		
04	3.17- Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 - 2,5 (dois e meio) pontos;		

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Lindomar Alves de Sousa

Magaly Sousa Negreiro Lima

Michele da Silva Alves

ANEXO III

INSCRIÇÃO Nº _____/2013
CONTAGEM DE PONTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME _____
DATA _____ NASC. _____
NATURALIDADE _____
NACIONALIDADE _____ CPF _____
RG _____, _____, _____
DATA EXPEDIÇÃO _____
PAI _____
MÃE _____
ENDEREÇO _____
Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____
FONE _____ CIDADE _____

CTPS Nº _____ SÉRIE _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

	DOCUMENTOS APRESENTADOS	C. HORÁRIA	TOTAL DE PONTOS
01	Histórico escolar do Ensino Fundamental;		
02	Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012;		
03	Para cada ano de experiência comprovada;		
04	Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, carga horária de 40 horas ou acima, obtido após a conclusão do curso.		

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Lindomar Alves de Sousa

Magaly Sousa Negreiro Lima

Michele da Silva Alves

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:80B25215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2013 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA FICHA DE CONTAGEM DE PONTO, ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013, VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, senhora DIVINA MARIA DA SILVA ODA, e a Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 119/2013, de 03 de junho de 2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e em conformidade com o Edital 001/2013 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013,

RESOLVE:

Retificar o ANEXO II do Edital 001/2013, conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos.

ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº _____/2013
 CONTAGEM DE PONTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 NOME _____
 DATA _____ NASC. _____
 NATURALIDADE _____
 NACIONALIDADE _____ CPF _____
 RG _____, _____, _____ DATA EXPEDIÇÃO _____
 PAI _____
 MÃE _____
 ENDEREÇO _____
 Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____
 FONE _____ CIDADE _____
 CTPS Nº _____ SÉRIE _____ DATA EXPEDIÇÃO _____

	DOCUMENTOS APRESENTADOS	C. HORÁRIA	TOTAL DE PONTOS
01	Diploma ou Certificado de Magistério com histórico escolar; 03 (três) pontos;		
02	3.15 – Diploma ou Certificado Ensino Médio; 02 (dois) pontos;		
03	3.16- Para cada ano trabalhado na rede municipal de ensino – 2,0 (dois) ponto.		
04	3.17- Por participação em, no mínimo, 90% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2012 – 2,5 (dois e meio) pontos;		
05	Para cada certificado, na área específica, com carga horária igual ou superior a 40 horas – 1,5 (um e meio);		
06	Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil com carga horária mínima de 360 horas, para os candidatos ao cargo de Monitor de Creche (Apoio Administrativo Educacional);		
07	Para cada ano de experiência comprovado;		
08	Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.		

Pontal do Araguaia - MT, 14 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

Lindomar Alves de Sousa

Magaly Sousa Negreiro Lima

Michele da Silva Alves

Publicado por:
 Divina Laura
Código Identificador:381686CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001, DE 12/06/2013

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PONTES E LACERDA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012”, resolve tornar público os nomes dos membros indicados pelos seus respectivos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 5ª Conferência da Cidade de Pontes e Lacerda:

Entidade	Representantes Indicados
Prefeitura Municipal	ITAMAR RODRIGUES BARBOSA JAQUELINE SOBRINHO ALVES (S)
Sindicado dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda - SINFPEL	MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA ALLAN TEIXEIRA GOMES (S)
Universidade do estado de Mato Grosso - UNEMAT	TEREZA PAZOS DA SILVA OSVALDO MARTINS DE SOUZA (S)
União das Associações Comunitárias - UNAC	SEBASTIÃO SANTIAGO VALMIR JOSÉ LEME (S)
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	CAIO HENRIQUE MOREIRA ROMAN SERGIO DE LAQUILA (S)
LIONS Club	DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO DE OLIVERIA (S)

* (S) Suplente

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9E81CE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/2013

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para estagiários”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO: O Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT e o Campus Pontes e Lacerda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no dia 11 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para estagiários, para fins diversos, assim composta:

Hamilton Barbosa de Freitas;
 Renata Silva de Oliveira;
 Benedito Fernando da Silva
 Fabio Antonio dos Santos Dias; e
 Taciane Nayara Nascimento Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D7910643**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013****Portaria n.º 340/2013****Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível III, o Sr. SERGIO QUINTINO FARIAS, nos termos da Lei Complementar n.º 077/2009****Data: 11/06/2013****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B0B8CC4D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013****Portaria n.º 342/2013****Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo, a servidora JARCILENE FRAZÃO DE LIMA e dá outras providências****Data: 13/06/2013****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E65ED1D4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2013****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 015/2012****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA ORION TURISMO LTDA****OBJETO: FICA RESCINDIDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO DE Nº. 015/2012 E ADITIVOS POSTERIORES, QUE TINHA POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO ATÉ AS CIDADES DE CÁCERES, CUIABÁ E VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, BEM ASSIM O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES AGENDADOS NO TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER NOS TRANSPORTES DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO, QUE ABRIGAVA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012.****DATA: 29/05/2013****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6A3436FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO NO 069/2013- PMPL****(PROCESSO Nº 091/2013-PMPL)****PREGÃO Nº. 069/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA A INDÚSTRIA E AO COMERCIO****CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 26 de junho 2013.****INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 26 de junho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2013.****JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:A0B89B80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO 070/2013****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO Nº 092/2013-PMPL)****PREGÃO Nº. 070/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.****CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 26 de junho 2013.****INICIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 26 de junho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2013.****JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:899025D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO 071/2013****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO Nº 093/2013-PMPL)****PREGÃO Nº. 071/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO 24 HORAS E TRANSPORTE DE MÁQUINAS (GUINCHO) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.****CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de junho 2013.****INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 27 de junho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2013.****JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:23DF1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 072/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 094/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 072/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA OS MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 01 de julho 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:088E8262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 065/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º084/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 14/06/2013; sagrou vencedora as empresas **DALTO J, RIGONI-EPP**, vencedora dos itens 01 a 06, com valor total de **R\$164.390,00** (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais) e a **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-ME**, vencedora dos itens 07 a 10, com valor total de **R\$420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 14 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2CFDC94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA373/2013

De: 21 de Maio de 2013

“Concede Férias a servidora Simone Pontes da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 22/05/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Simone Pontes da Silva**, nomeada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2012 a 04/05/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:3555219E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2013

De: 22 de maio de 2013

“Nomeia Nagila Daiane Politowski aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Nagila Daiane Politowski**, a partir de 22 de maio de 2013 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** 30 horas junto a Escola Municipal Gustavo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7B927CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2013

De: 23 de maio de 2013

“Concede Licença Saúde a servidora Valdelice Bento da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período de 21/05/2013 a 20/06/2013 conforme Comunicado de Decisão da Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:E0513E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2013**

De: 23 de maio de 2013

“Exonera a pedido Alessandra Carla Zolin Bonfim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no art. 54 da Lei 018/1991;
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Alessandra Carla Zolin Bonfim**, do cargo efetivo de **Dentista** a partir de 01 de maio de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E16864AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2013**

De: 23 de maio de 2013

“Exonera a pedido Elizabete Inácio Castro Alves e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no art. 54 da Lei 018/1991;
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Elizabete Inácio Castro Alves**, do cargo efetivo de **Professor** a partir de 14 de maio de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4FA593D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2013**

De 23 de Maio de 2013

“Exonera o servidor Delmar Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o parágrafo IX do Artigo 53 da Lei Municipal nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo **Delmar Rezer** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu falecimento em 22 de maio de 2013, conforme Certidão de Óbito lavrado no Cartório do 2º Ofício de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AFE3DA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2013**

De: 27 de Maio de 2013

“Nomeia Osnei Gomes da Silva aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Osnei Gomes da Silva**, a partir de 27 de maio de 2013 no cargo de **Motorista** 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 27 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E784EF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2013**

De: 28 de maio de 2013

“Concede Licença Saúde ao servidor Milton Antonio de Castro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde ao servidor **Milton Antonio de Castro**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 24/05/2013 a 13/06/2013 conforme Atestado Medico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 28 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C6BA19B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2013**

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Férias a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2011 a 15/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:71FD3859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2013**

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Férias a servidora Nelci Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Nelci Rezer** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:167BCB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2013**

PORTARIA Nº. 383/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Férias a servidora Lucimara Cristina Laia de Goes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Lucimara Cristina Laia de Goes** nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D70C27ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2013**

PORTARIA Nº. 384/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Férias a servidora Márcia Selzler de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Márcia Selzler de Oliveira** nomeada no cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:302D965F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2013**

PORTARIA Nº. 385/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Férias a servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Raimunda Neris da Silva** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E862B2AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2013****De: 03 de Junho de 2013***“Concede Férias a servidora Adriana Bezerra e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Adriana Bezerra** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2012 a 10/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B3C44C4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2013****De: 03 de Junho de 2013***“Concede Férias a servidora Beatriz Wilke e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Beatriz Wilke** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C11025FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2013****De: 03 de Junho de 2013***“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Alexandre de Castro e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Alexandre de Castro**, lotado no cargo de Operador de Motoniveladora junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **02/06/2008 a 02/06/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CC46D2E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2013****De: 03 de Junho de 2013***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Antonia do Nascimento Guerra e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Antonia do Nascimento Guerra**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **02/04/2008 a 02/04/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:73D829F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2013****De: 03 de Junho de 2013***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Joana Lima da Silva e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Joana Lima da Silva**, lotada no cargo de Lavadeira junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **02/04/2008 a 02/04/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3B22808A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2013**

De: 03 de Junho de 2013

*“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor
Manoel Bezerra Chaves Neto e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto**, lotado no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:88771FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2013**

De: 03 de Junho de 2013

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora
Maria Jose Fernandes de Araujo e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo**, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:735CD056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2013**

De: 03 de Junho de 2013

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora
Salete Dal Pozzo e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Salete Dal Pozzo**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **09/07/2007 a 09/07/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:A313A4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2013**

PORTARIA Nº. 394/2013

De: 03 de Junho de 2013

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora
Onicy David Guerra e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Onicy David Guerra**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:85016F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2013**

De: 03 de Junho de 2013

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora
Elizabete Marta Krebs Lopes e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei

018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Elizabeth Marta Krebs Lopes**, lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F0836583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 396/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Valdirene Aparecida Crivilin e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Valdirene Aparecida Crivilin**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:889B4E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 397/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Jose Gomes Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Jose Gomes Guerra**, lotado no cargo de Jardineiro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável no mês de **Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:95D32758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 398/2013

PORTARIA Nº. 398/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Gildasio dos Santos Machado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Gildasio dos Santos Machado**, lotado no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Administração nos meses de **Junho e Julho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E4D1730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 399/2013

PORTARIA Nº 399/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Eleva Nível do servidor Aparecido de Jesus Pacheco e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.230,89 (Um mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), lotado no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F8DC692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 400/2013

De: 03 de Junho de 2013

“Eleva Nível da servidora Luciana João de Macedo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Luciana João de Macedo** de (C/B – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 865,56 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7E5B96A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 401/2013

PORTARIA Nº. 401/2013

De: 04 de Junho de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Oldair Grossclaus Campinas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991, Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas**, lotado no cargo de Fiscal de Tributos junto a Secretaria Municipal de Finanças no mês de **Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:9ACA51D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 402/2013

PORTARIA Nº. 402/2013

De: 04 de Junho de 2013

“Nomeia Cristiano Alves da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristiano Alves da Silva**, a partir de 03 de Junho de 2013 para o cargo de **Chefe do Setor de Esportes em Novo Paraná**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:894402B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 403/2013

PORTARIA Nº. 403/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Exonera a pedido Lee Clamprs Ribeiro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Lee Clamprs Ribeiro**, a partir de 04 de Junho de 2013 do cargo de **Motorista** 40 horas lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:ECC329D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 404/2013

PORTARIA Nº 404/2013

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Alessandra Teixeira da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Alessandra Teixeira da Silva** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5D61BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 405/2013

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Belmiro Jose Peixoto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Belmiro Jose Peixoto** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F5B79064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2013**

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Claudemir Bertol e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Claudemir Bertol** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BF6B482F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2013**

PORTARIA Nº 407/2013

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Elizangela Alves Neves e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Elizangela Alves Neves** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:292A89EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2013**

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Jaqueline Mercadante e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Jaqueline Mercadante** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:85AD1EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2013**

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Jose Carlos de Carvalho e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Jose Carlos de Carvalho** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:578322F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2013**

De: 05 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Luciana João de Macedo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Luciana João de Macedo** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:55621042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2013**

De: 05 de Junho de 2013

*“Altera a Classe da servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Luciene Aparecida Martins** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EB55ACC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2013**

De: 05 de Junho de 2013

*“Altera a Classe da servidora **Marcia Gomes Martins** e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marcia Gomes Martins** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:568EB416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2013**

De: 05 de Junho de 2013

*“Altera a Classe da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** de (C/D – N/4) para (C/B – N/4) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6B453E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Nomeia Comissão Municipal de Sindicância e Inquérito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Sindicância e Inquérito para apurar responsabilidade de funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Valmir Almeida Ângelo - Presidente

Rozenei Almeida Campinas

Márcia Selzler de Oliveira

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições contidas no Capítulo III Processo Disciplinar, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EEE80B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Maria de Lourdes de Carvalho Breves e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** de (C/D – N/4) para (C/C – N/4) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:99C477D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Marinalva Avelino de Camargo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marinalva Avelino de Camargo** de (C/D – N/4) para (C/C – N/4) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2FBE61ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Marinalva Gomes Martins Frenzel e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DB182DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Marinez Rezer da Rosa e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marinez Rezer da Rosa** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E1C80ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2013**

PORTARIA Nº 419/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Marli Albrecht da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marli Albrecht da Silva** de (C/B – N/3) para (C/A – N/3) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CE9F8B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Marta Sonia do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Marta Sonia do Nascimento** de (C/D – N/6) para (C/B – N/6) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5FE28556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 421/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Michelle Stübbe da Costa e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Michelle Stübbe da Costa** de (C/B – N/2) para (C/A – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DAEA1863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 422/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Neuza Aparecida da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Neuza Aparecida da Silva** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C9A3A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 423/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Olivia Correa Lopes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Olivia Correa Lopes** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D6B36F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 424/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Rosa Aparecida Cardoso e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Rosa Aparecida Cardoso** de (C/D – N/4) para (C/B – N/4) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:69078362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 425/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Sandra Aparecida do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** de (C/D – N/3) para (C/B – N/3) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D24492A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Suelyn Elise Eidt Bertol e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0404EB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Valdelice Bento da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Valdelice Bento da Silva** de (C/D – N/6) para (C/B – N/6) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:35B67F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Valdirene Aparecida Crivilin e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Valdirene Aparecida Crivilin** de (C/D – N/4) para (C/C – N/4) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:09A125A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Anair Lazareck Felipetto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Anair LAzareck Felipetto** de (C/D – N/6) para (C/B – N/6) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:9D41CB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2013**

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Flavio Rezer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Flavio Rezer** de (C/D – N/3) para (C/C – N/3) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C5BC6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 431/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Maria Aparecida Teodoro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Maria Aparecida Teodoro** de (C/D – N/5) para (C/B – N/5) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E26369AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 432/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Onicy David Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Onicy David Guerra** de (C/D – N/6) para (C/B – N/6) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:9AE3DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 433/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Salete Dal Pozzo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Salete Dal Pozzo** de (C/D – N/6) para (C/B – N/6) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:8A3BC34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 434/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Vanildo Casali e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Vanildo Casali** de (C/D – N/3) para (C/B – N/3) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:264D9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 435/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Nelci Rezer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Nelci Rezer** de (C/D – N/3) para (C/B – N/3) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B2737BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 436/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Adelar Natividade e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Adelar Natividade** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5EE44E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 437/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Ana Cristina de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Ana Cristina de Oliveira** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:010E22D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 438/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Dulcineia de Aragão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Dulcineia de Aragão** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AF827CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 439/2013

PORTARIA Nº 439/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Edivane de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Edivane de Oliveira** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CA836A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 440/2013

PORTARIA Nº 440/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Leonardo de Medeiros Carlos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Leonardo de Medeiros Carlos** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:94A42FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 441/2013

PORTARIA Nº 441/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe do servidor Luciano Pinheiro Godinho e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe do servidor **Luciano Pinheiro Godinho** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotado no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:A99BE19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 442/2013

PORTARIA Nº 442/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Nagila Daiane Politowski e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Nagila Daiane Politowski** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6DA44F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 443/2013

PORTARIA Nº 443/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Transfere a servidora Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional a partir de 01 junho de 2013 para a folha do FUNDEB Educação Infantil 40%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:22B22899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 444/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Transfere a servidora Valdirene Aparecida Crivilin e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **Valdirene Aparecida Crivilin** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional a partir de 01 junho de 2013 para a folha do FUNDEB Ensino Fundamental 40%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5385377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 445/2013

PORTARIA Nº 445/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Eleva Classe e Nível do servidor Romeu Ickert e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível do servidor **Romeu Ickert** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.673,97 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), lotado no cargo de Técnico em Agropecuária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B932FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 446/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Eleva Classe e Nível da servidora Danieli Dias Munhoz e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível da servidora **Danieli Dias Munhoz** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 4.057,62 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), lotada no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C7A4AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 447/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Eleva Classe e Nível da servidora Franciana Paula Marques e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe e Nível da servidora **Franciana Paula Marques** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 4.057,62 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), lotada no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:820C91D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 041/2013

DECRETO Nº 041/2013

De: 11 de Junho de 2013

“Nomeia Julio Cesar Rissato Furtado no cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas prerrogativas legais;

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia **Julio Cesar Rissato Furtado** a partir de 11 de Junho de 2013 no cargo de Assessor Jurídico, lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0BF6860D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADO: SR. NILTON SERGIO GONÇALVES –CRQ/XVI nº 16.100.163

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO NA ÁREA QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DE ÁGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, JUNTAMENTE COM ANÁLISES LABORATORIAIS, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO POXORÉU-MT
VALOR: R\$ 40.722,00 (QUARENTA MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

DATA: 01/04/2013.

LAURA LEAL DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4E1EAF0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **27/06/2013 às 09:00 horas**, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI OU EQUIVALENTE PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de Junho de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D2CD6FC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVITE**

O Prefeito Municipal em Exercício Tarcísio Ferrari convida toda população Reservense para participar no dia 20 de junho de 2013, a partir das 14:00 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sito a Rua 06 de Agosto, nº.101, Centro – Reserva do Cabaçal-MT, da Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de junho de 2013.

TARCISIO FERRARI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:EE2E28B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 002/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 02/07/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 002/2013, que tem por objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matrícula nº 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a lei 10.267/01, levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado à regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, testada dos lotes, postes, bueiros, assessoria para levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração e execução de Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária de áreas do Município de Ribeirãozinho – MT. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:F073EFFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 047/2013**

CONTRATO Nº: 047/2013
CONTRATADO: **AGNEZINI & CIA LTDA – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **execução de obras de Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado no Município de Rio Branco – MT**
VIGÊNCIA: 02/05/2013 à 31/12/2013
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013
VALOR: R\$ 205.818,09 (duzentos e cinco mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:015AB4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 048/2013**

CONTRATO Nº: 048/2013
CONTRATADO: **EURY PADILHA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços de topografia para demarcação de lotes na Localidade do Panorama 43 (quarenta e três) lotes e no Hospital 09 (nove) lotes, totalizando 52 lotes.
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:7B7819F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 049/2013**

CONTRATO Nº: 049/2013
CONTRATADO: **LOGICA CONSULTORIALTDA ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços de Licenciamento para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e outorga de diluição.
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:25D2BDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 050/2013**

CONTRATO Nº: 050/2013
CONTRATADO: **ANDERSON DE OLIVEIRA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços de pintura e reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco, pintura do Prédio da Sec. Mun. de Cultura e pintura da Sec. de Obras.
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2013
VALOR: R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:6A82D156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 051/2013

CONTRATO Nº: 051/2013
CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Contratação de serviços de técnicos profissionais especializados de assessoramento e orientação ao controle interno na realização de auditorias, defesa junto ao TCE, acompanhamento dos índices de gestão e controle do cumprimento das peças de planejamento.
VIGÊNCIA: 14/05/2013 à 31/12/2013
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2013
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:E73331F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 052/2013

CONTRATO Nº: 052/2013
CONTRATADO: S DE SOUZA CORREIA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para a realização da Festa de Aniversário de Rio Branco – MT.**
VIGÊNCIA: dias 21 e 22 de maio de 2013
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2013
VALOR: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:24F991D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº: 021/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2013
CONTRATADO: **MAISA MARQUES MIRANDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: contrato tem como objeto representar a Contratante com todos os poderes necessários e admitidos em direito, especial para representar o Município perante órgãos públicos e privados, podendo requerer e obter certidões e demais documentos de interesse do outorgante, sobretudo com o intuito de viabilizar e acompanhar o tramite de projetos, inclusive protocolizando requerimentos e outros documentos que se fizerem necessários, podendo este instrumento procuratório ser revogado a qualquer momento.
AMPARO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:7829D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 025/2013

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº: 025/2013
CONTRATADO: J O DE MELO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de Serviços referente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação obrigatória em jornal, de

atos oficiais do Executivo Municipal, tais como: leis, decretos, portarias, editais, convocações, desta prefeitura.
AMPARO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D88C3824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 608 DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Rio Branco - MT e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei contém medidas de polícia administrativa de competência do Município em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais, instituindo as necessárias relações entre poder público e municípios.

Parágrafo Único - A administração pública local, para disciplinar e restringir direito e liberdades individuais em razão do bem-estar da coletividade deverá exercer o poder de polícia administrativa como esta Lei lhe confere.

Art. 2º - As Autoridades Sanitárias, no exercício da função como integrantes das equipes e grupos técnicos da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, farão cumprir as Leis, Regulamentos e Normas Técnicas Especiais (NTE), expedindo termos de autos de infração, notificação e de imposição de penalidade.

Art. 3º - As Autoridades Sanitárias terão livre acesso a qualquer hora em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Rio Branco-MT.

Art. 4º - A ação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ocorrerá em caráter permanente e constituirá atividade de rotina pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O dever de cada pessoa com relação à Saúde consiste na:

- a) Adoção de hábitos, atos e condições higiênicas seguras;
- b) Cooperação e informação que lhe for solicitada pelo Órgão Sanitário competente;
- c) Atendimento de normas, recomendações e orientações relativas à saúde.

TÍTULO II
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 6º - A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde, somente serão efetuados depois de devidamente licenciados pelo Órgão competente do Sistema Único de Saúde - SUS, e pelo Órgão competente de Meio ambiente.

Art. 7º - A licença sanitária (regularização documental para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam as atividades ao regime de Vigilância Sanitária), terá a validade de um ano, devendo ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Art. 8º - Para o transporte de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária

competente e as instalações deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas.

Art. 9º - O pedido de Licença Sanitária para instalação e funcionamento das empresas de produtos de interesses da Saúde, será encaminhado ao Órgão Sanitário competente, seguindo as instruções, conforme Normas Técnicas.

Art. 10 - As licenças ou suas revalidações poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas, nos seguintes casos:

- I.** Por solicitação da empresa;
- II.** Pelo não funcionamento da empresa, por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- III.** Por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.

§1º - A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, resultará de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente.

§ 2º - Nos casos referidos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser assegurado direito de defesa pela instauração de processo administrativo no Órgão Sanitário competente.

Art. 11 - O Órgão Sanitário competente da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, fixará as exigências e condições para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesse da Saúde, a que se refere esta Lei e Normas Técnicas Especiais (NTE), a serem elaboradas posteriormente, respeitada a Legislação Sanitária Federal vigente.

TÍTULO III

SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A promoção das medidas de saneamento constitui uma obrigação estatal das coletividades e dos indivíduos que para tanto ficam adstritos no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, ordens, vedações e interdições ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições regulares, nos limites de sua jurisdição territorial, no que diz respeito aos aspectos sanitários e das poluições ambientais, prejudiciais à saúde, observará e fará observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 14 - É da competência do Município, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas.

Art. 15 - O sistema de vigilância à saúde, participará de aprovações, manterá fiscalização e controle de toda obra, empreendimento, processo produtivo e de consumo, atividade de exploração de recursos naturais de qualquer natureza e qualquer atividade desenvolvida no ambiente, nele compreendido o do trabalho e que, direta ou indiretamente possam constituir risco à saúde ou à qualidade de vida.

Parágrafo Único - No pedido de licença ou em ato de fiscalização, os responsáveis ficam obrigados a fornecer todos os dados solicitados pela autoridade de vigilância à saúde.

CAPÍTULO II

DAS ÁGUAS E SEUS USOS, DO PADRÃO DE POTABILIDADE.

Art. 16 - As instituições da administração pública ou privada do Estado, bem como as fundações responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público, deverão adotar obrigatoriamente, as normas do Ministério da Saúde.

Art. 17 - Os Órgãos e Entidades, a que se refere o artigo anterior, estão obrigados às medidas técnicas corretivas, destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 18 - Os Órgãos e Entidades do Município observarão e farão observar as normas técnicas sobre a proteção de mananciais.

Art. 19 - É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de águas, na forma prevista pela Legislação Federal e Estadual e demais normas complementares.

§ 1º - Quando não existir rede pública de abastecimento de água, fica o proprietário responsável pela adoção de processos adequados, observados as determinações estabelecidas pelo Órgão Municipal de Saúde e, em casos omissos, a autoridade sanitária indicará as medidas adequadas a serem executadas.

§ 2º - É obrigação do proprietário do imóvel, a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento de água potável, cabendo ao ocupante do imóvel a necessária conservação do mesmo.

Art. 20 - As águas residuais de qualquer natureza, quando por suas características físicas, químicas ou biológicas, alterarem prejudicialmente a composição das águas receptoras, deverão sofrer prévio tratamento.

Parágrafo Único - O lançamento de águas residuais de qualquer natureza, em águas receptoras ou áreas territoriais, somente será permitido quando não prejudicial à saúde e ao meio ambiente, sendo proibido o lançamento de águas residuais no sistema de captação de água pluvial.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos, quando for o caso, examinará e aprovará os planos contidos nos projetos a que se refere o artigo anterior.

Art. 22 - Os projetos de provisão e purificação de água para fins de potabilidade de qualquer natureza deverão ser objetos de aprovação por parte dos Órgãos de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 23 - É proibido o uso de águas contaminadas em hortas, pomares e áreas de irrigação.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá exercer o controle sobre os sistemas públicos de abastecimento de água destinada ao consumo humano, a fim de verificar o exato e oportuno cumprimento das normas.

Art. 25 - Todo e qualquer sistema de tratamento de água deverá possuir um técnico devidamente habilitado e capacitado para a referida função.

Art. 26 - Os proprietários do imóvel obrigam às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das normas e padrão de potabilidade da água.

SEÇÃO I

DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 27 - Para efeitos desta Lei, as piscinas e demais locais de banho, classificam-se em:

I. De uso público - utilizados pela coletividade em geral:

II. De uso coletivo restrito - utilizados por grupos de pessoas, tais como: piscinas de clube condominiais, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais:

III. De uso familiar - os pertencentes às residências, unifamiliares;

IV. De uso especial - os destinados a fins terapêuticos, ou outros, que não de esporte e recreação.

Art. 28 - As piscinas deverão cumprir as Normas Técnicas e, estarão sujeitas a inspeção periódica da Vigilância Sanitária e quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 29 - Estão sujeitas à interdição por parte da Vigilância Sanitária: as piscinas e locais de banho que não cumprirem as Normas Técnicas, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 30 - Está sujeito ao pagamento de multa o proprietário de piscina de uso público e de uso coletivo restrito, em funcionamento, sem respectiva Licença de Funcionamento ou sem vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31 - É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com as redes de instalações sanitárias, ficando os infratores sujeitos a multa e desligamento compulsório do mesmo.

Art. 32 - É obrigado o cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde, das empresas que fazem o tratamento da água de piscinas, firmas de limpeza, e desinfecção de reservatórios, bem como, das transportadoras de águas através de caminhões-pipa.

Art. 33 - É obrigatório o controle médico sanitário, dos banhistas que utilizam piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.

CAPÍTULO III DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E DO DESTINO DOS DEJETOS

Art. 34 - Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado estará sujeito à fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 35 - Os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistemas de esgoto, serão obrigados a fazer as ligações ao sistema.

Art. 36 - Os sistemas e instalações em desacordo com artigos anteriores deverão ser corrigidos de modos às exigências das mesmas em prazo a ser estabelecido pela autoridade sanitária.

Art. 37 - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais.

Art. 38 - É proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais na rede de esgoto.

Art. 39 - A limpeza das fossas deverá ser feita de modo a não causar poluição do ambiente, devendo as empresas que trabalham neste ramo, ser cadastradas, licenciadas e fiscalizadas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único - É proibido o lançamento de resíduo sólido, líquido e pastoso em locais não autorizados pela autoridade sanitária.

SEÇÃO I DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 40 - Todo e qualquer sistema de produção, acondicionamento, coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e líquidos, estará sujeito à aprovação e fiscalização da autoridade sanitária municipal.

Art. 41 - Todos os serviços referidas no artigo anterior, de empresas públicas ou privadas, deverão possuir responsável técnico devidamente habilitado, cujo termo de responsabilidade deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal, quando da solicitação da licença de autorização sanitária.

Art. 42 - Os estabelecimentos que, em função de suas atividades, que produzam de forma constante, periódica, ou eventual resíduos sólidos que possam ser caracterizados como perigosos segundo a NBR 10.004 da ABNT, são responsáveis pela sua adequada armazenagem, coletas, transporte, reciclagem e destino final.

Art. 43 - Os resíduos hospitalares sépticos e cirúrgicos, deverão ter sua regulamentação por Normas Técnicas Especiais, fixando critérios quanto ao seu acondicionamento, fluxo, transporte interno e externo, coleta e disposição final.

Art. 44 - Sempre que a coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos não forem da competência do poder municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Parágrafo Único - O gerador poderá entregar a uma empresa privada ou ao serviço, a execução de parte ou de todo serviço de coleta, transporte, reciclagem e destino final dos resíduos por ele gerados.

Art. 45 - É proibida a reciclagem de resíduos sólidos, infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 46 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos sólidos com vistas à sua reciclagem serão projetadas, operadas e mantidas de forma sanitariamente satisfatória, a fim de não virem a comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art. 47 - Nas áreas não atendidas por serviços regular de coleta e transporte de resíduos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art. 48 - As vias e logradouros públicos serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à segurança e à saúde pública.

Art. 49 - Os terrenos e edificações públicos ou privados serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à saúde pública.

Art. 50 - O lixo "In natura", não deve ser utilizado na agricultura ou alimentação de animais.

Art. 51 - Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões ou vazadouros.

Art. 52 - Para disposição dos resíduos, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 53 - Deverá ser desenvolvido programa Municipal de controle de transporte e de disposição final do lixo industrial

Art. 54 - A coleta, o transporte e o destino final do lixo, processar-se-ão em condições que não acarretem malefícios ou inconveniências à saúde, a estética e ao bem estar público.

CAPÍTULO IV HOTEL, MOTEL, PENSÕES E SIMILARES.

Art. 55 - O funcionamento dos estabelecimentos de Hotel, Motel, Pensões e Similares deverá observar as Normas Técnicas e resoluções instituídas pela autoridade sanitária.

Art. 56 - Roupas de cama e banho deverão ser desinfetados com produto Químico, aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 57 - As dependências sanitárias, móveis e assoalho deverão ser desinfetados após serem utilizados e os vasos sanitários serem lacrados com fita, com os seguintes dizeres: “**AMBIENTE DESINFETADO**”.

Art. 58 - A estrutura física adequada a cada atividade desenvolvida, deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art. 59 - Fornecer equipamentos aos funcionários da limpeza (luvas, botas, aventais).

Art. 60 - É obrigatório o uso de sabonete individual e descartável.

Art. 61 - Os motéis deverão cumprir a Legislação Sanitária Estadual e Federal pertinentes.

Art. 62 - Os estabelecimentos que realizam serviços de manipulação de alimentos deverão obedecer às determinações além da multa pecuniária.

Art. 63 - A desobediência às determinações deste capítulo torna os infratores sujeito à interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Art. 64 – Nos motéis é proibido a comunicação direta com dependências residenciais.

CAPÍTULO V DOS CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E SERVIÇOS AFINS.

Art. 65 - O funcionamento do estabelecimento de cabeleireiros deverá observar as Normas Técnicas Especiais (NTE), resolução n.º 47/94 do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 66 - A desobediência às normas desta seção, sujeitará o infrator à multa pecuniária e interdição do estabelecimento, se for o caso.

CAPÍTULO VI DAS ÓTICAS

Art. 67 - É instrumento destinado à industrialização, manipulação e ou comercialização de lentes oftalmológicas.

Art. 68 - Estes estabelecimentos estão sujeitos a fiscalização de autoridades sanitária do município e devem obedecer as Normas Técnicas Especiais (NTE).

CAPÍTULO VII FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS NORMAS GERAIS

Art. 69 - A ação fiscalizadora nos estabelecimentos de alimentos será exercida pela autoridade sanitária municipal no âmbito de suas atribuições.

Art. 70 - Será exigida a todos aqueles que manipulem alimentos, a Carteira ou Atestado de Saúde, expedida pelo órgão competente, que deverá ser atualizada e arquivada no local de trabalho.

Art. 71 - Deverão ser observadas, noções de higiene e limpeza na fabricação, produção, beneficiamento, manipulação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo dos alimentos.

Art. 72 - Todo alimento somente será exposto ao consumo, ou entregue à venda, depois de registrado no órgão sanitário competente.

Art. 73 - Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda, sem estar devidamente acondicionada, sendo que alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e /ou mantidos em temperatura adequada a seu estado de conservação.

Parágrafo Único - E os alimentos não perecíveis deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais em temperatura ambiente, armazenados quando for o caso, sobre estrados.

Art. 74 - No acondicionamento não será permitido o contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos, filmes, plástico usados ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento elementos contaminantes.

Art. 75 - Não será permitido o acondicionamento de substâncias estranhas que possam causar contaminação junto a alimentos.

Parágrafo Único - Caso o estabelecimento de venda e consumo comercialize saneantes, desinfetantes e; produtos similares deverão o

mesmo possuir local apropriado, separado e devidamente aprovado pela autoridade sanitária.

Art. 76 - Os gêneros alimentícios depositados ou em trânsito nos armazéns de empresas transportadoras ficarão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária, ficando a empresa responsável por fornecer esclarecimento relativos às mercadorias sob a sua guarda.

Art. 77 – A venda de produtos perecíveis de consumo imediato em feira se ambulantes, será autorizada pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidas às noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto e as normas contidas no Código de Postura do Município.

SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 78 - Todo estabelecimento ou local destinado ao abate de animais, a produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósitos ou vendas de alimentos, deverá ficar sujeito às normas instituídas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 79 - Todos os estabelecimentos deverão possuir Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 80 - Nos locais em que exista abate de animais, produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos, é terminantemente proibido ter depósito de substâncias nocivo à saúde ou que possa servir para alterar, adulterar, fraudar ou falsificar as condições dos alimentos.

SEÇÃO III COLETAS DE AMOSTRAS/ANÁLISE FISCAL

Art. 81 - Compete à autoridade sanitária, realizar coletas de amostras dos produtos manipulados, desde a produção até a comercialização, para fins de análise e controle de qualidade dos alimentos.

Parágrafo Único - Se à quantidade ou natureza do alimento não permitir a coleta de amostra prevista, será o mesmo apreendido mediante lavratura do termo de apreensão e levado ao laboratório oficial na quantidade encontrada.

Art. 82 - Das amostras coletadas, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal e a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento e/ou estabelecimento, sendo que em caso eventual de perícia de contraprova, serão utilizadas uma das duas amostras enviadas ao laboratório ou a que está em poder do detentor.

Art. 83 – Quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notificará o responsável para apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias ou 24 horas, no caso de produtos perecíveis.

§ 1º - A notificação de que trata este artigo acompanhada de 01(uma) via do laudo analítico, deverá ser feita imediatamente após o seu recebimento.

§ 2º - Decorrido o prazo referido no “caput” deste artigo, sem que o responsável tenha apresentado defesa ou requerido perícia de contraprova, o laudo analítico da análise fiscal será considerado como definitivo.

Art. 84 - A coleta de amostra será realizada sem interdição da mercadoria em questão.

Parágrafo Único - Se à análise fiscal da amostra for condenada, a autoridade sanitária poderá efetuar de acordo com as características de pericibilidade e quantidade do alimento nova coleta de amostra com interdição da mercadoria.

SEÇÃO IV

APREENSÃO, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS.

Art. 85 - Os alimentos encontrados deteriorados e os alterados, de tal forma que as alterações sejam visivelmente constatadas por duas testemunhas, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.

§ 1º - A autoridade sanitária lavrará o termo respectivo de apreensão, sendo este assinado pelo infrator, na recusa deste, por duas testemunhas, ou mencionar no termo, a recusa da assinatura do infrator.

§ 2º - Quando a critério da autoridade sanitária, o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para local designado, acompanhado por autoridade sanitária que verificará sua desativação até o momento de impossibilitá-lo ao consumo humano.

Art. 87 - O possuidor ou responsável pelo alimento interditado ficará proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo no todo ou em parte até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária.

Art. 88 - Fica terminantemente proibida a exposição ao consumo de produtos, cujo prazo de validade esteja vencido, embalagem danificada ou violada, sem data de fabricação ou vencimento e sem registro de inspeção sanitária competente.

SEÇÃO V PRODUTOS CASEIROS E/OU AMBULANTES

Art. 89 - Todos os produtos caseiros estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e às Normas Técnicas Especiais.

Art. 90 - A autoridade sanitária municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira, comercializados nos municípios.

Parágrafo Único - A autorização é restrita a venda dentro do município, podendo ser cancelada a qualquer momento ao desrespeitar esse Regulamento e Normas Técnicas Especiais.

CAPÍTULO VIII LOCAIS DE TRABALHO

SEÇÃO I INDÚSTRIA, FÁBRICAS E GRANDE OFICINAS. NORMAS GERAIS

Art. 91 - Todos os locais de trabalho onde se desenvolvam atividades industriais, fabris e de grandes oficinas, deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Especiais.

Parágrafo Único - O cumprimento deste artigo, não dispensa a observância de outras disposições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 92 - A autorização para instalação do estabelecimento de trabalho em edificações já existentes é de competência do órgão encarregado da higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo da competência da autoridade sanitária nos casos previstos neste Regulamento e em suas Normas Técnicas Especiais.

Art. 93 - Os locais de trabalho não poderão ter comunicação direta com dependências residenciais.

Art. 94 - Os compartimentos especiais destinados a abrigar fontes geradoras de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 95 - As águas provenientes de lavagem dos locais de trabalho deverão ser lançadas na rede coletora de esgotos ou ter outra destinação conveniente, a critério da autoridade competente.

CAPÍTULO IX LOCAL PARA CRECHES

Art. 96 - Os locais que se destinam a atender crianças de 0 a 5 anos, denominadas Creches deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas e deverão cumprir normas e regulamentos ditados pela legislação sanitária do Município.

CAPÍTULO X SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 97 - Entende-se por Saúde do Trabalhador para efeitos desta Lei, um conjunto de atividades que se destinam, através das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde - SUS, em estudos, pesquisas, avaliação, controle e fiscalização dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde - SUS, da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - Avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde.

V - Informações ao trabalhador, à sua entidade sindical e as empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais exames ambientais e exames de saúde, de admissão, periódica se de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - Participação da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições, empresas públicas e privadas, bem como realizar a revisão periódica das normas em vigor;

VII - Revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais, e revisão periódica dos trabalhadores;

Art. 98 - O órgão executor das ações de saúde do trabalhador desempenhará suas funções observando os seguintes princípios e diretrizes:

I - Informar os trabalhadores, e respectivo sindicato sobre os riscos e danos à saúde, no exercício da atividade elaborativa e nos ambientes de trabalho;

II - Garantir ao trabalhador, em condições de risco grave, imune ou eminentes no local de trabalho, a interrupção de suas atividades, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco;

III - Dever de considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de riscos e danos à saúde;

IV - Dever da autoridade sanitária, sob pena de responsabilidade, de comunicar ao Ministério Público, todas as condições de risco e agravos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;

V - Dever de priorizar a formação de recursos humanos para as áreas de atuação na saúde do trabalhador;

VI - Dever de estimular e apoiar pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho;

VII - Dever de utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentados por Normas Técnicas Especiais ou Portarias;

VIII - Estabelecer Normas Técnicas Especiais para a proteção da Saúde no trabalho da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de deficiências;

IX - Dever de determinar correções e, quando for o caso, tomar medidas de correção nos ambientes de trabalho, observando os seguintes níveis de prioridade:

- a) Eliminação da fonte de risco;
- b) Medida de controle diretamente na fonte;
- c) Os equipamentos de proteção individual – EPI, somente serão admitidos nas seguintes situações:

- 1) De emergências;
- 2) Dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;
- 3) Nas condições em que os EPI são insubstituíveis.

X - Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalhador na ausência de Normas Técnicas Nacionais Específicas.

Art. 99 - As ações de atenção à saúde do trabalhador são consideradas dentre outras:

- a) Vigilância Sanitária;
- b) Vigilância Epidemiológica;
- c) Assistência à saúde do trabalhador.

Art. 100 - Para fins do disposto no artigo anterior, especial atenção será dada à realização de uma articulação das ações nele mencionadas e do estabelecimento, as condições de saúde e as do ambiente de trabalho.

Art. 101 - A Vigilância Sanitária, no âmbito da Saúde do Trabalhador, será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho (pública e privada), pela autoridade sanitária competente, que exercerá a inspeção e fiscalização abrangendo, dentre outros:

- a) Condições sanitárias ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;
- b) Condições de saúde do trabalhador;
- c) Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivo e/ ou individual;
- d) Condições relativas à disposição física das máquinas (Layout).

Art. 102 - A autoridade sanitária investigará e realizará inspeções sanitárias, cabendo:

- a) Ao trabalhador (a) manutenção higiênica, a execução de ações de segurança operacional e o uso de dispositivos de proteção adequados;
- b) À empresa ou proprietário (a) direção, o planejamento, a manutenção e a execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer todos os dispositivos de proteção necessários.

Art. 103 – São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

I - manter as condições e a organização e trabalho adequado às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III - Repassar informações aos trabalhadores em caso de risco conhecido.

IV - em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V - uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar imediatamente à autoridade sanitária, enviando cronograma à aprovação para implementar a correção dos mesmos.

Art. 104 - As empresas deverão apresentar à autoridade sanitária, o organograma operacional, detalhando as fases de produção, transformação, produtos utilizados, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, quantidade, qualidade, natureza, composição e apontar todas as fontes de risco existentes no processo de produção.

Art. 105 - As informações e dados levantados nas investigações serão consolidadas com a inclusão das medidas técnicas de correção e encaminhadas aos representantes dos trabalhadores, ao sindicato da categoria e a empresa.

Art. 106 - A Vigilância em Saúde do Trabalhador será capacitada a controlar a nocividade dos ambientes de trabalho nos momentos preventivos, curativos e de reabilitação, devendo contar para isso com equipe multiprofissional, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde proporcionar eventos que promulguem conteúdos relativos à saúde do trabalhador para constante atualização.

Art. 107 - As empresas, que submetem seus empregados a exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais pertinentes, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da lei.

Art. 108 - É assegurado ao Poder Público e às Organizações Sindicais representativas dos trabalhadores, o acesso às informações contidas dos exames médicos, garantindo-se o necessário sigilo quanto à identificação pessoal e observado ainda os preceitos da ética médica.

Art. 109 - As empresas de risco 3, com mais de 100 e menos de 500 trabalhadores por turno, e as empresas de risco 4, com mais de 20 e menos de 100 trabalhadores por turno, conforme classificação de risco estabelecida na NR-4, da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que operem em turnos no período das 18:00 às 06:00 h, manterão obrigatoriamente em funcionamento, estabelecimento de assistência à saúde para primeiros socorros, com pelo menos 01 (um) enfermeiro do trabalho no período.

Parágrafo Único - Os resultados dos levantamentos realizados pela empresa, relacionados com os fatores agressivos à saúde, serão, obrigatoriamente, levados ao conhecimento dos trabalhadores e do respectivo sindicato.

Art. 110 - As empresas que prestarem serviços nas vias públicas do Município deverão fornecer “coletes abertos”, protetor contra sol e chuva aos trabalhadores, e providenciar devida sinalização conforme vir a ser estabelecida em lei pelo Município.

Art. 111 - Compete ao SUS, revisão periódica das normas em vigor.

Art. 112 - --As Ações da Vigilância Epidemiológica compreendem principalmente:

I - Coleta de informações básicas necessárias ao controle de Doenças Profissionais e ou Trabalho e Acidentes de Trabalho.

II - Averiguação da disseminação das doenças notificadas.

III - Criar e manter o Boletim Estatístico das Doenças originadas pelo trabalho e dos Acidentes de trabalho. Considerando-se assim aquela doença desencadeada pelo exercício das atividades peculiares e/ou em condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente.

IV - As entidades públicas ou privadas prestadora de serviço de saúde no município, serão obrigadas a realizar a notificação das ocorrências de doenças profissionais ao órgão da Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município.

V - Receber e investigar os casos suspeitos de doenças profissionais.

VI - As subnotificações comprovadas, estarão sujeitas às penalidades cabíveis nos termos desta lei.

CAPÍTULO XI SUBSTÂNCIAS, PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.

Art. 113 - Entende-se por substâncias e produtos de interesse da saúde, os alimentos de origem animal e vegetal, produtos dietéticos, gêneros alimentícios, água mineral e de fontes, medicamentos, drogas, insumos, próteses, órteses, correlatos, equipamentos de proteção individual, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários, inseticidas, raticidas, revestimentos, substâncias e outros produtos que possam trazer agravos à saúde.

Art. 114 - Compete ao Sistema Único de Saúde, a normatização, controle e fiscalização das condições sanitárias e técnicas de importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, aplicação, comercialização e uso das substâncias e produtos de interesse da saúde.

Art. 115 - As empresas públicas ou privadas produtores, distribuidores, comercializadores e as que prestam serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde, deverão manter responsáveis técnicos legalmente habilitados, suficiente qualitativa e quantitativamente, para a correspondente cobertura diversas atividades de acordo com as normas deste código e conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 116 - Todo produto à venda e/ou entregue ao consumo deverá atender as Normas Técnicas quanto à registro, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade e outros aspectos nelas estabelecidas.

Art. 117 - Todo estabelecimento, ou local destinado à importação, exportação, extração, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, aplicação, comercialização, uso de produtos de interesse da saúde, deverá possuir Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário competente.

Art. 118 - Ficam sujeitos à Vigilância Sanitária os estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a saúde.

Art. 119 - Para fins deste código e demais normas técnicas, consideram-se serviços de saúde, todos os estabelecimentos destinados principalmente a promover e proteger a saúde individual das doenças e agravos que acometam o indivíduo, prevenir, limitar os danos por eles causados e reabilitá-los quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Art. 120 - Os serviços de saúde obedecerão as Normas Técnicas Especiais.

Art. 121 - Os serviços médicos de saúde que executarem procedimentos em regime de internação deverão implantar e manter comissões de controle e infecção hospitalar.

§ 1º - Caberá à direção administrativa e ao seu responsável técnico dos serviços, comunicar a autoridade sanitária à instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada neste artigo, bem como notificar as ocorrências de infecção hospitalar regularmente, conforme estabelecido na legislação sanitária.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

CAPÍTULO XII AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 122 - A ação da Vigilância Epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à

programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde.

Art. 123 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação de Vigilância Epidemiológica, promover a sua implantação e coordenação, em consonância com a Lei Federal nº 78.231 de 12 de Agosto de 1976, e Legislação Federal correlata.

CAPÍTULO XIII DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124 - Para efeito deste código, entende-se por doenças transmissíveis aquela que é causada por agentes animados ou por seus produtos tóxicos e/ou também causada por agentes físicos como a radioatividade, agentes químicos como agrotóxicos, dentre outros capazes de serem transferidos, direta ou indiretamente, de uma pessoa, de animais, de vegetais, do ar, do solo ou da água para o organismo de outra pessoa ou animal.

Art. 125 - É dever da autoridade sanitária executar e fazer executar, as medidas que visem a preservação, prevenção e recuperação da saúde, e impeçam a disseminação das doenças transmissíveis.

Parágrafo Único - A autoridade Sanitária competente coordenará, junto aos órgãos de saúde, os meios necessários para a fiel execução do disposto neste artigo.

Art. 126 - A autoridade sanitária, no que tange às doenças transmissíveis, com a finalidade de suprimir ou diminuir o risco para a coletividade, representada pelas pessoas, animais e outros infectados ou contaminados, interromper ou dificultar a transmissão, proteger convenientemente os suscetíveis e facilitar o acesso a qualquer ação terapêutica necessária, promoverá a adoção de todas as medidas necessárias eficientes e eficazes que o caso requer.

§ 1º A autoridade sanitária exercerá permanente vigilância sobre as áreas em que ocorram acidentes e/ou doenças transmissíveis, determinando medidas de controle, visando a evitar sua propagação.

§ 2º Quando necessário, a autoridade sanitária requisitará auxílio da autoridade policial para execução integrais de medidas relativas profilaxia das doenças transmissíveis.

§ 3º O município dará prioridade à alocação de técnicos e materiais para o controle de doenças transmissíveis.

§ 4º Na luta contra as doenças transmissíveis, pela melhoria das condições gerais da salubridade, da terapêutica e da prevenção de doenças, serão oferecidas gratuitamente pelos órgãos estaduais e um municipal, todas as facilidades para:

- a) O adequado tratamento dos doentes em estabelecimentos oficiais ou particulares conveniados, inclusive reabilitação completa do paciente;
- b) Os exames físico-químico e microbiológico de água urbana ou rural em laboratórios oficiais ou conveniados, para consumo humano domiciliar ou para eliminar detecção de nova fonte de água mineral com prioridades terapêuticas ou favoráveis à saúde, a serem comprovadas posteriormente.

§ 5º -A Secretaria Municipal de Saúde baixará, Normas Técnicas Especiais, visando disciplinas às medidas e atividades referidas neste artigo.

Art. 127 - Sempre que necessário, a autoridade sanitária adotará medidas de quimioprofilaxia, visando prevenir e impedir a propagação de doenças.

Art. 128 - O isolamento e a quarentena estarão sujeitos à vigilância direta da autoridade sanitária, a fim de se garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

§ 1º Em caso de isolamento, o tratamento clínico poderá ficar a cargo médico de livre escolha do doente, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O isolamento deverá ser efetuado preferencialmente em hospitais públicos, podendo ser feito em hospitais privados ou em domicílios, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em regulamento se ouvida à autoridade sanitária competente.

Art. 129 - Fica proibido o isolamento em hotéis, pensões, casa de cômodos, habitações coletivas, inclusive edifícios de apartamentos, escolas, asilos, creches e demais estabelecimentos congêneres e similares.

Art. 130 - O isolamento e a quarentena importarão sempre no abono de faltas ao trabalho ou à escola, cabendo à autoridade a emissão de documento comprobatório da medida adotada.

Art. 131 - A autoridade sanitária competente, deverá adotar medidas de vigilância epidemiológica, objetivando o acompanhamento de comunicantes e de pessoas procedentes de áreas onde ocorram moléstias endêmicas, ou epidêmicas, por intervalo de tempo igual ao período máximo de incubação da doença.

Parágrafo Único - As doenças transmissíveis que impliquem na aplicação de medidas referidas no caput deste artigo, constarão de Normas Técnicas Especiais a serem baixadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

Art. 132 - A autoridade sanitária submeterá os portadores a um controle apropriado, dando aos mesmos adequados tratamentos, a fim de evitar a eliminação de agentes etiológicos para o ambiente.

Art. 133 - A autoridade sanitária proibirá que os portadores de doenças transmissíveis se dediquem à produção, fabricação, manipulação, e comercialização de produtos alimentícios e congêneres, durante o período de transmissibilidade.

Parágrafo Único - Os portadores de doenças transmissíveis não poderão ser demitidos em virtude de proibição a que se refere este artigo.

Art. 134 - Quando necessário, a autoridade sanitária determinará e/ou executará a desinfecção concorrente ou terminal e, se for o caso, apoiará os órgãos competentes na descontaminação concorrente ou terminal.

Art. 135 - Em caso de zoonose, a Secretaria Municipal de Saúde, coordenará e/ou executará a aplicação de medidas constantes da legislação que rege a matéria.

Art. 136 - Na eminência ou no curso de epidemia, a autoridade sanitária poderá ordenar a interdição total ou parcial, de locais públicos ou privados, onde haja concentração de pessoas, durante o período que entender conveniente.

Art. 137 - Na iminência ou no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidade naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou parcial ao direito de locomoção.

Art. 138 - Quando se houverem esgotado os meios de persuasão ao cumprimento desta lei, a autoridade sanitária recorrerá ao concurso de autoridade policial para execução das medidas de combate às doenças transmissíveis.

SEÇÃO II DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS.

Art. 139 - As informações, investigações, levantamentos, inquéritos, estudos e pesquisas necessárias à programação e à avaliação das

medidas de controle de doenças e de situações de agravo à saúde, constituem a ação de Vigilância Epidemiológica.

Art. 140 - Será recorrido ao SUS - Sistema Único de Saúde e suas diretrizes, para definir a Unidade de Vigilância Epidemiológica e sua estrutura, que executará as suas ações, em todo o território do município de Rio Branco.

Art. 141 - Para efeito desta lei, entende-se por notificação compulsória a comunicação à autoridade sanitária competente, dos casos e dosóbitos suspeitos ou confirmados das doenças enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

§ 1º - Serão emitidas, periodicamente, Normas Técnicas Especiais relacionando as doenças e situações de agravos à saúde, de notificação compulsória.

§ 2º - De acordo com as condições epidemiológicas ou com a incidência estatística, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestações, contaminações ou agressões constantes das Normas Técnicas Especiais, em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresente, no momento, sintomatologia clínica alguma.

§ 3º - Inclui-se na exigência referida no parágrafo anterior, as contaminações provocadas por agentes inanimadas, físicos ou químicos, causados por ocorrências localizadas e/ou emergências.

Art. 142 - A notificação compulsória dos casos de doenças tem caráter sigiloso, obrigando, neste sentido, os notificantes e as autoridades sanitárias que a tenha recebido, fidelidade ao caso.

§1º-A identificação do paciente portador de doenças referidas no caput deste artigo, fora do âmbito médico-sanitário, somente poderá efetivar-se sem caráter excepcional, em casos de grande risco à comunidade, a juízo de autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.

§2º - Quando se tratar de paciente portador de doença de notificação compulsória, como a SIDA/ AIDS ou outras características similares, detectadas no âmbito médico-hospitalar laboratorial ou na própria comunidade, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá exclusivamente, aos profissionais diretamente ligados à sua assistência médica e às autoridades sanitárias notificantes.

§3º - Quando se tratar de pacientes referidos no parágrafo anterior, o sigilo referido no caput deste artigo deverá ser extensivo a todas as fases da doença, para isso adotando-se dispositivos adequados quanto à confirmação e comunicação de diagnósticos e encaminhamento do paciente, realizados com responsabilidade através de cuidados, tais como: utilização dos testes laboratoriais mais sensíveis com resultados em envelopes lacrados, chamada do paciente sem dados que levem a suspeita da doença com suporte psiquiátrico, se necessário, encaminhamento e atendimento médico/ laboratorial adequados ao sigilo, e não utilização, nas unidades de saúde envolvidas, de listas com identificação dos pacientes, o que deverá ser feito por numeração, em cadastros, fichas, bolsas de sangue, dentre outros.

Art. 143 - É dever de todo cidadão, comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato comprovada ou presumível de agravo à saúde da população.

Art. 144 - A notificação deve ser feita à autoridade sanitária, em face de simples suspeita, o mais precocemente possível, pessoalmente, por fax, telefone, telegrama, carta ou por outro meio, devendo ser dada preferência ao meio mais rápido possível, respeitando o disposto no artigo 142.

Art. 145 - São obrigados a fazer notificação à autoridade sanitária de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na Lista de Notificação Compulsória do Estado: médicos e outros profissionais da saúde, no exercício de profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde, de ensino, os responsáveis pelos meios de transporte (automóveis, ônibus,

etc. ...), onde tenha estado o paciente, respeitando o disposto no artigo 142.

Art.146 - Quando ocorrer doença de notificação compulsória em estabelecimento coletivo, a autoridade sanitária comunicará ao responsável, o qual deverá acusar o recebimento da notificação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, também por escrito, assim como nome, a idade e residência daqueles que faltarem ao estabelecimento por 03 (três) dias consecutivos, respeitando o disposto no artigo 142.

Art. 147 - As notificações recebidas pela autoridade sanitária local e/ou regional serão comunicadas ao órgão competente da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas.

Art. 148 - A Secretaria de Estado de Saúde deverá comunicar imediatamente à autoridade sanitária Federal a ocorrência no Estado, de doença transmissível de notificação compulsória conforme modelo aprovado pelo órgão Federal competente e de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas.

Art. 149 - Notificado um caso de doença transmissível, ou observados, de qualquer modo, a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 150 - Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico a averiguação do agravo na comunidade.

Parágrafo Único - Autoridade sanitária poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário.

Art. 151-A autoridade sanitária providenciará a divulgação constante dos dispositivos deste código, referentes à notificação compulsória de doenças transmissíveis.

Art. 152 - A autoridade sanitária facilitará o processo de notificação compulsória.

Parágrafo Único - Nos óbitos por doenças constantes das Normas Técnicas Especiais de Notificação Compulsória, o Cartório de Registro Civil que registrar o óbito, deverá comunicar o fato à autoridade sanitária, imediatamente, a qual verificará se o caso foi notificado nos termos desta lei tomando as devidas providências, em caso negativo.

Seção III **Das Vacinações Obrigatórias**

Art. 153 - A secretária Municipal de Saúde, observando as normas e recomendações pertinentes, fará executar, no Município as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização, coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 154-Para efeitos desta lei, entende-se por vacinas de caráter obrigatório, aquelas que devem ser ministradas sistematicamente, a todos os indivíduos de um determinado grupo etário ou à população em geral.

Art. 155 - Para efeitos deste código, entende-se por vacinação básica, o número de dose de uma vacina, a intervalos adequados, necessários para que o indivíduo possa ser considerado imunizado.

Art. 156 - As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuitos pelos órgãos e pelas entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 157 - As vacinações obrigatórias e seus respectivos atestados serão gratuitos, inclusive quando executados por profissionais em suas clínicas ou consultórios, ou estabelecimentos privados de prestação de serviços de saúde.

Art. 158 - Os atestados de vacinação obrigatória terão prazo de validade determinado e não poderão ser retidos, em qualquer hipótese, por pessoa física ou jurídica, devendo ser fornecidos gratuitamente.

Art. 159 - O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação será comprovado através de documento de vacinação, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – O documento comprobatório será emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos, no exercício de atividades privadas, quando devidamente credenciada para tal fim pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 160 - A execução da vacinação obrigatória será da responsabilidade imediata da rede de serviços de saúde, composta por Centros de Vacinação, que integram determinados estabelecimentos de saúde referidos pela Secretaria de Saúde, cada um com atuação junto à população residente ou em trânsito, em áreas geográficas ou contíguas, de modo a assegurar uma cobertura integral.

Art. 161 - É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores dos quais tenham a guarda e responsabilidade.

Parágrafo Único - Só será dispensada da vacinação obrigatória, a pessoa que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 162 - No caso de contraindicação de vacina, esta será adiada por prazo fixado pela autoridade sanitária, até que possa ser efetuada sem prejuízo da saúde do interessado.

Art. 163 - A autoridade sanitária promoverá de modo sistemático e contínuo, o emprego da vacinação contra aquela enfermidade para as quais esse recurso preventivo seja recomendável.

Art. 164 - A Secretaria de Saúde competente, publicará periodicamente, as relações das vacinações consideradas obrigatórias no município, de acordo com Programa Nacional de Imunização.

Art.165 - O Prefeito Municipal, por proposta de Secretaria de Saúde, ouvido o Ministério da Saúde, poderá sugerir medidas legislativas complementares, visando ao cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população de seu território.

Parágrafo Único - A vacinação básica será iniciada na idade mais adequada, devendo ser seguida de doses de reforço nas épocas indicadas, a fim de assegurar a manutenção da imunidade conferida.

Art. 166 - A matrícula nas escolas municipais de ensino fundamental, privadas ou públicas, dependerá da apresentação de comprovante de vacinação promovida pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Compete à direção da Escola e ao Conselho Comunitário Escolar, cumprir a determinação contida no caput, acompanhando o processo vacinal dos alunos, mantendo controle dos alunos e emitindo relatório semestral para a Secretária Municipal de Saúde, que conterà a estatística e sugestões para adoção de providências que implementem o programa.

§ 2º - Compete ainda à direção da Escola o encaminhamento do aluno e seus pais ou responsáveis à Unidade de Saúde mais próxima, caso não apresentem na ocasião da matrícula o comprovante de vacinação.

§3º - A Secretaria de Saúde e suas Unidades descentralizadas promoverão a vacinação e expedição do respectivo certificado.

§ 4º - Não havendo condição de promover de imediato a vacinação, o aluno será matriculado com ressalva, devendo retornar ao órgão da Secretaria de Saúde para posterior cumprimento da determinação contida neste artigo.

Art. 167- No caso de justificação epidemiológica, ou seja, mudança de faixa etária de risco, será obrigatória a aplicação da vacina e correspondente emissão do atestado.

Art.168- Na admissão da criança em creche se similares será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de recebimento de vacinas indicadas para seu grupo etário.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar às creches e qualquer estabelecimento de ensino público ou privado, o documento comprobatório de vacinação de crianças matriculadas, menores de 05 (cinco) anos.

Seção IV **Das Disposições Finais**

Art. 169 - Cabe à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município Rio Branco, fiscalização e controle de estoque de produtos sob regime de registro sanitário especial respeitando a legislação específica para entorpecentes e as substâncias capazes de produzir dependência física ou psíquica, baixará normas complementares e/ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.

§1º - Cabe à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, instruções sobre receituário, utensílios e equipamentos.

§ 2º - As farmácias e drogarias serão obrigadas ao plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade consoante ao Inciso V do artigo 212 da Lei nº 204, de 04 de Dezembro de 1997, que institui o Código de Postura do Município.

Art. 170 - Cabe à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação específica para fitoterápicos, baixar normas complementares e / ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.

Capítulo XIV **Das Interações e Penalidades**

Art.171- Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei e de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso do seu poder de polícia administrativa.

Art. 172- Será considerado infrator, todo aquele que mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os encarregados da execução das leis tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Capítulo XV **Do Procedimento Administrativo – Fiscal** **Seção I** **Do Procedimento Comum à toda Fiscalização**

Art. 173- O procedimento fiscal, inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá o fiscal, apenas advertir, lavrando o auto de infração, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, de acordo com o tipo de infringência.

Art. 174 - O Agente Sanitário somente poderá usar de seu arbítrio aplicando a advertência, quando a infração for de caráter leve, podendo, entretanto, usar da advertência por escrito, nos casos previstos expressamente nesta Lei.

Art. 175 - Constatada qualquer irregularidade, o Agente Sanitário lavrará o auto de infração em 03 (três) vias, destinando-se a segunda

ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, devendo o auto conter: nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e documento que a identifique (RG, CPF ou CNPJ); mencionar o local, dia, mês, ano e hora da lavratura da atuação; a infração concedida, com a identificação do dispositivo legal infringido; a penalidade a ser aplicada, e, quando for o caso, o prazo para a correção de irregularidades; a assinatura do autuado e, caso o mesmo se recuse, a de uma testemunha se houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§3º - Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção a essa circunstância.

§ 4º - O processo administrativo será aberto pelo órgão responsável pela fiscalização Municipal.

Art.176 – O auto-de-infração é o documento hábil para a formalização das infrações de penalidades cabíveis.

Art. 177 – O autuado tomará ciência do auto-de-infração por uma das seguintes formas:

- I)** Pessoalmente, dando sua ciência do auto-de-infração por lavratura;
- II)** Por seu representante legal ou proposto, ou ainda, considerar-se-á dada ciência com assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do infrator;
- III)** Por carta registrada com aviso de recebimento (AR);
- IV)** Por edital publicado no Órgão Oficial e/ou jornal de circulação no âmbito municipal.

Art. 178 - As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente à multa primária.

Seção II **Da Defesa Administrativa**

Art. 179 - Do auto-de-infração que consta às irregularidades sujeitas as penalidades previstas no artigo 198, Inciso I à VI, caberá recurso para o Órgão Municipal competente, de onde houver procedido ao auto, no prazo de 10(dez) dias, contados da ciência, nos termos do artigo 177.

Parágrafo Único - A defesa do autuado deverá ser escrita, fundamentada com os documentos que entender necessário e dirigido ao Órgão Municipal competente, de onde houver procedido ao auto.

Art. 180- A autoridade competente remeterá esta defesa ao Agente Sanitário autuante para a devida constatação no prazo de 05(cinco) dias.

Parágrafo Único - Estes prazos podem ser dilatados por igual período, caso a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requiera diligência.

Art. 181- Sendo acatada a defesa, o auto-de-infração será julgado improcedente, não haverá aplicação de multa, encerrar-se-á nesta fase, a defesa administrativa.

Art. 182- Sendo mantido o auto-de-infração, o autuado terá prazo de 10(dez) dias para recorrer junto à Procuradoria do Município.

§ 1º- Não havendo recursos, será lavrada a multa pelo Indexador oficial vigente, de acordo com a tabela de multa por infração.

§ 2º- Lavrada à multa, o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa.

Seção III

Dos Recursos

Art. 183 – O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10(dez) dias a partir da data de ciência da decisão, em primeira instância ao órgão competente, protocolando normalmente na Prefeitura, instruído de toda documentação que se fizer necessária.

Art. 184 - Não caberá na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 185 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas, somente terão efeitos suspensivos relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma desta Lei.

Art. 186 - O Órgão Colegiado competente, julgará o processo de acordo com o que determina o seu regimento interno e toda a legislação pertinente.

Art. 187 - O recurso junto ao Órgão Colegiado competente, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo Único - O Órgão Colegiado competente, terá prazo de 30(trinta) dias, para julgar os recursos interpostos contra as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 188 - A Assessoria Jurídica Municipal, através do seu Assessor Jurídico, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes dos auto-de-infração.

Seção IV**Do Pagamento Das Multas**

Art. 189 - As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado e revertidas ao FMS -Fundo Municipal de Saúde.

§1º-Se o autuado entrar com a defesa, o auto-de-infração acompanha o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º-Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo estabelecido no recurso, junto ao órgão competente.

§ 3º-Não entrando o autuado com defesa, na esfera da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo previsto, tornar-se-á relevante, perdendo o direito de defender-se também perante o Órgão Colegiado competente.

Art. 190-Não entrando o autuado com defesa nem recolhendo ao Fundo Municipal de Saúde a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita como dívida ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 191-A multa será judicialmente executada e será imposta de forma rígida, e por meios hábeis, se o infrator recusar-se a satisfazê-la no prazo legal.

Art. 192 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentados serão atualizados, com base nos coeficientes oficiais do Governo Federal, que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

Art. 193 - As multas aplicadas serão cobradas de acordo com a infração, mediante valores estipulados na tabela constante do artigo 212.

Capítulo XVI**Disposições Preliminares**

Art. 194 - Ressalvada a competência do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do poder executivo em âmbito Municipal, são autoridades sanitárias:

- a) O Secretário Municipal de Saúde ou autoridade equivalente;
- b) O Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- c) Os Dirigentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;
- d) Os membros das Equipes ou Grupos Técnicos da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art. 195 - As autoridades sanitárias terão competência para fazer cumprir no exercício de suas funções, as leis e regulamentos sanitários, este código e suas Normas Técnicas Especiais (N.T.E.), podendo expedir Termos, Auto de infração e de Imposição de Penalidades, objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam por qualquer forma comprometer a Saúde Pública.

Parágrafo Único - Às autoridades sanitárias ficam asseguradas ainda a proteção funcional, jurídica ou policial para o exercício de suas atribuições.

Art. 196 - Quando no exercício de suas atribuições específicas, as autoridades sanitárias gozarão de livre acesso ao estabelecimento, podendo utilizar-se de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação sanitária e a iniciação do Processo Administrativo, inclusive máquina fotográfica, filmadora, sendo responsável civil e criminalmente pela guarda de informações de caráter sigiloso.

Capítulo XVII**Fiscalização****Seção I****Da Fiscalização Sanitária e Posturas Municipais**

Art. 197 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima de denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato contrário às Posturas Municipais, estabelecidas nesta Lei.

Art. 198 - São penalidades impostas pelos fiscais de posturas municipais:

- I) O cumprimento das normas de limpeza pública;
- II) O cumprimento da ordem e sossego público;
- III) Advertência;
- IV) Interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes;
- V) A apreensão de bens e documento que constituem prova material de infração às normas de posturas;
- VI) Multa em decorrência de infração às normas deste código e de Posturas Municipais.

CAPÍTULO XVIII**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E APREENSÃO.****SEÇÃO I****DAS INFRAÇÕES**

Art. 199 - Constitui infração, toda ação ou omissão, voluntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados para esta Lei, ou pelas normas dela decorrente, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelos órgãos competentes, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 200 - As infrações se classificam em:

Leves – aquelas em que seja beneficiado por circunstância atenuante.

Graves – aquela em que foram verificadas umas circunstâncias agravantes e/ou reincidente.

Gravíssimas – aquela em que seja verificado duas ou mais circunstâncias agravantes.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 201 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** redução de atividades;
- IV)** inutilização de produtos;
- V)** interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (Federal, e Municipal) pertinentes e a coletividade em geral bem como o patrimônio público;
- VI)** cassação da licença, ou autorização de funcionamento e localização;
- VII)** embargo;
- VIII)** Apreensão dos instrumentos utilizados na prática de infração e dos produtos dela decorrentes;
- IX)** remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrente e observados os dispostos nas Leis Federais e Estaduais;
- X)** reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;
- XI)** perda ou suspensão dos incentivos fiscais;

Art. 202 - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observada os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 203 - Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

ATENUANTES:

- I)** Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade e reparo ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente as autoridades competentes;
- II)** Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e prevenção do meio ambiente;
- III)** A ação do infrator, não deve ter sido fundamental para a consecução do evento;
- IV)** Comunicação previa pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental a autoridades competentes;
- V)** Colaboração com os agentes encarregados pela fiscalização, e do controle ambiental;

AGRAVANTES:

- I)** Se o infrator for reincidente ou cometer a infração continua;
- II)** Ter agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;
- III)** O infrator coagir outrem para a execução material da infração do meio ambiente;
- IV)** Com o infrator agido com dolo, ainda com eventual fraude ou má fé;
- V)** A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
- VI)** A infração atingir áreas de proteção legal;
- VII)** Utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática da infração;
- VIII)** O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;
- IX)** Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-se a outrem;
- X)** Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária de corrente de ação ou omissão que contrarie o dispositivo nesta lei;
- XI)** Ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública; dano, mesmo eventual;
- XII)** Impedir ou dificultar a ação fiscal;

Art. 204 - Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro e em triplo em caso desembaraço ou impedimento da ação fiscal.

Art. 205 - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer

natureza, ou transacionar a qualquer título com administração municipal.

Art. 206 - O infrator que incorrer simultaneamente em mais uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se a cada pena separadamente.

Seção III**Da Apreensão**

Art. 207 - A apreensão consiste na tomada dos objetivos que constituem provas materiais de infração, dos dispositivos estabelecidos nesta lei.

Art. 208 - Da apreensão lavrar-se-á o termo próprio contendo a descrição dos objetos ou mercadorias apreendidas, a indicação do lugar onde ficarão depositadas as assinaturas do depósito, o qual estará designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do atuante, observadas as formalidades legais.

Art. 209 - Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou cumprimentos das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após apreensão, serão os objetos ou mercadorias apreendidos, levados aastas públicas ou leilões, após a publicação do edital.

Parágrafo Único - Quando a apreensão recair em mercadorias de fácil deterioração, esta poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serem doadas, a critério da administração, à associação de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social, sem assistir ao autuado direito de reclamar indenização.

Art. 210 - A devolução do material só se fará depois de pagas às multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com apreensão, o transporte e o depósito.

Parágrafo Único - Apurando-se na venda em hasta pública ou leilões, importância superior à multa, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado, para que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 211 - Na ausência das Normas Técnicas Especiais (N.T.E), que atendam às necessidades comprovadas a qualquer caso específico no Município, poderá ser elaborado por técnicos do Município, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde -(CMS).

Art. 212 - As Multas pecuniárias que se refere este Código Sanitário serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

Infrações Leves: 01 (um) salário mínimo
 Infrações Graves: 02 (dois) salários mínimos
 Infrações Gravíssimas: 03 (três) salários mínimos

§ 1º - Independentemente da aplicação da multa e demais sanções cabíveis, poderá o Poder Público buscar o ressarcimento das despesas porventura havidas no combate à seqüência do consumo dos produtos ou serviços que causem danos à saúde pública ou individual.

§ 2º - O valor descrito no caput deste artigo será atualizado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indexador que vir substituí-lo e adotado pelos Órgãos oficiais.

Art. 213 - Os poderes Executivo e Legislativo, farão ampla divulgação do texto desta Lei às instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, à comunidade industrial e comercial e a todos os municípios de uma forma em geral.

Art.214 - O Poder Executivo Municipal, baixará decreto regulamentando no que couber a presente lei, no lapso de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 215 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de Maio de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:03807EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 609 DE 28 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO, DO CENTRO CULTURAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Artº. 1. Fica criado o sistema Municipal de Cultura que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Rio Branco.

Artº. 2. O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

I- Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da Cultura;

III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão;

Art. 3. O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Criado lei municipal 389 de 03 de Novembro de 2005, Seção XI Artº 21.

II - Conselho Municipal de Política Cultural, criado a lei Municipal nº 246 de 23 de Agosto de 1999 e a lei 534 de 25 de Abril de 2011.

III - Centro Cultural.

IV-Biblioteca Pública Municipal Cecília Meirelles criada lei Municipal nº 066 de 12 de Dezembro de 1989.

V - Telecentro Comunitário criado em 14 de Junho de 2008.

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I-Plano Municipal de Cultura:

II - Mecanismos Permanentes de Consulta- Fórum e Conferência Municipal de Cultura.

III-Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

IV-Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º. Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura, organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPITULO II

DO CENTRO CULTURAL

Artº 4. Fica criado o Centro Cultural de Rio Branco vinculado a Secretária Municipal Cultura, Turismo e Meio ambiente, com a finalidade de promover e incentivar a produção e dinamização das atividades artístico culturais, sendo um espaço de fruição e criação de bens que contribuem para a formação da identidade cultural de nosso município.

Artº. 5. São objetivos do Centro Cultural:

I. Agregar a Cultura mais ruas nas diversas formas, podendo abrigar espaço para exposições, anfiteatro, biblioteca, cinemateca, tele centro, museu, casa do artesão e outros;

II. Reunir pessoas interessadas em cultura, um constante incentivo à criação e descoberta da arte, difundindo a cultura entre a população, informando sobre suas mais diversas formas, desde a origem histórica até as suas mais novas manifestações, firmando-se como um local aberto à população em geral;

III. Desenvolver as diversas áreas das artes: cênicas, musicas, plásticas, literárias e audiovisuais através de oficinas de arte, cursos, palestras, seminários e outros;

IV. Descentralizar as atividades artísticas- Culturais, promovendo eventos e implantando Núcleos de Arte nos Bairros e Distritos de nosso município.

V. Apoiar as atividades Culturais e Sociais de outras Secretarias e projetos implantados, especialmente os de cunho Educacional e atenção integral à criança e ao adolescente;

VI. Manter constante diálogo com outras entidades artístico- culturais do município;

VII. Realizar eventos que promovam a arte e a cultura geral, mantendo intercâmbios culturais com outros municípios e entidades afins.

Artº. 6. O Centro Cultural terá em sua Estrutura Administrativa:

I. Instrutores de Arte, nas mais diversas áreas definidas de acordo com a demanda da comunidade.

II. Um chefe de eventos culturais, responsável pela organização e promoção de eventos e intercâmbios Culturais de todos os entes orgânicos subordinados a Secretaria de Cultura.

Parágrafo único a administração do Centro Cultural será de responsabilidade do (a) Secretário (a) de Cultura,

CAPITULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Artº. 7. As atividades e ações de alcance Cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e substanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Artº. 8. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta lei, será elaborado pelo órgão oficial de Cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do executivo Municipal, através de decreto específico.

CAPITULO IV

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Artº 9. O Fórum Municipal de Cultura é um espaço de dialogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Artº. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural realizará anualmente o fórum Municipal de Cultura, organizado em duas áreas: Arte/ Cultura e Patrimônio Cultural.

§ 1º. Participarão do fórum Municipal der Cultura todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e indicadores Cultural;

§ 2º. O Fórum Municipal de Cultura pode ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Artº.11. São atribuições do Fórum Municipal de Cultura:

I. Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II. Propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de informações e indicadores Culturais;

III. Criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário.

IV. Eleger a cada 02 (Dois) anos os representantes dos Produtores Culturais e os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode candidatar para representar um segmento ou área.

CAPITULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artº.12. A conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultural é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura, tendo direito á voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais, e com direito a voz todo cidadão inscrito previamente na conferência.

Parágrafo único. A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de informações e indicadores Culturais, efetuada, pelo menos 45 (Quarenta e Cinco) dias antes da data da conferência.

Artº 13. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I. Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, observando quando pertinente às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II. Aprovar o Regimento interno da conferência no ato da abertura desta;

III. Garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais nas eleições do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV. Dar legitimidade ao Fórum Municipal de Cultura como instância representativa de entidades, artistas, artesão, agentes e produtores culturais para compor o Conselho Municipal Política Cultural;

V. Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação de comunicação para importância da Cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

VI. Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII. Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o Governo Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos setores da sociedade;

VIII. Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX. Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

X. Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessários;

XI. Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

XII. Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de Cultura.

Artº 14. A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário, a cada 02 (Dois) anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural. Parágrafo único. O regulamento de cada conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de acordo com o estabelecimento do Sistema Municipal de Cultura.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO Á CULTURA

Artº 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo á Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, e circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º. O Fundo Municipal de Incentivo á Cultura é vinculado á Secretária Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente, competindo-lhe prover os meios necessários á sua operacionalização.

§ 2º. A gestão e fiscalização da aplicação de recursos do fundo Municipal de Incentivo a Cultura serão exercidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º. A ordenação de despesas, os desembolsos e a prestação de contas do fundo Municipal de Incentivo á Cultura serão exercidas pelo Prefeito Municipal de Rio Branco.

Artº 16. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Incentivo á Cultura;

I. Transferências á conta do orçamento geral do município;

II. Transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III. Receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV. Contribuição de mantenedores na forma de regulamento específico;

V. Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas nacionais ou internacionais;

VI. Doações e legados;

VII. Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII. Saldos financeiros de exercícios anteriores;

IX. Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Artº 17. O regimento do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, aprovado pelo executivo municipal definirá:

I. As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Incentivo á Cultura;

II. Os limites de Financiamento;

III. Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV. As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo á Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPITULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Artº18. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e indicadores Culturais, instrumento de reconhecimento da Cidadania Cultural e Gestão das Políticas Públicas Municipais de Cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres Culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único. A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ficam sob a responsabilidade da Secretária de Cultura.

Artº 19. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidades:

I. Reunir dados sobre a realidade Cultural do município, por meio da identificação registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnico, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II. Servir de instrumento para a busca por informações Culturais e a divulgação da produção Cultural local;

III. Ser um difusor da produção e do patrimônio Cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV. Consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos nas diversas instâncias do Sistema Municipal Cultural;

V. Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Artº20. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais deverá ser organizado de acordo com as áreas temáticas de atuação da Secretária de Cultura e seus respectivos segmentos.

§ 1º. As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, a saber:

I. Arte/Cultura:

- a) Artes Plásticas e visuais;
- b) Música;
- c) Artesanato e artes aplicadas;
- d) Artes Cênicas
- e) Literatura;
- f) Audiovisual;
- g) Culturas populares;
- h) Carnaval;
- I) Capoeira;
- j) Artes gráficas;
- k) Agente Cultural
- L) Produtor Cultural

II. Patrimônio Cultural

- a) Tradições populares;
- b) Arquivos, museus, salas de memória, centro culturais e coleções particulares;
- c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento, antropologia, geografia, sociologia, entre outros;
- d) Patrimônio material;
- e) Patrimônio imaterial;
- f) Organizações sociais; e
- g) Cidadãos.

§ 2º O fórum Municipal de Cultura organizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural pode deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Artº 21. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponibilizado em formato impresso ou digital, tem sua implementação através de ato Administrativo do Chefe do Executivo em acordo com o conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais tem campos de informações disponíveis para acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretária de Cultura Turismo e Meio Ambiente.

Artº 22. Podem se cadastrar no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I. Pessoas físicas, residentes em Rio Branco, com comprovada atuação na área Cultural;

II. Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Rio Branco;

III. Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas atualmente na área Cultural em Rio Branco há no mínimo 01 (um ano);

IV. Teatros, Salas de cinema centros Culturais, museus, casas de memória, academias ligadas a área de Cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, Selos, acervos, Escolas de arte, locais de interesse turístico, ateliês e galeria de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Artº 23. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Artº 24. Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artº 25. Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Artº 26. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) Dias de sua publicação, promovendo no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Artº 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco MT, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:A9CCC215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 610, DE 28 DE MAIO DE 2013.

LEI Nº 610, DE 28 DE MAIO DE 2013.

“Altera a Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências”

Eu, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º A Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45. (...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,26% (vinte inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,61% (quatorze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

.....

Art. 67. (...)

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial realizado em MARÇO/2013.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida depois de decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Rio Branco contribuirá ao PREVIRB com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 28 de maio de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	5,65%
2014	5,98%
2015	6,31%

2016	6,64%
2017	6,97%
2018	7,30%
2019	7,63%
2020	7,96%
2021	8,29%
2022	8,62%
2023	8,96%
2024	9,29%
2025	9,62%
2026	9,95%
2027	10,28%
2028	10,61%
2029	10,94%
2030	11,27%
2031	11,60%
2032	11,93%
2033	12,26%
2034	12,59%
2035	12,92%
2036	13,25%
2037	13,58%
2038	13,91%
2039	14,24%
2040	14,57%
2041	14,91%
2042	15,24%
2043	15,57%

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:33667717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinário para efetuar serviços de Cascalhamento na estrada da Fazenda Juba"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei (art. 62 Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a destinar maquinário do município, na quantidade de 40 horas, à Fazenda Juba de propriedade do Fazendeiro Senhor Manoel Jorge Ribeiro, compreendendo também a cessão de seu operador, combustível e reparo de peças, que se fizerem necessárias, objetivando a realização de serviços de cascalhamento.

40 horas trabalhadas de maquinários.

Art. 2º - Poderá os maquinários destinados a realizar os serviços na Fazenda, permanecerem no local da realização dos serviços até o final das horas acima especificadas.

Art. 3º - Em contrapartida o Proprietário da Fazenda Juba, Senhor Manoel Jorge Ribeiro, doará ao município de Rio Branco – MT, 20 mil metros cúbicos de cascalho, onde os mesmos irão ser utilizados nas estradas do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º - A referida cessão passará a vigorar a partir da promulgação da presente Lei, e terá vigência somente no exercício de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco - MT, em 11 de Junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
- Prefeito -

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO - Nº ____/2013

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE CESSÃO DE USO, de um lado O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cerejeira nº 90, Bairro Fidelândia, neste ato representado por sua Prefeita Sr. Antonio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n 070.858 SSP/MT e do CPF nº 178.874.611-20, e de outro lado o Senhor Manoel Jorge Ribeiro, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, tem entre si ajustado a celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Considerando que o município de Rio Branco MT, necessita realizar o cascalhamento nas estradas do Município, e que o Fazendeiro Manoel Jorge Ribeiro, necessita de serviços de maquinários para a realização de serviços na estrada da Fazenda Juba, formula o presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

Cláusula Segunda - Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, regulamentar os serviços de 40 (quarenta) horas trabalhadas, dos Maquinários do Município, a Fazenda Juba para realização de serviços na estrada da mesma, que em contrapartida irá doar 20 mil metros cúbicos de cascalho para o Município de Rio Branco-MT.

Clausula terceira – O presente Termo de Cessão passa a vigorar após a aprovação de Lei a respeito da matéria que será enviada à Câmara Municipal, e terá vigência no exercício de 2013.

Parágrafo único – Os termos do presente acordo, inclusive quanto às obrigações pactuadas, poderão ser revistas e alteradas mediante celebração de Termo Aditivo.

Cláusula quarta – O presente Termo de Cessão poderá ser extinto a qualquer tempo e, por qualquer das partes, mediante manifestação formal do interessado na sua extinção, bem como na hipótese de superveniência de impedimento, de qualquer natureza, a sua regular continuidade, e ainda, no caso de descumprimento de qualquer dos compromissos ajustados no presente termo.

Cláusula quinta – Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Branco MT, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento e que não puderem ser solucionada por consenso.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio Branco MT, 06 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT
CNPJ Nº 15.023.997/0001-72
Antonio Xavier de Araújo

MANOEL JORGE RIBEIRO

CPF Nº _____-____
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

NOME: NOME:
CPF Nº: CPF Nº:

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D58B6DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo e dá providências".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, Inciso VI, combinado com o Art. 90, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinando com o artigo 51, §1º a 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – Vanderléia Rodrigues Alves

MEMBRO – Jean Carlos da Silva

SECRETÁRIA – Gabriel Lizieri dos Santos

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º - Não caberá nenhuma remuneração aos Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, sendo-lhes assegurados todos os direitos funcionais permanentes quando em exercício de suas funções, junto à Comissão e o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos as Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco – MT, aos 03 dias do mês de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:8D364C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 045/2006 de 27 de Setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para a função de **PREGOEIRA** sem provimento de gratificação a Servidora Pública Municipal **Sra.**

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES para o período de 03/06/2013 A 31/12/2013.

Art. 2º - Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**, cujas atribuições são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

- 1 - Jeslei Gabriel B. Nogueira MEMBRO;
- 2 – Jean Carlos da Silva MEMBRO;
- 3 – Gabriel Lizieri dos Santos MEMBRO.

Art. 3º- As atribuições da Equipe de Apoio da Pregoeira incluem:

- I.** Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;
- II.** Auxiliar A Pregoeira nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;
- III.** Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º- As atribuições da Pregoeira incluem:

- I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI** – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c)** dos lances e da classificação das ofertas;
- d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e)** da negociação de preço;
- f)** da análise dos documentos de habilitação;
- g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:EC640100

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 108/2013 – SEMAD, de 14 de Junho de 2013
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS PREDIO MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA”.

Interessado: SEMUSA e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de MARCELO DE PAULA LIMA - MEI, CNPJ sob o nº 11.576.671/0001-11, com sede na Rua Paulo Brasil, nº 5197, Centro, Ministro Andreazza, Rondonia/RO, CEP 76.919-000.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:351612E2

CPL
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2013 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

PROCESSO Nº 109/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 058/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 058/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 27/06/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Junho de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l
Decreto Nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – Oab Nº 2684/ro
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D54BC96B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LEILÃO 01/2013

AVISO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem nomeada através da Portaria 46/2013 de 18/03/2013, torna público a quem possa interessar, que estará realizando no próximo dia 29/05/2013 a partir das 08:30 (oito e trinta) horas, nas dependências da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Av. Santos Dumont, nº 492 centro de Santa Carmem/MT, O LEILÃO, cujo objeto com a finalidade de selecionar propostas para alienação dos seguintes BENS:

LOTE 01: 01 (uma) Motoniveladora Marca CATERPILLAR 12E ano 1970/1970 série 12F3112 – Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 02: 01 (um) Veículo MIS/CAMINHONETE GM/S10 2,4 Rotan Amb, Placa JZG 8422 ano 2001/2002, Gasolina, cor Branca, RENAVAN 775312126, CHASSI 9BG124AX02C403756 – Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

LOTE 03: 01 (um) Veículo Caminhonete NISSAN FRONTIER 2009, Placa NJM 8246, cor Preto, CHASSI 94DVGD409J266084 Espécie tipo aberto, Motor 2.5 – Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

LOTE 04: 01 (um) Ônibus MERCEDES BENZ 1313, Placa AGY 6564, RENAVAN 575535130, CHASSI 34505011382597, Categoria C, Lotação 32 Lugares, Espécie tipo fechado, ano/modelo 1978, cor Branca, Motor oh1313 145cv – Valor R\$ 6.000,0 (Seis mil reais)

LOTE 05: 18 (Dezoito) Janelas de ferro p/ madeira, alvenaria usadas e 07 (Sete) Portas de madeira usadas – Valor R\$ 100,00 (Cem reais)

LOTE 06: 1.500 (Mil e quinhentos) telhas de barro usadas – Valor R\$ 900,00 (Novecentos reais)

LOTE 07: 250 (Duzentos e cinquenta) Folhas de Eternit 4MM usadas – Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

LOTE 08: 04m³ (Quatro metros cúbicos) de Madeira Serrada de demolição tipo caibros, vigas e tabuas usadas – Valor R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

Para adquirir o edital através do Site www.santacarmem.mt.gov.br, demais informações, no local pelo telefone (66) 3562-1115 /1501 no horário das 07:00 as 13:00 Horas.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem
13 de Maio de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:57BA8598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Carmem reconhece a dispensa de licitação com fundamento Art. 24 INCISO VIII da Lei 8666/93, e lei 8.080, art. 4 Parágrafo I, cujo objeto é aquisição de medicamento em atendimento as necessidades da secretaria de saúde, Fornecedora: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, por um período de 06 (seis meses) tendo como valor total 10.145,00 (dez mil cento e quarenta e cinco reais).

Assessor Jurídico

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a aquisição mencionada.

Santa Carmem, MT, 14 de Junho de 2013.
Publique-se.

OSMAR ALEXANDRE

Prefeito Municipal
(em exercício)

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:498D3854

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº508/2013

LEI Nº 508/2013

DATA: 14 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD e da outras providências.

OSMAR ALEXANDRE, Prefeito Municipal Santa Carmem, Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Santa Carmem - MT, órgão normativa de deliberação coletiva, que integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema, de que trata o Decreto Federal nº. 110 de 02 de setembro de 1980 e pelo Decreto Estadual nº. 18.505 de 26 de novembro de 1982.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Santa Carmem – MT:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas e, compatibilizando-o com a respectiva política

estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visem ao acompanhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – articular entre as secretarias estaduais e municipais (saúde, educação, esporte, assistência Social, entre outras...), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Parágrafo Primeiro: Para fins desta Lei, considera-se:

I – Redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso.

Parágrafo Segundo: O COMAD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito Municipal e a Câmara Municipal quanto ao resultado das ações.

Parágrafo Terceiro: O COMAD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, em audiência pública.

Art. 3º O COMAD fica assim constituído:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por representantes dos seguintes órgãos:

§ 1º. Representantes da Administração Pública Municipal, sendo: Organismos Governamentais;

- a – um da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – um da Secretaria Municipal de Esportes e lazer;
- c – um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d – um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e – um representante de Órgãos Policiais.

§ 2º. Representantes de organizações, instituições: Organismos Não Governamentais;

- a – um representante das instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas;
- b – um representante do Conselho Tutelar;
- c – Assistente Social;
- d – um representante da sociedade civil organizada.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público. A relevância a que se refere, será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro.

Art. 6º O presidente do Conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O detalhamento da organização, do funcionamento do COMAD, assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto do respectivo Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º O COMAD providenciará a elaboração do se Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação.

Art. 10º A primeira composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas será formada por conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 01 (um) ano, improrrogável, em um prazo de 30 (trinta) dias da aprovação deste Projeto de Lei,

Parágrafo Único. A indicação destes conselheiros deverá obedecer à composição indicada no artigo 4º deste Projeto de Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Este Projeto de Lei deverá ser regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 12º Este Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 14 DE JUNHO DE 2013.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:4A36F44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 074/2013**

PORTARIA Nº074/2013
DATA: 12 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato nº 020/2013.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA como FISCAL do Contrato nº 020/2013, firmado com a empresa **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** referente à AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO RESIDENCIAL VIVER BEM, ITORORÓ E ESPERANÇA, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Junho de 2013.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:4A33DA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 075/2013**

DATA: 12 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL da Obra referente Contrato nº 020/2013.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia ao Sr. RAFAEL ALBERTO MENON como FISCAL da Obra referente Contrato nº 020/2013, firmado com a empresa **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** referente à AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO RESIDENCIAL VIVER BEM, ITORORÓ E ESPERANÇA, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de Junho de 2013.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:05A92AC9

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO **EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 001/2013
Contratado: ISAURA MOREIRA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor Mensal: R\$ 839,45
Início em 04/02/2013 (Indeterminado)

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:E11DEA5D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO **EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 002/2013
Contratado: JÉSSICA LEMES MAGALHAES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor Mensal: R\$ 839,45
Início em 05/02/2013 (Indeterminado)

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:DECD6BD6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO **EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 003/2013
Contratado: LEONTINO SILVÉRIO LIMA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CNH C
Valor Mensal: R\$ 1.049,31

Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:2A2F8DCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 004/2013
Contratado: JULIANA LINA DE PINHO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA DE PATRIMONIO
Valor Mensal: R\$ 734,52
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:2977EE08

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 005/2013
Contratado: DANIEL PEREIRA DE LIMA RONDON
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO 40 HORAS
Valor Mensal: R\$ 9.23,94
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:37B5BECE

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 006/2013
Contratado: ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:64EEF873

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 007/2013
Contratado: ADILCE MARIA GENZE OLEINIK
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:5394B95C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 008/2013
Contratado: ATILIO PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:E1016B1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 009/2013

Contratado: CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:C2C3F647

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 011/2013
Contratado: CLEUTON DA SILVA SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CNH D
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:DD0029A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 012/2013
Contratado: DOMINGOS LUIZ DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:76686C8C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 013/2013
Contratado: ELAINE DE SOUZA GUIMARAES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MERENDEIRA
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:EE31523A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 14/2013
Contratado: EDILSON FRANCISCO DA SILVA SALES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CNH C
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:4CC93B48

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 015/2013
Contratado: FABIANA CARPANEZI
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de SECRETARIA ESCOLAR
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:735D9FC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 016/2013
 Contratado: GEUSEL RODRIGUES DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:03FF6BC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 017/2013
 Contratado: IVONE DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:714BB974

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 018/2013
 Contratado: JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:1BDB1DCB

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 020/2013
 Contratado: JUCIMARA SILVEIRA BARROS
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:11820064

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 021/2013
 Contratado: LAUDINEI CASTRO
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:42EC117D

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 022/2013
 Contratado: LEONIS BALBINO DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de GARI
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:09C1AE21

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 023/2013
 Contratado: LEONTINO SILVERIO LIMA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MOTORISTA CNH C
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:BD60F46B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 024/2013
 Contratado: LUANA DELGADO LEITE
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MERENDEIRA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:6E0E8595

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 025/2013
 Contratado: LUCINETE DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:C130F982

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 026/2013
 Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:1682E9BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 028/2013
 Contratado: MARA REGINA FERNANDES
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ODONTOLOGA 20 HORAS
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:F3669E58

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
 EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 029/2013
 Contratado: MARLENE VARGAS DA ROSA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:A1F985F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 030/2013
 Contratado: NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:D8235188

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 031/2013
 Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:8AA12690

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 032/2013
 Contratado: PAULA ADRIANA HAUBICKT BARBOZA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:8F8B5EE5

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 033/2013
 Contratado: PEDRO MOACIR HENTZE
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:D0D7A161

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 034/2013
 Contratado: RENAN DE ARRUDA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de GARI
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:A81E9922

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 035/2013
 Contratado: SANDRA MESCITA DE SOUZA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de GARI
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:4B908B9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 036/2013
 Contratado: SUELY LUIZA DA SILVA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADORA
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:5E8CB0A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 037/2013
 Contratado: WELITON FABIO EUZEBIO DOS SANTOS
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
 Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:474A30F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 038/2013
 Contratado: GIULIANA STREY
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA
 Vigência: 18/02/2013 á 18/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:E8CF02BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 039/2013
 Contratado: NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA BOERER
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AGENTE SANITÁRIO
 Vigência: 19/02/2013 á 19/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:FD2337F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 040/2013
 Contratado: RUTE DOS SANTOS
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de RECEPCIONISTA
 Vigência: 19/02/2013 á 19/08/2013

Publicado por:
 Léia Angela da Silva
Código Identificador:2256124C

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 041/2013
 Contratado: ARIANE KELLY DE ROMA
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA

Vigência: 25/02/2013 á 25/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:7A238C50

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 019/2013
Contratado: JARI JESUS DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO
Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:48AC46D3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: **MB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**
Objeto: Contratação de show artístico para o 12º Festival de Pesca.
Data: 04/06/2013
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 26 dias

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:32E6978B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 435/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “REGULA O ACESSO A INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível para todos, adotando o Poder Executivo de Santa Rita do Trivelato, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO.

Art. 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ela ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§3º - Verificada a hipótese prevista no §2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de prova cabíveis.

Art. 4º - É dever do Poder Executivo promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
Registros de despesas;
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem com a todos os contratos celebrados;
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º - As informações constantes dos incisos do §1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Poder Executivo.

Art. 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante: Criação de Serviços de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria Municipal de Santa Rita do Trivelato, em local com condições apropriadas para:
Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Executivo Municipal por qualquer meio legítimo.

§1º - O pedido de acesso a informações deve observar os seguintes requisitos:

Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Poder Executivo de Santa Rita do Trivelato – MT;

Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço ou e-mail ou telefone) e a especificação da informação requerida;
Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do órgão público em referência.
Alternativamente ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§2º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias nos termos da lei Federal nº 12.527/2011.

§2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§3º - A informação armazenada em formato original será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

Genéricos;

Desproporcionais ou desarrazoados; ou

Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de proteção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º - O pedido de informação formulada pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Órgão Responsável, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Interna do Poder Executivo se:

O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

Estiveram sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos prevenidos nesta Lei.

§1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Interna depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Interna determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692/2002, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das informações pessoais

Art. 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, hora e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que ela se referirem; e

Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º - Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§3º - O consentimento deferido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

Ao cumprimento de ordem judicial; ou

À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 - Constituem condutas ilícitas as que ensejam responsabilidade do agente público:

Recusar-se a fornecer informações requeridas nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou outrem;

Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

Art. 16 – O Poder Executivo do Município responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão, exercer as seguintes atribuições:

Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e o aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:44006BA8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 436/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Santa Rita do Trivelato, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema, de que trata o Decreto Federal nº 110 de 2 de setembro de 1980 e pelo Decreto Estadual nº 18.505 de 26 de novembro de 1982.

Art. 2º - São objetivo do Conselho de Políticas sobre Drogas de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas e, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependências física e psíquica;

VI – articular entre as secretarias estaduais e municipais (saúde, educação, juventude,...), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Parágrafo Primeiro: Para fins desta Lei, considera-se:

I – Redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso.

Parágrafo Segundo: O COMAD deverá avaliar, periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado das ações.

Parágrafo Terceiro: O COMAD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas em audiência pública realizada em Sessão Especial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - O COMAD fica assim constituído:

I – Plenário;

II – Presidências;

III – Secretaria-Executiva; e Comitê-Fundo.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art.4º - O Conselho Municipal sobre Drogas será composto por representantes dos seguintes órgãos:

§1º. Representante da Administração Pública Municipal, sendo:

Um da Secretaria Municipal de Saúde;

Um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Um da Secretaria Municipal de Educação

Um da Secretaria Municipal de Cultura;

Um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante de órgãos policiais.

§2º. Representantes de organizações, instituições:

Um representante das instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas;

Um representante do Conselho Tutelar;

Um representante da comunidade científica, de comprova a experiência na produção de estudos e pesquisas sobre drogas, indicado pela Universidade;

Médico de comprovada experiência e atuação na área sobre drogas, indicado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/MT;
Assistência social, de comprovada experiência voltada para a questão sobre droga, indicado pelo Conselho Regional de Serviços Social – CRESS/MT;

Um representante da sociedade civil organizada, indicado pela Federação Mato-grossense de Moradores de Bairros – FEMAB.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público. A relevância a que se refere, será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro.

Art. 6º - O presidente do Conselho, Mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º - O Conselho poderá dispor de uma Secretária, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - O detalhamento da organização, do funcionamento do Comad, assim como as atribuições de sua diretoria, serão objeto do respectivo Regimento Interno.

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Art. 10 – Cabe ao COMAD instituir o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção e controle do uso e abuso de drogas, especificados na Legislação Federal nos termos da política municipal para área e nas ações municipais, elaboradas pelo Comad.

Art. 11 - Os recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, serão destinados exclusivamente para:

A realização de programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;
O incentivo à informação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

A elaboração de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informações sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como a seus familiares;

Outras atividades determinadas pelo Comad e constantes de seu regimento interno.

Art. 12 - São recursos **Fundo Municipal de Prevenção às Drogas**:

As receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoa física ou jurídica;

Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

Receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e
Outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal de Prevenção às Drogas;

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas serão geridos pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD de Santa Rita do Trivelato.

Art. 14 – O Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

Apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referente aos objetivos previstos no artigo 2º desta lei.

Demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de prevenção às drogas;

Enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal sobre Drogas;

Parágrafo Único – O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do regimento Interno do COMAD.

Art. 15 – Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referentes à Administração Direta Municipal.

Art. 16 - O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação e sua atuação à Senad e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17 – O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 dias de sua instalação.

Art. 18 – A primeira composição do Conselho Municipal sobre Drogas será formada por conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de um ano, improrrogável, em um prazo de 30 dias da aprovação desta lei.

Parágrafo Único – A indicação destes Conselheiros deverá obedecer à composição indicada no artigo 4º desta lei.

Art. 19 – No prazo de seis meses de sua constituição o Conselho Municipal sobre Drogas deverá elaborar a minuta do projeto de lei, e encaminhá-lo à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato e ao Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:7F343CED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 437/2013**

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 175 da Lei Complementar 001/02 - Lei Orgânica Municipal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

- I - as Metas e Riscos Fiscais – “Anexo I e Anexo II”;
- II - as Prioridades e metas da Administração Municipal – “Anexo III”;
- III - a Estrutura e organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações;
- V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN, conforme Anexo I alterado pela Portaria nº 637 de 18 de Outubro de 2012-STN, que aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN, alterado pela Portaria nº 637 de 18 de Outubro de 2012-STN, que aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, fazendo parte desta lei como Anexo III.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS – “Anexo I”

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Anexo II

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014 a 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN, alterada pela Portaria STN 637/2012.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos

Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, alterada pela Portaria STN nº 637/2012, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014 a 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014 a 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 que será encaminhado a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato no prazo estabelecido no Art. 35, § 2º, Inciso I, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da C.F., ou seja, até 30 de Agosto de 2013, sendo posteriormente incorporadas à LDO 2014, devendo obedecer os seguintes objetivos estratégicos:

Garantir o acesso e qualidade dos serviços nas ações de saúde e educação e assistência social;

Fortalecer a produção, industrialização e comercialização do município, garantindo geração de emprego e renda e redução do déficit habitacional;

Melhorar a Qualidade de Vida da População através de programas de esporte, lazer e turismo;

Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e a infra estrutura no município;

E obedecer as seguintes metas:

I – Garantir a excelência nos serviços prestados;

II – Garantir a transparência, acesso a informação, capacitação e valorização dos servidores;

III – Elevar a arrecadação municipal e ampliar a captação de recursos oriundos de outras esferas de governo;

IV – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

V – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, e compor-se-á de:

I-Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42 de 14/04/1999, 163 de 04 de maio de 2011, Portaria interministerial 325 de 27 de Agosto de 2001, Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Fundeb e a Consolidação das Alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03 de 14 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução

do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121 de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura conceitual para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis adequadas a nova contabilidade, Portaria 637 de 18 de outubro de 2012-STN, que aprova a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o Exercício de 2013, e alterações posteriores.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de

2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) ou Termo de Convenio.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único - Integrarão a Lei Orçamentária para 2014, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2013 do TCE-MT.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário mediante processo seletivo público ou processo seletivo simplificado, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:38476E96

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 438/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E ASSESSORIA PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:2AC5AD5C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratada: **Delta Service Construções Elétricas Ltda**

Objeto: Prestação de serviços de implantação de uma rede de distribuição urbana de energia elétrica trifásica 34,5kV e Iluminação Pública, com rede secundária isolada através de cabos multiplexados, para atender o LOTEAMENTO RESIDENCIAL TELES PIRES.

Data: 27/05/2013

Valor: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Prazo: 04 meses

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D48A69A3

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 06/2013

Aos treze dias do mês de junho de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 06/2013 tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes**. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 06/2013, tendo por vencedora a empresa **CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$49.016,50 (quarenta e nove mil dezesseis reais e cinquenta centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 14 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da CPL

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:97A35519

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratada: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos celulares e pacotes de internet 3G para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias.

Data: 01/06/2013

Valor: R\$20.008,20 (vinte mil e oito reais e vinte centavos).

Prazo: 01 ano

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:CF93E951

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratada: **TROPIFLORA ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Prestação de Serviços para Levantamento Planimétrico e Locação das Quadras, Chácaras e Área Verde na nascente do Córrego Mutum do atual perímetro urbano do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Data: 03/06/2013

Valor: R\$26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais)

Prazo: 04 meses

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D689EB19

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratada: **CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes.

Data: 14/06/2013

Valor: R\$49.016,50 (quarenta e nove mil dezesseis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 01 ano

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:F67DC1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT
Contratada: **J.R DIAS – ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA – ME**

Objeto: Prestação de Serviços para Levantamento Planimétrico e Locação das Quadras, Chácaras e Área Verde na nascente do Córrego Mutum do atual perímetro urbano do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Data: 03/06/2013

Valor: R\$31.540,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais)

Prazo: 04 meses

Santa Rita do Trivelato, 14 de junho de 2013

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:3F3235AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 010/2013

Contratado: CLÉSIA SANTOS XAVIER

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE

Vigência: 13/02/2013 á 13/08/2013

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:965B58A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 012-2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE LAVA JATO.

Data da realização: 14/06/2013

Licitante Vencedor: **A EMPRESA ROGERIO JOSE DA SILVA:**
Para o Lote 01, no valor total de **R\$ 28.095,00 (vinte e oito mil e noventa e cinco reais)**. Para o Lote 02, no valor total de **R\$ 10.600,00. (dez mil e seiscentos reais)**. Para o Lote 03, no valor total de **R\$-16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Santo Afonso- MT, 14 de junho de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:A6D07425

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2.013**

Dispõe sobre, **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº. 001/2.013 da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público nº. 001/2.013, realizado em 12 de maio de 2013, para os Cargos de Contador e Jardineiro, conforme Resultado Final em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
São José do Povo, 17 de junho de 2013.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO

Presidente Poder Legislativo de
São José do Povo - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume,
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:B53AD06F

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 RESULTADO FINAL**

A Câmara Municipal de São José do Povo, torna público:

Art. 1º Não houve recursos contra o resultado preliminar.

Art. 2º Constan no anexo único deste Edital os resultados finais do Concurso Público Nº 01/2013.

Art. 3º Abre-se o prazo recursal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural da Câmara Municipal e na organizadora www.noroesteconcursos.com.br

São José do Povo, 13 de Junho de 2013.

ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

ANEXO ÚNICO

Concurso Público Nº 01/2013						
Câmara Municipal de São José do Povo - MT						
Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota						
Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação
000000000005	ÉRICO GUSTAVO TOMAZ SILVA DA	Contador	67,0	0,0	67,0	1
000000000009	HIDILENE NUNES OLIVEIRA CONTÓ DE	Contador	65,0	0,0	65,0	2
000000000008	GLEISON SILVA BROCUA	Contador	58,0	0,0	58,0	3
000000000010	JAQUELINE DUTRA ARAÚJO DE	Contador	55,0	0,0	55,0	4
000000000013	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	Contador	54,0	0,0	54,0	5
000000000004	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	Contador	52,0	0,0	52,0	6
000000000001	CLEBER SILVA DA	Contador	50,0	0,0	50,0	7

	RODRIGUES					
000000000003	DAMARIS FERREIRA DE CASTRO	Contador	48.0	---	---	REPROVADO
000000000002	CLEYDE MAIR BORGES	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000007	GILCIMAR APARECIDO MORAES SQUEIRA	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000012	JOSÉ PAULO CAMILO DA SILVA	Contador	41.0	---	---	REPROVADO
000000000006	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	Contador	37.0	---	---	REPROVADO
000000000011	JOSE ALVES DA MATA	Contador	37.0	---	---	REPROVADO
000000000015	MARIANGELA LEONES CORDEIRO	Contador	31.0	---	---	REPROVADO
000000000014	MARCELO MIRANDA	Contador	0.0	---	---	AUSENTE
000000000016	MAURICIO SILVA MACEDO	Contador	0.0	---	---	AUSENTE
Realização: Soc. Desenv. Vale do Bandeirantes						
Concurso Público Nº 01/2013						
Câmara Municipal de São José do Povo - MT						
Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota						
Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Classificação		
000000000022	REJANE DA SILVA OLIVEIRA	Jardineiro	70.0	1		
000000000021	JOSÉ ANTONIO DE OLIVIERA FILHO	Jardineiro	65.0	2		
000000000023	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL	Jardineiro	55.0	3		
000000000019	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	Jardineiro	55.0	4		
000000000020	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	Jardineiro	45.0	REPROVADO		
000000000024	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Jardineiro	40.0	REPROVADO		
000000000018	EDINALVA MACEDO	Jardineiro	40.0	REPROVADO		
000000000017	EDILSON SANTANA SILVA	Jardineiro	25.0	REPROVADO		
Realização: Soc. Desenv. Vale do Bandeirantes						

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:1F915F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2013- DE 6 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Chefia de Divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº796.815.811-72 e do RG nº1099771-7 SJ/MT, para o cargo Chefia de divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº214/2012, Anexo III.
ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:9CE00391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2013 - DE 06 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Chefia de Divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr **HANDERSSON MISSIAS DOS SANTOS**, portador do CPF nº268.369.638-03 e do RG nº34.162.520-6 SSP/MT, para o cargo Chefia de divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº214/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume Na data supra

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:5BA6E21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013 - DE 06 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Chefia de Divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr **SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF nº424.480.501-04 e do RG nº600031 SSP/MT, para o cargo Chefia de divisão da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº214/2012, Anexo III.
ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:C31ACB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2013- DE 06 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear o Sr **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do CPF nº491.256.216-53 e do RG nº M2 992037-SSP/MG, para o Cargo de Supervisor de Regulação de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário, com efeitos retroativos a 01/06/2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:964FCC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2013 - DE 06 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº091.691.561-15 e do RG nº 397912-SSP/MG, para o Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:3F7D4EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2013 - DE 06 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para exercer a função de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA**, portador do CPF nº801.498.551-68 e do RG nº 1118970-3-SSP/MG, para exercer a função de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, Anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Junho de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:62E520DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2013- DE 7 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Comitê Local do PAR - Plano de Ações Articuladas do Município de São José do Povo – MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar e Nomear os membros do Comitê Local do PAR - Plano de Ações Articuladas do Município de São José do Povo – MT por (02) dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

*** DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Luzia da Silva Matos CPF:832.537.771-20 email : luzia1512@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Sebastiana Siqueira Cavaleiro CPF: 208.091.581-91 email: seced2013@hotmail.com

Sirlene Batista da Costa Santos CPF: 627.799.741-68 email: sirlebat@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA:**

Valdevam Camilo de Freitas CPF: 318.20735168 email: valdevamsjp@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

João Batista Cardoso CPF: 889.079.108.04 email: cardosojo2011@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS COORDENADORES:**

Arnaldo Francisco Duarte CPF: 109.975.631-68 email: arnald49@hotmail.com

Aparecida Porfírio Alves CPF: 631.607.061-68 email: cidinhaporfírio05@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**
Leidilaine Rodrigues da Silva CPF: 046.125.921-40 - email - nanywov@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:**

Milton da Silva Cordeiro CPF: 487.057.801-87 - miltonsc19@yahoo.com

Carla Ramos da Cruz - CPF: 085.582.656-82 seced2013@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues CPF: 568.205.181-53 email - llaguaviva@hotmail.com

Márcia Cristina Medeiros CPF: 627.776.531-00 email - marciamedeiros35@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:**

Ademir Soares de Carvalho CPF: 621286471-34 email: ademirsoares43@hotmail.com

Sandra Regina Longhi Duarte CPF: 627.954.909-78 arnald49@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Maio de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:F3D9ACB5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 100/2013 - DE 07 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros da Equipe Local do PAR - Plano de Ações Articuladas do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar e Nomear membros da Equipe Local do PAR - Plano de Ações Articuladas do Município de São José do Povo - MT por (02) dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

*** DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Luzia da Silva Matos CPF: 832.537.771-20 email : luzia1512@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Sebastiana Siqueira Cavalheiro CPF: 208.091.581-91 seced2013@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA:**

Valdevam Camilo de Freitas CPF: 318.20735168 valdevamsjp@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

Sandra Regina Longhi Duarte CPF: 627.954.909-78 arnald49@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS COORDENADORES:**

Arnaldo Francisco Duarte CPF: 109.975.631-68 arnald49@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**

Leidilaine Rodrigues da Silva CPF: 046.125.921-40 - email - nanywov@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:**

Milton da Silva Cordeiro CPF: 487.057.801-87 - miltonsc19@yahoo.com

*** REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues CPF: 568.205.181-53 email - llaguaviva@hotmail.com

*** REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:**

Ademir Soares de Carvalho CPF: 621286471-34 email: ademirsoares43@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Maio de 2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:4C1B2FD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 101/2013 - DE 07 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do PDE Interativo do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar e Nomear os membros do PDE Interativo do Município de São José do Povo - MT por (02) dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

*** DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Luzia da Silva Matos

*** REPRESENTANTE DO COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Sebastiana Siqueira Cavalheiro

Sirlene Batista da Costa Santos

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

*** REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA:**

Valdevam Camilo de Freitas

*** REPRESENTANTE DOS COORDENADORES:**

Arnaldo Francisco Duarte

Aparecida Porfírio Alves

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Maio de 2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:A93DE9D9

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 71/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. WALDEMAR ALCANFORADO”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a e ainda Art. 17 §1º da Lei Municipal n.º 918 de 29 de junho de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT, Anexo III-A da Lei Municipal n.º 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor do Sr. **WALDEMAR ALCANFORADO**, portador do RG. n.º. 12563550 SSP/SP e CPF n.º. 238.344.129-53, efetivo no cargo de **VIGIA, Classe A, Referência VI**, cadastrado sob o RE n.º 621 e matrícula previdenciária n.º 590, lotado na Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2013.03.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 14 de junho de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:78EB85E9

**PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 72/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. MARLENE GOMES DO NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a e ainda Art. 17 §1º da Lei Municipal n.º 918 de 29 de junho de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT, Anexo III-B da Lei 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **MARLENE GOMES DO NASCIMENTO**, portadora

do RG. n.º. 59688286 SSP/PR e CPF n.º. 986.041.121-20, efetivo no cargo de **Cozinheira, Classe A, Referência V**, cadastrado sob o RE n.º 1173 e matrícula previdenciária n.º 424, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2013.03.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 14 de junho de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:13B48B4E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2013**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, “RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2013”, a favor da Pessoa Física – **DR. JOÃO BATISTA CORADO MUREB**, Valor Estimado R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) por um período de 6 (Seis) meses. Objeto: Atuar na Unidade de Saúde ESF Jardim Popular, nos atendimentos aos clientes do SUS em caráter de Urgência e Emergência no Âmbito Municipal.

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:CB841795

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 433**

LEI Nº 0433/2013

DE: 14 DE JUNHO DE 2013

“*Concessão do Direito Real de Uso, mediante Contrato, de uma área de terras de 11, 0360 há a empresa CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – ENPA – CONTÉCNICA e dá outras providências*”.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Concessão do Direito Real de Uso, mediante Contrato, de uma área de terras de 11, 0360 há, mediando 10 alqueires da medida paulista, ou seja, 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e dois ares) situada na Gleba Pombal, no Município de São Pedro da Cipa/MT, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a estrada municipal; ao Sul, com terras de Horácio Mendonça Neto; ao Leste, com a estrada denominada Dom Aquino e ao Oeste com as terras de Agromercantil Jaciara LTDA, inscrita sob matrícula R/1.673, Livro 2-E, folha 173, do

Registro de Imóveis de Jaciara, em nome de Usina Jaciara S/A e uma área de terras lavradas de parte do lote nº 39, da “Gleba Pombal” também situada neste Município, medindo 08 alqueires da medida paulista, ou seja, 19,36 hectares (dezenove hectares e trinta e seis ares) com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com terras de Epaminondas Simão da Costa; ao Sul com terras dos herdeiros de Salustiano Ferreira da Silva; ao Leste, com a linha de base, e, finalmente, a Oeste, com terras de Márcio Cassiano da Silva, registrada com número de matrícula R/1.412, Livro 2-D, folha 212 do Registro de Imóveis de Jaciara-MT, em nome de Usina Jaciara S. A., para

a empresa **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – ENPA – CONTÉCNICA** destinado à instalação de Canteiro de Obras para a Execução das Obras de Restauração da Pista Existente, Adequação de Capacidade, Melhoria de Segurança com Eliminação de Pontos Críticos, Construção de Contornos Rodoviários, Duplicação, Implantação de Sistema de Iluminação Pública e Construção de Obras de Artes Especiais, na Rodovia BR-163/364/MT (Contrato DENIT TT 369/2013).

Art. 2º - As atividades da empresa devem ser iniciadas no prazo não superior a 30 dias, a partir da assinatura do registro de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 3º - A concessão do Direito Real de Uso da área mencionada na presente Lei será de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogada por igual período em caso de perdurar o interesse público.

Art. 4º - A presente concessão ficará condicionada ao recolhimento pontual do imposto sobre serviços (ISSQN) pela empresa, devendo o Município tomar todas as medidas cabíveis quanto à fiscalização e cobrança.

Art. 5º - A referida área será revertida à propriedade do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I-** Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;
- II-** Cessarem as razões que justificam a Concessão;
- III-** Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

Art. 6º - É vedado ao beneficiário a possibilidade de, ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto desta concessão.

Art. 7º - Todos os encargos financeiros para concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º - Todas as benfeitorias realizadas no local incorporarão o patrimônio do Município de São Pedro da Cipa/MT, sendo vedada qualquer tipo de indenização para empresa após o decurso do prazo para a concessão.

Art. 9º - As demais questões que envolvem a presente Concessão serão explanadas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser elaborado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 10º - Nos três meses que antecederem o fim do contrato, a prefeitura notificará a empresa beneficiada para fazer a desocupação voluntária do imóvel concedido.

Art. 11º – Findo o prazo do contrato de concessão, fica fixada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para caso de não desocupação voluntária por parte da empresa beneficiada.

Art. 12º- Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, 14 de Junho de 2013.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Clemice da Silva

Código Identificador:D45944C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2013

PORTARIA Nº 358/2013

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR LEANDRO RICARDO DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **LEANDRO RICARDO DE ARRUDA**, portador do **CPF nº 882.015.382-34**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 197/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:4A86A080

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2013

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MAURILIO SCHEFFER REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **MAURILIO SCHEFFER REZENDE**, portador do **CPF nº 021.080.889-62**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 200/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B7EF26A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 361/2013.

NOMEAR O SR. SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 453.875.754-34** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Sapezal, para responder pela função de Assessor de Projetos Sociais, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:41053E3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 362/2013

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO**, portador (a) do **CPF nº 503.354.641-49**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 015/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7E53FA26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 363/2013.

NOMEAR A SRA. FATIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FATIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO**, portador (a) do **CPF nº 503.354.641-49** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS** do quadro de pessoal de provimento comissão da Secretaria de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:51AF19B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 364/2013.PORTARIA Nº 364/2013.

PORTARIA Nº 364/2013.

NOMEAR A SRA. WILCLENIA SOUZA DUARTE PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 335/2013** que designava a **Sra. WILCLENIA SOUZA DUARTE** a ocupar cargo de **ASSESSORA DE GABINETE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. WILCLENIA SOUZA DUARTE**, portadora do **CPF nº 912.534.701-20** para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:19651A3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 365/2013.

NOMEAR A SRA. NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 032/2013** que nomeava a **Sra. NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS** a ocupar o cargo de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS**, portador do **CPF nº 784.717.371-91** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1BF7B3B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 366/2013.

NOMEAR A SRA. KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 029/2013** que nomeava a **Sra. KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO** a ocupar o cargo de **TECNICO EM PROGRAMA DE SAUDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO**, portador do **CPF nº 292.193.598-80** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F7DD7B7B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ROSIANE APARECIDA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **ROSIANE APARECIDA FRANCISCO**, portador do **CPF nº 024.375.879-00**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 071/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:EE24A44E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2013.**

DESIGNAR A SRA. ROSIANE APARECIDA FRANCISCO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ROSIANE APARECIDA FRANCISCO**, portador (a) do **CPF nº 024.375.879-00** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAUDE** do quadro de pessoal de provimento Efetivo da Secretaria de Saúde de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DAADC9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 369/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ANANIAS FREITAS MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **ANANIAS FREITAS MENEZES**, portador do **CPF nº 851.253.001-44**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 084/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6DC631F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370/2013.**

NOMEAR O SR. ANANIAS FREITAS MENEZES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE FARMÁCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANANIAS FREITAS MENEZES**, portador (a) do **CPF nº 851.253.001-44** para ocupar o cargo de **CHEFE FARMÁCIA MUNICIPAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:A98EDB57

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371/2013.**

NOMEAR O SR. MAIKON DANIEL COELHO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 030/2013** que nomeava o **Sr. MAIKON DANIEL COELHO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o Sr. **MAIKON DANIEL COELHO**, portador do CPF nº 989.960.961-72 para ocupar o cargo de **CHEFE DE TRANSPORTE DE PACIENTES** do quadro de pessoal de provimento em comissão Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C0AAB52D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2013.**

NOMEAR A SRA. REJANE NATALIA WILDE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE CONTROLE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 137/2013** que nomeava a Sra. **REJANE NATALIA WILDE** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a Sra. **REJANE NATALIA WILDE**, portador do CPF nº 662.565.189-34 para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE CONTROLE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:744D5EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2013.**

NOMEAR O SR. GUSTAVO BRESOLIN, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SUPORTE DE TI - SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 028/2013** que nomeava o Sr. **GUSTAVO BRESOLIN** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o Sr. **GUSTAVO BRESOLIN**, portador do CPF nº 030.913.471-41 para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SUPORTE DE TI - SAÚDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6BC2C8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2013.**

PORTARIA Nº 374/2013.

NOMEAR O SR. JOÃO PAULO MATTOS MOURA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 008/2013** que nomeava Sr. **JOÃO PAULO MATTOS MOURA** a ocupar o cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sapezal.

Art. 2º- Nomear o Sr. **JOÃO PAULO MATTOS MOURA**, portador do CPF nº 689.544.501-30 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:59BE7E25

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/2013.**

NOMEAR O SR. IVONIR RODRIGUES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 040/2013** que nomeava o Sr. **IVONIR RODRIGUES DA SILVA** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o Sr. **IVONIR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 934.257.679-68 para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:BE49244B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 376/2013.**

NOMEAR O SR. SÉRGIO MARQUES SATURNINO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 036/2013** que nomeava o **Sr. SÉRGIO MARQUES SATURNINO** a ocupar o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS SEMANAIS** do provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. SÉRGIO MARQUES SATURNINO**, portador do **CPF nº 266.864.758-40** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9597DE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377/2013.**

NOMEAR O SR. SIDNEI ROBERTO ZIMERMMANN, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 037/2013** que nomeava o **Sr. SIDNEI ROBERTO ZIMERMMANN** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. SIDNEI ROBERTO ZIMERMMANN**, portador do **CPF nº 982.103.941-34** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TURISMO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7DC34E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2013.**

PORTARIA Nº 378/2013.

REVOGA A LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO

SERVIDOR JADER DANIEL MAYER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por motivo de interesse público, a licença não remunerada concedida ao servidor público **Sr. JADER DANIEL MAYER, ALMOXARIFE**, nomeado pela Portaria nº 227/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 16/05/2013, revogando disposições em contrário em específico a Portaria nº 183/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F1A18344

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 379/2013.**

CONCEDE A SERVIDORA ISAURA MARQUES RODRIGUES, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para a servidora pública Sra. **ISAURA MARQUES RODRIGUES**, Auxiliar de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 189/2003, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida por dois anos a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 02/05/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:749F050F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ELTON FERRAZ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **ELTON FERRAZ MACHADO**, portador do **CPF nº 592.425.239-68**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 089/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:95FB44B0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 381/2013.**

NOMEAR O SR. ELTON FERRAZ MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ELTON FERRAZ MACHADO**, portador (a) do **CPF nº 592.425.239-68** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C229405C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/2013.**

NOMEAR O SR. ERIC DA COSTA MORAES PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 126/2013** que nomeava o **Sr. ERIC DA COSTA MORAES** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoa de provimento em comissão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. ERIC DA COSTA MORAES**, portador do **CPF nº 027.309.131-06** para ocupar o cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE TURISMO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6545FB12

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2013.**

NOMEAR O SR. MARCOS ANTONIO NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 003/2013** que nomeava o **Sr. MARCOS ANTONIO NEVES** a ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. MARCOS ANTONIO NEVES**, portador do **CPF nº 883.955.021-68** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9C28CD6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2013.**

NOMEAR O SR. MARCOS ANTONIO ESTEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 048/2013** que nomeava o **Sr. MARCOS ANTONIO ESTEVES** a ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. MARCOS ANTONIO ESTEVES**, portador do **CPF nº 001.924.408-88** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:FEB4EE45

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385/2013.**

NOMEAR O SR. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 145/2013** que nomeava o **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 302.206.026-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE PROJETOS E SANEAMENTO BÁSICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:D30EF2AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386/2013.**

NOMEAR O SR. VALDINEY GOMES PAULINO, PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 009/2013** que nomeava o **Sr. VALDINEY GOMES PAULINO** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. VALDINEY GOMES PAULINO**, portador do **CPF nº 593.135.361-53** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6963ACEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387/2013.**

NOMEAR O SR. LAURI SCHERWINSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE SINE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 061/2013** que nomeava o **Sr. LAURI SCHERWINSKI** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. LAURI SCHERWINSKI**, portador do **CPF nº 357.036.791-68** para ocupar o cargo de **CHEFE SINE SAPEZAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:BE69C9C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 388/2013.**

PORTARIA Nº 388/2013.

NOMEAR O SR. NILTON LAUTERT, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 062/2013** que nomeava o **Sr. NILTON LAUTERT** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. NILTON LAUTERT**, portador do **CPF nº 452.852.929-72** para ocupar o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0D684DDD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389/2013.**

NOMEAR A SRA. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 213/2013** que nomeava a **Sra. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA** a ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, portador do **CPF nº 020.823.311-30** para ocupar o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:C23A3C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390/2013.

NOMEAR A SRA. KARINNE STURM SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 135/2013** que nomeava a **Sra. KARINNE STURM SANTOS** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. KARINNE STURM SANTOS** portador (a) do **CPF nº 042.621.301-77** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BFC0863F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 391/2013.

NOMEAR A SRA. JOSIANE APOLUCENO DA SILVA BRASIL, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 242/2013** que nomeava a **Sra. JOSIANE APOLUCENO DA SILVA BRASIL** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. JOSIANE APOLUCENO DA SILVA BRASIL** portador (a) do **CPF nº 746.149.162-87** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE CONVÊNIOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:762FCB58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 392/2013.

NOMEAR A SRA. HELOISA REGINA ENGELMANN, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 044/2013** que nomeava a **Sra. HELOISA REGINA ENGELMANN** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. HELOISA REGINA ENGELMANN** portador (a) do **CPF nº 011.904.131-67** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:487A4DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 393/2013.

NOMEAR A SRA. GENI ALBERTINA JARCZESKI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **Portaria 041/2005** que designava a **Sra. GENI ALBERTINA JARCZESKI** a ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal do provimento efetivo da Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. GENI ALBERTINA JARCZESKI**, portador (a) do **CPF nº 803.852.149-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FC989439

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 394/2013.

DESIGNAR O SR. VLAMIR CORRAL MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 359/2011** que designava o **Sr. VLAMIR CORRAL MACHADO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR DE**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete da Prefeitura de Sapezal.

Art. 2º - Designar o **Sr. VLAMIR CORRAL MACHADO**, portador (a) do **CPF nº 585.888.689-20** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento efetivo do Gabinete da Prefeitura de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:552D9243

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 395/2013.**

NOMEAR O SR. ATAIDES CARLOS NINO, PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Portaria 010/2013** que designava o **Sr. ATAIDES CARLOS NINO** a ocupar o cargo de **COORDENADOR** do quadro de pessoal de provimento efetivo de Administração de Sapezal.

Art. 2º - Designar o **Sr. ATAIDES CARLOS NINO**, portador (a) do **CPF nº 328.067.441-72** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6A84C804

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 396/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EDUARDO BOTELHO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **EDUARDO BOTELHO NEVES**, portador do **CPF nº 804.485.151-04**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 092/2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:91C7CCB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 397/2013.**

NOMEAR O SR. EDUARDO BOTELHO NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE GERAL DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. EDUARDO BOTELHO NEVES**, portador (a) do **CPF nº 804.485.151-04** para ocupar o cargo de **CHEFE GERAL DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:3030BF38

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2013**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO**, portador do **CPF nº 835.779.479-34**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 078/2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:01EE7205

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 399/2013.**

NOMEAR A SRA. SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO**, portador (a) do **CPF nº 835.779.479-34** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0B32C01E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2013.**

DESIGNAR A SRA. CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 208/2013** que designava a **Sra. CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **COORDENADORA** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Designar a **Sra. CLEIA KARAZIAKI**, portador (a) do **CPF nº 550.815.501-59** para ocupar o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** do quadro de pessoal de provimento comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:343849E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA TANIA APARECIDA CARNELOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **TANIA APARECIDA CARNELOSE**, portador do **CPF nº: 597.570.432-49**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 079/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5F490550

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2013.**

NOMEAR A SRA. TANIA APARECIDA CARNELOSE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. TANIA APARECIDA CARNELOSE**, portador (a) do **CPF nº 597.570.432-49** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2C6320CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403/2013.**

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA DIANE MARIA LOCH SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **DIANE MARIA LOCH SILVEIRA**, portador do **CPF nº: 545.497.101-44**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 080/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:A6DF6B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2013.**

NOMEAR A SRA. DIANE MARIA LOCH SILVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS DE EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DIANE MARIA LOCH SILVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 545.497.101-44** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS DE EJA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:CA54D253

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2013.

NOMEAR A SRA. DIANE MARIA LOCH SILVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS E EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DIANE MARIA LOCH SILVEIRA, portador (a) do CPF nº 545.497.101-44 para ocupar o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES FINAIS DE EJA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4FC7548D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIN**, portador do CPF nº: 529.021.451-87, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 050/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:7A9C62B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2013.

NOMEAR A SRA. MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INDIGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MARGARETE NORONHA VALENTIM, portador (a) do CPF nº 529.021.451-87 para ocupar o

cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INDIGENA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:36494FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR RIMENES SILVA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **RIMENES SILVA MARTINS**, portador do CPF nº: 943.256.341-34, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 051/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:26D62791

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 408/2013.

NOMEAR O SR. RIMENES SILVA MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RIMENES SILVA MARTINS**, portador (a) do CPF nº 943.256.341-34 para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:940B8B37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409/2013.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MARCIO NERI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **MARCIO NERI DE SOUZA**, portador do **CPF nº: 920.582.721-53**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 074/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:E61C2E98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a Contratação para locação de espaço físico - área com 2.378 m², com sede na BR 163 - km 827 - SINOP-MT - acrinorte, para realização de eventos ligados a 29ª exposição municipal, denominada Exponop – atendendo a secretaria municipal de agricultura. ENCONTRA-SE ANULADA, em face das despesas não serem executadas. A anulação tem amparo no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 14 de Junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9F6CF766

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a Contratação para Locação de espaço físico destinado a Stander da Casa do Artesão, com área, totaliza 450 m², localizada na quadra r, com frente para a rua 15 - no parque de exposição da Acrinorte, Sinop-MT, atendendo o gabinete executivo. ENCONTRA-SE ANULADA, em face das despesas não serem executadas. A anulação tem amparo no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 14 de Junho de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E7CD3D62

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2013 SRP Nº 065/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 067/2013 – SRP 065/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de BOLACHA DE LED, para semáforos,**

atendendo a Aquisição de materiais elétricos para o balizamento da pista de pouso do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia. Empresa Vencedora: **REYCO SISTEMAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 08.834.928/0001-83, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15. Homologado em 14 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:7DD57C43

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2013 SRP Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 068/2013 – SRP 066/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de BOLACHA DE LED, para semáforos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos.** Empresas Vencedoras: **FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, CNPJ/MF 01.292.729/0001-41, itens 01, 02, 03, 07. **OPTO COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ/MF 04.467.269/0001-33, itens: 04, 05, 06, 08. Homologado em 14 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C0E6DB87

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 088/2013 SRP Nº 087/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 088/2013 – SRP 087/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, para Estruturação do Entrepasto Apícola no Município de Sinop-MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de Convênio Nº 756750/11 – SUDECO.** Empresa Vencedora: **EDER ROBERTO DE PAULA – ME**, CNPJ/MF 14.822.294/0001-41, itens 01, 02, 06, 10, 12, 19, 20, 22, 23, 24. Homologado em 14 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:858CE4BA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013-
SRP 100/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013 – SRP 100/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 27/06/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 14 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:622999E8

DEPTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013-SRP 101/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 – SRP 101/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 27/06/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 14 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDD93E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/2013****DATA:** 05 de junho de 2013

SÚMULA: Delega ao servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 001/2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 001/2010 que trata da “*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação, locação e monitoramento eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio*”, firmado com a empresa Inviolável Sinop Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:22592F33

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 11/2013**

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos candidatos **APTOS** após recurso da avaliação psicológica, para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT.

I – CANDIDATOS APTOS

Inscrição	Candidato
13	Adelson Leite Neto
40	Ademar Baldoínodos Santos
85	Adriana Rodrigues Vieira da Silva
86	Alesandra de Jesus Ferreira
99	Aline Ayres Pereira
51	Bernadete Damasía da Silva
8	Celso Clarindo da Silva
24	Daivid Rafael dos Santos Silva
41	Daniane Camargo da Silva Haubert
101	Danubia Silva Domingos Brandão
39	Dayanne BizerraMaccarini
25	Denise Barboza da Silva
136	Egide Mônica Vieira
1	Elíneuda Lopes da Silva
65	Eloísa de Souza Lima
97	Gisele dos Santos Alves
72	Janete Sueli Vargas Simm
88	Marisangela dos Santos de Brito
137	Maurílio Xavier Lopes
84	Nadia Lia Pavan
27	Pedro Balbino de Oliveira Filho
132	Rafael Vinicius Alencar de Lima
105	Tânia Andrade Guimarães
145	Valeria Jaqueline dos Santos
116	Willian Luiz de Andrade

II – DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação das candidaturas será do dia 12/06/13 até 17/06/13, mediante pedido por escrito junto à secretária do CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Casa dos Conselhos), na Ruadas Aroeiras, nº 1116, Centro – Sinop – MT.

Sinop/MT, 11 de junho de 2013.

THIAGO SILVA MENDES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DE1DA150

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2013****Sinop, 12 de junho de 2013.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 131ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artt. 1º Reconhecimento de Sinop como município com assentamento “PA Wesley Manoel dos Santos”, localizado na Gleba Mercedes, conforme Portaria INCRA/SR – 13/MT 103 de 26/11/1997. (PA-Projeto Assentamento). Conforme DOU de 26/05/2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 12 de junho de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:591D014E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00301/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **CRISTIANO PASIANI**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - temporário** Carga horária: **30 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**
 Remuneração Mensal: **R\$ 5.809,78 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
 Vigência: **08.05.2013 a 07.11.2013**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 - Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM**
 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **08.05.2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANO PASIANI**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:1ACE2E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00302/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - temporário**
 Carga horária: **40h com redução para 20 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**
 Remuneração Mensal: **R\$ 3.906,93 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
 Vigência: **06.05.2013 a 05.11.2013**
 Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 - Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM**
 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **06.05.2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:EE51FCD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº00303/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
 Contratado: **TAILI PEDROSO LEMES PINTO**
 Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - temporário** Carga horária: **40 horas semanais**
 Escolaridade: **3º grau completo**
 Local de Trabalho: **Unidades de Saúde - PSF**
 Remuneração Mensal: **R\$ 7.746,37 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
 Vigência: **08.05.2013 a 07.11.2013**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0021.2090 - Desenvolvimento das Ações nas Unidades de Saúde - PSF**
 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
 3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Data da Assinatura: **08.05.2013**
 Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TAILI PEDROSO LEMES PINTO**

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:68A2CAF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º
008/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP, CNPJ N.º 10.613.787/0001-10, com o Valor Global de R\$ 97.529,09**
 Sorriso - MT, 14 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1D22116F

PREVISO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013. PARTES: Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso e o Sr. **Sandro Luiz Kzyzanoski OAB/MT 14.595-B**. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Previso, pelo período de junho a outubro de 2013, bem como acompanhamento, com as manifestações pertinentes, dos processos que se entram em tramitação perante a Comarca de Sorriso – MT, emissão de pareceres junto aos processos previdenciários administrativos do Previso, bem como nos processos licitatórios e demais expedientes, sempre que solicitado. **VALOR:** R\$ 11.000,00 divididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.200,00. **VIGÊNCIA:** 10/06/2013 a 31/10/2013.

Publicado por:
 Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6ED6C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5008	José Tarço de Abrantes Junior	Farmacêutico/Bioquímico – 20h	07.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D30BF88F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 13 DE JUNHO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
5009	Celia Maciel	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	10.06.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7B8C1787**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 00020000157/2012/ADM/2013**

CONTRATO 00020000157/2012/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE I TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 157/ADM/2012 Este termo tem como objeto a supressão de parte do valor do contrato nº 157/ADM/2012 (Objeto: repasse do município de Tangará da Serra/MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.376, de 1º de dezembro de 1997, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do Consórcio.), resultando numa diminuição de R\$ 8.670,60 (oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). / DATA DA ASSINATURA : 12/06/2013/R\$ 8.670,60
---	-----------	---

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:65BD61B3**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 066/ADM/2013**

CONTRATO Nº 066/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ ROSA CASTRO NASCIMENTO / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOVER O "XII ARRAIÁ DA SERRA", NO PERÍODO 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NESTE MUNICÍPIO./ R\$ 25.387,00
---------------------------------	---

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:41E7F800**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 00020000025/2012/ADM/2013**

CONTRATO 00020000025/2012/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão dos Serviços de Honorários – Geologia, o qual irá fornecer Relatório Técnico, Sentido dos Fluxos das Águas Subterrâneas, Caracterização do Subsolo, Coeficiente de Infiltração e Teste de Impermeabilidade do Solo no Projeto de Regularização e Ampliação do Cemitério Jardim da Paz (72.720,41 M²), com efeitos a partir da assinatura deste instrumento, devidamente autorizada por meio do Memorando nº. 424/2013 expedido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 403/AJUR/2013./ DATA DA ASSINATURA : 12/06/2013/R\$ 7.300,00
---	-----------	---

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:2A3E072E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 043/2012-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS), dentre outros, para atender unidades administrativas do município, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou 10% do Item 20 e 8.33 % do Item 32, em favor do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme segue. Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Item	Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa
20	CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ASSENTO ENCOSTO INJETADA SUPER ANATÔMICA C/ COSTURA, 5 OPÇÕES DE COSTURAS, COM KIT BASE PRESIDENTE, FLANGE EM AÇO E RELAX, COM BRAÇO CORSA INJETADO ALMA FINA, TECIDO NO COURISSIMO. MARCA VANDAFLEX.	02	210,00	420,00	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda- ME
32	CONJUNTO MESA EM "L" MODELO SOFTLIGHT. - TAMPO 15MM PERFIL ERGOSFT, PÉS OBLONGOS FECHADOS NAS LATERAIS. MESA 1,20 X 0,60 X0,70 CM; MESA 1,00 X 0,60X0,70 CM, CONEXÃO REDONDA 0,60X0,60 CM. GAVETEIRO C/ 02 GAVETAS E CHAVES CORES AZUL/CINZA CINZAC/PRETO - MARCA VANDAFLEX	01	307,00	307,00	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda- ME

Publicado por:

Rodinei Antonio da Silva

Código Identificador:87E13F79**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 048/2013 P S 003/2012
CONVOCAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2013****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/06 às 7h30:

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
84	196860	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	31,00	20,00	51,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 18/06/2013 e 19/06/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PROFª. IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

Portaria nº 233/GP/2013

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:4E8A32C0

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº. 16/2013**

PORTARIA Nº. 16/2013.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. José Martinez Garcia, servidor público deste município.”

A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS nº 10001090.1.00033/13-2 em nome do Sr. **José Martinez Garcia**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.525 dias líquidos, correspondentes á 09 (nove) anos e 08 (oito) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgãos	Dias Líquidos
01/05/1977 a 31/07/1978	ALVINO BORGES RIBEIRO	455
01/08/1978 a 09/06/1979	SILVESTRE DE CARVALHO	309
01/08/1980 a 31/05/1982	NÃO CADASTRADO	665
01/03/1983 a 22/05/1984	CERÂMICA DOM BOSCO LTDA-ME	447
01/06/1984 a 01/01/1985	TRANSPORTADORA JACUI LTDA	211
01/05/1985 a 21/02/1986	CERÂMICA DOM BOSCO LTDA-ME	291
01/07/1987 a 01/11/1988	ANTONIO CARLOS VICENTINI COMÉRCIO	486
18/02/1989 a 09/06/1989	OLVEPAR S.A – INDÚSTRIA E COMERCIO	112
05/10/1973 a 16/01/1974	VIAÇÃO MATO GROSSO LTDA	102
20/12/1974 a 11/03/1976	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	447

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 14 de junho de 2013.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do Serraprev

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:0633E5D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2013

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto execução de obra de pavimentação asfáltica de segmentos da Avenida das Margaridas, Avenida das Primaveras, Avenida das Orquídeas e Rua das Hortências, localizadas no Bairro Joelma, no município de Tapurah – MT, conforme convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0369658-42/2011, conforme Projeto Básico e demais Anexos deste Edital da Tomada de Preços 006/2013.

CONTRATADA: **GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: Sob o nº 07.303.816/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 416.177,05 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos).

ASSINATURA: 12/06/2013

VIGENCIA: 31/12/2013.

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio do Nascimento

Código Identificador:FEB533ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 01 de julho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 14 de junho de 2013

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio do Nascimento

Código Identificador:3418DCAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 32/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** Nº. 32/2013, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de junho de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B7BFA1C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEZIO FREITAS ALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA O PSF URBANO

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.660,00

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO À 30 DE JUNHO DE 2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:EC4DDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: HAYLA FONSECA PINTO DE SOUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER PROGRAMAS DA A.SOCIAL

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:0B2831A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ZEZELOM MAGALHÃES DE BASTOS

OBJETO: SERV. COM 20 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA NO ATERRO SANITÁRIO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
VALOR: R\$ 2.300,00
VIGÊNCIA: 03 À 15 DE MAIO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D46F9CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: SAMUEL DA SILVA RIBEIRO
OBJETO: SERV. DE PINTURA EM MEIOS FIOS EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 03 À 17 DE MAIO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:DC71406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALFER LTDA
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – LAMA ASFALTICA
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
VALOR: R\$ 188.598,14
VIGÊNCIA: 16 DE MAIO À 16 DE JULHO DE 2013
CONVÊNIO: 37/2012 – SEC. DE ESTADO DE TRANSP. E PAV. URBANA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93,SUAS ALTERAÇÕES.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:8936CA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: APURAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 17 DE MAIO À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:0A6AFAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: APQ ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VALOR: R\$ 6.960,00
VIGÊNCIA: 21 DE MAIO À 21 DE AGOSTO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:16AC979D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: RANK CONTRUTORA LTDA ME
OBJETO: MANUT. PARTE ELET. DOS PREDIOS DA SEC. SAÚDE E FISIOTERAPIA
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 7.940,00
VIGÊNCIA: 23 À 27 DE MAIO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:72C9FB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: MONIZI APARECIDA CASSEMIRO
OBJETO: SERV. REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM RECEPÇÃO A DEPUTADOS
UNIDADE/ORÇ: GABINETE DO PREFEITO
VALOR: R\$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 23 À 27 DE MAIO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:CEFB4C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA ME

OBJETO: MONTAGEM E LOCAÇÃO: ARQUIBANCADA, ARENA E SOM FESTA PEÃO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR: R\$ 37.000,00
VIGÊNCIA: 27 DE MAIO À 02 DE JULHO DE 2013
CONVÊNIO: 009/2013 – SEC. DE ESTADO DE CULTURA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:E70FD7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO DA FESTA DO PEAO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
VALOR: R\$ 71.500,00
VIGÊNCIA: 29 DE MAIO À 30 DE AGOSTO DE 2013
CONVÊNIO: 003/2013 – SEDTUR
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:72D57C49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que no Convite nº 10/2013, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 14/06/2013, sagrou-se vencedora a empresa **E. M. PAINS MARTINS - ME**, INSCRITA NO CNPJ: 11.422.526/0001-86, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 43.605,00. Em 14 de Junho de 2013.

EDINALDO FERRERIA DE SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:679F2EED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.057/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/9, em seu Artigo 57 incisos e parágrafos, Carta Convite nº.07/2012, justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Aditar no Contrato Original, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Software da Administração Pública, bem como atualização, treinamento de usuários e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TCE/MT, sua

Cláusula Segunda – Do Prazo e Regime de Execução e Descrição dos Servidores, em seu Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária. Valor Global: R\$ 39.760,50 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 1277. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 06 (seis) meses, com início em 13/06/2013. Data de Assinatura: 12/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUER – Secretário Municipal de Administração / ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4880B1A9

PREFEITURA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 60 DE 23 MAIO DE 2013

Dispõe sobre autorização e concessão de diárias na administração Municipal.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Artigos 68 e 69 da Lei 1.164/91.

D E C R E T A:

Art. 1º O Servidor Municipal, que se deslocar eventualmente e em caráter de serviço do Município, fará jus à percepção de diárias e quando for o caso, a respectiva passagem em conformidade com este Decreto.

Art. 2º O pagamento de diárias e requisições de passagens aos funcionários só poderão ser efetuadas se concedidas com prévia autorização do prefeito Municipal, ou por autorização delegada.

Art. 3º As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo prefeito do Município, ou por autorização delegada.

§ 1º O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, terá os mesmos procedimentos definidos para viagens em território nacional.

§ 2º - O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I deste decreto, em dólares norte-americanos (US\$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, destinando-se a indenizar o servidor com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local de viagem.

Art. 5º O pagamento de diárias será efetuado através de cheque ou de ordem bancária, obedecendo a tabela de diárias que constitui o anexo I deste decreto.

Parágrafo único Os servidores a que se refere o item. “b” e “c” do anexo I, quando, em viagens de assessoramento a titulares de cargos a que se refere o item “a”, perceberão as diárias no mesmo valor.

Art. 6º O ato de concessão de diárias constantes da ordem de serviço especificará claramente o objetivo do serviço a ser executado em duas vias, com a seguinte destinação:

1ª Via - anexo ao processo de pagamento.

2ª Via - ao servidor.

Parágrafo único Na hipótese de autorizada a prorrogação do prazo do afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado no processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada a cópia do relatório a que se refere o Artigo 60.

Art. 7º O servidor fica obrigado de apresentar a autoridade cedente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do regresso ao Município, relatório de viagem em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

1ª Via - à autoridade cedente.

2ª Via — ao setor financeiro competente para ser anexado ao processo de concessão.

3ª Via — ao servidor.

§ 1º Fica isento da apresentação do relatório o que se referir o caput deste artigo as autoridades especificadas na alínea “a” do anexo I.

§ 2º Fica o servidor obrigado a anexar juntamente com o relatório de viagem o comprovante da passagem, salvo se o meio de transporte for próprio ou de propriedade do Município, que neste caso constará a placa do veículo.

Art. 8º Para entendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos Empenhos Ordinários permitindo-se, porém caráter excepcional, a emissão de Empenhos Estimativos destinados ao ressarcimento das diárias que não puderam sujeitar-se ao processamento normal de pagamento.

Art. 9º O servidor restituirá o Município juntamente com a apresentação do relatório, a devolução de diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito dotação orçamentária própria, observando o princípio do exercício financeiro.

Parágrafo Único: A devolução será considerada como Receita do Município, quando se efetivar, após encerramento do exercício financeiro em que realizou o pagamento.

Art. 10 A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com este Decreto implicarão na responsabilidade solidária dos servidores envolvidos no processo.

Art. 11 Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, a autorização para pagamento de mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês, ao mesmo servidor.

Art. 12 A tabela de diárias de que trata o anexo I deste Decreto, será corrigido mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regado os decretos 05/2006 e 11/2010.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

Item	Descrição	Fora do Estado	Dentro do Estado	Internacional
A	Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Comandante da Guarda Municipal, Assessor Especial de Gabinete do Prefeito.	R\$ 345,00	R\$ 235,00	US\$ 485,00
B	Superintendentes, Diretores, Coordenadores Geral Procuradores Adjunto, Assessores de Gestão.	R\$ 320,00	R\$ 214,00	US\$ 290,00
C	Assessores de Secretários, Coordenadores, Chefes de divisão, Inspetores de Tributo, demais Procuradores e pessoais de nível superior.	R\$ 205,00	R\$ 146,00	US\$ 290,00

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:688157EE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 67 DE 12 DE JUNHO DE 2013

Regulamenta a participação de servidores públicos da Administração Direta e indireta no âmbito municipal no Programa de Voluntariado do Governo Federal para o evento Copa do Mundo FIFA - 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a magnitude do evento esportivo internacional Copa do Mundo FIFA 2014;

CONSIDERANDO o pioneirismo trazido pelo Programa de Voluntariado do Governo Federal no tocante à mobilização de

nacionais e estrangeiros para prestação de serviços essenciais ao evento comemorativo neste Estado/Município;

CONSIDERANDO a eventual convocação de servidores públicos das administrações direta e indireta para participarem no Programa de Voluntariado do Governo Federal Copa do Mundo FIFA 2014;

CONSIDERANDO que o programa em tela traz em suas diretrizes, além da mobilização nacional, o legado para os Estados e Municípios quanto à experiência de serviço voluntariado, sendo de suma importância a participação da população, inclusive servidores públicos;

CONSIDERANDO que não haverá necessidade de afastamento do servidor público para participação em eventuais treinamentos do Programa de Voluntariado, eis que serão em horários não prejudiciais ao expediente público.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor credenciado a participar do Programa de Voluntariado do Governo Federal Copa do Mundo FIFA 2014 ficará autorizado a afastar-se das suas atividades sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. O período em que o servidor estiver participando do programa de serviço voluntário será considerado expediente para fins de contagem do tempo de serviço.

Art. 2º. O afastamento do servidor será condicionado à apresentação ao superior hierárquico de documento hábil a comprovar o credenciamento para participação no Programa de serviço voluntário, especificando os dias, locais e horários em que deverá se apresentar.

Parágrafo único. Após ciência, o superior hierárquico poderá deferir ou não o afastamento do servidor convocado.

Art. 3º. Este decreto terá vigência temporária enquanto perdurarem as atividades do Programa de Voluntariado para o evento Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:118CA8A2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 59 DE 22 DE MAIO DE 2013

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/VG e da outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI/VG, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação deste decreto correrão as expensas de dotações orçamentárias da Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos – STU/VG, vinculados à Secretária Municipal de Infraestrutura, suplementados se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 13/2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FD291BE7

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 64 DE 22 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre a designação dos componentes da JARI/VG, e da outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Várzea Grande – JARI/VG fica constituída, para atuar no biênio 2013/2014, com os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – TITULARES:

A – Presidente

REINALDO BARBOSA ORTIZ DE LIRA

B – Membro

NANCI MARTINS FONTOURA

C – Membro

ANDERSON DE AMORIM SANTANA

II – SUPLENTES:

1º Suplente

SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO

2º Suplente

RAQUEL ANDRADE DE SOUZA

3º Suplente

ANDRE GOUVEIA ROJO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o decreto nº.42/2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, de 03 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:518E3D06

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI/VG

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI/VG**, instituída pelo Código Nacional de Transito (Lei Federal nº 508 de 21 de setembro de 1966) e disciplina pelo Novo Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) e pela resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, funcionará junto a Superintendência de Transito e Transporte Urbano – STU/VG, (lei Municipal nº 1.870 de 27 de abril de 1998), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos da legislação vigente.

Art. 2º – A JARI/VG se vincula funcional e hierarquicamente à STU/VG.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º– Cabe a JARI/VG, além do disposto na legislação vigente:

I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV - Representar ao CETRAN, propondo além de outras providências: a) Adoção de medidas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos;

b) Exata interpretação de preceitos legais e sua completa capitulação com base no novo Código de Transito brasileiro, seu regulamento e demais normas de Transito;

c) Estudos para a inclusão ou modificação na Lei de preceitos que mereçam existir para a segurança do trânsito.

Art. 4º – A competência para julgamento dos recursos é determinada pelo ato da autoridade com jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração.

CAPITULO III

DAS CONSTITUIÇÃO DA JARI/VG

Art. 5º – De acordo com a resolução do CONTRAN nº. 357/2010, a JARI/VG será constituída por deliberação do Poder executivo mediante Decreto do prefeito Municipal e terá/três membros e três suplentes, sendo:

I - O Presidente de nível médio, com conhecimento na área de Transito;

II - Representante da Sociedade;

III - Representante do órgão que impôs a penalidade.

§ 1º - Cada membro da JARI/VG, será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para a dos membros titulares

§ 2º – O Representante da Sociedade será nomeado pelo prefeito, observando este Regimento.

Art. 6º – A renovação da JARI/VG será a cada 02 (dois) anos, permitindo a recondução dos seus membros, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.

Art. 7º – Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, serão adotadas providências cabíveis para tornar sem efeito ou cassar a designação dos membros e suplentes da JARI/VG, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 8º – Não poderão fazer parte da JARI/VG:

I - Pessoas que desconhecem o Novo Código Brasileiro de Transito;

II - Pessoas condenadas por sentença, transitada em julgado;

III - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto Escolas e Despachantes;

IV - Encarregados de fiscalização de trânsito e policiamento.

Parágrafo Único- além dos dispostos neste artigo, não poderão integrar a JARI/VG, pessoas com impedimentos estabelecidos a critério dos organismos de transito em nível municipal e estadual.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI/VG

Art. 9º – Ao presidente da JARI/VG, cabe especialmente:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II - Convocar os membros suplentes em eventuais substituições dos membros titulares;

III - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IV - Comunicar as autoridades de transito os julgamentos proferidos nos recursos;

V - Dar efeito suspensivo ao recurso na forma da Lei e deste Regimento, quando for o caso;

VI - Encaminhar as proposições previstas no art. 3º, inciso II, deste Regimento;

VII - Assinar os livros de atas das reuniões;

VIII - Apresentar semestralmente a STU/VG; estatísticas de julgamento e, anualmente, relatórios das atividades da JARI/VG;

IX - Fazer constar nas atas a justificação das ausências de membros às reuniões

X - Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI/VG as irregularidades observadas no que se refere ao cumprimento regular de seus deveres.

Art. 10 – Aos membros da JARI/VG, cabe especialmente.

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente;

II - Relatar por escrito, a matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

III - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV - Solicitar reuniões extraordinárias da JARI/VG, para apreciação de questão relevante, bem como apresentar sugestões, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V - Solicitar informações às partes sobre as matérias pendentes de julgamento, quando for o caso.

CAPITULO V DAS REUNIÕES

Art. 11 – A reunião da JARI/VG será realizada uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo Único - as reuniões extraordinárias serão realizadas, sempre que necessárias.

Art. 12 - As deliberações serão tomadas com a maioria absoluta de membros presentes cabendo a cada titular, ou seja, suplente um voto, sendo este convocado sempre que possível.

§ 1º - No caso de ausência de um membro, havendo empate na votação, será esta suspensa até posterior deliberação.

§ 2º - Mesmo sem numero para deliberação será lavrada ata de registro da reunião.

Art. 13 – Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos.

Art. 14 – As reuniões obedeceram à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões em proposição, sobre assuntos relacionados com a JARI/VG.

V - Encerramento.

Art. 15 – Os recursos apresentados à JARI/VG serão distribuídos alternadamente aos seus 03 (três) membros, como relatores.

Art. 16 – Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI/VG, assegurada a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, apreensão de veículos e idosos, na forma estabelecida no Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de perícia ou produção de provas e informações. O processo será enviado ao Setor Técnico da STU/VG.

Art. 17 – Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

Parágrafo Único – O recorrente poderá pedir visitas no processo ao Presidente da JARI/VG.

CAPITULO VI DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 18 – A JARI/VG, disporá de um Secretário, funcionário ou servidor público, a quem cabe especialmente:

I - Secretariar as Reuniões da JARI/VG;

II - Preparar os processos, para a distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatística e relatório;

IV - Lavrar as atas reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI/VG, providenciando de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com documentos oferecidos pelas partes ou aquelas requisitados pela JARI/VG;

VII - Manter controle de processos encaminhados ao Corpo Técnico da STU/VG, para diligência ou informações.

Art. 19 - Cabe a Superintendência de Trânsito e Transporte Urbano STU/VG, propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI/VG necessita para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A Superintendência de Transito e Transporte Urbano – STU/VG, deverá fornecer à JARI/VG todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitido aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto, além de proporcionar apoio logístico para realização de perícias e levantamentos probatórios.

Art. 21 – Aos membros da JARI/VG e aos suplentes quando substituírem os respectivos titulares, e aos Secretários, será devida gratificação prevista neste Regimento.

Art. 22 – A função de membro da JARI/ VG é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 23 – O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 24 – Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI/VG, poderão ser colocados a disposição do Órgão, servidores públicos para fins determinados e com prazo certo.

Parágrafo Único – O retorno do servidor público, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para que não haja solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 25 – O Presidente e os membros da JARI/VG perceberão por sessão a comparecerem a gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o máximo de 04 (quatro) sessões normais e 04 (quatro) extraordinárias, por mês.

§ 1º - Caberá ao Presidente da JARI/VG o valor acrescido das sessões realizadas a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º - O suplente convocado para preencher vaga do titular fará jus à percepção de gratificação, correspondente às sessões a que comparecer.

§ 3º - O membro titular deixará de ter direito a percepção da gratificação, em relação às sessões a que não comparecer.

Art. 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela STU/VG.

Art. 27 – O presente regimento entrará em vigor a partir da publicação do Decreto do Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Infraestrutura-sinfra

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E1458E45

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N. 14/2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre o afastamento preventivo da diretora da Escola Antonio Salústio Areias, para apuração de irregularidades na gestão.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nr. 2.380/2001, Artigo 57, incisos I, III, IV, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX e Artigo 69, inciso II da referida:

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente da função de diretora da EMEB Antonio Salustio Areias, a professora **CLAUDINICE CAMPOS SANTOS**, a partir do dia 17 (dezesete) de Junho de 2013, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a fim de apurar supostas irregularidades na gestão da referida unidade escolar.

Art. 2º - Durante a apuração dos fatos, a professora afastada não sofrerá prejuízo na percepção de seus vencimentos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7A4A8EFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 14 de junho de 2013 a 14 de julho de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “C”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

ANEXO I

DECRETO nº 064/2013

Cargo: 601 – ASSISTENTE SOCIAL

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
11320	GISELE RODRIGUES DA SILVA	54	0	54	5

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de junho de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5537DF83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.003.300,00	19.003.300,00	3.179.195,68	16,73	6.404.087,34	33,70	12.599.212,66	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	18.973.300,00	18.973.300,00	3.179.195,68	16,76	6.234.087,34	32,86	12.739.212,66	
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	670.000,00	670.000,00	152.863,39	22,82	284.604,07	42,48	385.395,93	
1.1.1.0.00.00 - Impostos	602.000,00	602.000,00	110.431,83	18,34	235.542,16	39,13	366.457,84	
1.1.2.0.00.00 - Taxas	68.000,00	68.000,00	42.431,56	62,40	49.061,91	72,15	18.938,09	
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	796.000,00	796.000,00	273.176,49	34,32	362.446,85	45,53	433.553,15	
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	646.000,00	646.000,00	256.195,89	39,66	314.782,00	48,73	331.218,00	
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	16.980,60	11,32	47.664,85	31,78	102.335,15	
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.119.000,00	1.119.000,00	23.037,36	2,06	69.350,59	6,20	1.049.649,41	
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	2.375,00	29,69	4.227,00	52,84	3.773,00	
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	19.436,62	12,15	35.247,21	22,03	124.752,79	
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	231.000,00	231.000,00	32.931,88	14,26	64.596,41	27,96	166.403,59	
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.969.300,00	15.969.300,00	2.643.365,90	16,55	5.381.457,30	33,70	10.587.842,70	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.824.300,00	15.824.300,00	2.606.931,02	16,47	5.237.487,26	33,10	10.586.812,74	
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	145.000,00	145.000,00	36.434,88	25,13	143.970,04	99,29	1.029,96	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.000,00	188.000,00	53.820,66	28,63	71.632,12	38,10	116.367,88	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	39.000,00	39.000,00	7.566,35	19,40	10.615,45	27,22	28.384,55	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	105.000,00	105.000,00	16.051,67	15,29	23.961,23	22,82	81.038,77	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	43.000,00	43.000,00	2.441,42	5,68	5.718,74	13,30	37.281,26	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	27.761,22	2.776,12	31.336,70	3.133,67	-30.336,70	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	170.000,00	566,67	-140.000,00	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	650.000,00	650.000,00	125.067,12	19,24	185.872,12	28,60	464.127,88	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.653.300,00	19.653.300,00	3.304.262,80	16,81	6.589.959,46	33,53	13.063.340,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.678.300,00	19.678.300,00	3.304.262,80	16,79	6.589.959,46	33,49	13.088.340,54	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.678.300,00	19.678.300,00	3.304.262,80	16,79	6.589.959,46	33,49	13.088.340,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.252.821,10	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/c)	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.427.800,00	-20.000,00	18.407.800,00	2.830.609,94	5.074.061,15	2.599.831,29	4.433.989,51	24,09	13.973.810,49
DESPESAS CORRENTES	16.008.133,00	-48.000,00	15.960.133,00	2.778.135,54	5.018.695,75	2.548.058,89	4.379.326,11	27,44	11.580.806,89
Pessoal e Encargos Sociais	8.870.625,00	63.500,00	8.934.125,00	1.523.593,30	2.780.119,95	1.523.593,30	2.780.119,95	31,12	6.154.005,05
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Outras Despesas Correntes	7.130.508,00	-111.500,00	7.019.008,00	1.254.542,24	2.238.575,80	1.024.465,59	1.599.206,16	22,78	5.419.801,84
DESPESAS DE CAPITAL	363.667,00	28.000,00	391.667,00	52.474,40	55.365,40	51.772,40	54.663,40	13,96	337.003,60
Investimentos	363.667,00	28.000,00	391.667,00	52.474,40	55.365,40	51.772,40	54.663,40	13,96	337.003,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.056.000,00	0,00	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.000,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	815.500,00	20.000,00	835.500,00	129.289,69	243.892,36	132.605,40	243.778,29	29,18	591.721,71
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.243.300,00	0,00	19.243.300,00	2.959.899,63	5.317.953,51	2.732.436,69	4.677.767,80	24,31	14.565.532,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	400.000,00	0,00	400.000,00	68.410,74	119.217,47	68.410,74	119.217,47	29,80	280.782,53
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	0,00	400.000,00	68.410,74	119.217,47	68.410,74	119.217,47	29,80	280.782,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	400.000,00	0,00	400.000,00	68.410,74	119.217,47	68.410,74	119.217,47	29,80	280.782,53
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.643.300,00	0,00	19.643.300,00	3.028.310,37	5.437.170,98	2.800.847,43	4.796.985,27	24,42	14.846.314,73
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.792.974,19	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.643.300,00	0,00	19.643.300,00	3.028.310,37	5.437.170,98	2.800.847,43	6.589.959,46	33,55	13.053.340,54
FONTE:									

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F6313E9F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.643.300,00	19.643.300,00	3.028.310,37	5.437.170,98	2.800.847,43	4.796.985,27	100,00	24,42	14.846.314,73
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	142.963,12	279.759,55	147.550,44	274.533,71	5,72	30,50	625.466,29
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	142.963,12	279.759,55	147.550,44	274.533,71	5,72	30,50	625.466,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.301.302,00	2.303.302,00	523.591,55	1.061.835,45	447.390,65	781.012,32	16,28	33,91	1.522.289,68
Administração Geral	2.301.302,00	2.303.302,00	523.591,55	1.061.835,45	447.390,65	781.012,32	16,28	33,91	1.522.289,68
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.151.520,00	1.135.520,00	242.006,27	388.703,65	235.771,20	371.232,18	7,74	32,69	764.287,82
Administração Geral	1.062.000,00	1.046.000,00	218.905,97	341.503,67	212.670,90	324.032,20	6,75	30,98	721.967,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.520,00	89.520,00	23.100,30	47.199,98	23.100,30	47.199,98	0,98	52,73	42.320,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	501.000,00	501.000,00	45.037,05	120.521,48	50.191,05	99.371,28	2,07	19,83	401.628,72
Previdência do Regime Estatutário	501.000,00	501.000,00	45.037,05	120.521,48	50.191,05	99.371,28	2,07	19,83	401.628,72
SAÚDE	4.506.160,00	4.569.160,00	862.873,82	1.457.942,77	745.575,56	1.272.599,17	26,53	27,85	3.296.560,83
Administração Geral	305.807,00	307.807,00	45.856,28	82.882,12	52.214,58	82.612,12	1,72	26,84	225.194,88
Atenção Básica	1.674.953,00	1.716.953,00	421.573,35	728.773,46	396.703,28	649.076,39	13,53	37,80	1.067.876,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.200,00	2.065.200,00	335.219,59	550.856,69	243.409,44	453.412,50	9,45	21,95	1.611.787,50
Suporte Profilático e Terapêutico	159.000,00	159.000,00	4.890,12	14.541,03	224,00	9.874,91	0,21	6,21	149.125,09
Vigilância Sanitária	129.200,00	131.200,00	17.593,81	24.899,90	17.593,81	24.899,90	0,52	18,98	106.300,10
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	189.000,00	37.740,67	55.989,57	35.430,45	52.723,35	1,10	27,90	136.276,65
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.106.001,00	4.120.501,00	779.394,33	1.313.364,21	776.271,84	1.284.707,12	26,78	31,18	2.835.793,88
Ensino Fundamental	3.377.000,00	3.391.500,00	634.195,36	1.041.427,80	631.072,87	1.012.770,71	21,11	29,86	2.378.729,29
Educação Infantil	729.001,00	729.001,00	145.198,97	271.936,41	145.198,97	271.936,41	5,67	37,30	457.064,59
CULTURA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	958.002,00	891.502,00	130.506,19	209.320,81	89.706,19	168.520,81	3,51	18,90	722.981,19
Administração Geral	958.000,00	891.500,00	130.506,19	209.320,81	89.706,19	168.520,81	3,51	18,90	722.979,19
Infra-estrutura Urbana	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
HABITAÇÃO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Habitação Urbana	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
SANEAMENTO	243.200,00	243.200,00	27.050,40	72.291,75	26.900,40	72.141,75	1,50	29,66	171.058,25
Saneamento Básico Urbano	243.200,00	243.200,00	27.050,40	72.291,75	26.900,40	72.141,75	1,50	29,66	171.058,25
GESTÃO AMBIENTAL	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00
Administração Geral	87.400,00	87.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	438.001,00	439.001,00	22.114,75	68.424,09	28.814,75	41.624,09	0,87	9,48	397.376,91
Administração Geral	438.000,00	439.000,00	22.114,75	68.424,09	28.814,75	41.624,09	0,87	9,48	397.375,91
Promoção da Produção Vegetal	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.809.212,00	1.810.212,00	148.477,01	289.880,81	148.379,47	256.116,43	5,34	14,15	1.554.095,57
Transporte Rodoviário	1.809.212,00	1.810.212,00	148.477,01	289.880,81	148.379,47	256.116,43	5,34	14,15	1.554.095,57
DESPORTO E LAZER	150.500,00	151.500,00	35.885,14	55.908,94	35.885,14	55.908,94	1,17	36,90	95.591,06
Desporto Comunitário	150.500,00	151.500,00	35.885,14	55.908,94	35.885,14	55.908,94	1,17	36,90	95.591,06
ENCARGOS ESPECIAIS	407.000,00	407.000,00	68.410,74	119.217,47	68.410,74	119.217,47	2,49	29,29	287.782,53
Refinanciamento da Dívida Interna	407.000,00	407.000,00	68.410,74	119.217,47	68.410,74	119.217,47	2,49	29,29	287.782,53
RESERVA DO RPPS	1.856.000,00	1.856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.000,00
RESERVA DO RPPS	1.856.000,00	1.856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.643.300,00	19.643.300,00	3.028.310,37	5.437.170,98	2.800.847,43	4.796.985,27	100	24,4205	14.846.314,73
FONTE:									

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0C83D987

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.191.363,47	331.573,53	0,00	98.437,16	1.424.499,84	446.549,01	0,00	26.100,04	420.448,97
EXECUTIVO	1.191.363,47	331.573,53	0,00	98.437,16	1.424.499,84	446.549,01	0,00	26.100,04	420.448,97
Administração Direta	1.191.363,47	331.573,53	0,00	98.437,16	1.424.499,84	446.549,01	0,00	26.100,04	420.448,97
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	208.299,80	0,00	21.289,77	187.010,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.600,00	54.286,11	0,00	33.745,39	27.140,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.184.763,47	51.787,00	0,00	43.402,00	1.193.148,47	446.549,01	0,00	26.100,04	420.448,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	17.200,62	0,00	0,00	17.200,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.191.363,47	331.573,53	0,00	98.437,16	1.424.499,84	446.549,01	0,00	26.100,04	420.448,97

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F2BFB3C7

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/06/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.463.300,00	3.298.148,69	6.405.793,51	6.551.090,78
Receita Tributária	670.000,00	152.863,39	284.604,07	155.204,85
IPU	60.000,00	28.100,44	33.284,26	4.324,01
ISS	130.000,00	21.688,62	32.433,50	50.483,39
ITBI	150.000,00	19.266,03	124.053,16	37.114,45
IRRF	262.000,00	41.376,74	45.771,24	24.345,68
Taxas	68.000,00	42.431,56	49.061,91	38.937,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.446.000,00	398.243,61	548.318,97	393.685,36
Receita Previdenciária	1.296.000,00	381.263,01	500.654,12	341.890,15
Outras Contribuições	150.000,00	16.980,60	47.664,85	51.795,21
Receita Patrimonial Líquida	959.000,00	3.600,74	34.103,38	360.967,21
Receita Patrimonial	1.119.000,00	23.037,36	69.350,59	418.476,51

(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	19.436,62	35.247,21	57.509,30
Transferências Correntes	15.969.300,00	2.656.688,41	5.402.538,56	5.522.041,72
FPM	4.000.000,00	553.440,03	1.364.200,74	1.315.700,59
ICMS	6.000.000,00	978.604,40	2.028.868,53	1.687.009,14
Outras Transferências Correntes	5.969.300,00	1.124.643,98	2.009.469,29	2.519.331,99
Demais Receitas Correntes	419.000,00	86.752,54	136.228,53	119.191,64
Dívida Ativa	43.000,00	2.441,42	5.718,74	11.311,98
Receitas Correntes Diversas	376.000,00	84.311,12	130.509,79	107.879,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	0,00	170.000,00	710.283,71
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	170.000,00	710.283,71
Convênios	0,00	0,00	170.000,00	710.283,71
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	170.000,00	710.283,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.463.300,00	3.298.148,69	6.575.793,51	7.261.374,49
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.795.633,00	2.680.664,29	4.623.104,40	4.763.359,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.769.625,00	1.656.198,70	3.023.898,24	2.833.587,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.019.008,00	1.024.465,59	1.599.206,16	1.929.772,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.788.633,00	2.680.664,29	4.623.104,40	4.763.359,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	791.667,00	120.183,14	173.880,87	275.819,42
Investimentos	391.667,00	51.772,40	54.663,40	145.853,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	68.410,74	119.217,47	129.965,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	391.667,00	51.772,40	54.663,40	145.853,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.236.300,00	2.732.436,69	4.677.767,80	4.909.213,43
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	227.000,00	565.712,00	2.470.596,87	2.352.161,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	572.571,16	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				5.000,00

FONTE:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C9DA359F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 05/06/13

RF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	3.229.367,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	3.229.367,27	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	3.229.367,27	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	3.229.367,27	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	7.961.883,00	10.051.635,28	-	-
Ativo Disponível	7.961.883,00	10.051.635,28	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.424.499,84	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.348.284,32	18.763.855,14	12.823.290,65	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	17,21	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:88A718D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 020/2013

Processo 053/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 020/2013– Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. Empresa: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08**, Validade Da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

item	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ARMARIO BAIXO COM O TAMPO EM AGLOMERADO BP 25 MM, COM PERFIL	UNI	3	VANDAFLEX	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
7	ARMARIO COM 3 GAVETAS, SENDO 1 PARA PASTA SUSPensa	UNI	8	MOTIVA	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
9	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS, FABRICADO EM CHAPA	UNI	5	LUNASA	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
10	ARMARIO ESCANINHO PARA PASTAS A, PARA 50 MACICA EM MDF	UNI	5	LUNASA	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
11	ARMARIO ESCANINHO PARA PASTAS A, PARA 50 PASTAS AZ , COM	UNI	5	LUNASA	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
14	ARMARIO ALTO 02 PORTAS EM MDF MED. 158X89X38 CINZA CRISTAL/A	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
15	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS EM MDF MD. 73X80X48 CINZA CRISTA/AZU	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS-50 LITROS	UNI	2	RN	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 02 TORN	UNI	2	RN	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
24	BALCAO PARA COZINHA, ALTURA 82 CM. LARGURA 120CM, COM QUAT	UNI	2	ITATIAIA	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
25	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, POTENCIA 88 WA	UNI	4	LIBELL	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
26	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA 03 LUGARES, COM ESTRUTURA EM (	UNI	50	VANDAFLEX	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
27	CAVALETE DE PINTURA EM MADEIRA SUPORTE PARA SINAL CARTAZ	UNI	10	GUEDES	R\$ 65,00	R\$ 650,00
28	CAVALETE FLIP-CHAT C/ QUADRO BRANCO E BANDEJA. ESPECIFICAÇOE	UNI	6	GUEDES	R\$ 115,00	R\$ 690,00
32	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, COM REGULAGEM, ESPUMA INJETADA	UNI	6	VANDAFLEX	R\$ 140,00	R\$ 840,00
41	DATA SHOW - TECNOLOGIA: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING). TECN	UNI	1	LG	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
43	ESTANTE DESMONTAVEL 6 PRATELEIRAS GRANDES PG6, ESSA ESTATE	UNI	6	LUNASA	R\$ 518,00	R\$ 3.108,00
44	ESCRIVANINHA EM MDF COM SUPORTE PARA CPU CINZA CRISTAL/AZUL	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 165,00	R\$ 825,00
45	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, MOTOR DE 1.6HP, CORPO EM AC	UNI	3	METVISA	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
48	FOGAO DE 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO ALTO LIMPANT	UNI	2	ESMALTEC	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
50	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS, , 30X30, SENDO 02 BOCAS COM QUEI	UNI	3	CRISTAL AÇO	R\$ 1.089,00	R\$ 3.267,00
51	REFRIGERADOR/FREEZER 500 LITROS DUPLA ACAO VF55D BRANCO	UNI	2	METALFRIO	R\$ 4.690,00	R\$ 9.380,00
52	GELADEIRA/REFRIGERADOR 460 LITROS DUPLEX BRANCO. CAPACIDADE:	UNI	2	CONSUL	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
55	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTA SUSPENS	UNI	2	VANDAFLEX	R\$ 195,00	R\$ 390,00
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO. POTENCIA: 900 W.	UNI	4	METVISA	R\$ 658,00	R\$ 2.632,00
64	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMATICA- LAVAGEM POR AGITACA	UNI	1	MUELLER	R\$ 880,00	R\$ 880,00
73	MESA COM GAVETAS 1400X1400X240 CINZA CRISTA/AZUL	UNI	3	VANDAFLEX	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
74	MESA OPERACIONAL FEITO EM MDP 25 MM COM NA COR CINZA COM AZ	UNI	3	MARTINUCCI	R\$ 1.819,00	R\$ 5.457,00
75	MESA DE REUNIAO RETANGULAR MED. 200X94X75X CINZA CRISTAL/AZU	UNI	2	VANDAFLEX	R\$ 298,00	R\$ 596,00
76	MESINHA DE COMPUTADOR ,120X70 NA COR AZUL.	UNI	3	VANDAFLEX	R\$ 182,00	R\$ 546,00
84	QUADRO MURAL EM CORTIÇA REVESTIDA EM TECIDO, COM BORDAS ALUMI	UNI	4	GUEDES	R\$ 145,00	R\$ 580,00
85	QUADRO BRANCO ESCOLAR 120 X200 CM	UNI	3	GUEDES	R\$ 195,00	R\$ 585,00
87	SOM PORTATIL COM RÁDIO, CD PLAYER, USB, MP3 E ENTRADA PARA A	UNI	3	TOSHIBA	R\$ 195,00	R\$ 585,00
93	ARMARIO 02 PORTAS EM MDF 03 GAVETEIRO MED. 120X41X73	UNI	6	VANDAFLEX	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
97	ARQUIVO DE ACO, 4 GAVETAS COM TAMPO EM CHAPA DE ACO 24 E COR	UNI	5	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
98	BEBEDOURO COM CAPACIDADE DE GALOES DE 10 OU DE 20 LITROS, BA	UNI	1	MASTER FRIO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
99	CADEIRA LONGARINA SECRET. 3 LUGARES, COM ESTRUTURA “L” DUPLO	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
100	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRACO	UNI	4	VANDAFLEX	R\$ 218,00	R\$ 872,00
101	CADEIRA SECRETARIA FIXA, 4 PES, COR AZUL, ESTOFADA,	UNI	10	VANDAFLEX	R\$ 89,00	R\$ 890,00
102	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, COM REGULAGEM, ESPUMA INJETADA	UNI	12	VANDAFLEX	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
105	ESTANTE DE ACO (2,0 X 0,92 X 0,58 MTS) C/ 05 PRATELEIRAS PAR	UNI	2	LUNASA	R\$ 398,00	R\$ 796,00
107	FOGAO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE	UNI	1	DAKO	R\$ 565,00	R\$ 565,00
108	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, 315 LITROS, DUPLEX, CONTR	UNI	1	ELECTROLUX	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
113	MESINHA DE COMPUTADOR COM 2 GAVETAS, MDF NA COR AZUL	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
120	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT	UNI	2	VENTISOL	R\$ 149,00	R\$ 298,00
121	BATEDEIRA - CAPACIDADE DA TIJELA 3,3L; CONSUMO APROX. DE ENE	UNI	1	PHILIPS	R\$ 148,00	R\$ 148,00
123	ARQUIVO DE ACO, 4 GAVETAS COM TAMPO EM CHAPA DE ACO 24, COR	UNI	1	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
124	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, COM REGULAGEM, ESPUMA	UNI	3	VANDAFLEX	R\$ 158,00	R\$ 474,00
128	BEBEDOURO COM CAPACIDADE DE GALOES DE 10 OU DE 20 LITROS, BA	UNI	1	MASTER FRIO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
129	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, COM REGULAGEM, ESPUMA	UNI	7	VANDAFLEX	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00
132	ARQUIVO DE ACO, 4 GAVETAS COM TAMPO EM CHAPA DE ACO 24 E COR	UNI	1	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
135	ARMARIO DE AÇO COM PRATELEIRA	UNI	1	LUNASA	R\$ 410,00	R\$ 410,00
136	CADEIRA LONGARINA SECRET. 3 LUGARES, COM ESTRUTURA “L” DUPLO	UNI	2	VANDAFLEX	R\$ 285,00	R\$ 570,00
137	ARQUIVO DE ACO, 4 GAVETAS COM TAMPO EM CHAPA DE ACO 24, COR	UNI	2	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 750,00
140	MESINHA DE COMPUTADOR COM 2 GAVETAS, MDF NA COR AZUL	UNI	2	VANDAFLEX	R\$ 182,00	R\$ 364,00
142	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO BIVOLT	UNI	1	VENTISOL	R\$ 149,00	R\$ 149,00
144	ARQUIVO DE ACO, 04 GAVETAS MED.133X47X57 COM TAMPO EM CHAPA	UNI	1	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
146	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 02 TORN	UNI	3	RN	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
150	SOM PORTATIL COM RÁDIO, CD PLAYER, USB, MP3 E ENTRADA PARA A	UNI	1	TOSHIBA	R\$ 195,00	R\$ 195,00
152	VENTILADORES OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	UNI	1	VENTISOL	R\$ 149,00	R\$ 149,00
154	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 1.9 GHZ	UNI	4	INTELBRAS	R\$ 88,00	R\$ 352,00
158	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS, MACANETA COM CHAVE E 4 PRATELEI	UNI	2	LUNASA	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
159	ARMARIO PEQUENO DE VIDRO COM CHAVE PARA GUARDAR MEDICAMENTO	UNI	1	GUEDES	R\$ 550,00	R\$ 550,00
161	ARQUIVO DE ACO, 04 GAVETAS MED.133X47X57 COM TAMPO EM CHAPA	UNI	20	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
162	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UNI	1	GASTROMAQ	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
163	BEBEDOURO ELETRICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, INTERIOR EM ACO	UNI	2	LIBELL	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
168	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA PALITO EM PLASTICO PESO DO PROD	UNI	12	VANDAFLEX	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
169	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATORIA, COM REGULAGEM, COM ESPUM	UNI	4	VANDAFLEX	R\$ 158,00	R\$ 632,00
174	CENTRIFUGA DE ROUPA TIPO DE ABERTURA DA TAMPA - SUPERIOR, C	UNI	1	CONSUL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
181	ESCRIVANINHA EM MDF 04 GAVETAS,	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
182	ESCRIVANINHA EM MDF, FORMATO EM L, COM 03 OU 04 GAVETAS, POS	UNI	8	VANDAFLEX	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
183	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 92,5 DE LARGURA PO	UNI	1	LUNASA	R\$ 128,00	R\$ 128,00
184	FRIGOBAR COM CAPACIDADE TOTAL DE 120 LITROS SENDO O CONGELAD	UNI	1	CONSUL	R\$ 999,00	R\$ 999,00
185	GELADEIRA DUPLEX - FROST FREE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPER	UNI	1	CONSUL	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

191	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNI	1	METVISA	R\$ 498,00	R\$ 498,00
192	LONGARINA SECRETARIA 03 LUGARES PARA SALA DE ESPERA, CONFEC	UNI	3	VANDAFLEX	R\$ 275,00	R\$ 825,00
199	REFRIGERADOR DE 300 LITROS SENDO: CONGELADOR COM 47 LITROS E	UNI	1	CONSUL	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
204	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOT	UNI	5	VENTISOL	R\$ 138,00	R\$ 690,00
205	VENTILADOR DE TETO 3 HASTES 110 V	UNI	7	VENTISOL	R\$ 89,00	R\$ 623,00
209	ARMARIO EM ACO P/ COZINHA	UNI	1	ITATIAIA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
210	ARQUIVO EM ACO, 4 GAVETAS, C/ CHAVES	UNI	5	LUNASA	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
211	BALCAO EM ACO, COM PIA DE INOX	UNI	1	ITATIAIA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
212	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA, C/ APOIO DE BRACO	UNI	5	VANDAFLEX	R\$ 158,00	R\$ 790,00
215	FOGAO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE	UNI	1	DAKO	R\$ 565,00	R\$ 565,00
216	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, 315 LITROS, DUPLEX	UNI	1	CONSUL	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
218	MESA 1.30 (ESCRIVANINHA)	UNI	2	VANDAFLEX	R\$ 245,00	R\$ 490,00
224	PRATELEIRAS DE ACO P/ ARQUIVO	UNI	2	LUNASA	R\$ 128,00	R\$ 256,00
228	ARMARIO DE ACO COM DUAS PORTAS COM CHAVE	UNI	4	LUNASA	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
229	BEBEDOURO PEQUENO P/ GALAO DE 20 LT	UNI	3	LIBELL	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
230	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 110 WATTS 50 LT	UNI	3	RN	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
231	BEBEDOURO PEQUENO P/ GALAO DE 20 LT	UNI	5	LIBELL	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
232	CADEIRA SECRETARIA FIXA, 4 PES, COR AZUL, ESTOFADA,	UNI	10	VANDAFLEX	R\$ 89,00	R\$ 890,00
233	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA, MATERIAL FERRO E NYLON, ENCOST	UNI	10	VANDAFLEX	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
236	EXPREMEDOR DE FRUTAS TOTALMENTE DE ALUMINIO	UNI	6	METVISA	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
237	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SENDO 2 QUEIMADORES COM CHAMA TRIPL	UNI	3	DAKO	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
238	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 110 WATTS BRANCO 400 LT	UNI	2	ESMALTEC	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
239	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL FROST FREE; NIVEL ECONOMICO CLASS	UNI	3	CONSUL	R\$ 2.680,00	R\$ 8.040,00
242	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LTS TOTALMENTE DE ACO INOXIDAVEL	UNI	6	METVISA	R\$ 698,00	R\$ 4.188,00
247	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 PAS, BIVOLT	UNI	1	VENTISOL	R\$ 149,00	R\$ 149,00
248	VENTILADOR DE TETO	UNI	20	VENTISOL	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

Totalizando o valor de R\$ 193.490 (Cento e Noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais).

Empresa: **MARIA CRISTINA MATTEI-EPP, CNPJ: 03.772.710/0001-06**, Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BALANCA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 150 KG VISOR DIGITAL AMP	UNI	3	TOLEDO	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
23	BALANCA DE COZINHA COM POTE - CAPACIDADE 3 KG ESPECIFICACOES	UNI	3	TOLEDO	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
49	FORNO MICROONDAS 25 LITROS - PMS25N2. CARACTERISTICAS:CAPACI	UNI	3	FISCHER	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
114	MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS	UNI	10	LG/SAMSUNG	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
133	MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS	UNI	1	LG	R\$ 399,00	R\$ 399,00
145	BALANCA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 150 KG VISOR DIGITAL AMP	UNI	1	TOLEDO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
151	TELEFONE SEM FIO SIMPLES	UNI	1	INTELBRAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
190	LEITOR CCD DE CODIGO DE BARRAS USB NA COR PRETO - ELEMENTO F	UNI	2	BEMATECH	R\$ 135,00	R\$ 270,00
221	NOBREAK SMS 1.800VA NWE1800BIFX - BIVOLT 7 TOMADAS	UNI	1	SMS	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00

Totalizando o valor de R\$ 18.998,00 (Dezoito mil e novecentos e noventa e oito reais)

Empresa: Empresa: **ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ: 11.881.504/0001-84**, Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	UNI	QUANT	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 7 500 BTUS	UNI	2	CONSUL	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 10 000 BTUS CICLO FRIO	UNI	2	LG	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 22 000 BTUS CICLO FRIO CLASSE	UNI	2	CONSUL	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
12	APARELHO DE DVD PLAYER COM GAME, /KARAOKE COM PONTUACAO	UNI	6	NOVA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
20	BATERIA DE 11,1 VOLTS 4000 MAH PARA NOTEBOOK ACER 5920 ASPI	UNI	1	ACER	R\$ 180,00	R\$ 180,00
29	CAMARA DIGITAL PROFISSIONAL 16 MP, COM ZOOM OPTICO DE 15X, E	UNI	2	SANSUMG	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
33	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM COM	UNI	5	STAPLES	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
40	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COREL I3 6 GB DE MEMORIA RAM, 500	UNI	10	INTEL	R\$ 1.718,00	R\$ 17.180,00
47	FILMADORA DIGITAL, MEMORIA INTERNA 16GB ,SMART AUTO	UNI	1	SAMSUNG	R\$ 859,00	R\$ 859,00
69	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA -IMPRESSORA A LASER, MONO	UNI	2	XEROX	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
71	MONITOR DE 17"(18.5) LED	UNI	6	AOC	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
77	NO BREAK - POTENCIA: 1400VA. LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTE	UNI	10	ENERMAX	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
78	NOTEBOOK CORE I3, 4 GB MEMORIA RAM HD 250 OU 350GB. BATERIA	UNI	2	POSITIVO	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
79	NOTEBOOK LED 14", INTEL CORE I7, 8GB, HD 750GB, BATERIA DE 8	UNI	1	ASUS	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
89	TELEFONE COM FIO-SIMPLES	UNI	2	INTELBRAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
90	TELEFONE SEM FIO COM ID/VIVA VOZ DE MELHOR QUALIDADE	UNI	3	ELGIN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
94	APMIMO300 MBPS 802.11 5.8 GHZ 1000 MW DE LONGA DISTANCIA ANT	UNI	16	UBIQUITI	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
96	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO - 12.000 BTUS	UNI	8	LG	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
103	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I3-560, PROCESSADOR 2.8 GHZ	UNI	6	INTEL	R\$ 1.705,00	R\$ 10.230,00
104	CPU - PROCESSADOR INTEL CORE I 3 2.8 GHZ, 4 GB MEMORIA DDR3,	UNI	6	INTEL	R\$ 1.330,00	R\$ 7.980,00
106	FAX PAPEL TERMICO C/ IDENT. DE CHAMADAS - BOBINA DE PAPEL 3	UNI	1	SHARP	R\$ 450,00	R\$ 450,00
109	IMPRESSORA LASER PROFESSIONAL GERAL: - CONECTIVIDADE, PADRA	UNI	6	SAMSUMG	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMP/SCAN/COPIA/USB JATO DE TINTA	UNI	2	XEROX	R\$ 360,00	R\$ 720,00
115	MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, DUPLEX AUTOM	UNI	4	HP	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
116	NOBREAK 1,5 KVA 120 VOLTS - POTENCIA DE SAIDA (VA): 1440, PO	UNI	2	APC	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
117	NOBREAK 600W - BIVOLT COM 4 SAIDAS POSSUI GABINETE DE METAL	UNI	15	MULTILASER	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
118	SCANNER DE MESA DIGITAL - TIPO: CAMA PLANA - SIMPLEX; - CAPA	UNI	1	EPSON	R\$ 730,00	R\$ 730,00
119	SERVER SWITCH KVM 2 PORTAS USB ESPECIFICACOES: - INTERFACES	UNI	1	ENCORE	R\$ 170,00	R\$ 170,00
122	FAX PAPEL TERMICO C/ IDENT. DE CHAMADAS - BOBINA DE PAPEL	UNI	1	SHARP	R\$ 450,00	R\$ 450,00
125	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I3-560, PROCESSADOR 2.8 GHZ	UNI	3	INTEL	R\$ 1.705,00	R\$ 5.115,00
126	IMPRESSORA LASER PROFESSIONAL GERAL: - CONECTIVIDADE, PADRA	UNI	1	SAMSUNG	R\$ 450,00	R\$ 450,00
127	NOBREAK 600W - BIVOLT COM 4 SAIDAS POSSUI GABINETE DE METAL	UNI	3	MULTILASER	R\$ 264,00	R\$ 792,00
130	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNI	1	LG	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
134	MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, DUPLEX AUTOM	UNI	1	HP	R\$ 330,00	R\$ 330,00
138	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS	UNI	1	LG	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
139	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I3-560, PROCESSADOR 2.8 GHZ	UNI	2	INTEL	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
141	PABX - 2 LINHAS 8 RAMAIS; CARACTERISTICAS: TRANSFERENCIAS DE	UNI	1	LIG NET	R\$ 380,00	R\$ 380,00
143	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO - 16.000 BTUS	UNI	2	LG	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
147	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO INTERNO EM COM	UNI	1	STAPLES	R\$ 430,00	R\$ 430,00
153	APARELHO DE TELEFONE COM FIO PLENO SEM CHAVE NA COR PRETO: 3	UNI	1	INTELBRAS	R\$ 40,00	R\$ 40,00
155	APARELHO DE TELEFONE/FAX MODELO (KX FC225) TELEFONE FIXO,	UNI	3	PANASONIC	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
156	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNI	21	LG	R\$ 1.250,00	R\$ 26.250,00
157	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNI	4	LG	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
175	COMPUTADOR COMPLETO - INTEL CORE I3-560, PROCESSADOR 2.8 GHZ	UNI	2	INTEL	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
176	COMPUTADOR INTEL® CORE I5 2310 2.9GHZ 8GB 1TB DVD-R, MONITOR	UNI	10	INTEL	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
186	IMPRESSORA LASERJET, LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE 26 PPM	UNI	8	SANSUMG	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

187	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS FUNCOES COPIADORA	UNI	1	XEROX	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
193	LUMINARIA DE MESA PELICANO PRETA 110V LAMPADA FLUORESCENTE D	UNI	1	FOXLUX	R\$ 35,00	R\$ 35,00
194	MONITOR DE TELA LED 17 POLEGADAS	UNI	5	AOC	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
195	NO BREAK - BIVOLT AUTOMÁTICO 1500 W COM ENTRADA DE BATERIA A	UNI	2	APC	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
196	NO BREAK 500 W - TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO. DC START: PERMIT	UNI	17	TS SHARA	R\$ 245,00	R\$ 4.165,00
197	NOTEBOOK COM INTEL PENTIUM, DUAL CORE 2GB, 320 GB, LED 14, W	UNI	1	SNSUNG/LENOVO	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
198	PABX DE 5 LINHAS DIRETA E DE 15 A 20 RAMAIS - CENTRAIS QUE F	UNI	1	INTELBRAS	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
203	VENTILADOR DE MESA 110 V	UNI	3	VENTSOL	R\$ 55,00	R\$ 165,00
206	APARELHO DE FAX	UNI	1	PANASONIC	R\$ 450,00	R\$ 450,00
207	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS	UNI	2	LG	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
208	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	UNI	1	LG	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
213	CAMERA DIGITAL DE 14 MP, COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM, ZOOM O	UNI	1	SANSUMG	R\$ 850,00	R\$ 850,00
214	DRIVE DISQUETE USB 1.44 (FLOPPY) EXTERNO	UNI	2	FLOPPY	R\$ 100,00	R\$ 200,00
217	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS FUNCOES COPIADORA	UNI	1	XEROX	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
219	MONITOR LCD 17", TECLADO, MOUSE OPTICO USB, COMPUTADOR 3.0 G	UNI	4	AMD/AOC	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
220	NOBREAK APC 1.2VA BZ1200-BR 1200VA/600W BIVOLT 8 TOMADAS	UNI	8	BMI	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
222	NOTBOOK PROCESSADOR, INTEL 7, 4 GB MEMORIA, PLACA DE VIDEO I	UNI	2	ACER / CORE I7	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
223	PABX, 2 LINHAS e 10 RAMAIS	UNI	1	LIG NET	R\$ 580,00	R\$ 580,00
226	PROCESSADOR INTEL XEON 3.0GHZ - MEMORIA 16GB DDR3 1600MHZ	UNI	1	INTEL/SERVER	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
234	CPU - PROCESSADOR DUAL CORE, 4 GB MEMORIA DDR3, HD 500 GB, K	UNI	8	AMD	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
235	CPU - PROCESSADOR INTEL CORE I 3 2.8 GHZ, 4 GB MEMORIA DDR3,	UNI	10	INTEL	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
240	IMPRESSORA A TONER	UNI	2	XEROX	R\$ 399,00	R\$ 798,00
243	MAQUINA FOTOGRAFICA 14.2 MP - CARTAO DE MEMORIA 4GB, BATERIA	UNI	2	MULTILASER	R\$ 320,00	R\$ 640,00
244	NOBREAK 1000 MS	UNI	10	FORCE LINE	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
245	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE i 5 2.8 GHZ, 8 GB MEMORIA	UNI	5	POSITIVO	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
249	NOBREAK 1,5 KVA 120 VOLTS - POTENCIA DE SAIDA (VA): 1440, PO	UNI	2	APC	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
250	NOBREAK 600W - BIVOLT COM 4 SAIDAS POSSUI GABINETE DE METAL	UNI	5	MULTILASER	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00

Totalizando o valor de R\$ 265.777,00 (Duzentos e Sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais).

Cotriguaçu 14 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:40E2A566

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 021/2013

Processo 054/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 021/2013– Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA , ESPORTE E MERENDA ESCOLARA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO”. Empresa: **SQUERSATO & SQUERSATO LTDA CNPJ: 02.312.348/0001-40**. Validade da Proposta 60 Dias. Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABRIDOR DE COCO	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
2	ABRIDOR DE LATA	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
4	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	UNI	38	MIKA	R\$ 1,10	R\$ 41,80
5	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	UNI	113	CHOCOMIL	R\$ 3,05	R\$ 344,65
6	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL. COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	1216	DOCE DIA	R\$ 4,10	R\$ 4.985,60
7	ADOCANTE COM ADICAO DE STEVIA	UNI	2	ADOCIL 100ML	R\$ 3,60	R\$ 7,20
10	AGUA MINERAL DE 20 LT	UNI	18		R\$ 14,00	R\$ 252,00
11	AGUA MINERAL DE FARDO	UNI	30	LEMBRINA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
14	AGUA SANITARIA DE 2 LITROS A BASE DE CLORO, PRINCIPIO	UNI	114	QBOA	R\$ 5,90	R\$ 672,60
27	ASSADEIRA ALUMINIO 24X36 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	ASSADEIRA ALUMINIO 40X29 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R\$ 49,00	R\$ 294,00
29	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 500G	UNI	34	QUAKER 200G	R\$ 4,40	R\$ 149,60
30	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	UNI	30	LIMPEX	R\$ 10,90	R\$ 327,00
31	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), EXTRA VIRGEM	UNI	40	RENATA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
32	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	UNI	43	PLASMONT	R\$ 6,90	R\$ 296,70
33	BACIA PARA COZINHA 18 LITROS	UNI	5	ARQPLAST 15LT	R\$ 8,90	R\$ 44,50
34	BACIA PARA COZINHA 40 LITROS	UNI	4	ARQPLAST 32LT	R\$ 15,90	R\$ 63,60
35	BALDE DE 10 LITROS	UNI	30	PEDREIRO ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 225,00
36	BALDE DE 12 LITROS	UNI	8	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 55,20
37	BALDE DE PEDREIRO	UNI	28	ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 210,00
38	BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNI	15	ARQPLAST	R\$ 10,90	R\$ 163,50
40	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	UNI	35	ARQPLAST	R\$ 8,90	R\$ 311,50
41	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE 216 LITORS	UNI	60	SANREMO 28LT	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
42	BATATA	KG	546		R\$ 4,49	R\$ 2.451,54
45	BATERIA 9W	UNI	40	PANASONIC	R\$ 11,10	R\$ 444,00
49	BOLSA ESCOLAR TRANSVERSAL	UNI	200		R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
51	BOMBAS PARA CHIMARRAO	UNI	7	BARRICHELLO	R\$ 19,90	R\$ 139,30
52	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICONE DE 4,5 L	UNI	16	ALTO GIRO	R\$ 4,10	R\$ 65,60
53	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICOME 12L	UNI	12	ALTO GIRO	R\$ 6,90	R\$ 82,80
54	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICONE 71	UNI	16	ALTO GIRO	R\$ 5,90	R\$ 94,40
55	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 35	UNI	3	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 99,00
56	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36	UNI	10	VULVABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
57	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	UNI	20	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 660,00
58	BOTA DE BORRACHA Nº 038	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
59	BOTAS BRANCAS NUMERACAO A SER ESCOLHIDA	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 44,00	R\$ 440,00
60	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO Nº 37	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
61	BULE DE 1,5 LTS	UNI	2	MARLUN N.06	R\$ 29,50	R\$ 59,00
63	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	UNI	2	ISOTERM	R\$ 125,00	R\$ 250,00
64	CAIXA DE ISOPOR 36 LT	UNI	4	ISOTERM 35LT	R\$ 55,00	R\$ 220,00
65	CAIXA DE ISOPOR 360 LT	UNI	1	ISOTERM 165LT	R\$ 196,00	R\$ 196,00

66	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UNI	56	ISOTERM	R\$ 62,00	R\$ 3.472,00
67	CAIXA DE ISOPOR DE 08 LITROS	UNI	50	ISOTERM	R\$ 16,00	R\$ 800,00
68	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	UNI	50	ISOTERM 13LT	R\$ 18,00	R\$ 900,00
69	CAIXA DE ISOPOR DE 22 LITROS	UNI	50	ISOTERM 21LT	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
70	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 17 LITROS	UNI	3	PLASMONT	R\$ 34,00	R\$ 102,00
71	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 30 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 48,00	R\$ 192,00
72	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 50 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 69,00	R\$ 276,00
74	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES	CX	64	KNORR	R\$ 3,75	R\$ 240,00
76	CANECA DE ALUMINIO DE 2 LTS	UNI	10	CONTINENTAL	R\$ 29,90	R\$ 299,00
77	CANECA DE ALUMINIO DE 4 LITROS	UNI	5	CONTINENTAL	R\$ 48,00	R\$ 240,00
92	CARNE DE PRIMEIRA PATIM EM BIFE,	KG	100		R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
94	CARNE PATIM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 K	KG	106		R\$ 11,50	R\$ 1.219,00
95	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	250		R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
99	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS	UNI	2	PLASMONT	R\$ 75,00	R\$ 150,00
100	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA CAP.100 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 75,00	R\$ 300,00
101	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO PEQUENO	UNI	11	PLASMONT 9LT	R\$ 4,30	R\$ 47,30
102	CESTO DE LIXO TELADO COM TAMPA 100 LITROS	UNI	2	AROPLASTIC	R\$ 55,00	R\$ 110,00
106	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	UNI	210	CHOCOMIL	R\$ 3,05	R\$ 640,50
108	CHUPETAS A CHUPETA BICO UNIVERSAL DE SILICONE E MACIO, ESTER	UNI	60	FLY	R\$ 4,90	R\$ 294,00
111	COADOR DE PAPEL 103	CX	10	JOUITA	R\$ 2,90	R\$ 29,00
112	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	UNI	166	DUCOCO 100 GR	R\$ 3,78	R\$ 627,48
113	COLHER DE INOX	UNI	103	SIMONACIO	R\$ 2,00	R\$ 206,00
114	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	130	MIKA	R\$ 2,40	R\$ 312,00
115	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UNI	30	MIKA PACOTE 400GR	R\$ 4,40	R\$ 132,00
116	CONCHA EM INOX	UNI	14	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 434,00
121	COPOS PLASTICOS RESISTENTES 370 ML EM POLIETILENO CORES V	UNI	120	COPOSUL	R\$ 5,20	R\$ 624,00
122	COTONETE	CX	76	COTTON C/ 75UN	R\$ 1,95	R\$ 148,20
125	CREME DE HIDRATANTE PARA CABELOS 800G. COM FILTRO UV	UNI	15	SEDA 400G	R\$ 9,90	R\$ 148,50
127	CREME DE PENTEAR	UNI	15	SEDA 300ML	R\$ 7,70	R\$ 115,50
129	CUIA PARA CHIMARRAO	UNI	7		R\$ 17,00	R\$ 119,00
130	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UNI	20		R\$ 9,00	R\$ 180,00
140	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNI	30	ROYAL PAREK	R\$ 6,90	R\$ 207,00
141	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNI	20	ROYAL PAREK 2KG	R\$ 4,90	R\$ 98,00
142	EMBALAGEM PLASTICA TRANS TAM P/A4	KG	1	TATO	R\$ 18,90	R\$ 18,90
143	ERVA CIDREIRA	CX	30	LEÃO	R\$ 2,40	R\$ 72,00
145	ERVA PARA CHIMARRAO	KG	10	CASEIRA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
148	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UNI	5	NIQUELART	R\$ 49,50	R\$ 247,50
150	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNI	62	CONDOR	R\$ 5,90	R\$ 365,80
151	ESCOVA PARA UNHAS	UNI	20	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 78,00
152	ESCUMADEIRAS	UNI	11	SIMONAGIO	R\$ 14,00	R\$ 154,00
155	ESPANADOR GRANDE	UNI	20	DUSTEZ MÉDIO	R\$ 27,50	R\$ 550,00
156	ESPONJA DE ACO C 14 PCT DE 60 GR	PCT	30	BOMBRIL	R\$ 2,40	R\$ 72,00
160	ESPONJA PARA BANHO	UNI	27	PONJITA	R\$ 8,90	R\$ 240,30
162	FACA CHEF 15,2CM 3MM (PARA CORTAR LEGUMES)	UNI	5	ALTO GIRO	R\$ 23,90	R\$ 119,50
163	FACA DE MESA EM ACO INOX COM CABO PLASTICO	UNI	382	SIMONAGIO	R\$ 2,50	R\$ 955,00
164	FACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CORTE DE CARNE COM CABO	UNI	5	ALTO GIRO	R\$ 23,90	R\$ 119,50
166	FACA PROPRIA PARA CORTAR PAES COM PONTA VIRADA PARA BAIXO	UNI	3	SIMONAGIO	R\$ 10,90	R\$ 32,70
176	FORMA DE ALUMINIO XGG	UNI	5		R\$ 44,00	R\$ 220,00
186	GARFO DE INOX	UNI	366	SIMONAGIO	R\$ 1,75	R\$ 640,50
188	GARRAFA TERMICA DE 2 LITROS	UNI	10	INVICTA 18LT	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
189	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNI	28	INVICTA	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00
190	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNI	10	INVICTA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
192	GUARDA CHUVA	UNI	50		R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
196	INSETICIDA	UNI	7	SBP 270ML	R\$ 10,50	R\$ 73,50
197	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	UNI	100	DANONE	R\$ 2,30	R\$ 230,00
198	ISQUEIRO	UNI	160	BIC	R\$ 3,70	R\$ 592,00
199	JARRA DE 01 LITROS	UNI	10	PLASMONT	R\$ 2,50	R\$ 25,00
200	JARRA DE 03 LITROS	UNI	10	PLASMONT 04LT	R\$ 7,90	R\$ 79,00
201	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 4 LITROS	UNI	7	PLASMONT	R\$ 7,90	R\$ 55,30
203	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNI	21	PLASMONT	R\$ 5,90	R\$ 123,90
204	JOGO DE POTES GRANDES	UNI	10	PLASMONT	R\$ 29,90	R\$ 299,00
205	JOGO DE POTES MEDIO	UNI	10	PLASMONT	R\$ 26,40	R\$ 264,00
206	KIT MAMADEIRAS CONTEM 01 MAMADEIRA 250ML, 01MAMADEIRA 160ML	UNI	60	LILO C/ 02UN	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
207	KIT PENTES E ESCOVA INFANTIL INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR	UNI	60	FLY	R\$ 16,30	R\$ 978,00
209	LANTERNA GS 8638 PRETA	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
210	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395 GRAMAS LEITE	UNI	50	MOCOCA	R\$ 3,95	R\$ 197,50
211	LEITE DESIDRATADO EM PO	UNI	104	NINHO	R\$ 13,90	R\$ 1.445,60
212	LEITE EM PO NAN Nº1 -NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
213	LEITE EM PO NAN Nº2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
215	LENCO UMEDECIDO LAVANDA E CAMOMILA, CLINICAMENTE TESTADOS.	UNI	60	JHONSONS	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
217	LIMPA VIDRO	UNI	15	UAU	R\$ 3,70	R\$ 55,50
220	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL PARA COZINHA	UNI	7	PLASMONT 7LT	R\$ 22,50	R\$ 157,50
221	LIXEIRO DE 100 LT C/ PEDAL	UNI	40	PLASUTIL 90LT	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
222	LIXEIRO DE 15 LITROS SIMPLES	UNI	76	ARPLASTIC	R\$ 19,90	R\$ 1.512,40
223	LIXEIRO DE 30 LITROS COM PEDAL	UNI	50	SANREMO 36LT	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
224	LIXEIRO DE 50 LITROS COM PEDAL	UNI	40	SANREMO 72LT	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
225	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM	UNI	107	BRY	R\$ 3,80	R\$ 406,60
229	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA,	UNI	107	SANRO	R\$ 4,10	R\$ 438,70
230	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO PARA LIMPEZ	UNI	6	SANRO	R\$ 4,10	R\$ 24,60
231	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	UNI	40	SCOTCH	R\$ 9,90	R\$ 396,00
236	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 G LECITINA DE SOJA,	UNI	74	QUALY	R\$ 3,15	R\$ 233,10
237	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 500 GR	UNI	242	QUALY	R\$ 6,30	R\$ 1.524,60
238	MARGARINA: SEM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 GR	UNI	64	QUALY	R\$ 3,15	R\$ 201,60
239	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	UNI	116	MIKA	R\$ 2,30	R\$ 266,80
246	OREGANO COM 100 GR	UNI	98	MIKA	R\$ 4,40	R\$ 431,20
248	PACOTE DE BALAS MOLES SABORES VARIADOS	PCT	50	DORIL 700G	R\$ 8,50	R\$ 425,00
249	PACOTE DE BALOES (BEXIGA) Nº 10 COM 50 UNIDADES CADA	PCT	50	ART - LATEX	R\$ 6,90	R\$ 345,00
250	PACOTE DE BOMBONS	PCT	10	GAROTO 400GR	R\$ 10,50	R\$ 105,00
251	PACOTE DE PIRULITOS	PCT	50	DORIPOP 400G	R\$ 6,70	R\$ 335,00
254	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, 26	UNI	3	JAVALI	R\$ 108,00	R\$ 324,00

255	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, N 55	UNI	5	JAVALI	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
256	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, TAMPA PESADA Nº38	UNI	6	JAVALI	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
257	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	UNI	5	JAVALI N. 40	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
258	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 36	UNI	4	JAVALI	R\$ 194,00	R\$ 776,00
259	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº 24	UNI	15	MARLUX FUNDIDA	R\$ 59,00	R\$ 885,00
260	PANELA DE ALUMINIO Nº 22	UNI	5	MARLUX	R\$ 39,00	R\$ 195,00
261	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS C/ CABO	UNI	9	MARLUX 10LT	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
262	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNI	5	MARLUX 4LT	R\$ 69,00	R\$ 345,00
264	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	UNI	125	LIMPEX 80X65	R\$ 6,90	R\$ 862,50
265	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	UNI	6	LIMPEX 80X55	R\$ 6,80	R\$ 40,80
267	PAO CASEIRO	UNI	100		R\$ 5,50	R\$ 550,00
270	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUT	PCT	312		R\$ 5,90	R\$ 1.840,80
273	PAPEL LAMINADO 45 CMX 8,0 MT	UNI	60	TERMICA 7,5X45	R\$ 5,60	R\$ 336,00
274	PAPEL PARDO EM BOBINA 38 CM ALTURA	UNI	20	9KG	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
276	PEDRA DE AFIAR	UNI	6	CARBORUNDUN	R\$ 15,90	R\$ 95,40
277	PEDRA SANITARIA	UNI	235	POLITRIZ	R\$ 1,50	R\$ 352,50
278	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	154		R\$ 9,90	R\$ 1.524,60
281	PILHA GRANDE ALCALINA	UNI	110	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 15,90	R\$ 1.749,00
282	PILHA MEDIA ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
283	PILHA PALITO AA ALCALINA	UNI	20	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 4,98	R\$ 99,60
284	PILHA PALITO ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 4,98	R\$ 298,80
285	PIMENTA DO REINO 250 GR	UNI	5	MIKA	R\$ 11,95	R\$ 59,75
286	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	85		R\$ 6,70	R\$ 569,50
287	PORTA SABAO DE PLASTICO PARA PIA	UNI	60	SANTANA	R\$ 1,95	R\$ 117,00
288	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE 2KG	UNI	1	PLASMONT	R\$ 6,90	R\$ 6,90
289	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 1 KG	UNI	1	PLASMONT	R\$ 4,00	R\$ 4,00
290	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	UNI	30	PLASMONT	R\$ 7,00	R\$ 210,00
291	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 4 L	UNI	30	PLASMONT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
292	POTES GRANDE COM TAMPA	UNI	10	DECORA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
293	POTES PARA CONDIMENTOS 4,6l2,3: COM VALVULA DE VAPOR	UNI	6	SANREMO 3,6LT	R\$ 12,90	R\$ 77,40
294	POTES PARA CONDIMENTOS MEDIOS 3,20 LITROS	UNI	6	SANREMO	R\$ 11,90	R\$ 71,40
295	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 5,6 LITROS20X20X20	UNI	8	SANREMO 5LT	R\$ 36,00	R\$ 288,00
296	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 8,4 LITROS- DIM (CM) 22X22X24	UNI	4	PLASMONT	R\$ 26,00	R\$ 104,00
298	POVILHO DOCE COM 500G	UNI	78	MIKA	R\$ 3,45	R\$ 269,10
300	PRATOS FUNDO VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUEN	UNI	195	MARINEX	R\$ 9,50	R\$ 1.852,50
306	RODO 30 CM	UNI	2	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 13,80
307	RODO DE 35 CM	UNI	30	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
311	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	30	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
312	RODO SIMPLES PEQUENO	UNI	8	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 55,20
315	SABAO EM PO 7 k COMPOSTO DE TENSO ATIVOS ANIONICOS	KG	58	OMO 7KG	R\$ 55,00	R\$ 3.190,00
316	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	178	TOP	R\$ 5,25	R\$ 934,50
317	SABONETE EM BARRA 90 GR. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO	UNI	124	ALBANY	R\$ 1,00	R\$ 124,00
319	SABONETE INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM BARRAS DE 80G. COMP	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R\$ 1,60	R\$ 192,00
320	SABONETE INFANTIL INDICACAO BEBES 80 GR, CRIANCAS	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R\$ 1,60	R\$ 192,00
321	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT	LT	2	PROTEX 250ML	R\$ 9,90	R\$ 19,80
322	SACO DE ALGODAO CRU 140 75X50	UNI	100	LIMPEX	R\$ 6,90	R\$ 690,00
323	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	906	GIOPARCH	R\$ 3,40	R\$ 3.080,40
324	SACO DE LIXO 15 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	116	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 371,20
325	SACO DE LIXO 150 LITRO C/10 UNID	PCT	10	GIOPARCH	R\$ 7,10	R\$ 71,00
326	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	PCT	30	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 96,00
327	SACO DE LIXO 30 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	851	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 2.723,20
328	SACO DE LIXO 50 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	706	GIOPARCH	R\$ 3,40	R\$ 2.400,40
329	SACO PLASTICO PARA 4 KG	KG	4		R\$ 19,80	R\$ 79,20
331	SACO PLASTICO PARA FARDO (CESTAS BASICA)	UNI	450		R\$ 0,50	R\$ 225,00
332	SACOLA PLASTICA GRANDE	KG	24		R\$ 8,50	R\$ 204,00
333	SACOLA PLASTICA MEDIA BRANCA	KG	24		R\$ 8,50	R\$ 204,00
341	SAPOLIO LIQUIDO	UNI	15	UAU	R\$ 6,40	R\$ 96,00
343	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNI	120	BOMBRIIL RADIUM	R\$ 3,90	R\$ 468,00
345	SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML	UNI	15	SEDA	R\$ 7,10	R\$ 106,50
348	SOMBRINHA TAMANHO G	UNI	50		R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
349	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	PCT	204	BRASSUK	R\$ 5,50	R\$ 1.122,00
350	SUPER KLIM	UNI	6	01LT	R\$ 5,30	R\$ 31,80
351	TABUA DE CORTAR CARNE	UNI	2	BATE PRONTO	R\$ 6,90	R\$ 13,80
352	TACHO Nº 55 EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCA DE MADEIRA	UNI	6		R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
355	TOALHA DE ROSTO 75X45	UNI	42	FLESMAN	R\$ 7,70	R\$ 323,40
357	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNI	36	ELITE	R\$ 3,90	R\$ 140,40
358	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	40	ELITE	R\$ 3,90	R\$ 156,00
359	TOUCAS DESCARTAVEIS PCT C/ 100 UND	CX	9		R\$ 35,90	R\$ 323,10
360	VASSOURA DE CIPO	UNI	20		R\$ 10,90	R\$ 218,00
362	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	UNI	70	CAIPIRA	R\$ 11,00	R\$ 770,00
363	VELA PARA FILTRO	UNI	20	STEFANI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
365	XICARAS DE LOUCA PARA CAFE	UNI	50	MARINEX	R\$ 9,85	R\$ 492,50

Totalizando o valor de R\$ 147.451,42 (Cento e Quarenta e Sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Empresa: **DUARTE FILHO & NERES LTDA - ME - CNPJ: 15.210.584/0001-05**, Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

item	Descrição	Uni	Quant	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	ABRIDOR DE COCO	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 4,50	R\$ 45,00
2	ABRIDOR DE LATA	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
4	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	UNI	38	MIKA	R\$ 1,10	R\$ 41,80
5	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,	UNI	113	CHOCOMIL	R\$ 3,05	R\$ 344,65
6	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	PCT	1216	DOCE DIA	R\$ 4,10	R\$ 4.985,60
7	ADOCANTE COM ADICAO DE STEVIA	UNI	2	ADOCIL 100ML	R\$ 3,60	R\$ 7,20
10	AGUA MINERAL DE 20 LT	UNI	18		R\$ 14,00	R\$ 252,00
11	AGUA MINERAL DE FARDO	UNI	30	LEMBRINA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
14	AGUA SANITARIA DE 2 LITROS A BASE DE CLORO, PRINCIPIO	UNI	114	QBOA	R\$ 5,90	R\$ 672,60
27	ASSADEIRA ALUMINIO 24X36 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	ASSADEIRA ALUMINIO 40X29 RETANGULAR ALTA FOSCA	UNI	6	DOCESAR	R\$ 49,00	R\$ 294,00
29	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 500G	UNI	34	QUAKER 200G	R\$ 4,40	R\$ 149,60
30	AVENTAL PLASTICO P/ LIMPEZA	UNI	30	LIMPEX	R\$ 10,90	R\$ 327,00

31	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), EXTRA VIRGEM	UNI	40	RENATA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
32	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMP	UNI	43	PLASMONT	R\$ 6,90	R\$ 296,70
33	BACIA PARA COZINHA 18 LITROS	UNI	5	ARQPLAST 15LT	R\$ 8,90	R\$ 44,50
34	BACIA PARA COZINHA 40 LITROS	UNI	4	ARQPLAST 32LT	R\$ 15,90	R\$ 63,60
35	BALDE DE 10 LITROS	UNI	30	PEDREIRO ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 225,00
36	BALDE DE 12 LITROS	UNI	8	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 55,20
37	BALDE DE PEDREIRO	UNI	28	ARQPLAST	R\$ 7,50	R\$ 210,00
38	BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNI	15	ARQPLAST	R\$ 10,90	R\$ 163,50
40	BALDES MEDIOS CAP. 15 LITROS	UNI	35	ARQPLAST	R\$ 8,90	R\$ 311,50
41	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE 216 LITORS	UNI	60	SANREMO 28LT	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
42	BATATA	KG	546		R\$ 4,49	R\$ 2.451,54
45	BATERIA 9W	UNI	40	PANASONIC	R\$ 11,10	R\$ 444,00
49	BOLSA ESCOLAR TRANSVERSAL	UNI	200		R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
51	BOMBAS PARA CHIMARRAO	UNI	7	BARRICHELLO	R\$ 19,90	R\$ 139,30
52	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICONE DE 4,5 L	UNI	16	ALTO GIRO	R\$ 4,10	R\$ 65,60
53	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICONE 12L	UNI	12	ALTO GIRO	R\$ 6,90	R\$ 82,80
54	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO DE SILICONE 71	UNI	16	ALTO GIRO	R\$ 5,90	R\$ 94,40
55	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 35	UNI	3	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 99,00
56	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36	UNI	10	VULVABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
57	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39	UNI	20	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 660,00
58	BOTA DE BORRACHA Nº 038	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
59	BOTAS BRANCAS NUMERACAO A SER ESCOLHIDA	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 44,00	R\$ 440,00
60	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO Nº 37	UNI	10	VULCABRAS	R\$ 33,00	R\$ 330,00
61	BULE DE 1,5 LTS	UNI	2	MARLUN N.06	R\$ 29,50	R\$ 59,00
63	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	UNI	2	ISOTERM	R\$ 125,00	R\$ 250,00
64	CAIXA DE ISOPOR 36 LT	UNI	4	ISOTERM 35LT	R\$ 55,00	R\$ 220,00
65	CAIXA DE ISOPOR 360 LT	UNI	1	ISOTERM 165LT	R\$ 196,00	R\$ 196,00
66	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UNI	56	ISOTERM	R\$ 62,00	R\$ 3.472,00
67	CAIXA DE ISOPOR DE 08 LITROS	UNI	50	ISOTERM	R\$ 16,00	R\$ 800,00
68	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	UNI	50	ISOTERM 13LT	R\$ 18,00	R\$ 900,00
69	CAIXA DE ISOPOR DE 22 LITROS	UNI	50	ISOTERM 21LT	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
70	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 17 LITROS	UNI	3	PLASMONT	R\$ 34,00	R\$ 102,00
71	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 30 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 48,00	R\$ 192,00
72	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 50 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 69,00	R\$ 276,00
74	CALDO TEMPERO EM TABLETES CAIXA COM 114 G NOS SABORES	CX	64	KNORR	R\$ 3,75	R\$ 240,00
76	CANECA DE ALUMINIO DE 2 LTS	UNI	10	CONTINENTAL	R\$ 29,90	R\$ 299,00
77	CANECA DE ALUMINIO DE 4 LITROS	UNI	5	CONTINENTAL	R\$ 48,00	R\$ 240,00
92	CARNE DE PRIMEIRA PATIM EM BIFE,	KG	100		R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
94	CARNE PATIM, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1,0 K	KG	106		R\$ 11,50	R\$ 1.219,00
95	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	KG	250		R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
99	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMP 100 LITROS	UNI	2	PLASMONT	R\$ 75,00	R\$ 150,00
100	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMP 100 LITROS	UNI	4	PLASMONT	R\$ 75,00	R\$ 300,00
101	CESTO DE LIXO P/ BANHEIRO PEQUENO	UNI	11	PLASMONT 9LT	R\$ 4,30	R\$ 47,30
102	CESTO DE LIXO TELADO COM TAMP 100 LITROS	UNI	2	AROPLASTIC	R\$ 55,00	R\$ 110,00
106	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	UNI	210	CHOCOMIL	R\$ 3,05	R\$ 640,50
108	CHUPETAS A CHUPETA BICO UNIVERSAL DE SILICONE E MACIO, ESTER	UNI	60	FLY	R\$ 4,90	R\$ 294,00
111	COADOR DE PAPEL 103	CX	10	JOUITA	R\$ 2,90	R\$ 29,00
112	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	UNI	166	DUCOCO 100 GR	R\$ 3,78	R\$ 627,48
113	COLHER DE INOX	UNI	103	SIMONACIO	R\$ 2,00	R\$ 206,00
114	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	UNI	130	MIKA	R\$ 2,40	R\$ 312,00
115	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	UNI	30	MIKA PACOTE 400GR	R\$ 4,40	R\$ 132,00
116	CONCHA EM INOX	UNI	14	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 434,00
121	COPOS PLASTICOS RESISTENTES 370 ML EM POLIEPROPILENO CORES V	UNI	120	COPOSUL	R\$ 5,20	R\$ 624,00
122	COTONETE	CX	76	COTTON C/ 75UN	R\$ 1,95	R\$ 148,20
125	CREME DE HIDRATANTE PARA CABELOS 800G. COM FILTRO UV	UNI	15	SEDA 400G	R\$ 9,90	R\$ 148,50
127	CREME DE PENTEAR	UNI	15	SEDA 300ML	R\$ 7,70	R\$ 115,50
129	CUIA PARA CHIMARRAO	UNI	7		R\$ 17,00	R\$ 119,00
130	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	UNI	20		R\$ 9,00	R\$ 180,00
140	EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNI	30	ROYAL PAREK	R\$ 6,90	R\$ 207,00
141	EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNI	20	ROYAL PAREK 2KG	R\$ 4,90	R\$ 98,00
142	EMBALAGEM PLASTICA TRANS TAM P/A4	KG	1	TATO	R\$ 18,90	R\$ 18,90
143	ERVA CIDREIRA	CX	30	LEAO	R\$ 2,40	R\$ 72,00
145	ERVA PARA CHIMARRAO	KG	10	CASEIRA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
148	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UNI	5	NIQUELART	R\$ 49,50	R\$ 247,50
150	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	UNI	62	CONDOR	R\$ 5,90	R\$ 365,80
151	ESCOVA PARA UNHAS	UNI	20	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 78,00
152	ESCUMADEIRAS	UNI	11	SIMONAGIO	R\$ 14,00	R\$ 154,00
155	ESPANADOR GRANDE	UNI	20	DUSTEZ MÉDIO	R\$ 27,50	R\$ 550,00
156	ESPONJA DE ACO C 14 PCT DE 60 GR	PCT	30	BOMBRIIL	R\$ 2,40	R\$ 72,00
160	ESPONJA PARA BANHO	UNI	27	PONJITA	R\$ 8,90	R\$ 240,30
162	FACA CHEF 15,2CM 3MM (PARA CORTAR LEGUMES)	UNI	5	ALTO GIRO	R\$ 23,90	R\$ 119,50
163	FACA DE MESA EM ACO INOX COM CABO PLASTICO	UNI	382	SIMONAGIO	R\$ 2,50	R\$ 955,00
164	FACA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CORTE DE CARNE COM CABO	UNI	5	ALTO GIRO	R\$ 23,90	R\$ 119,50
166	FACA PROPRIA PARA CORTAR PAES COM PONTA VIRADA PARA BAIXO	UNI	3	SIMONAGIO	R\$ 10,90	R\$ 32,70
176	FORMA DE ALUMINIO XGG	UNI	5		R\$ 44,00	R\$ 220,00
186	GARFO DE INOX	UNI	366	SIMONAGIO	R\$ 1,75	R\$ 640,50
188	GARRAFA TERMICA DE 2 LITROS	UNI	10	INVICTA 18LT	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
189	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNI	28	INVICTA	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00
190	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNI	10	INVICTA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
192	GUARDA CHUVA	UNI	50		R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
196	INSETICIDA	UNI	7	SBP 270ML	R\$ 10,50	R\$ 73,50
197	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	UNI	100	DANONE	R\$ 2,30	R\$ 230,00
198	ISQUEIRO	UNI	160	BIC	R\$ 3,70	R\$ 592,00
199	JARRA DE 01 LITROS	UNI	10	PLASMONT	R\$ 2,50	R\$ 25,00
200	JARRA DE 03 LITROS	UNI	10	PLASMONT 04LT	R\$ 7,90	R\$ 79,00
201	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 4 LITROS	UNI	7	PLASMONT	R\$ 7,90	R\$ 55,30
203	JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNI	21	PLASMONT	R\$ 5,90	R\$ 123,90
204	JOGO DE POTES GRANDES	UNI	10	PLASMONT	R\$ 29,90	R\$ 299,00
205	JOGO DE POTES MEDIO	UNI	10	PLASMONT	R\$ 26,40	R\$ 264,00
206	KIT MAMADEIRAS CONTEM 01 MAMADEIRA 250ML, 01MAMADEIRA 160ML	UNI	60	LILO C/ 02UN	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00

207	KIT PENTES E ESCOVA INFANTIL INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR	UNI	60	FLY	R\$ 16,30	R\$ 978,00
209	LANTERNA GS 8638 PRETA	UNI	10	ALTO GIRO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
210	LEITE CONDENSADO LATA CONTEM 395 GRAMAS LEITE	UNI	50	MOCOCA	R\$ 3,95	R\$ 197,50
211	LEITE DESIDRATADO EM PO	UNI	104	NINHO	R\$ 13,90	R\$ 1.445,60
212	LEITE EM PO NAN Nº1 -NAN 1 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
213	LEITE EM PO NAN Nº2 -NAN 2 PRO E UMA FORMULA INFANTIL DE SEG	CX	16	NESTLE C/12UN	R\$ 480,00	R\$ 7.680,00
215	LENCO UMEDECIDO LAVANDA E CAMOMILA, CLINICAMENTE TESTADOS.	UNI	60	JHONSONS	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
217	LIMPA VIDRO	UNI	15	UAU	R\$ 3,70	R\$ 55,50
220	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA COZINHA	UNI	7	PLASMONT 7LT	R\$ 22,50	R\$ 157,50
221	LIXEIRO DE 100 LT C/ PEDAL	UNI	40	PLASUTIL 90LT	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
222	LIXEIRO DE 15 LITROS SIMPLES	UNI	76	ARPLASTIC	R\$ 19,90	R\$ 1.512,40
223	LIXEIRO DE 30 LITROS COM PEDAL	UNI	50	SANREMO 36LT	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
224	LIXEIRO DE 50 LITROS COM PEDAL	UNI	40	SANREMO 72LT	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
225	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	UNI	107	BRY	R\$ 3,80	R\$ 406,60
229	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA,	UNI	107	SANRO	R\$ 4,10	R\$ 438,70
230	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO PARA LIMPEZ	UNI	6	SANRO	R\$ 4,10	R\$ 24,60
231	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	UNI	40	SCOTCH	R\$ 9,90	R\$ 396,00
236	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 G LECITINA DE SOJA,	UNI	74	QUALY	R\$ 3,15	R\$ 233,10
237	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 500 GR	UNI	242	QUALY	R\$ 6,30	R\$ 1.524,60
238	MARGARINA: SEM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, 250 GR	UNI	64	QUALY	R\$ 3,15	R\$ 201,60
239	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM 500 GR PLASTICO ATOXICO,	UNI	116	MIKA	R\$ 2,30	R\$ 266,80
246	OREGANO COM 100 GR	UNI	98	MIKA	R\$ 4,40	R\$ 431,20
248	PACOTE DE BALAS MOLES SABORES VARIADOS	PCT	50	DORIL 700G	R\$ 8,50	R\$ 425,00
249	PACOTE DE BALÕES (BEXIGA) Nº 10 COM 50 UNIDADES CADA	PCT	50	ART - LATEX	R\$ 6,90	R\$ 345,00
250	PACOTE DE BOMBONS	PCT	10	GAROTO 400GR	R\$ 10,50	R\$ 105,00
251	PACOTE DE PIRULITOS	PCT	50	DORIPOP 400G	R\$ 6,70	R\$ 335,00
254	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, 26	UNI	3	JAVALI	R\$ 108,00	R\$ 324,00
255	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, N 55	UNI	5	JAVALI	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
256	PANELA DE ALUMINIO BATIDO ALCA EM MADEIRA, TAMPA PESADA Nº38	UNI	6	JAVALI	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
257	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	UNI	5	JAVALI N. 40	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
258	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 36	UNI	4	JAVALI	R\$ 194,00	R\$ 776,00
259	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº 24	UNI	15	MARLUX FUNDIDA	R\$ 59,00	R\$ 885,00
260	PANELA DE ALUMINIO Nº 22	UNI	5	MARLUX	R\$ 39,00	R\$ 195,00
261	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS C/ CABO	UNI	9	MARLUX 10LT	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
262	PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNI	5	MARLUX 4LT	R\$ 69,00	R\$ 345,00
264	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	UNI	125	LIMPEX 80X65	R\$ 6,90	R\$ 862,50
265	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	UNI	6	LIMPEX 80X55	R\$ 6,80	R\$ 40,80
267	PAO CASEIRO	UNI	100		R\$ 5,50	R\$ 550,00
270	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS - FOLHA DUPLA, NEUT	PCT	312		R\$ 5,90	R\$ 1.840,80
273	PAPEL LAMINADO 45 CMX 8,0 MT	UNI	60	TERMICA 7,5X45	R\$ 5,60	R\$ 336,00
274	PAPEL PARD0 EM BOBINA 38 CM ALTURA	UNI	20	9KG	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
276	PEDRA DE AFIAI	UNI	6	CARBORUNDUN	R\$ 15,90	R\$ 95,40
277	PEDRA SANITARIA	UNI	235	POLITRIZ	R\$ 1,50	R\$ 352,50
278	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	154		R\$ 9,90	R\$ 1.524,60
281	PILHA GRANDE ALCALINA	UNI	110	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 15,90	R\$ 1.749,00
282	PILHA MEDIA ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
283	PILHA PALITO AA ALCALINA	UNI	20	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 4,98	R\$ 99,60
284	PILHA PALITO ALCALINA	UNI	60	RAYOVAC C/ 02UN	R\$ 4,98	R\$ 298,80
285	PIMENTA DO REINO 250 GR	UNI	5	MIKA	R\$ 11,95	R\$ 59,75
286	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	KG	85		R\$ 6,70	R\$ 569,50
287	PORTA SABAO DE PLASTICO PARA PIA	UNI	60	SANTANA	R\$ 1,95	R\$ 117,00
288	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE 2KG	UNI	1	PLASMONT	R\$ 6,90	R\$ 6,90
289	POTE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 1 KG	UNI	1	PLASMONT	R\$ 4,00	R\$ 4,00
290	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	UNI	30	PLASMONT	R\$ 7,00	R\$ 210,00
291	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 4 L	UNI	30	PLASMONT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
292	POTES GRANDE COM TAMPA	UNI	10	DECORA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
293	POTES PARA CONDIMENTOS 4,6L2,3: COM VALVULA DE VAPOR	UNI	6	SANREMO 3,6LT	R\$ 12,90	R\$ 77,40
294	POTES PARA CONDIMENTOS MEDIOS 3,20 LITROS	UNI	6	SANREMO	R\$ 11,90	R\$ 71,40
295	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 5,6 LITROS20X20X20	UNI	8	SANREMO 5LT	R\$ 36,00	R\$ 288,00
296	POTES QUADRADO GRANDE ALTO DE 8,4 LITROS- DIM (CM) 22X22X24	UNI	4	PLASMONT	R\$ 26,00	R\$ 104,00
298	POVILHO DOCE COM 500G	UNI	78	MIKA	R\$ 3,45	R\$ 269,10
300	PRATOS FUNDO VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUEN	UNI	195	MARINEX	R\$ 9,50	R\$ 1.852,50
306	RODO 30 CM	UNI	2	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 13,80
307	RODO DE 35 CM	UNI	30	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
311	RODO REFORCADO 40 CM	UNI	30	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 207,00
312	RODO SIMPLES PEQUENO	UNI	8	BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 55,20
315	SABAO EM PO 7 k COMPOSTO DE TENSO ATIVOS ANIONICOS	KG	58	OMO 7KG	R\$ 55,00	R\$ 3.190,00
316	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PCT	178	TOP	R\$ 5,25	R\$ 934,50
317	SABONETE EM BARRA 90 GR. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO	UNI	124	ALBANY	R\$ 1,00	R\$ 124,00
319	SABONETE INFANTIL GLICERINADO. EMBALAGEM BARRAS DE 80G. COMP	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R\$ 1,60	R\$ 192,00
320	SABONETE INFANTIL INDICACAO BEBES 80 GR, CRIANCAS	UNI	120	JOHNSONS 90GR	R\$ 1,60	R\$ 192,00
321	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 1 LT	LT	2	PROTEX 250ML	R\$ 9,90	R\$ 19,80
322	SACO DE ALGODAO CRU 140 75X50	UNI	100	LIMPEX	R\$ 6,90	R\$ 690,00
323	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	PCT	906	GIOPARCH	R\$ 3,40	R\$ 3.080,40
324	SACO DE LIXO 15 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	116	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 371,20
325	SACO DE LIXO 150 LITRO C/10 UNID	PCT	10	GIOPARCH	R\$ 7,10	R\$ 71,00
326	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I	PCT	30	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 96,00
327	SACO DE LIXO 30 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	851	GIOPARCH	R\$ 3,20	R\$ 2.723,20
328	SACO DE LIXO 50 LITROS RESIDUO NORMAL COM 100 SACOS	UNI	706	GIOPARCH	R\$ 3,40	R\$ 2.400,40
329	SACO PLASTICO PARA 4 KG	KG	4		R\$ 19,80	R\$ 79,20
331	SACO PLASTICO PARA FARDO (CESTAS BASICA)	UNI	450		R\$ 0,50	R\$ 225,00
332	SACOLA PLASTICA GRANDE	KG	24		R\$ 8,50	R\$ 204,00
333	SACOLA PLASTICA MEDIA BRANCA	KG	24		R\$ 8,50	R\$ 204,00
341	SAPOLIO LIQUIDO	UNI	15	UAU	R\$ 6,40	R\$ 96,00
343	SAPONACEO EM PO 300 GR	UNI	120	BOMBIL RADIUM	R\$ 3,90	R\$ 468,00
345	SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML	UNI	15	SEDA	R\$ 7,10	R\$ 106,50
348	SOMBRINHA TAMANHO G	UNI	50		R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
349	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	PCT	204	BRASSUK	R\$ 5,50	R\$ 1.122,00
350	SUPER KLIM	UNI	6	01LT	R\$ 5,30	R\$ 31,80
351	TABUA DE CORTAR CARNE	UNI	2	BATE PRONTO	R\$ 6,90	R\$ 13,80

352	TACHO Nº 55 EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALCA DE MADEIRA	UNI	6		R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
355	TOALHA DE ROSTO 75X45	UNI	42	FLESMAN	R\$ 7,70	R\$ 323,40
357	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNI	36	ELITE	R\$ 3,90	R\$ 140,40
358	TORNEIRA PARA FILTRO	UNI	40	ELITE	R\$ 3,90	R\$ 156,00
359	TOUCAS DESCARTAVEIS PCT C/ 100 UND	CX	9		R\$ 35,90	R\$ 323,10
360	VASSOURA DE CIPO	UNI	20		R\$ 10,90	R\$ 218,00
362	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	UNI	70	CAPIRA	R\$ 11,00	R\$ 770,00
363	VELA PARA FILTRO	UNI	20	STEFANI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
365	XICARAS DE LOUCA PARA CAFE	UNI	50	MARINEX	R\$ 9,85	R\$ 492,50

Totalizando o valor de R\$ 209.445,16 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Cotriguaçu 14 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:92D87E57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 12/2013 OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICAS, TONER, IMPRESSORS, APARELHOS DE DVD, MAQUINAS FOTOGRAFICAS. Para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 012/2013 tendo como vencedor as empresas:

Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.008.059	ANTENA INTERNET WIRELESS 5.8 GHZ 25 DBI COM PIGTAIL 30CM	UN	3	134,29	402,87
14	102.131.059	CARTUCHO C9388A	UN	10	52,24	522,40
19	102.131.021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122	UN	50	59,80	2.990,00
21	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122	UN	50	39,50	1.975,00
26	102.131.023	CARTUCHO TONER 12A,CE 285A	UN	20	38,86	777,20
27	102.131.025	CARTUCHO TONER PARA XEROCADORA M1132 MFP-CE 285A	UN	50	44,70	2.235,00
28	102.131.024	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020,M1132 MFP	UN	75	44,70	3.352,50
29	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A	UN	10	52,75	527,50
30	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A	UN	10	52,75	527,50
33	102.131.055	CARTUCHO TONNER E 120	UN	10	68,02	680,20
34	102.131.060	CARTUCHO TONNER MLD2850A	UN	10	84,13	841,30
37	002.008.065	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS	UN	2	157,56	315,12
40	002.009.001	DVD PLAYER COM USB ,HDMI	UN	3	118,00	354,00
42	009.001.035	FONTE 450 WTS	UN	100	44,40	4.440,00
45	009.001.062	GAVETA INTERNA DUAL HD	UN	10	107,44	1.074,40
54	002.008.036	IMPRESSORA LASER	UN	29	550,00	15.950,00
55	002.008.040	IMPRESSORA LASER COLORIDA	UN	1	906,00	906,00
58	002.008.054	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN	5	133,16	665,80
65	002.008.025	MOUSE	UN	79	9,50	750,50
79	002.008.061	PROJETOR 2500 LUMENS	UN	2	1.444,98	2.889,96
80	102.131.001	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 21/22	UN	160	14,90	2.384,00
81	102.131.002	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 27/27	UN	100	13,00	1.300,00
102	002.008.053	TABLET IPAD 4 WI-FI 4G 64GB,COR BRANCO	UN	1	3.131,67	3.131,67
104	002.008.062	TELA DE PROTEÇÃO 150 COM TRIPE	UN	2	340,21	680,42
105	009.001.058	TESTADOR PARA CABO DE REDE	UN	5	25,50	127,50
107	102.131.066	TONER 2850	UN	50	83,00	4.150,00
120	102.131.017	TONER PARA EMPRESSORA JATO DE TINTA 21/22	UN	100	32,02	3.202,00
122	102.131.065	TONER TN 620	UN	100	58,92	5.892,00
126	002.008.058	WIRELLES	UN	10	483,44	4.834,40
		Total do Proponente				67.879,24
Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.063	ALICATE CLIPAGEM RJ 45	UN	3	26,66	79,98
2	009.001.059	ALICATE DE INSERÇÃO RJ 45	UN	5	13,10	65,50
3	002.008.064	ALICATE DECAPADOR	UN	2	12,12	24,24
5	002.008.027	APARELHO TELEFONICO COM FAX E RAMAL	UN	2	688,00	1.376,00
6	009.001.044	BATERIA 3V CR2032	UN	500	1,04	520,00
7	009.001.055	CABO DE FORÇA PARA HD	UN	10	2,25	22,50
8	009.001.041	CABO DE REDE	CX	5	690,00	3.450,00
9	002.008.055	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL	UN	10	3,12	31,20
10	009.001.019	CABO PATCH CORD	UN	20	26,72	534,40
11	009.001.056	CADO DE DADOS PARA HD	UN	10	1,54	15,40
12	002.008.029	CAMERA DIGITAL 14 MP	UN	4	264,00	1.056,00
13	009.001.057	CARTAO PCMCIA PLACA DE REDE	UN	10	20,96	209,60
16	102.131.032	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000	UN	50	39,52	1.976,00
17	102.131.031	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA HP DESK JET 1000	UN	50	36,00	1.800,00
18	102.131.033	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535	UN	50	40,00	2.000,00
20	102.131.036	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 ,NA CORES	UN	20	185,60	3.712,00

		AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO				
23	102.131.038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
25	102.131.027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180	UN	10	40,00	400,00
31	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A	UN	10	59,80	598,00
32	102.131.053	CARTUCHO TONNER D4200A	UN	10	71,22	712,20
35	102.131.052	CARTUCHO TONNER MLTD105L	UN	10	137,60	1.376,00
41	002.008.056	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 EPSON	UN	10	5,68	56,80
43	009.001.060	FONTE ATX	UN	3	124,42	373,26
46	009.001.061	GAVETA PARA HD	UN	10	27,05	270,50
48	009.001.046	HD 1 TB SATA	UN	50	310,00	15.500,00
49	009.001.045	HD 320 GB SATA	UN	50	215,00	10.750,00
51	009.001.063	HD SSD 256 GB	UN	10	948,80	9.488,00
56	002.008.022	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UN	19	888,00	16.872,00
59	002.008.039	MAQUINA DE XEROX	UN	1	760,00	760,00
60	009.001.048	MEMORIA DDR II	UN	20	144,00	2.880,00
61	002.008.035	MEMORIAS RAM		10	176,00	1.760,00
62	002.008.030	MICROCOMPUTADOR	UN	35	1.480,00	51.800,00
63	002.008.042	MODEM ADSL 2/2+PTO HOMOLOGADO PELA OI	UN	5	60,80	304,00
64	002.008.057	MONITOR LCD19 PTO SAIDA VGA	UN	10	490,00	4.900,00
66	009.001.054	MOUSE USB	UN	50	7,85	392,50
68	002.008.031	NOTEBOOK	UN	7	1.980,00	13.860,00
69	002.008.024	NOTEBOOK	UN	4	2.237,59	8.950,36
71	002.008.034	PEN DRIVE 4GB	UN	20	20,50	410,00
73	009.001.047	PLACA ADAPTADORA IDE P/ SATA	UN	50	26,20	1.310,00
74	002.008.050	PLACA DE REDE	UN	30	33,00	990,00
75	002.008.066	PLACA DE REDE SEM FIO	UN	30	50,00	1.500,00
76	009.001.049	PLACA MAE PARA PROCESSADOR I5	UN	30	174,00	5.220,00
83	102.131.045	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400	UN	50	40,00	2.000,00
84	102.131.049	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA F4180	UN	50	40,00	2.000,00
85	102.131.046	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3535	UN	50	40,00	2.000,00
86	102.131.044	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
87	102.131.048	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	40,00	2.000,00
88	102.131.047	RECARGA DE CARTUCHO PRETO E COLORIDO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	50	40,00	2.000,00
125	002.008.060	WIRELESS ACES POINT	UN	3	112,40	337,20
		Total do Proponente				182.643,64
Item	5542 Código	MACHADO E SILVA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	002.008.021	COMPUTADOR CORE I5,4GB	UN	41	2.245,00	92.045,00
47	009.001.050	GRAVADORA CD/DVD SATA	UN	20	59,51	1.190,20
50	009.001.036	HD 500GB	UN	50	223,50	11.175,00
52	002.008.033	IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	1	193,52	193,52
57	002.008.032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 8085DN	UN	1	2.675,00	2.675,00
67	002.008.023	NO-BREAK	UN	70	457,50	32.025,00
70	002.008.028	PEN DRIVE 16GB	UN	70	40,35	2.824,50
72	002.008.046	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 SEM RECOLHIMENTO DA PONTA	UN	20	22,35	447,00
78	009.001.051	PROCESSADOR I5	UN	20	670,00	13.400,00
99	002.008.067	ROUTERBOARD MIKROTIK	UN	5	765,44	3.827,20
100	002.008.044	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	2	118,50	237,00
101	002.008.043	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	5	208,50	1.042,50
103	002.008.026	TECLADO	UN	54	13,26	716,04
		Total do Proponente				161.797,96
Item	7274 Código	BAZAR SÃO DOMINGOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22	UN	20	54,90	1.098,00
22	102.131.034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3535 COLORIDO	UN	50	68,90	3.445,00
24	102.131.026	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	63,90	3.195,00
36	102.131.054	CARTUCHO TONNER X340	UN	10	129,99	1.299,90
39	009.001.038	CONECTOR RJ 45	UN	500	0,45	225,00
44	009.001.053	GABINETE 4 BAIAS	UN	30	90,00	2.700,00
53	002.008.052	IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UN	2	430,00	860,00
77	009.001.052	PROCESSADOR CORE 2 DUO	UN	5	228,00	1.140,00
82	102.131.015	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 60 P/60 COLORIDO	UN	100	30,00	3.000,00
89	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A	UN	150	24,70	3.705,00
90	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A	UN	240	24,50	5.880,00
91	102.131.041	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 ND	UN	50	45,00	2.250,00
92	102.131.043	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN	UN	50	45,00	2.250,00
93	102.131.040	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP	UN	50	45,00	2.250,00
94	102.131.042	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	50	45,00	2.250,00
95	102.131.008	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP1120	UN	50	45,00	2.250,00
96	102.131.006	RECARGA TONER 85A	UN	480	24,50	11.760,00
97	102.131.004	RECARGA TONER 85A	UN	10	24,50	245,00
98	102.131.003	RECARGA TONNER 12A	UN	680	24,50	16.660,00
106	102.131.050	TONER 620(650COMPATIVEL)P/IMPRESORA DEP 8085DN BROTHER	UN	50	85,50	4.275,00
108	102.131.064	TONER AB 543 AC	UN	100	87,00	8.700,00
109	102.131.061	TONER CB 540 AC	UN	100	87,00	8.700,00
110	102.131.062	TONER CB 541 AC	UN	100	88,00	8.800,00
111	102.131.063	TONER CB 542 AC	UN	100	88,00	8.800,00
112	102.131.010	TONER P/ IMPRESSORA 85 A	UN	230	44,79	10.301,70
113	102.131.009	TONER P/IMPRESSORA 35A	UN	250	44,50	11.125,00
114	102.131.029	TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	30	89,90	2.697,00

115	102.131.030	TONER P/IMPRESSORA PHASER 3125	UN	20	89,90	1.798,00
116	102.131.037	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	50	89,90	4.495,00
117	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A	UN	590	38,00	22.420,00
118	102.131.019	TONER PARA EMPRESSORA 36A	UN	240	43,90	10.536,00
119	102.131.020	TONER PARA EMPRESSORA 85A	UN	160	44,90	7.184,00
121	102.131.035	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	UN	50	99,99	4.999,50
123	102.131.028	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 MFP.	UN	10	89,90	899,00
124	102.131.039	TONNER PARA IMPRESSORA LASER HP 1120	UN	50	65,90	3.295,00
		Total do Proponente				185.488,10

JAURU –MT, 13 de Junho 2013

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:71F7C32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2013/PMJ

PREGÃO: Nº. 12/2013/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 1.291/2013/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME- CNPJ:

BAZAR SÃO DOMINGOS LTDA-CNPJ:

GILBERTO MORALES INFORMATICA ME- CNPJ:

MACHADO E SILVA LTDA ME- CNPJ:

Nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICAS, TONER, IMPRESSORS, APARELHOS DE DVD, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado com contrato.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **SÓ SERAO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.**

Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.008.059	ANTENA INTERNET WIRELESS 5.8 GHZ 25 DBI COM PIGTAIL 30CM	UN	3	134,29	402,87
14	102.131.059	CARTUCHO C9388A	UN	10	52,24	522,40
19	102.131.021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122	UN	50	59,80	2.990,00
21	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122	UN	50	39,50	1.975,00
26	102.131.023	CARTUCHO TONER 12A,CE 285A	UN	20	38,86	777,20
27	102.131.025	CARTUCHO TONER PARA XEROCADORA M1132 MFP-CE 285A	UN	50	44,70	2.235,00
28	102.131.024	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020,M1132 MFP	UN	75	44,70	3.352,50
29	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A	UN	10	52,75	527,50
30	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A	UN	10	52,75	527,50
33	102.131.055	CARTUCHO TONNER E 120	UN	10	68,02	680,20
34	102.131.060	CARTUCHO TONNER MLD2850A	UN	10	84,13	841,30
37	002.008.065	CHAVEADOR KVM 4 PORTAS	UN	2	157,56	315,12
40	002.009.001	DVD PLAYER COM USB ,HDMI	UN	3	118,00	354,00
42	009.001.035	FONTE 450 WTS	UN	100	44,40	4.440,00
45	009.001.062	GAVETA INTERNA DUAL HD	UN	10	107,44	1.074,40
54	002.008.036	IMPRESSORA LASER	UN	29	550,00	15.950,00
55	002.008.040	IMPRESSORA LASER COLORIDA	UN	1	906,00	906,00
58	002.008.054	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UN	5	133,16	665,80
65	002.008.025	MOUSE	UN	79	9,50	750,50

79	002.008.061	PROJETOR 2500 LUMENS	UN	2	1.444,98	2.889,96
80	102.131.001	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 21/22	UN	160	14,90	2.384,00
81	102.131.002	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 27/27	UN	100	13,00	1.300,00
102	002.008.053	TABLET IPAD 4 WI-FI 4G 64GB,COR BRANCO	UN	1	3.131,67	3.131,67
104	002.008.062	TELA DE PROTEÇÃO 150 COM TRIPE	UN	2	340,21	680,42
105	009.001.058	TESTADOR PARA CABO DE REDE	UN	5	25,50	127,50
107	102.131.066	TONER 2850	UN	50	83,00	4.150,00
120	102.131.017	TONER PARA EMPRESSORA JATO DE TINTA 21/22	UN	100	32,02	3.202,00
122	102.131.065	TONER TN 620	UN	100	58,92	5.892,00
126	002.008.058	WIRELLES	UN	10	483,44	4.834,40
		Total do Proponente				67.879,24
Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.063	ALICATE CLIPAGEM RJ 45	UN	3	26,66	79,98
2	009.001.059	ALICATE DE INSERÇÃO RJ 45	UN	5	13,10	65,50
3	002.008.064	ALICATE DECAPADOR	UN	2	12,12	24,24
5	002.008.027	APARELHO TELEFONICO COM FAX E RAMAL	UN	2	688,00	1.376,00
6	009.001.044	BATERIA 3V CR2032	UN	500	1,04	520,00
7	009.001.055	CABO DE FORÇA PARA HD	UN	10	2,25	22,50
8	009.001.041	CABO DE REDE	CX	5	690,00	3.450,00
9	002.008.055	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL	UN	10	3,12	31,20
10	009.001.019	CABO PATCH CORD	UN	20	26,72	534,40
11	009.001.056	CADO DE DADOS PARA HD	UN	10	1,54	15,40
12	002.008.029	CAMERA DIGITAL 14 MP	UN	4	264,00	1.056,00
13	009.001.057	CARTAO PCMCIA PLACA DE REDE	UN	10	20,96	209,60
16	102.131.032	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000	UN	50	39,52	1.976,00
17	102.131.031	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA HP DESK JET 1000	UN	50	36,00	1.800,00
18	102.131.033	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535	UN	50	40,00	2.000,00
20	102.131.036	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 ,NA CORES AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO	UN	20	185,60	3.712,00
23	102.131.038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
25	102.131.027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180	UN	10	40,00	400,00
31	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A	UN	10	59,80	598,00
32	102.131.053	CARTUCHO TONNER D4200A	UN	10	71,22	712,20
35	102.131.052	CARTUCHO TONNER MLTD105L	UN	10	137,60	1.376,00
41	002.008.056	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 EPSON	UN	10	5,68	56,80
43	009.001.060	FONTE ATX	UN	3	124,42	373,26
46	009.001.061	GAVETA PARA HD	UN	10	27,05	270,50
48	009.001.046	HD 1 TB SATA	UN	50	310,00	15.500,00
49	009.001.045	HD 320 GB SATA	UN	50	215,00	10.750,00
51	009.001.063	HD SSD 256 GB	UN	10	948,80	9.488,00
56	002.008.022	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UN	19	888,00	16.872,00
59	002.008.039	MAQUINA DE XEROX	UN	1	760,00	760,00
60	009.001.048	MEMORIA DDR II	UN	20	144,00	2.880,00
61	002.008.035	MEMORIAS RAM		10	176,00	1.760,00
62	002.008.030	MICROCOMPUTADOR	UN	35	1.480,00	51.800,00
63	002.008.042	MODEM ADSL 2/2+PTO HOMOLOGADO PELA OI	UN	5	60,80	304,00
64	002.008.057	MONITOR LCD19 PTO SAIDA VGA	UN	10	490,00	4.900,00
66	009.001.054	MOUSE USB	UN	50	7,85	392,50
68	002.008.031	NOTEBOOK	UN	7	1.980,00	13.860,00
69	002.008.024	NOTEBOOK	UN	4	2.237,59	8.950,36
71	002.008.034	PEN DRIVE 4GB	UN	20	20,50	410,00
73	009.001.047	PLACA ADAPTADORA IDE P/ SATA	UN	50	26,20	1.310,00
74	002.008.050	PLACA DE REDE	UN	30	33,00	990,00
75	002.008.066	PLACA DE REDE SEM FIO	UN	30	50,00	1.500,00
76	009.001.049	PLACA MAE PARA PROCESSADOR I5	UN	30	174,00	5.220,00
83	102.131.045	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400	UN	50	40,00	2.000,00
84	102.131.049	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA F4180	UN	50	40,00	2.000,00
85	102.131.046	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3535	UN	50	40,00	2.000,00
86	102.131.044	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	50	40,00	2.000,00
87	102.131.048	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	40,00	2.000,00
88	102.131.047	RECARGA DE CARTUCHO PRETO E COLORIDO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	50	40,00	2.000,00
125	002.008.060	WIRELESS ACCES POINT	UN	3	112,40	337,20
		Total do Proponente				182.643,64
Item	5542 Código	MACHADO E SILVA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	002.008.021	COMPUTADORA CORE I5,4GB	UN	41	2.245,00	92.045,00
47	009.001.050	GRAVADORA CD/DVD SATA	UN	20	59,51	1.190,20
50	009.001.036	HD 500GB	UN	50	223,50	11.175,00
52	002.008.033	IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UN	1	193,52	193,52
57	002.008.032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 8085DN	UN	1	2.675,00	2.675,00
67	002.008.023	NO-BREAK	UN	70	457,50	32.025,00
70	002.008.028	PEN DRIVE 16GB	UN	70	40,35	2.824,50
72	002.008.046	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 SEM RECOLHIMENTO DA PONTA	UN	20	22,35	447,00
78	009.001.051	PROCESSADOR I5	UN	20	670,00	13.400,00
99	002.008.067	ROUTERBOARD MIKROTIK	UN	5	765,44	3.827,20
100	002.008.044	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	2	118,50	237,00
101	002.008.043	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	5	208,50	1.042,50
103	002.008.026	TECLADO	UN	54	13,26	716,04
		Total do Proponente				161.797,96
Item	7274 Código	BAZAR SÃO DOMINGOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22	UN	20	54,90	1.098,00
22	102.131.034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3535 COLORIDO	UN	50	68,90	3.445,00
24	102.131.026	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	50	63,90	3.195,00
36	102.131.054	CARTUCHO TONNER X340	UN	10	129,99	1.299,90
39	009.001.038	CONECTOR RJ 45	UN	500	0,45	225,00
44	009.001.053	GABINETE 4 BAIAS	UN	30	90,00	2.700,00
53	002.008.052	IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UN	2	430,00	860,00
77	009.001.052	PROCESSADOR CORE 2 DUO	UN	5	228,00	1.140,00
82	102.131.015	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 60 P/60 COLORIDO	UN	100	30,00	3.000,00

89	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A	UN	150	24,70	3.705,00
90	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A	UN	240	24,50	5.880,00
91	102.131.041	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 ND	UN	50	45,00	2.250,00
92	102.131.043	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN	UN	50	45,00	2.250,00
93	102.131.040	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP	UN	50	45,00	2.250,00
94	102.131.042	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	50	45,00	2.250,00
95	102.131.008	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP1120	UN	50	45,00	2.250,00
96	102.131.006	RECARGA TONER 85A	UN	480	24,50	11.760,00
97	102.131.004	RECARGA TONER 85A	UN	10	24,50	245,00
98	102.131.003	RECARGA TONNER 12A	UN	680	24,50	16.660,00
106	102.131.050	TONER 620(650COMPATIVEL)P/IMPRESORA DEP 8085DN BROTHER	UN	50	85,50	4.275,00
108	102.131.064	TONER AB 543 AC	UN	100	87,00	8.700,00
109	102.131.061	TONER CB 540 AC	UN	100	87,00	8.700,00
110	102.131.062	TONER CB 541 AC	UN	100	88,00	8.800,00
111	102.131.063	TONER CB 542 AC	UN	100	88,00	8.800,00
112	102.131.010	TONER P/IMPRESSORA 85 A	UN	230	44,79	10.301,70
113	102.131.009	TONER P/IMPRESSORA 35A	UN	250	44,50	11.125,00
114	102.131.029	TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	30	89,90	2.697,00
115	102.131.030	TONER P/IMPRESSORA PHASER 3125	UN	20	89,90	1.798,00
116	102.131.037	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	50	89,90	4.495,00
117	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A	UN	590	38,00	22.420,00
118	102.131.019	TONER PARA EMPRESSORA 36A	UN	240	43,90	10.536,00
119	102.131.020	TONER PARA EMPRESSORA 85A	UN	160	44,90	7.184,00
121	102.131.035	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	UN	50	99,99	4.999,50
123	102.131.028	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 MFP.	UN	10	89,90	899,00
124	102.131.039	TONNER PARA IMPRESSORA LASER HP 1120	UN	50	65,90	3.295,00
		Total do Proponente				185.488,10

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CONTRATADA

6.1 – A contratada se obriga, nos termos deste edital, a:

6.1.1 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2 – Entregar os produtos adjudicados **em até 10 (dez), após o recebimento da solitação do setor de compra**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital;

6.1.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita nas dependências do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou em outro endereço determinada na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

6.1.3 – Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Administração será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 12.6.2.1, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.1.4 – Substituir, às suas exigências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregue em desacordo com as especificações deste edital, mesmo se os produtos forem para rede autorizada a empresa vencedora deverá substituir o produto em 05 (cinco) dias conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

6.1.5 – O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.1.6 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

6.1.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.2 – Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas no item 11.1, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria de Administração e Planejamento, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

6.3 – Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

6.4 – A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

6.5 – Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Seção 14 deste Edital;

6.5.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

CONTRATANTE

6.6 – O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

6.6.1 – Receber os produtos adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.6.1.1 – Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

6.6.1.2 – O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no ato da entrega dos materiais e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

6.6.1.3 – O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

13.6.1.4 – O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.6.2 – Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo controle e fiscalização dos produtos.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 067/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

7.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

7.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

7.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

7.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02(dois) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2013/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 13 de Junho de 2013

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

A.T.I COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA- ME

MARCOS ROBERTO FERNANDES

GILBERTO MORALES INFORMATICA –ME

GILBERTO MORALES

BAZAR SAO DOMINGOS LTDA

TATIANE MARIA DA SILVA DIAS

MACHADO E SILVA LTDA ME

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D4433D39

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.197/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013.

“Declara inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências”.

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Querência - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ANEXO – I Do parecer Técnico da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal para o procedimento de baixa patrimonial.

ITEM	Nº BEM	R. P.	N O M E N C L A T U R A	CONSERV.	VALOR ORIGINAL	VALOR HISTÓRICO DO BEM - R\$
1	6	00006	NOT BOOK	PÉSSIMO	R\$ 5.930,00	R\$ 4.803,30
2	43	00742	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
3	51	00748	COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	PÉSSIMO	R\$ 2.983,00	R\$ 2.416,23
4	52	00749	IMPRESSORA HP DISK JET 3535	PÉSSIMO	R\$ 495,00	R\$ 400,95
5	55	00752	MESA DE MADEIRA C/02 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
6	73	00172	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADO VERMELHO	PÉSSIMO	R\$ 12,00	R\$ 9,72
7	87	00197	MESA EM FÓRMICA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 135,00	R\$ 109,35
8	107	00303	NOBREAK UPS	PÉSSIMO	R\$ 330,00	R\$ 267,30
9	110	00308	POLTRONA FIXA, ESTOFADO AMARELO C/ BRAÇO	PÉSSIMO	R\$ 79,00	R\$ 63,99
10	118	00314	COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	PÉSSIMO	R\$ 3.038,00	R\$ 1.944,32
11	135	00183	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO VERMELHO	PÉSSIMO	R\$ 130,00	R\$ 105,30
12	152	00248	COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	PÉSSIMO	R\$ 1.992,00	R\$ 1.613,52
13	154	00250	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 320,00	R\$ 259,20
14	157	00253	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 320,00	R\$ 259,20

15	319	04971	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 79,00	R\$ 63,99
16	320	04976	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
17	322	04975	MESA FORMICA BEGE C/ 2 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 274,00	R\$ 221,94
18	323	05616	SUPORTE SEM FORMICA P/ COMPUTADOR	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
19	324	05617	ESTABILIZADOR TS SHSRA	PÉSSIMO	R\$ 140,00	R\$ 113,40
20	327	02952	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 7,00	R\$ 5,67
21	542	00073	DESFRAGMENTADOR DE PAPEL	PÉSSIMO	R\$ 260,00	R\$ 166,40
22	623	00044	NOBREAK SMS	PÉSSIMO	R\$ 384,00	R\$ 311,04
23	637	00117	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 48,50	R\$ 39,29
24	671	00164	CADEIRA FIXA METALICA TIPO BAR	PÉSSIMO	R\$ 15,00	R\$ 12,15
25	690	00065	COMPUTADOR E PERIFERICO	PÉSSIMO	R\$ 1.992,00	R\$ 1.274,88
26	692	00090	COMPUTADOR E PERIFERICO	PÉSSIMO	R\$ 1.992,00	R\$ 1.274,88
27	698	00094	NOBREAK UPS	PÉSSIMO	R\$ 320,00	R\$ 259,20
28	714	00082	POLTRONA FIXA ESTOFADO VERMELHO C/ BRANCO	PÉSSIMO	R\$ 192,00	R\$ 155,52
29	798	00059	MICROSSISTEM LEWOY SOUND	PÉSSIMO	R\$ 368,00	R\$ 298,08
30	6648	03716	TAPETE VERMELHO DE 1,50 X 2,00	PÉSSIMO	R\$ 330,00	R\$ 267,30
31	6652	03722	COMPUTADOR E PERIFERICOS	PÉSSIMO	R\$ 2.955,00	R\$ 1.891,20
32	6790	07040	CALCULADORA SHARP	PÉSSIMO	R\$ 230,00	R\$ 147,20
33	6802	07166	NOBREAK 600 VA TS SHARA	PÉSSIMO	R\$ 315,00	R\$ 201,60
34	6830	07003	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA AMARELA	PÉSSIMO	R\$ 240,00	R\$ 194,40
35	6846	07019	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA EXECUTIVA AMARELA	PÉSSIMO	R\$ 240,00	R\$ 194,40
36	6849	07022	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA EXECUTIVA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 240,00	R\$ 194,40
37	7371	06751	NOTEBOOK TOSHIBA S 4687	PÉSSIMO	R\$ 2.595,00	R\$ 1.660,80
38	7372	06752	NOTEBOOK TOSHIBA S4687	PÉSSIMO	R\$ 2.595,00	R\$ 1.660,80
39	7566	07837	ESTABILIZADOR 650 W	PÉSSIMO	R\$ 820,00	R\$ 664,20
40	7629	07891	APARELHO TELEFONICO SEM FIO PANASONIC	PÉSSIMO	R\$ 172,00	R\$ 139,32
41	7651	07917	NOBREAK 700 BI TS SHARA	PÉSSIMO	R\$ 327,12	R\$ 209,36
42	7744	08009	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO 300 VA BIVOLT, PRETO	PÉSSIMO	R\$ 70,75	R\$ 45,28
43	7774	08040	CPU AMD PHENON X4	PÉSSIMO	R\$ 2.180,10	R\$ 1.395,26
44	7775	08041	MONITOR LCD 15" LG	PÉSSIMO	R\$ 531,50	R\$ 340,16
45	8398	8765	CPU INTEL CORE 2 DUO 2,9, COM LEITOR DE CARTÃO E GRADOR DE DVD, HD 500 GB, TORRE ATX, CAIXA DE SOM, TECLADO E MOUSE	PÉSSIMO	R\$ 1.390,28	R\$ 889,78
46	8568	8898	NOBREAK 700 VA NHS	PÉSSIMO	R\$ 353,00	R\$ 225,92
47	8701	9052	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM/MP3 - VIVIA	PÉSSIMO	R\$ 190,00	R\$ 153,90
48	371	00538	POLTRONA PRESIDENTE, ESTOFADO PRETO, GIRATORIA	PÉSSIMO	R\$ 276,00	R\$ 223,56
49	382	00549	MESA EM FORMICA BEGE P/ COMPUTADOR	PÉSSIMO	R\$ 280,00	R\$ 226,80
50	383	00550	SUPORTE EM FORMICA BEGE P/ CPU E NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 75,00	R\$ 60,75
51	384	00551	COMPUTADOR E PERIFERICO	PÉSSIMO	R\$ 2.215,55	R\$ 1.417,95
52	385	00562	COMPUTADOR E PERIFERICO	PÉSSIMO	R\$ 2.215,55	R\$ 1.417,95
53	386	00729	COMPUTADOR E PERIFERICO	PÉSSIMO	R\$ 2.215,55	R\$ 1.417,95
54	387	00552	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 362,45	R\$ 293,59
55	388	00564	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 362,45	R\$ 293,59
56	389	00732	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 362,45	R\$ 293,59
57	391	00554	CONJUNTO EM L FORMICA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 395,00	R\$ 319,95
58	392	00728	CONJUNTO EM L FORMICA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 395,00	R\$ 319,95
59	393	00555	ARMARIO FORMICA AZUL C/2 PORTA	PÉSSIMO	R\$ 408,00	R\$ 330,48
60	394	00556	ARQUIVO FORMICA AZUL C/4 GAVETA	PÉSSIMO	R\$ 380,00	R\$ 307,80
61	396	00723	ARQUIVO FORMICA AZUL C/4 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 367,00	R\$ 297,27
62	397	00724	ARQUIVO FORMICA AZUL C/4 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 367,00	R\$ 297,27
63	409	00561	SUPORTE FORMICA AZUL P/ COMPUTADOR E NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 38,00	R\$ 30,78
64	410	00730	SUPORTE FORMICA AZUL P/ COMPUTADOR	PÉSSIMO	R\$ 38,00	R\$ 30,78
65	411	00559	POLTRONA GIRATORIA ESTOFADO AZUL C/ BR	PÉSSIMO	R\$ 89,00	R\$ 72,09
66	412	00563	IMPRESSORA HP OFFICE JET 4255 C/ FAX	PÉSSIMO	R\$ 570,00	R\$ 461,70
67	413	00572	MESA EM FORMICA AZUL C/ 2 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 190,00	R\$ 153,90
68	414	00570	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 37,00	R\$ 29,97
69	415	00573	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 37,50	R\$ 30,38
70	417	00574	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 37,00	R\$ 29,97
71	432	00589	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
72	439	00596	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
73	448	00605	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
74	449	00606	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
75	451	00638	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
76	460	00646	MESA DE MADEIRA RUSTICA P/ REFEITORIO	PÉSSIMO	R\$ 280,00	R\$ 226,80
77	463	00664	MESA DE MADEIRA RUSTICA P/ REFEITORIO	PÉSSIMO	R\$ 280,00	R\$ 226,80
78	464	00609	MICROSSISTE BRITANIA SRIND	PÉSSIMO	R\$ 228,38	R\$ 184,99
79	465	00704	MESA DE MADEIRA RUSTICA P/ ESCRITÓRIO	PÉSSIMO	R\$ 320,00	R\$ 259,20
80	469	00614	MESA DE MADEIRA RUSTICA	PÉSSIMO	R\$ 170,00	R\$ 137,70
81	470	00706	MESA DE MADEIRA RUSTICA	PÉSSIMO	R\$ 170,00	R\$ 137,70
82	471	00615	FREEZER PROSDÓCIMO HORIZONTAL C/2 TAMPA	PÉSSIMO	R\$ 1.360,00	R\$ 1.101,60
83	472	00617	MESA DE MADEIRA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 145,00	R\$ 117,45
84	475	00620	MESA DE MADEIRA AZUL	PÉSSIMO	R\$ 145,00	R\$ 117,45
85	477	00622	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS/ FORNO	PÉSSIMO	R\$ 990,00	R\$ 801,90
86	480	00625	MESA DE COZINHA EM MDF	PÉSSIMO	R\$ 115,00	R\$ 93,15
87	487	00634	FREEZER HORIZONTAL REUBLE	PÉSSIMO	R\$ 845,00	R\$ 684,45
88	488	00636	ESCADA C/05 DEGRAUS	PÉSSIMO	R\$ 128,00	R\$ 103,68
89	492	00648	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
90	494	00662	VENTILADOR DE PÉ BRITANIA	PÉSSIMO	R\$ 128,00	R\$ 103,68
91	495	00666	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	PÉSSIMO	R\$ 36,00	R\$ 29,16
92	496	00667	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	PÉSSIMO	R\$ 36,00	R\$ 29,16
93	497	00668	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTA	PÉSSIMO	R\$ 365,00	R\$ 295,65
94	498	00669	APARELHO DE SOM GRADIENTE	PÉSSIMO	R\$ 18,00	R\$ 14,58
95	503	03726	CADEIRA DE FIO P/ DESCANSO	PÉSSIMO	R\$ 35,00	R\$ 28,35
96	504	00674	PEDESTAL P/ MICROFONE	PÉSSIMO	R\$ 78,00	R\$ 63,18
97	505	00675	QUADRO BRANCO P/ PINCEL ATOMICO	PÉSSIMO	R\$ 435,00	R\$ 352,35
98	507	00678	VENTILADOR DE PAREDE ARNO	PÉSSIMO	R\$ 145,00	R\$ 117,45
99	514	00680	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
100	523	00689	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
101	525	00691	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
102	528	00694	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
103	540	00709	RACK FORMICA AZUL P/ COMPUTADOR	PÉSSIMO	R\$ 230,00	R\$ 186,30

104	541	00710	MESA FORMICA CINZA C/03 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 180,00	R\$ 145,80
105	543	00711	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
106	545	00720	ARMARIO FORMICA CINZA C/02 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 385,00	R\$ 311,85
107	546	00734	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
108	548	00649	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 5,00	R\$ 4,05
109	549	00766	VENTILADOR DE TETO ARGE	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
110	550	00767	VENTILADOR DE TETO ARGE	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
111	551	00768	VENTILADOR DE TETO ARGE	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
112	553	00772	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITARIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
113	554	00773	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITARIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
114	555	00774	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITARIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
115	556	00775	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITARIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
116	560	00762	ARQUIVO DE AÇO C/05 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 355,00	R\$ 287,55
117	568	00757	MESA EM FORMICA CINZA C/02 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
118	570	00811	FREEZER HORIZONTAL MASTERFRIO C/ 01 PORTA	PÉSSIMO	R\$ 683,00	R\$ 553,23
119	572	00800	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 46,60	R\$ 37,75
120	573	00801	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 46,60	R\$ 37,75
121	574	00802	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 46,60	R\$ 37,75
122	575	00803	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 46,60	R\$ 37,75
123	579	00806	APARELHO DVD BRITANIA D300	PÉSSIMO	R\$ 197,00	R\$ 159,57
124	580	00804	MESA ESCOLAR EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 45,83	R\$ 37,13
125	582	00776	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
126	583	00777	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
127	584	00778	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
128	585	00779	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
129	586	00780	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
130	587	00781	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
131	588	00782	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
132	589	00783	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
133	590	00784	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
134	591	00785	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
135	592	00786	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
136	593	00787	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
137	594	00788	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
138	595	00789	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
139	596	00790	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
140	597	00791	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
141	598	00792	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
142	599	00793	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA TIPO UNIVERSITÁRIA	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
143	600	00794	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
144	601	00795	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
145	602	00796	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
146	603	00797	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
147	604	00798	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
148	605	00799	CARTEIRA ESCOLAR EM FOMICA TIPO UNIVERSITARIO	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
149	608	00815	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO EM FORMICA	PÉSSIMO	R\$ 3,00	R\$ 2,43
150	609	00816	ESCADA DE AÇO C/ 05 DEGRAUS	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
151	610	00722	ARMÁRIO EM FORMICA AZUL C/02 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 408,00	R\$ 330,48
152	611	00725	ARMÁRIO EM FORMICA AZUL C/02 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 408,00	R\$ 330,48
153	612	00721	AR CONDICIONADO ELETROLUX 10.000 BTUS	PÉSSIMO	R\$ 750,00	R\$ 480,00
154	613	00536	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMICA BEGE TIPO L C/04 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 468,00	R\$ 379,08
155	615	00630	ARMÁRIO EM MDF C/05 PORTAS E 06 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 345,00	R\$ 279,45
156	617	00677	ESTABILIZADOR	PÉSSIMO	R\$ 45,00	R\$ 36,45
157	5116	00712	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 65,00	R\$ 52,65
158	5117	00713	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 65,00	R\$ 52,65
159	5118	00714	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 65,00	R\$ 52,65
160	5119	00715	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 65,00	R\$ 52,65
161	5120	00716	CADEIRA FIXA ESTOFADO CINZA	PÉSSIMO	R\$ 65,00	R\$ 52,65
162	5121	00616	URNA DE MADEIRA	PÉSSIMO	R\$ 70,00	R\$ 56,70
163	5122	00707	URNA DE MADEIRA	PÉSSIMO	R\$ 70,00	R\$ 56,70
164	6783	07115	LIQUIDIFICADOR 7L. DAK INDUSTRIAL	PÉSSIMO	R\$ 850,00	R\$ 688,50
165	6793	07164	NOBREAK 800 VA	PÉSSIMO	R\$ 337,50	R\$ 216,00
166	6794	07165	IMPRESSORA LASER JET	PÉSSIMO	R\$ 1.242,00	R\$ 794,88
167	6800	07041	VENTILADOR DE TETO ARGE 3 PÁS	PÉSSIMO	R\$ 120,00	R\$ 97,20
168	6801	07042	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 3 PÁS	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
169	6857	07186	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
170	6863	07192	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
171	6867	07196	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
172	6869	07198	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
173	6872	07201	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
174	6877	07206	MESA QUADRADA 70 CM COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
175	6882	07212	MESA 70CM QUADRADA BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
176	6885	07215	MESA 70CM QUADRADA BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
177	6889	07219	MESA 70CM QUADRADA BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
178	6893	07223	MESA 70CM QUADRADA BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
179	6908	07238	MESA 70CM QUADRADA BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
180	6913	07248	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
181	6915	07250	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
182	6916	07675	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
183	6918	07677	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
184	6933	07251	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
185	6941	07259	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
186	6945	07263	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
187	6949	07267	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
188	6954	07272	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
189	6956	07274	MESA 70 CM QUADRADA COR BRANCA DE PROPILENO	PÉSSIMO	R\$ 61,00	R\$ 49,41
190	7113		CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
191	7256	07574	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
192	7257	07575	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
193	7265	07583	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71

194	7271	07589	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
195	7272	07590	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
196	7277	07595	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
197	7280	07598	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
198	7281	07599	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
199	7282	07600	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
200	7283	07601	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
201	7285	07603	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
202	7289	07607	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
203	7290	07608	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
204	7291	07609	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
205	7293	07611	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
206	7297	07615	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
207	7299	07617	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
208	7305	07623	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
209	7307	07625	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
210	7309	07627	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
211	7311	07629	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
212	7315	07633	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
213	7327	07645	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
214	7330	07648	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
215	7331	07649	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
216	7334	07652	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
217	7335	07653	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
218	7336	07654	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
219	7337	07655	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
220	7339	07657	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
221	7340	07658	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
222	7347	07665	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
223	7351	07669	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
224	7352	07670	CADEIRA EMPILHAVEL DE PROPILENO, COR BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 30,50	R\$ 24,71
225	7363	07132	ARMÁRIO ALTO GLOBEL 2 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 370,00	R\$ 299,70
226	7538	05536	NOTEBOOK TOSHIBA 7428	PÉSSIMO	R\$ 2.460,00	R\$ 1.574,40
227	7624	07886	APARELHO DE DVD BRITÂNIA	PÉSSIMO	R\$ 175,00	R\$ 141,75
228	7639	07898	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO PANASONIC	PÉSSIMO	R\$ 265,00	R\$ 214,65
229	7649	07910	MINI SYSTEM TOSHIBA COM MP3	PÉSSIMO	R\$ 283,00	R\$ 229,23
230	7726	07983	MINI SYSTEN NKS COM MP3	PÉSSIMO	R\$ 280,00	R\$ 226,80
231	7733	07988	BOMBA CENTRIFUGA 1.3 CV MONOFÁSICA 220 V	PÉSSIMO	R\$ 300,00	R\$ 243,00
232	7877	08175	FREZER ELETROLUX 400 LITROS	PÉSSIMO	R\$ 1.440,00	R\$ 1.166,40
233	7878	08176	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 115,80	R\$ 93,80
234	7942	08203	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	PÉSSIMO	R\$ 1.730,00	R\$ 1.401,30
235	7943	08204	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº: 7	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
236	7944	08205	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº: 7	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
237	7950	08217	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 440,00	R\$ 356,40
238	8015	08277	CELULAR IPHONE 2 CHIPS	PÉSSIMO	R\$ 920,00	R\$ 745,20
239	8144	8445	CENTRAL CONECTA INTELBRÁS 2/8	PÉSSIMO	R\$ 470,00	R\$ 380,70
240	8196	8511	POLTRONA TORRES TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 42,50	R\$ 34,43
241	8197	8512	POLTRONA TORRES TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 42,50	R\$ 34,43
242	8198	8513	POLTRONA TORRES TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 42,50	R\$ 34,43
243	8199	8514	POLTRONA TORRES TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 42,50	R\$ 34,43
244	8302	8614	CAIXA MULTIUSO (AMPLIFICADA) CICLOTRON 900	PÉSSIMO	R\$ 1.957,00	R\$ 1.585,17
245	8425	8750	MESA TRAMONTINA TAMBAU BRANCA, EMPILHÁVEL	PÉSSIMO	R\$ 90,00	R\$ 72,90
246	8432	8757	CADEIRA PRESIDENCIAL GIRATÓRIA, VANDA FLÉX	PÉSSIMO	R\$ 330,00	R\$ 267,30
247	8433	8758	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, VANDA FLÉX	PÉSSIMO	R\$ 180,00	R\$ 145,80
248	8448	8773	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 115,80	R\$ 93,80
249	8450	8774	TELEFONE PANASONIC SEM FIO	PÉSSIMO	R\$ 220,00	R\$ 178,20
250	8518	8856	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 135,00	R\$ 109,35
251	8519	8854	VENTILADOR DE PAREDE VENTI DELTA LIGHT 50CM	PÉSSIMO	R\$ 125,00	R\$ 101,25
252	8520	8855	TELEFONE PANASONIC KX-TG1381LBH	PÉSSIMO	R\$ 180,00	R\$ 145,80
253	8522	8857	RÁDIO CD USB, BIVOLT - NKS	PÉSSIMO	R\$ 275,00	R\$ 222,75
254	8527	8863	ARMÁRIO 2 PORTAS - VANDAFLÉX	PÉSSIMO	R\$ 404,00	R\$ 327,24
255	8569	8899	ESTABILIZADOR NHS 500 VA BIVOLT	PÉSSIMO	R\$ 140,00	R\$ 113,40
256	8654	9005	CPU POSITIVO MASTER COMPLETO	PÉSSIMO	R\$ 1.700,01	R\$ 1.088,01
257	8655	9006	MONITOR LCD 18,5 - SANSUNG	PÉSSIMO	R\$ 490,00	R\$ 313,60
258	8662	9013	POLTRONA ATALAIA BRANCA - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 49,00	R\$ 39,69
259	8669	9020	POLTRONA ATALAIA BRANCA - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 49,00	R\$ 39,69
260	8671	9022	POLTRONA ATALAIA BRANCA - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 49,00	R\$ 39,69
261	8673	9024	POLTRONA ATALAIA BRANCA - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 49,00	R\$ 39,69
262	8676	9027	POLTRONA ATALAIA BRANCA - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 49,00	R\$ 39,69
263	8678	9029	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
264	8680	9031	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
265	8681	9032	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
266	8682	9033	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
267	8684	9035	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
268	8685	9036	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
269	8686	9037	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
270	8687	9038	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
271	8688	9039	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
272	8689	9040	MESA TAMBÁU - TRAMONTINA	PÉSSIMO	R\$ 95,00	R\$ 76,95
273	8690	9041	POLTRONA RECLINÁVEL MADRI - PELMEX	PÉSSIMO	R\$ 614,00	R\$ 497,34
274	8711	9062	BOMBA DE POÇO SUBMERSA FIRE RYAMA 750	PÉSSIMO	R\$ 170,00	R\$ 137,70
275	8814	9182	MESA 1,20X0,60X0,75M AZUL/CINZA C/ 2 GAVETEIROS DE 2 GAVETAS - VANDAFLÉX	PÉSSIMO	R\$ 190,00	R\$ 153,90
276	8815	9183	MESA 1,20X0,60X0,75M AZUL/CINZA C/ 2 GAVETEIROS DE 2 GAVETAS - VANDAFLÉX	PÉSSIMO	R\$ 190,00	R\$ 153,90
277	8823	09191	CPU INTEL CORE 2 DUO, PLACA PHITRONICS, 2GB DE RAM E HD DE 1T	PÉSSIMO	R\$ 1.346,00	R\$ 861,44
278	8824	9192	MONITOR LCD 18,5 PRETO - BENQ	PÉSSIMO	R\$ 510,00	R\$ 326,40
279	8826	9194	ESTABILIZADOR 500VA FULL RANGE - TS SHARA	PÉSSIMO	R\$ 152,00	R\$ 97,28
280	8827	9195	NOBREAK 1.2 PULS COMPACT - NHS	PÉSSIMO	R\$ 595,00	R\$ 380,80
281	8850	9136	POLTRONA TRAMONTINA ATALAIA BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40

282	8854	9140	POLTRONA TRAMONTINA ATALAIA BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
283	8855	9141	POLTRONA TRAMONTINA ATALAIA BRANCA	PÉSSIMO	R\$ 40,00	R\$ 32,40
284	8863	9222	CÂMERA DIGITAL SONY 12,1MP PRETA C/ CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB	PÉSSIMO	R\$ 726,00	R\$ 588,06
285	8965	9326	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT - NHS	PÉSSIMO	R\$ 149,00	R\$ 95,36
286	9071	9433	MONITOR 20" LCD WIDE LG	PÉSSIMO	R\$ 665,00	R\$ 425,60
287	9087	9448	ESTABILIZADOR 1000 BI, 115V 5NT, PROGRESSIVE III SMS	PÉSSIMO	R\$ 295,00	R\$ 188,80
288	9088	9449	ESTABILIZADOR 1000 BI, 115V 5NT, PROGRESSIVE III SMS	PÉSSIMO	R\$ 295,00	R\$ 188,80
289	733	00131	GPS 12XL GARMIN	PÉSSIMO	R\$ 510,00	R\$ 413,10
290	739	01303	MESA DE AÇO P/ TELEFONE	PÉSSIMO	R\$ 120,00	R\$ 97,20
291	740	01294	VENTILADOR DE TETO	PÉSSIMO	R\$ 97,00	R\$ 78,57
292	741	01299	TELEFONE S/ FIO	PÉSSIMO	R\$ 190,00	R\$ 153,90
293	742	01301	POLTRONA PRESIDENTE ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 350,00	R\$ 283,50
294	745	01306	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	PÉSSIMO	R\$ 45,00	R\$ 36,45
295	746	01305	QUADRO DE AVISO	PÉSSIMO	R\$ 265,00	R\$ 214,65
296	747	01307	GAVETEIRO EM MADEIRA C/08 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 90,00	R\$ 72,90
297	748	01316	GAVETEIRO EM MADEIRA C/08 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 90,00	R\$ 72,90
298	749	01308	MESA DE MADEIRA C/03 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 175,00	R\$ 141,75
299	750	01309	CADEIRA DE MADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 25,00	R\$ 20,25
300	752	06898	MAQUINA MARCA BOSCH	PÉSSIMO	R\$ 619,02	R\$ 501,41
301	757	01343	BALCÃO DE MADEIRA C/02 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 270,00	R\$ 218,70
302	758	05558	PRATELEIRA DE MADEIRA C/03 DIVISÕES	PÉSSIMO	R\$ 235,00	R\$ 190,35
303	762	01339	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL C/02 BOCASS	PÉSSIMO	R\$ 165,00	R\$ 133,65
304	763	01340	MESA FORMICA CINZA C/02 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 155,00	R\$ 125,55
305	766	01334	GELADEIRA PROSDOCIMO	PÉSSIMO	R\$ 380,00	R\$ 307,80
306	814	06906	POÇO ARTESIANO C/ BOMBA SUBMERSA	PÉSSIMO	R\$ 15.663,00	R\$ 12.687,03
307	829	03776	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS	PÉSSIMO	R\$ 170,00	R\$ 137,70
308	830	03777	CARRINHO DE MÃO	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
309	831	03778	CARRINHO DE MÃO	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
310	832	03779	CARRINHO DE MÃO	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
311	833	03780	CARRINHO DE MÃO	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
312	834	03781	CARRINHO DE MÃO	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
313	835	03696	CARRINHO DE LIXO	PÉSSIMO	R\$ 145,00	R\$ 117,45
314	840	03791	BOMBA COSTAL GUARANY	PÉSSIMO	R\$ 220,00	R\$ 178,20
315	843	03793	MOTOR BOMBA BRANCO	PÉSSIMO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.174,50
316	845	03795	CORTADOR DE FERRO	PÉSSIMO	R\$ 1.670,00	R\$ 1.352,70
317	865	01352	MESA DE AÇO C/04 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 160,00	R\$ 129,60
318	869	03752	MACACO GIRAFÁ DE 1 TONELADA	PÉSSIMO	R\$ 1.865,00	R\$ 1.510,65
319	5130	03764	ENGRAXADEIRA LUB 600 C	PÉSSIMO	R\$ 227,00	R\$ 183,87
320	6646	06933	MOITÃO	PÉSSIMO	R\$ 456,00	R\$ 369,36
321	6647	06934	MOITÃO	PÉSSIMO	R\$ 456,00	R\$ 369,36
322	7498	07768	MOTO BOMBA MONOFÁSICA	PÉSSIMO	R\$ 776,90	R\$ 629,29
323	7514	07782	FURADEIRA BRISTOL 038	PÉSSIMO	R\$ 300,00	R\$ 243,00
324	7540	07811	BONBA SUBMERSA TEHBE 1.0 CV	PÉSSIMO	R\$ 1.368,00	R\$ 1.108,08
325	7542	07813	FURADEIRA IMPACTO SUPER HOBBY BOSCH	PÉSSIMO	R\$ 304,00	R\$ 246,24
326	7543	07814	FURADEIRA 1/2" WR DEWALT 220V	PÉSSIMO	R\$ 297,00	R\$ 240,57
327	7643	07904	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS, CONSUL	PÉSSIMO	R\$ 1.215,00	R\$ 984,15
328	7660	07906	FURADEIRA 3/8" BLACK DECKER	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
329	7723	07984	SERRA MARMORE GDC 14-40 200V BOSCH	PÉSSIMO	R\$ 330,25	R\$ 267,50
330	7724	07985	FURADEIRA IMPACTO SUPER HOBBY BOSCH	PÉSSIMO	R\$ 310,00	R\$ 251,10
331	7810	08076	PULVERIZADOR COSTAL 20L	PÉSSIMO	R\$ 295,00	R\$ 238,95
332	8019	08281	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 1CV	PÉSSIMO	R\$ 1.380,00	R\$ 1.117,80
333	8170	8467	ARQUIVO 4 GAVETAS AZUL, COM CHAVE - KAPPESBERG	PÉSSIMO	R\$ 2.400,00	R\$ 1.944,00
334	8296	8494	SERRAMÁRMORE G DC 14-40	PÉSSIMO	R\$ 380,00	R\$ 307,80
335	8747	9098	FURADEIRA 1/2" 220V - DEWALT	PÉSSIMO	R\$ 354,00	R\$ 286,74
336	8828	9196	FURADEIRA C/ IMPACTO 1050W 220V - SBM	PÉSSIMO	R\$ 450,00	R\$ 364,50
337	9079	9440	SERRA TICO TICO GST 90	PÉSSIMO	R\$ 450,00	R\$ 364,50
338	9161	9523	CARREGADOR CARGA LENTA 12A 110/220V	PÉSSIMO	R\$ 540,00	R\$ 494,53
339	9167	9529	SERRA MÁRMORE SMV 1400C C/DISCO - VONDER	PÉSSIMO	R\$ 350,00	R\$ 320,83
340	9322	9693	SERRA MARMORE 220V - DEWALT	PÉSSIMO	R\$ 300,00	R\$ 284,83
341	873	03269	VENTILADOR DE PAREDE TRON	PÉSSIMO	R\$ 150,00	R\$ 121,50
342	876	03312	MESA FORMICA BEGE	PÉSSIMO	R\$ 220,00	R\$ 178,20
343	880	03280	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
344	884	03306	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 85,00	R\$ 68,85
345	885	03309	COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	PÉSSIMO	R\$ 2.312,00	R\$ 1.479,68
346	887	03310	NOBREAK	PÉSSIMO	R\$ 451,98	R\$ 366,10
347	891	03299	MACA DE MADEIRA C/ ESTOFADO	PÉSSIMO	R\$ 315,00	R\$ 255,15
348	894	03301	COMPRESSOR P/ INALAÇÃO C/04 SAIDA	PÉSSIMO	R\$ 285,00	R\$ 230,85
349	895	03300	NEBULIZADOR NEBULAR	PÉSSIMO	R\$ 238,00	R\$ 192,78
350	900	03271	ESCADA DE AÇO C/02 DEGRAUS	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
351	902	03349	ESCADA DE AÇO C/02 DEGRAUS	PÉSSIMO	R\$ 87,00	R\$ 70,47
352	910	03838	MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHEX	PÉSSIMO	R\$ 140,00	R\$ 113,40
353	911	03281	SUPORTE DE FERRO P/ SORO	PÉSSIMO	R\$ 120,00	R\$ 97,20
354	912	03282	SUPORTE DE FERRO P/ SORO	PÉSSIMO	R\$ 120,00	R\$ 97,20
355	924	03326	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
356	925	03327	CADEIRA TIPO RIPADA	PÉSSIMO	R\$ 55,00	R\$ 44,55
357	926	03319	ARMARIO MADEIRA C/03 GAVATAS	PÉSSIMO	R\$ 390,00	R\$ 315,90
358	928	03340	AR CONDICIONADO LG GOL	PÉSSIMO	R\$ 729,00	R\$ 590,49
359	932	03330	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO AZUL	PÉSSIMO	R\$ 236,00	R\$ 191,16
360	934	03331	MESA FORMICA CINZA C/03 GAVETAS	PÉSSIMO	R\$ 336,00	R\$ 272,16
361	936					

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:39405046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.039.027,99	1.615.542,49	1.679.338,13	1.550.554,90	1.389.427,85	2.113.273,85	2.307.174,09	2.086.757,77	1.692.406,15	1.835.500,40	1.834.773,82	1.743.015,86	21.886.793,30	21.568.700,00	
Receitas Tributária	108.313,98	33.401,81	34.863,87	39.228,19	19.857,64	67.251,45	63.328,62	71.715,84	21.029,75	110.710,93	61.497,05	91.366,34	722.565,47	670.000,00	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	33.752,07	6.459,37	5.553,18	2.058,04	1.702,32	938,80	1.611,42	5.946,58	5.167,57	16,25	2.149,57	25.950,87	91.306,04	60.000,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	38.357,29	2.778,88	12.169,21	11.619,08	1.654,30	5.443,70	5.670,79	14.678,94	9.343,03	95.444,10	9.539,98	9.726,05	216.425,35	150.000,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.871,56	12.896,70	13.882,23	18.879,45	13.143,46	16.090,79	12.875,42	18.445,84	4.409,80	6.335,08	9.344,44	12.344,18	149.518,95	130.000,00	
Outras Receitas Tributárias	25.333,06	11.266,86	3.259,25	6.671,62	3.357,56	44.778,16	43.170,99	32.644,48	2.109,35	8.915,50	40.463,06	43.345,24	265.315,13	330.000,00	
Receitas de Contribuições	78.386,95	65.868,77	64.725,55	23.237,91	14.743,79	93.147,82	143.506,70	16.551,08	16.660,06	72.610,30	196.581,02	76.595,47	862.615,42	796.000,00	
Receita Patrimonial	81.102,21	24.795,01	128.056,88	99.785,32	78.778,82	206.055,14	36.364,32	119.576,06	37.676,87	8.636,36	9.511,93	13.525,43	843.864,35	1.119.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	17.070,08	13.031,76	14.048,99	20.392,71	18.530,17	16.434,48	15.969,01	22.024,19	16.460,56	15.203,97	18.855,33	14.076,55	202.097,80	231.000,00	
Transferências Correntes	1.737.242,20	1.463.390,11	1.422.013,07	1.352.945,65	1.243.842,43	1.706.315,72	2.007.920,92	1.829.501,15	1.597.194,99	1.613.911,30	1.519.922,02	1.522.037,88	19.016.237,44	18.564.700,00	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	5.000.000,00	
Cota Parte do ICMS	668.712,77	593.371,92	602.846,61	569.164,87	580.710,09	775.206,52	717.903,05	607.664,68	703.744,77	609.085,37	576.513,75	646.741,71	7.651.666,11	7.500.000,00	
Cota Parte do IPVA	33.440,14	29.772,83	21.799,98	13.207,44	12.538,20	9.873,01	7.605,02	2.309,46	0,00	31.601,10	25.965,87	38.767,24	226.880,29	250.000,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	272.322,77	232.945,18	216.091,41	209.961,58	197.545,67	260.077,20	257.205,04	232.480,07	161.799,25	251.761,17	301.335,19	243.036,22	2.836.560,75	2.800.000,00	
Outras Transferências Correntes	294.429,84	207.645,59	282.826,39	231.279,89	164.887,91	355.263,56	611.739,88	314.906,69	299.548,19	140.115,60	281.293,90	234.245,56	3.418.183,00	3.014.700,00	
Outras Receitas Correntes	16.912,57	15.055,03	15.629,77	14.965,12	13.675,00	24.069,24	40.084,52	27.389,45	3.383,92	14.427,54	28.406,47	25.414,19	239.412,82	188.000,00	
DEDUÇÕES (II)	279.490,72	249.186,63	229.482,37	185.739,30	180.114,38	291.441,41	323.903,71	221.151,43	229.666,50	293.946,94	371.952,98	266.861,79	3.122.938,16	3.062.000,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	44.648,78	43.456,67	43.829,42	2.139,42	1.404,00	82.072,72	94.745,64	2.582,40	1.123,85	49.474,70	182.627,63	57.593,14	605.698,37	550.000,00	
Servidor	44.648,78	43.456,67	43.829,42	2.139,42	1.404,00	82.072,72	94.745,64	2.582,40	1.123,85	49.474,70	182.627,63	57.593,14	605.698,37	550.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	234.841,94	205.729,96	185.652,95	183.599,88	178.710,38	209.368,69	229.158,07	218.569,03	228.542,65	244.472,24	189.325,35	209.268,65	2.517.239,79	2.512.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.759.537,27	1.366.355,86	1.449.855,76	1.364.815,60	1.209.313,47	1.821.832,44	1.983.270,38	1.865.606,34	1.462.739,65	1.541.553,46	1.462.820,84	1.476.154,07	18.763.855,14	18.506.700,00	

Publicado por:
 Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:60C0E3BD